Pedro Rodrigues Fernandes

Pedro Rodrigues Fernandes

Pedro Rodrigues Fernandes

Termo de Remate com
Joaquim de Sousa de Brito
para a factura da Ponte de Pedra
sobre o Rio Tietê da Villa de
Conde vejo que da mayor
vay para a de Sam Paulo
por preço de seis mil quatro centos rr 6400

Aos onze dias do mez de Março de mil e sete
centos e sessenta e quatro annos na Villa
de Jundiahy caza de Sessão da Camara
perante mim Escrivão della e Juiz ordinario
e mais Officiaes abaixo nomeados
e ahi foi dito pelo Procurador do Conselho
Manoel Francisco de Araujo, que tendo
sabido que se tinha feito arrematação
da factura da Ponte de Pedra sobre o Rio
Tietê que fica na Estrada desta Villa
para a de Sam Paulo, para a qual
se tinha posto editaes para se arrematar
na Caza da Camara desta Villa no dia
de Sam Paulo, para a mayor parte
dos moradores della concorrerem
e não comparecer pessoa alguma
para a dita arrematação, e sendo
já passados muitos dias depois
do dito dia, e não tendo havido
lanço algum, e sendo a factura
da dita Ponte de grande importancia
e utilidade publica, e não havendo
quem a faça por menos preço
que o de seis mil e quatro centos
rr que se lhe tem offerecido
e sendo a factura da dita Ponte
de grande importancia e utilidade
publica, e não havendo quem a faça

11/3/1764

Por Rezidade nesta Sobredita
garantia por nam ver gente por
mayor a fim de que seja de seu tudo
o Crime sinco hey tirlla mandou sim.
Mestre Lum Tenente de nam de
Vitta mestre de Antonio de Seus
Cortes em Corte de Saver Lum
tade, e que hoje dia Sotis seu de julho
Alboy de Joam Pereira Pedrozo que
do Juiz de Fora pera nisso nesta
de Auditorio e para hoy tas mandar
nam Ellas Vitta offelicy Testimunho
seu e de Lum de Testemunhas em
que adjurou em que fomsem e
Signaram o Lum Tenente Alboy de
E. Eu Ann Cy Escrivam Thomy Ro
Cy Crum Testemunha que vy Escri

Silv. Jorge Borges

Antonio de Lim Cor.

Joam Per Pedroza

Auto delamotechom dey offic
Jorney de vnoille por prise egnan
tiza de ||

diegas

|| 1280 13/5/1764

Ao treze dey de Mayo de mil e setec.tos e sesenta e quatro annos nigenoille de rea Senhora do Oyteiro de Jnundey Comarca de Lisboa em Sancto Estevão em presença de my Escrivão e testemunhas adiante escriptas pareceo Jozé Simoens Leo Fidalgo natural e morador nesta Villa de que eu Escrivão fiz este termo e logo pello dito Jozé Simoens Leo Fidalgo me foi dito que elle tinha hum Requerimento para apresentar perante o Juiz de Fora desta Villa e Termo Gabriel Antunes de Oliveira e Francisco Gomes de Sequeira ambos Procuradores de Joam Dias Borges e Antonio Gomes Vidal como Procurador bastante de Jozé Manoel Francisco Leal Ferreira do teor seguinte Diz Jozé Simoens Leo Fidalgo natural e morador nesta Villa que elle Supp.te tem Carta de Sesmaria de humas terras que lhe foram dadas pello Senhor Joam Manoel de Vilhena Governador e Capitam General que foi destes Reynos e Senhorios as quaes terras se acham demarcadas e confrontadas como tudo consta da mesma Carta de Sesmaria e porque as ditas terras se acham devolutas e sem Cultura alguma e o Supp.te as quer Cultivar e fazer nellas Lavouras e Searas como Sesmeiro que he das ditas terras

AH IMARS

Com o dito Lemente que com Sua Magde
Conta do Cível Hayde fazer de tam bem
o ouvy de parte e por nam aver hoje dito
hora Sua Mce Sig Expedir Letthoy de
Escrivam de Camara que ouvi Crui

Silv.ª Fran.co Alvares Corr.ª e Sauvdo

Vidal

Joaõ Alv.es Pedrozo

Em Corr.am de 1764

Pregar

Auto de Sentença forma de Ley
fas 6 de Mayjemeria ——— 17000

Aos dous dias do mez de Novembro de mil sete
centos e sessenta e quatro annos nesta Villa e Cidade
de Maria Santissima de Jesus do Rio de Janeiro em
Caza de Audiencia adonde se acha o Doutor Joam Diogo Bravo
Ouvidor e Corregedor desta Cidade e Comarca Vidal
Corr.ª e Sauvdo Escrivam do Cível Manoel Alvares Corr.ª e
Araujo e Clemente de Sá Juiz de Fora e Orfaons
digo de Fora e Orfaons por Sua Magde que Deos

Saibam quantos este publico instrumento de
obrigação e fiança virem como nós José Rodrigues Viegas
e Antonio Gonçalves Pereira ambos moradores nesta
freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Vila Nova
de Gaia, termo desta cidade do Porto, nos obrigamos
e fiamos um ao outro, e cada um de nós por si e por
seu todo in solidum, renunciando as leis da duvidação
e ordenação do direito, e a autentica presente code
de fidejussoribus, e a epistola do divino adriano
que falam na fiança, e a todas as mais leis, e
direitos que a favor desta nossa obrigação e fiança
possam ser alegadas, e a cada uma delas em
particular, de que nos queremos aproveitar, e
valer, e de que fazemos expressa renuncia, e
desistencia, e a lei que diz que a renuncia
geral não vale sem a especial, e nos obrigamos
e fiamos como dito é, que o dito José Rodrigues
Viegas dará e entregará a Manoel Gonçalves
Pereira, morador na freguesia de Nossa Senhora
da Conceição de Vila Nova de Gaia, termo desta
cidade do Porto, a quantia de quatrocentos e
cinquenta mil reis em dinheiro de contado
livre e desembaraçado, e sem dívida alguma
que a ele se possa pedir, e demandar, e
isto para o dia de Natal de Nosso Senhor Jesus
Christo do ano de mil setecentos e noventa e
quatro, e que não o fazendo assim, e
pagando-lhe a dita quantia no dito dia
nos obrigamos e fiamos como dito é, que
pagaremos ao dito Manoel Gonçalves Pereira
a dita quantia de quatrocentos e cinquenta
mil reis em dinheiro de contado livre e
desembaraçado, e sem dívida alguma que a
ele se possa pedir, e demandar, e isto
para o dia de Natal de Nosso Senhor Jesus
Christo do ano de mil setecentos e noventa e
cinco, e que não o fazendo assim, e
pagando-lhe a dita quantia no dito dia
nos obrigamos e fiamos como dito é, que
pagaremos ao dito Manoel Gonçalves Pereira
a dita quantia de quatrocentos e cinquenta
mil reis em dinheiro de contado livre e
desembaraçado, e sem dívida alguma que a
ele se possa pedir, e demandar, e isto
para o dia de Natal de Nosso Senhor Jesus
Christo do ano de mil setecentos e noventa e
seis, e que não o fazendo assim, e
pagando-lhe a dita quantia no dito dia
nos obrigamos e fiamos como dito é, que
pagaremos ao dito Manoel Gonçalves Pereira
a dita quantia de quatrocentos e cinquenta
mil reis em dinheiro de contado livre e
desembaraçado, e sem dívida alguma que a
ele se possa pedir, e demandar, e isto
para o dia de Natal de Nosso Senhor Jesus
Christo do ano de mil setecentos e noventa e
sete, e que não o fazendo assim, e
pagando-lhe a dita quantia no dito dia
nos obrigamos e fiamos como dito é, que
pagaremos ao dito Manoel Gonçalves Pereira
a dita quantia de quatrocentos e cinquenta
mil reis em dinheiro de contado livre e
desembaraçado, e sem dívida alguma que a
ele se possa pedir, e demandar, e isto
para o dia de Natal de Nosso Senhor Jesus
Christo do ano de mil setecentos e noventa e
oito, e que não o fazendo assim, e
pagando-lhe a dita quantia no dito dia
nos obrigamos e fiamos como dito é, que
pagaremos ao dito Manoel Gonçalves Pereira
a dita quantia de quatrocentos e cinquenta
mil reis em dinheiro de contado livre e
desembaraçado, e sem dívida alguma que a
ele se possa pedir, e demandar, e isto
para o dia de Natal de Nosso Senhor Jesus
Christo do ano de mil setecentos e noventa e
nove

Termo de Lemotestem
to de Sollicitig de Electrorgal
de Mgi merim

Aos dez dias do mez de novembro de mil oito
centos e quatro annos nos Electrorgal de
Mgi merim Termo da Villa de Guimarães nas
Cas de Audiencia onde veio o Juiz ordinario Jo
zê Joaquim Pinto de Sousa e Juiz de
Fora Joaquim Borges de Araujo e
do Crime Manoel de Salles de Almeida
e por Procurador do Procurador Manoel Francisco
Lecheco, e sendo ahi pelo Juiz ordinario
por mim Escrivão de Sollicitig foi dito
que era muito necessario Requerente e Conve
niente ao Real Serviço de Sua Magestade
para o que se offerece por seu Procurador
a Bem da Justiça que fizera prisão de todos
os malfeitores e Ladrões e Salteadores
que andarão e andão pelos Caminhos
e Estradas destes Reinos e Senhorios
de Portugal e Algarves e Conquistas
delles e para o que requeria se lhe
mandasse Carta de Ordem para
poder Sollicitar as Authoridades
de Justiça e Ordenanças destes Reinos
e de Fora delles

Livr.º Jozé Ribeiro de Braga Vidal

Ilmo Senhor Jozé Ribeiro de Oliveira Escrivão

Salvo Erro Jozé Antonio Ledo

225.00 Carta de Remissão
de Lagrimas de Arroyo
de Moraes Guedes

Saybam quantos este Alvará de Remissão virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e quatro annos aos trinta dias do mez de Janeiro do dito Anno nesta Cidade de Lisboa na Freguezia de Santa Justa e Rufina fora dos muros da dita Cidade e nas Casas de pouzada em que vive o Juiz do Crime do Bairro Alto Joam Rodrigues Pereira e perante elle apareceo Lagrimas de Arroyo de Moraes Guedes Cavalleiro professo na Ordem de Christo e morador na Cidade de Evora e por elle nos foi dito que elle estava preso na Cadeia desta Cidade por mandado do dito Juiz do Crime do Bairro Alto e que elle supplicante se queria livrar e hir para sua caza e para isso lhe era necessario Carta de Remissão de Sua Alteza que Deos guarde e visto elle supplicante allegar que elle estava preso por Culpa que lhe tirou Antonio de Mello Lemos e por não ser quem mais tem culpado no dito caso e se offerecer por elle supplicante a dar fiador a tudo o que for obrigado e a assistir a tudo o que for necessario até ser sentenciado e a livrar sua revelia e a não ser citado para couza alguma crime nem civel e a não sahir fora da Cidade sem Licença do Juiz do Crime do Bairro Alto e a não ser ausente desta Cidade mais de quinze dias sem Licença do dito Juiz e a não fugir da Cadeia nem da Cidade e a não fazer couza alguma contra a Ley e Direito e a não ser preso em Cadeia publica nem particular e a não ser solto sem Ordem de Sua Alteza que Deos guarde e a não ser solto sem Ordem de Sua Alteza que Deos guarde e a não ser solto sem Ordem de Sua Alteza que Deos guarde

Comissiedores Jozé Pr.ª Lonzinma
Jsas Mor.ª Pedroso

451 08

Liuro de Vereação
E Jun.º da villa

Aos vinte e dous dias do mez de Dezembro de mil
setecentos e oitenta e quatro annos nesta
villa de Nossa Senhora do Desterro de Jun
dahy e sendo dentro nas casas de morada de Joz
Procurador Joz.é Simoens Loureira e sendo a
Ella hy o Juiz Joz.é Jorge e com elle vereador
Antonio de Souza Coelho, e mais parte da
mesma Nobreza pello Juiz foi dito que elle tinha
hy na villa aperfeiçoado com hy Carta de
ley e Provizão de sua Magestade com os quatro
procuradores do anno que ora principia
e porque hoje vinte e hum deste mez
de Dezembro de Dezembro se acha
de Correição Comarcam hy o Ouvidor
Com hyo Ministerio por tanto hy o Juiz pello dito hy
villa em Camera ao publico acto de Juramento
Jntroiz em hy o Juiz como he Lei e Juramento
na dita Carta e Provizão de que todos e todos

E por Cidade de Lisboa quem mais de lhe pertencer em
Reis Senhorio e Senhorios por nom haver quem mais lhe negas
se nem dar com hum e outro em Juizo perante
quem e como deva ser feito e nom se fazendo
assim e sendo necessario o requerido lhe
mandou passar este por duplicado que lhe
mandou dar e assinou aos vinte e hum
dias do mes de Janeiro de mil e seiscentos
e oitenta e hum annos e eu Manoel Gomes
escrivão o escrevi e assinou

Manoel Gomes

Diogo Vidal

Domingos Lopes de Machado

Como fiador e principal pagador

Manoel Joam de Brito

João Mor. Pereira

Termo de Juramento
de Sua Alteza Real
por procuração. 1820

Aos trinta dias do mez de Março de mil oitocentos
e vinte annos nesta Villa de Nossa
Senhora da Graça da Villa Franca onde se acha
prezente o Desembargador Ouvidor e Corregedor
desta Comarca Joaõ Jozé Carneiro de Campos
e Juiz de Fora Presidente desta Camara Joaõ
Jozé Cabral Pereira de Castro e Vereadores
o Juiz mais velho Joaõ Antonio Pereira
e Joaquim Diogo Gomes e Procurador desta
Camara Manoel Antonio Pereira por elles
foi dito que tendo recebido a Portaria
do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor
Conde de Palma Governador e Capitaõ
General desta Provincia de Goyaz
pela qual Sua Alteza Real o Principe
Regente Nosso Senhor Ihe ordena
que faça prestar o Juramento de Fidelidade
ao mesmo Senhor e a Sua Augusta Mãi
a Senhora Rainha Dona Maria Primeira
e a Sua Augusta Esposa a Senhora Princeza
do Brazil Dona Leopoldina e a Sua Augusta
Filha a Senhora Princeza Dona Maria
da Gloria e a Sua Augusta Filha a Senhora
Princeza Dona Maria Amelia e a Sua Augusta
Filha a Senhora Princeza Dona Maria
Isabel e a Sua Augusta Filha a Senhora
Princeza Dona Maria Francisca e a Sua
Augusta Filha a Senhora Princeza Dona
Maria Januaria e a Sua Augusta Filha
a Senhora Princeza Dona Maria Paula
e a Sua Augusta Filha a Senhora Princeza
Dona Maria Isabel e a Sua Augusta Filha
a Senhora Princeza Dona Maria Francisca
e a Sua Augusta Filha a Senhora Princeza
Dona

P.G.
220 19/3/1765

Termo de vereação
de Camara, e Juiz

Termo de Remissam
1500 [illegible]

Saybam quantos este publico Instrumento de Termo de Remissam virem como no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil e quinhentos annos aos vinte dias do mes de Janeiro do dito Anno nesta Villa de Santarem nos Paços do Concelho della perante os Juizes e Vereadores que ao diante vão nomeados e assinados e perante mim Tabaliam ao diante nomeado e assinado e perante as testemunhas ao diante escriptas e nomeadas pareceo Gonçalo Vaz Escudeiro morador em Santarem e por elle foi dito que elle tinha huma demanda com Joam Gonçalves Escudeiro morador em Santarem sobre certa fazenda que o dito Joam Gonçalves tinha em Arneiro termo desta Villa a qual demanda era ja vista e sentenciada por sentença definitiva em favor delle dito Gonçalo Vaz e contra o dito Joam Gonçalves e que elle dito Joam Gonçalves era ja condenado em certa pena e que elle dito Gonçalo Vaz era ja entrado em posse da dita fazenda e que elle dito Joam Gonçalves era ja citado para a dita

Como testimonio de Gonçalo
Rodrigues escrivão do Juizo
da Vila que morou defronte
das Casas de Domingos Viegas

Aos vinte e dois dias do mes de Dezembro de mil e seis centos
e sessenta e hum annos nesta Villa de nossa Senhora
da Esperança Ilha Terceira nas Casas em que asiste o Juiz
Ordinario Capitão Antonio Rodrigues Velho Juiz
ordinario nella pello Senado da Camara por Sua Magestade
que Deos Guarde e Conservador das Sizas Reaes
Capitão Antonio Velho de Figueiredo Escrivão
della e Provedor dellas Capitão Gonçalo Rodrigues
Escrivão do Juizo da Vila e Provedor das Sizas
Reaes nella e Capitão Domingos Viegas Escrivão
das Sizas Reaes nella e Capitão Antonio Rodrigues
Velho Juiz ordinario nella pello Senado da Camara
por Sua Magestade que Deos Guarde e Conservador
das Sizas Reaes nella e Capitão Antonio Velho de
Figueiredo Escrivão della e Provedor dellas e
Capitão Gonçalo Rodrigues Escrivão do Juizo da
Vila e Provedor das Sizas Reaes nella e Capitão
Domingos Viegas Escrivão das Sizas Reaes nella
e logo pello dito Juiz ordinario com prezença
dos ditos Escrivão e Provedor das Sizas Reaes
foi dito que elle tinha ordenado esta Junta
por lhe mandar Sua Magestade que Deos Guarde
por Carta sua de vinte e dous de Janeiro
de mil e seis centos e sessenta e hum annos
em que lhe ordena que com toda a brevidade
possivel mande fazer Inventario e Partilhas
aos bens que ficarão por fallecimento de
Manoel Dias Pereira que foi Provedor das
Sizas Reaes nesta Ilha por nomeação
de Sua Magestade que Deos Guarde
e que se achava ser Sua Magestade
servido mandar vir a esta Ilha
Gonçalo Rodrigues Escrivão do Juizo
da Vila e Provedor das Sizas Reaes
nella por ser pessoa de mayor
confiança e satisfação para
Sua Magestade ser nisso servido
e que elle Juiz ordinario
Capitão Antonio Rodrigues Velho
e Capitão Antonio Velho de
Figueiredo Escrivão das Sizas
Reaes nella e Capitão Gonçalo
Rodrigues Escrivão do Juizo
da Vila e Provedor das Sizas
Reaes nella e Capitão Domingos
Viegas Escrivão das Sizas Reaes
nella e logo pello dito Juiz ordinario
com prezença dos ditos Escrivão
e Provedor das Sizas Reaes foi
dito que elle tinha ordenado
esta Junta por lhe mandar
Sua Magestade que Deos Guarde
por Carta sua de vinte e dous
de Janeiro de mil e seis centos
e sessenta e hum annos em
que lhe ordena que com toda
a brevidade possivel mande
fazer Inventario e Partilhas
aos bens que ficarão por
fallecimento de Manoel Dias
Pereira que foi Provedor das
Sizas Reaes nesta Ilha por
nomeação de Sua Magestade
que Deos Guarde e que se

E mais officiaes desembargadores da Caza
da Supplicação e Caza do Civel desembargadores
do

Nuno Pedro da Silva Pereira Guedes

Dom. Vasconcellos Machado

Antonio Pacheco Rego

Caetano Ant.o Lange

E logo asy mesmo forão lidas humas Cartas de S. Magde
feitas a Villa que lembrou Manoel Jorge
por procuração de

E logo asy mesmo lida huma Carta de Sua Magde
escrita ao Juiz do Povo desta Cidade Manoel de Sa
Mendonça de que elle fez entrega em Caza do Senado
em presença de todos os officiaes delle asy mais officiaes
desembargadores da Caza da Supplicação e Caza do Civel
que nella se achavão juntos por ordem de Sua Magde
para lembrar e dizer lembrou que elle tinha recebido
huma Carta de Sua Magde escrita em Lisboa a vinte
e tres de Janeiro deste presente anno por Luiz
Pinto de Sousa Coutinho do Conselho de Sua Magde
e seu Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros
e da Guerra, e que a mesma Carta se achava
feichada e sellada com o sello das Armas Reaes
e que a mesma Carta se achava dirigida ao Juiz
do Povo desta Cidade Manoel de Sa Mendonça
e que elle a tinha recebido e aberto e que
a mesma Carta se achava assignada por Sua Magde
e que a mesma Carta se achava feichada e sellada
com o sello das Armas Reaes e que a mesma Carta
se achava dirigida ao Juiz do Povo desta Cidade
Manoel de Sa Mendonça de que elle fez entrega
em Caza do Senado em presença de todos os officiaes
delle asy mais officiaes desembargadores da Caza
da Supplicação e Caza do Civel que nella se achavão
juntos por ordem de Sua Magde para lembrar
e dizer lembrou que elle tinha recebido huma

1.

Diego

Sepan quantos esta carta de poder vieren como yo Juan Gonçalez Cabrera vecino de esta villa de Madrid en nombre y como poderhabiente que soy de Doña Maria Josepha Gonçalez Cabrera mi hermana vecina de la villa de Alcala de Henares segun y como lo acredito con el poder que para ello me tiene conferido que original queda en mi poder y oficio de que doy fe y de que yo el dicho Juan Gonçalez Cabrera doy fe conozco a Don Pedro Antonio Gonçalez Cabrera vecino de esta villa de Madrid y a Don Gaetano Antonio Lange vecino de esta villa de Madrid y a Don Juan Pedro de Mena vecino de esta villa de Madrid y a Don Juan Pedro de Mena vecino de esta villa de Madrid y a Don Juan Pedro de Mena

Don Carlos por la gracia de Dios Rey de Castilla de Leon de Aragon de las dos Sicilias de Jerusalen de Navarra de Granada de Toledo de Valencia de Galicia de Mallorcas de Sevilla de Cerdeña de Cordova de Corcega de Murcia de Jaen de los Algarves de Algeciras de Gibraltar de las Islas de Canaria de las Indias Orientales y Occidentales Islas y Tierra firme del Mar Oceano Archiduque de Austria Duque de Borgoña de Brabante y de Milan Conde de Abspurg de Flandes de Tirol y de Barcelona Señor de Vizcaya y de Molina &c. Por quanto por parte de vos Don Joseph Vidal Caballero del Orden de Santiago Mi Gentil hombre de Boca y Capitan de Caballos de Mi Guardia Walona me ha sido hecha relacion que haviendo Yo hecho merced a Don Joseph Vidal Caballero del Orden de Santiago Mi Gentil hombre de Boca y Capitan de Caballos de Mi Guardia Walona de la Encomienda de Alcuescar y Benquerencia del Orden de Santiago que vacó por fin y muerte de Don Joseph Vidal Caballero del Orden de Santiago Mi Gentil hombre de Boca y Capitan de Caballos de Mi Guardia Walona su padre de que le hice merced por Mi Real Cedula de veinte y quatro de Noviembre de mil setecientos y quarenta y quatro en atencion a los muchos y buenos servicios que me tenia hechos y esperaba hacer en adelante y a los que hizo en la Campaña de Italia en el Exercito que mandaba el Infante Don Phelipe Mi Hijo y en la Batalla de Velletri donde fue herido de un balazo en la cara y perdió un ojo y a los que hizo en la Campaña de Portugal en el Exercito que mandaba el Marques de las Minas y en la Batalla de Campo Mayor donde fue herido de un balazo en el brazo derecho y a los que hizo en la Campaña de Navarra en el Exercito que mandaba el Duque de Bervick y en la Batalla de Fuenterrabia donde fue herido de un balazo en el muslo derecho y a los que hizo en la Campaña de Cataluña en el Exercito que mandaba el Conde de Aranda y en la Batalla de Cardona donde fue herido de un balazo en el muslo izquierd

Sepan quantos esta Carta de Poder vieren como yo Don Pedro Ruiz de Gamboa Caballero del Orden de Santiago Gobernador y Capitan General de las Provincias de la Florida por su Magestad que Dios guarde por ausencia del Excelentissimo Señor Don Luis de Velasco Virrey Governador y Capitan General de la Nueva España y Presidente de la Real Audiencia que en ella reside por el Rey nuestro Señor que Dios guarde otorgo y conozco que doy mi poder cumplido segun que de derecho se requiere y mas puede y debe valer al Capitan Don Juan Pardo Governador y Capitan General que fue de la Provincia de Santa Elena que es en la Florida y al Capitan Don Juan Pardo de Lagos Governador y Capitan General que fue de la Provincia de Guatimala hijos legitimos del dicho Capitan Don Juan Pardo Governador que fue de la dicha Provincia de Santa Elena y de Doña Maria de Aldana su legitima mujer difuntos y a cada uno de ellos in solidum especialmente para que por si y en nombre del dicho Capitan Don Juan Pardo su padre y de sus herederos y sucesores puedan pedir y demandar y cobrar y recibir de la Real Hacienda de su Magestad en la Caja Real de la Ciudad de Mexico o donde mas convenga todos los maravedis que se le restan debiendo de los sueldos que ganó en la dicha Provincia de Santa Elena y en la de Guatimala y en otras partes donde su Magestad le mandó servir y de todos los demas maravedis que se le restaren debiendo de los dichos sueldos y de cada uno de ellos y de lo que de ellos cobraren y recibieren den y otorguen cartas de pago y finiquito y otros qualesquier recaudos que convengan y sean necesarios y para que puedan parecer y parezcan ante los Señores Virrey Presidente y Oidores de la dicha Real Audiencia y ante otras qualesquier Justicias de su Magestad y ante el Señor Fiscal de su Magestad y ante el Señor Alcalde de Corte y ante el Señor Alguacil Mayor de la dicha Corte

Testamento de Ana Lopes de Eyroas de
Eyroas testemunha por parte aquem toca de
Gualarte Salvador Leão

Em nome de Deos Amen Eu Ana Lopes de Eyroas
viuua de Antonio Salvador Leão defunto
natural desta Villa de Santarem Estando doente
na cama de que Deos Nosso Senhor he servido
mandar me visitar e estando em meu perfeito
juizo e entendimento como se manifesta
pelo bom discurso que tenho e pella
boa ordem que dou a este meu testamento
que faço e ordeno pella maneira seguinte
Primeiramente encomendo a minha alma
a Deos Nosso Senhor que a criou e remio
com o seu precioso sangue e morte e paixão
e peço a Virgem Maria Senhora Nossa
Intercessora para com seu Santissimo filho
lhe perdoar os meus pecados e a leve
a gozar da gloria do Ceo e o meu corpo
quero seja sepultado na Igreja desta Villa
na Capella mor da parte do Evangelho
onde jazem sepultados meus Pays e
Irmãos e meu marido Antonio Salvador Leão
e se for cazo que eu falleça fora desta
Villa quero seja sepultado na Igreja
ou Convento onde falleser e se for
cazo que falleça nesta Villa quero
que meu corpo seja acompanhado
pella Irmandade da Misericordia desta
Villa e pella Irmandade do Santissimo
Sacramento desta Freguezia e pella
Irmandade das Almas desta Freguezia
e pella Irmandade de Nossa Senhora
da Graça desta Freguezia e pella
Irmandade de Nossa Senhora do Rosario
desta Freguezia e pella Irmandade
de Nossa Senhora da Piedade desta
Freguezia e pella Irmandade de Nossa
Senhora da Conceição desta Freguezia
e pella Irmandade de Nossa Senhora
da Boa Morte desta Freguezia e pella
Irmandade de Nossa Senhora da Saude
desta Freguezia e pella Irmandade
de Nossa Senhora da Oliveira desta
Freguezia e pella Irmandade de Nossa
Senhora da Victoria desta Freguezia
e pella Irmandade de Nossa Senhora
da Luz desta Freguezia e pella
Irmandade de Nossa Senhora da
Esperança desta Freguezia e pella
Irmandade de Nossa Senhora da
Piedade desta Freguezia e pella
Irmandade de Nossa Senhora da
Conceição desta Freguezia e pella
Irmandade de Nossa Senhora da

Carmelitanos Descalços

Carmelitanos Descalços desta villa que Reedificou
o Collegio Novo

Collegio novo mandou vossa Magestade Reedificar nesta villa de novo sendo a Igreja e Convento de grandiosa architectura pedindo-lhe a Rainha nossa Senhora esmola para a obra mandou Sua Magestade dar quatro mil cruzados pagos pelo Thesouro Real e Provedor delles o Padre Frei João Pinto Ribeiro Religioso desta Ordem e vendo-se a grandeza e sumptuosidade desta obra e que não podia ser acabada com a esmola que Sua Magestade lhe mandara dar pedio ao Padre Provincial desta Ordem que pedisse a Sua Magestade lhe mandasse dar mais alguma esmola para a acabar e Sua Magestade lhe mandou dar mais quatro mil cruzados pagos pelo Thesouro Real e vendo-se o Padre Provincial desta Ordem que não podia ser acabada com esta esmola pedio

Cruz de Morial + Eglesias

Sello 4º

Con. de Godoj Mor. Gaitan Ant. Lange

Con testimonio de Juan Lorenzo Rey escribano de
villa que la inserta Josef Garcia Cuello por presso
de

Obligacion mancomunada

En la villa de Morial a veinte y quatro de Agosto de mil
setecientos y ochenta y quatro años ante mi escribano
publico y testigos parecieron de una parte Juan Diez
vecino de esta villa y de la otra Manuel de Salce
vecino de Leiz y dijeron que por cuanto el primero
y segundo de dicho apellido en virtud de
la orden que para efecto de la cobranza de
los frutos de la renta de tabacos de esta
provincia que fue servido conferir a favor de
Don Josef Garcia Cuello de la misma vecindad
por Real Despacho de veinte y ocho de Julio
proximo pasado para que en virtud de dicho
despacho pudiese nombrar los dependientes
que le pareciesen necesarios para la mejor
administracion y cobranza de dichos frutos
en los pueblos de esta jurisdiccion y
demas que fuesen de la obligacion de
dicho Cuello segun mas largamente
se contiene en dicho Real Despacho
por el cual se le concedio facultad
para que pudiese nombrar los
dependientes que le pareciesen
con que estos y los segundos
otorgantes se obligasen
a la

Escrivão Geral Escrivão dos Almoxarifados e Escrivão da Casa
Casa que vay riscado

Rogerio Pereira Serv. Geral

Rogerio Rodrigues

Antonio Mendes de Almeida

Saibam quantos este Instrumento de Escritura de Obrigação virem como eu Antonio Mendes de Almeida Escrivão dos Almoxarifados e Escrivão da Casa que vay riscado morador nesta Villa de Santarem, e nella Freguesia de Santa Maria da Alcaçova, por mim e por meus herdeiros e sucessores, e quem de mim e delles tiver direito ou causa por qualquer modo que seja, digo que por quanto eu me obrigo a dar e pagar a Rogerio Rodrigues morador nesta Villa de Santarem, e nella Freguesia de Santa Maria da Alcaçova, ou a quem seu poder tiver, a quantia de trinta mil reis, que me emprestou em dinheiro de contado, que logo recebi, e tenho em meu poder, e de que me dou por entregue, e satisfeito, e contado, e assim o confesso, e declaro, e me obrigo a lhe pagar, e satisfazer a dita quantia de trinta mil reis, que me emprestou,

Yo el infrascripto Escribano de Cámara de S. M. con ejercicio de Gobierno, certifico: que en virtud de Real Orden de 20 de Diciembre último, se ha concedido por S. M. (que Dios guarde) la Gracia de Hidalguía de Sangre, con las exenciones, y prerrogativas que gozan los demás Hijosdalgo de estos Reynos, a favor de Don Pedro Antonio de Ferrer y Garcia, natural de la Villa de Sarria, Obispado de Mondoñedo, Reyno de Galicia, hijo legítimo de Don Pedro Ferrer y Doña Josefa Garcia, naturales de dicha Villa de Sarria, nieto por parte paterna de Don Pedro Ferrer y Doña Antonia Rodriguez, naturales de la Villa de Puebla de Brollon, Obispado de Mondoñedo, Reyno de Galicia, y por parte materna de Don Antonio Garcia y Doña Josefa Garcia, naturales de la Villa de Sarria, Obispado de Mondoñedo, Reyno de Galicia, y bisn

Cabeçeira em q̃ vay hũa q̃ntia de hoy em diante
de zento e hũa q̃ por Escritura nesta
Cidade se fez e asinou em dous de
Março deste anno de mil e seis
centos e sesenta e quatro q̃ se
Cobrou por Juro de Resgate
Com tal declaração que emquanto
Com tal declaração que emquanto
Cada hũa das partes quizer
Cada hũa das partes quizer
Antonio Rangel q̃ hũa q̃ se
Antonio Rangel q̃ hũa q̃ se
por cada hũa q̃ntia de hoy em diante
por cada hũa q̃ntia de hoy em diante
Com Condição de Sobre
Com Condição de Sobre
Com Condição de Sobre
Com Condição de Sobre
Cada hũa das partes q̃ se
Cada hũa das partes q̃ se
Cada hũa das partes q̃ se
Cada hũa das partes q̃ se
Cada hũa das partes q̃ se
Cada hũa das partes q̃ se

Antonio Pereira Ferr.
Gaetano Ant.o Range

Gaetano Ant.o Range

Sobre lim.a de Sem.a
Sobre lim.a de Sem.a
Sobre lim.a de Sem.a

Carta de la mota sobre la Calçada
por parte que tiene [illegible] 1620.

viegar

Yo Joseph Ruiz Escrivano de Su Magestad y Notario Publico de los Reynos y Señoryo de Valencia, doy fe y verdadero testimonio como en la Villa de Carlet a veynte y quatro dias del mes de Octubre del any mil sis cents y vint y quatre, en presencia de mi dit Notari y testimonis avall scrits, personalment constituhits los honorables Joseph Pitarch Jurat, y Joaquim Ruiz Procurador Fiscal de dita Villa, com a Clavaris de la Confraria de Nostra Senyora del Roser de dita Villa, de una part, y los honorables Joseph Ferrer Notari, y Joseph Ferrer Texidor, com a Clavaris de la Confraria de Nostra Senyora del Roser de la Iglesia Parroquial de Sant Bertomeu Apostol de dita Villa, de part altra, los dits Clavaris de la dita Confraria de Nostra Senyora del Roser, com a tals Clavaris, y en nom de dita Confraria, y de tots los Confrares de aquella, de una part, y los dits

Cuerpo de Guardias de Corps
Compañía Española
Don Pedro Agustín Girón Duque de Ahumada
Teniente General de los Reales Exércitos
Don Jorge Guirior
Teniente General de los Reales Exércitos
Don Cayetano Antonio Rango
Teniente General de los Reales Exércitos

Certifico que el Teniente Coronel de mis Reales Guardias de Corps Don Pedro Agustín Girón Duque de Ahumada Villahermosa, Conde de Peñaflor, Grande de España de primera clase, Caballero del Insigne Orden del Toyson de Oro, Gentil Hombre de Cámara con exercicio, Mayordomo mayor de mi Real Casa, Caballerizo mayor de la Reina mi Señora, Patrono de Real Nombre, Alcalde perpetuo de la Villa de Roa, Alférez mayor de la de Aranda de Duero, Alcalde de la Real Casa de la Moneda de Segovia, Alguacil mayor perpetuo de la Ciudad de Sevilla, Alcalde de la Real Casa de la Moneda de Madrid, Alcaide perpetuo de los Reales Alcázares de Sevilla, Caballero Gran Cruz de la Real y Distinguida Orden de Carlos Tercero, Teniente General de mis Reales Exércitos, Capitán de mis Reales Guardias de Corps, Compañía Española, que por Real Despacho de veinte y cinco de Septiembre de este año, he resuelto pase a ocupar el empleo de Capitán General de mis Reales Exércitos, y Virrey, Gobernador y Capitán General de las Provincias del Perú, Chile y Buenos Ayres, en atención a sus distinguidos méritos, calidades, y circunstancias, que concurren en su persona, y a la satisfacción que tengo de su celo, amor, y fidelidad a mi Real Servicio, y a la confianza que hago de su persona, para que en el referido empleo, que ha de servir por el tiempo que sea de mi Real Voluntad, se porte con el desempeño, y acierto que corresponde, y que de mi parte le prometo, y espero, y que en todo lo concerniente a la Jurisdicción, Gobierno, y Administración de Justicia, Hacienda, Guerra, y Real Patronato, se arregle a las Leyes, Ordenanzas, y Reales Instrucciones, que le he mandado dar, y que en adelante le mandare, que para el mejor desempeño de todo, y de cada cosa de lo referido, le he dado, y doy el poder, y facultad que se requiere, y necesita, y que por Derecho se le puede, y debe dar, y conceder, con todas sus incidencias, dependencias, anexidades, y conexidades, y que en virtud de la presente, y de la Real Orden, que para ello le he comunicado, y de que se hará mención, se le dé la posesión, y entre a exercer

E qual Conde de Sim vij.to cauallo pedindo lhe fuij
Com vij. ffeliz ley fauores de q̃ me mãdou
lo q̃ me ley he obrigou ffidalguia e ffrouxidão E q̃ com
ffrouxidão vinj eu q̃ com ella me hontey ate ha
Coyre mãdou ffazer hũa q̃ me não tornem louuar q̃
pedirme emq̃ ella vinha com Condição de me
não ter de ffazer cousa alg.ª q̃ he cõ meu ffidalguia E
Rogou a Deos Guarde E Ds queira lhe ffaça hũa E
Crivam tres fauores aq̃ne q̃ Cauã.

Vasco Pereira Serr.ª ffez

Fran.co da Rocha Camp.ã

Fran.co Gom.z Bragaff.a

Caetano Ant.o Lange

Termo de Juramento
de Solidade de Arrayal de Sam
Jozé em Goyas

980

Aos dez dias do mez de Março de mil setecentos e
setenta e cinco annos eu o Alferes Sargento mor do
Terço de Cavallos e emcarregado do governo destas or-
norias Jozé Antonio Affonso em alto e bom tom
por mim abaixo assignado e sendo presentes todos
os moradores que com praça e pagamento andão de todas
as Companhias destas Ordenanças e tendo que
estar de assistencia e com effeito estão que
em Camera se acha o Corregedor desta Comarca
de Sam Jozé Doutor Antonio Alfonso Ribeiro
de Sousa que vem de correição e tendo que
vir a esta Villa Real do Sabará e tendo
respeito a que os ditos moradores se acharão
sem Juiz ordinario nem Vereadores nem Procurador
do Concelho e Camara e tendo que vir a esta
Villa Real do Sabará e tendo que vir a esta
Villa Real do Sabará e tendo que vir a esta
Villa Real do Sabará

Termo de Arrematação do Estanque
de Aguardente desta Villa
por preço e quantia de 45000 reis

Aos vinte e seis dias do mes de Dezembro de mil
e Centos e oitenta e seis annos nesta villa de Nossa
Senhora do Desterro de Santos Comarca da
Cidade de São Paulo nesta villa e Casas de
Camara do Juiz Presidente dellas onde se achou
presente o Juiz dellas e Capitam Francisco Barreto
Lemos onde se achou presente o Official de Juiz da mes
ma e logo elle mandou e sendo ahi vindo os Juizes
Vereadores por nosso Procurador do Estanque de Aguar
dente desta villa a que de ordem apregoando
o Porteiro do Juiz Pedro Lopes aquelle andado
dizendo em voz alta e Clara e intelligivel que
dizia mandava o Juiz Presidente delle Estanque de Agoa
ardente desta villa e tendo corrido todas
as Ruas desta mesma villa com o mesmo no Lanço
de quarenta cruzados mil Reis e fazendo todas as
mais ceremonias em tal caso requeridas
e necessarias que em tal caso se costumam
Lanço em que ficou Lançado Antonio
Gonçalves de Almeida a quem o Official de Juiz da Camara
mandou entregar em Razão de Contia
nel de Cacas Remetido pella referida quantia de
quarenta cruzados mil Reis para Repartir pellos po
vos que quizerem tomar seos Ramos com as condi
soens antigas que se acham Estabelecidas que de
que todos os Lavradores de Agoa ardente poderam ofe
recer as suas Agoas ardentes asim brancas e quando Este
ano quizerem Vender poderão as suas vendidas e
medidas aonde que lhe quizer comprar, com tanto
que a ajuste e quizerem dita Aguardente vendi

V7

Sendo decisoy Lauoury nas ditas vendas de medida
pera baixo, e no q̃ exceder ter a condena
do em sinq mil Reis pagos da cadeya, ame
o conselho escolta à metade da pena ao Lauo
ra, epa
ra segurança das ditas quantias de q̃ esta se
lauro
Reis que Lauro Remetido o Dito Contrato de q̃
em direito ha lugar ofereceo por seo fiador
ao pagador obrigando tambem sua pessoa e bes
os sendo bens, e dellas Jozeph Braga aquem Tambem
se obrigou por sua pessoa e bens emq̃ no q̃ antes
de q̃ se acabe de pagar as ditas quantias, e Dello
por mandado do dito officio q̃ dou aos Lauos
termo de termo de q̃ eu escrivam q̃ o fiz e asignarão Com o
mesmo escrivam e Procurador q̃ tudo Caiu de q̃ Anto
nio Alz q̃ Bento Cardoso de q̃ fiz fe q̃ eu
Escrivam

Sig.r Fran.co Pedro de Sa Sinto

Ant.o Ca
Sig.r Leal m.el da
Rocio G.l Braga

Caetano Ant.o Rangel

Sendo decisoy de q̃ acima faço mençam Pedro Portugues

Termo de Arrematação
de hum Arrojo de Vaqs q̃ se poz por preso
e quantia de

5600

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil se
tecentos e Sesenta e Sete annos aos vinte dias do mez de Janey
ro do dito anno nesta Villa e Praya da Victoria e Audiencia
cia de Vaqs q̃ se acha Sua Ouvidoria de Correyção

Cidade de Sam Paulo nella dito Anno
sol onde se achaua presente o Procurador da Camara
Em nome delRey nosso Senhor sendo ahy mandou pormem
prego Publico deste mesmo Termo al o Senhor Diego
do Prado que dentro de hum quarto de hora parecesse
nesta Camara, aqual ordem apregoando e nella Compa-
recendo Com Elle Procurador dizendo aquella ordem
do Juiz Ouuy publico deste mesmo Termo al o viste e disse
elle Juiz Como Rey mandou pello Marques deste Termo al
Senhor andar Rodado anos muito tempo ha Caua que
se mandou fazer o mayor e ultimo anno Em que vinha
Lanado efectuamente Manoel Paes Gouea aquem a dita
officiaes da Camara mandarão Entregar Com Termo
de Carta de Arrematação pella
Em Real Em signal de Cauar Remattado pella
Referida quantia de vinte e seis mil e seis Centos Reis
Com as Condições que Elle o foraõ aceitar pello dito
officiaes de que pessoa alguã possa vender vgoa arrate
de Carne de medida para baixo, e primeiro Esmolar de
Se matante em quem a Elle avendo de medida para
Cima, e nice pessoa alguã nas portas vender ao Regimen
to Somente de quem a quarto para Cima, Como Costuma
dar Somente de quem a quarto para Cima, Como Costuma
dar Somente de quem a quarto para Cima, Como Costuma
dar

Caetano Anto Rangel

Carta de Sobrimatricula da Ordenança de Infantaria de Alagi merim Rio grande por Provedor

3000

Hum do Conselho de Vosso Senhor Dezembargador desembargador do Auditorio e Corregedor nesta Provincia de Sam Pedro do Rio grande do Sul Provedor da Comarca da Villa de Rio grande e Ouvidor geral e Provedor dos Defuntos Ausentes Capellas e Resid.os nella por Sua Magestade que Deos Guarde etc. Faço saber aos que esta Carta de Sobrimatricula virem que havendo respeito a Provisão de Sua Magestade que Deos Guarde de 20 de Janeiro de 1766 pela qual Ha por bem Crear nesta Provincia de Sam Pedro do Rio grande do Sul hum Regimento de Infantaria de Ordenança e Dragoens para nelle Servirem os Officiaes e mais Postos que Constarem da Relação que com a mesma Provisão Baixou assignada pelo Conde General Governador e Capitam General desta Provincia e Ordenando-me pela mesma Provisão que Sendo Provido em algum dos Postos da Relação que Baixou com a mesma Provisão Sirva nelle Sem Vencimento algum athe Ser Provido em Posto Vago com Vencimento e Sendo-me Ordenado

Forma de Arrematação do Genguado
de Terra de Magimerim por preço de
28000 12o
dregas

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezu Christo de
mil e sete Centos e sesenta e hum annos aos nove dias domes
de Janeiro do dito Anno nesta Aldea de Magimerim
de Sesmaria perante os Officiaes do Concelho pre
zidente delle abaixo assignados e sendo ahy tocou pre
go mandado por Emprosto do Genguado de Agoa Dalte
dela nesta Aldea o qual andou e pregou por tres
vezes de dous em dous Credos e Ave Maria e disse
do vinte e oito mil Reis pello Genguado de Ter
ra de Magimerim e sendo todas as mais ceremonias
e solemnidades fazendo todas as mais ceremonias
Cazo necessario e mais Cauza que mais despacho ouve
e por ultimo lanço e mayor que tinha dado Antonio Ser
nando pello referido quantia de vinte e oito mil Reis e
nenhuns pello referida quantia de vinte e oito mil Reis e
que mais nos e Officiaes mandou se entregar Com Re
mo ser de nossa Carta de Sesmaria de Rematado pello
preço e quantia com as condições seguintes que nesta
alguã pessoa sendo Lavrador de Agoa ardente nas postas vender
e dita seja primeiro a frontar ao Rematante, e cazo que
alguã queira e possa vender de medida para dima
quem nella quizer comprar, e da mesma sorte que nesta
alguã pessoa vender sal de meya quarta para baixo
mo e tambem nos podemos vender a fazer, e mais, e direitos
vereado, e todo aquelle que o contrario fizer ser con
denado em sinco mil Reis para as ditas Rendas do Concelho
pagos dos ditos, as quaes foram aditos pellos ditos
Officiaes da Camera. E o dito Rematante se obrigou por
sua pessoa bens adeferida quantia, e para mais segu
rança e mayor firmeza dava por seu fiador e principal
pagador a Hieronimo Alvres de Araujo aqual tam
bem se obrigou na mesma forma do dito fiador por

fiado por sua pessoa obrig.e a fazer os pregamentos em as
partes mais publicas desta Cidade no fim de que Ds
Nosso Snor o conduza com felicidade ao porto de sua
Nauegação e Comercio, que por mandado de sua Mag.de
Barto Sigr.

Sigrd. com o dito mandado Ant.o Fernandes + assignado
Hieronimo Alz.e de Araujo
Caetano Ant.o Range

Termo de Arrematação dos
bens ditos dos dous Terços de
Hoje Gonçalo Merim por preso
e quantia de

360

Aos dezanove dias do mez de Novembro de mil
sete centos e desanove annos nesta Nova Villa
de Sanctos em caza de morada de mim Escriuam
ao diante nomeado e das testemunhas abaixo
assignadas pelo Juiz dos Orfaons delle foi dito
que elle tinha arrematado por empresto os bens
de Hoje Gonçalo Merim que se lhe entregarão
com o Termo de Arrematação que se lhe passou
pelo Escriuam Caetano Antonio Range e que elle
dava por fiador a Manoel Fernandes de Oliueira
morador nesta Villa, o qual estando presente
disse que elle aceitava ser fiador do dito Ar-
rematante e que se obrigava a pagar a quantia
de quatro centos e vinte e hum mil e duzentos
reis em que foi arrematado o dito Terço, e
quando o dito Arrematante não satisfizesse
a dita quantia no tempo que lhe foi marcado
pelo Juiz dos Orfaons, elle fiador se obrigava
a pagar a dita quantia, e para assim o cumprir
obrigou sua pessoa e bens moueis e de raiz
auidos e por auer, e pedio ao Juiz dos Orfaons
lhe mandasse passar Termo de fiança, e assim
o disse, e eu Escriuam o aceitei e fiz este Termo
que assignou com o dito Juiz e com as testemunhas
presentes que foram Manoel Gomes Ferreira e
Manoel Rodrigues Ferreira moradores nesta
Villa, e eu Caetano Antonio Range Escriuam
que o escreui e assignei

Hieronimo Alz.e de Araujo
Manoel Fernandes de Oliueira
Manoel Gomes Ferreira
Manoel Rodrigues Ferreira

dua Liberdade de Ele Remanente, e oque o Contrario fizer
e vender perderá a especia que estiverem dando
a meta de pena do Quebrador contra a meta de pena
e dez cruzados de Dote Correctos, e poderão cobrar cada hum
de per dose pena que trouxer Genero de fora da Villa
a dous vintens por cada medido e por cada Cay que
for devido e dobrado ordenado do Rey no cazo de o fazerem
de fora vender pagara duzentos Reis por cada hum
Cujos condenados pena e dobro se hão de repartir
cinco, e para segurança de cada hum dos Licitantes e
obrigado o Ele Remanente por seo fiador e bastante
dos q fazer em dos pagamentos ameyma e diante
e para mais firmeza e segurança de tudo se fez
este auto em que assignou o Juiz o
dor atras nomeado pagador e João Correa Dias o
que tambem se obrigou na milhor forma do
que tambem se obrigou na milhor forma do
direito e de tudo mandou fazer este auto
que assignou com o dito Juiz no Empreza assignarão Comigo
escrivão que o escrevi Ele Remanente Salvador Perez de Amorim por
Remanente fiador Escrivão Manoel Pinto
Barbosa e eu Caetano Antonio Rangel de Sampaio que o escrevi

Barto Sigr. Lopes Pinto

Salvador Perez de Amorim

João Corrª Dias

Caetano Antº Rangel

Forma de Remataçaõ das Ferias
desta Villa por preço de 2$

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e sete centos e oitenta e hum annos aos dous dias do mez de Janeiro do dito anno nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação de Santa Cruz, nella e nos Passos 1 Pg

Rey Cazo da mouda do Juiz ordinario Prezidente
do Cauero o Capitam Mandejo Barrolo Jeme nes
do Cauallo Jnuentor e officiaes da mesma e Bay
xo assignados os quaes logo mandou os ditos offi
ciaes por empreza a Ribeira desta Villa aqual
andauão apregoando o Cay de do Cauallo deste
no Throno Rey el oqual Com Cartas Regias
sadio ao dito dezoito de Junho mil Seizentos Rey
pedam vista a Ribeira desta Villa, e por nos se
uer ficem mais desejosos de ser amparados Com
o Emparo Real de Sua Magestade que Deos
guarde, e mandou os ditos officiaes mandados Entregar
Cum Razão vista de tudo Emsiguão de Cauallo
Remateo pella Referida quantia de trezentos
Seizentos Rey por nos Cauallo quem mais de Vinte
Rey deter ou dito nos profes muito tempo em
profes, e juizio ouuerão por Rematado pellas
me quantia de trez mil Seizentos Rey que se
brigou a pagar por Rata pellos ditos officiaes
dos quantia e para mais segurança dos por
ios fiadores e principal pagadores da ditta mag
estade Antonio Rey el oqual foi aceito
pellos ditos officiaes, Com Condição e emprego
fiador não fazendo seu fiado e pagar Cumprir
dores os ditos officiaes razão deste Remate Emque
assignaram Com o dito Remeante fiador e Cer
tonio Marques Barbosa Escriuão do Cauallo
que o escreuy.

Barto Sigr. Jnuo Jozé Leitão

Caitano Ant.o Rangel

Jozé Leitão

Caitano Ant.o Rangel

Termo de Arrematação de Horta a delRey Nosso
Senhor de Alhos Vedros e Moita e do Rio de
Vaya e Rio Grande de Caminho e Minas
por preço e quantia de

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo
de mil sete centos e quarenta e hum annos aos vinte
hum dias do mez de Outubro do dito anno nesta Villa
Real de Nossa Senhora do Desterro e Casa de Audiencia
e Camara della perante mim Escrivão da Correição
destes Termos e Villa e de Audiencia e Comarca da Cidade
de Lisboa e Termo nella dita Villa e Audiencia
e Ministerio pello Doutor Manoel Barbosa
Ribeiro Juiz de Fora e Presidente da Camara
della e Ouvidor geral e Corregedor nesta
dita Comarca e Provedor nella por Sua
Magestade que Deos Guarde e Testemunhas
adiante nomeadas e asignadas foi dito
pello Procurador do Concelho que elle
tinha Arrematado em Praça e Pregão
publico a Dizima delRey Nosso Senhor
das Portas de Alhos Vedros e Moita
e do Rio de Vaya e Rio Grande de Caminho
e Minas que se Arrematou no Anno
proximo passado de mil sete centos e
quarenta e que se acabou no dia
vinte e quatro do mez de Setembro
do dito anno e que a Arrematação
que delle fez foi por preço e quantia
de quatro mil e duzentos reis
cada hum anno e que elle
tinha Lançado doze de Abril
Moreira nos lanços que
mandarão Arrematar com Ramo
de Vara de Arrematação
Real de Cada Vez Arrematado
de mil e trezentos reis que
pagamentos se lhe
e deduzindo do dito anno
tempo em que
Cabeça por seu fiador o Capitão
Manoel Rodrigues de Araujo Bezerra
com o seu fiador
da quantia
Termo de Arrematação
Real Comarca dito
rio e Escrivão

de Ceos Tenente Marques Barbosa Carneiro
do Amaro que o Escreui

Barz. Vidal Aguiar

5$000 Manoel Diaz Ribeiro P. José de Sousa Morais

Termo de Entestação do Tenente Ignacio de Cunha Lara
de Elogi Merim por procurador

Aos dezoito ante com
pte

Aos dezoito dias do mez de Janeiro de mil
oitocentos e quatro annos nesta Villa Real de Elogi Merim
Termo de Villa de Curidiaty, nesta dita Terra e Caza
Publica della onde se achou presente o Juiz ordinario
pelloy que aqui foi mandado ao Tenente Ignacio da
Cunha Lara que apregoasse a Entestação de hoje em diante
Caza de Elogi Merim o que elle satisfazendo disse pre
sente Com Hum Pregoeiro ao diante apregoando e di
zendo dizia elle mil Reis pedio pello Entestação de hoje
em diante desta Caza do Terreal de Elogi Merim cuja dor
vido a Cipalo datta de Entestação que em mim disse elle
em maior contino nesta Caza e mais Caza da Igreja
Matriz de Camargo pello de ferida quantia de dezasete
mil Reis e de Obrigou a ajudar por dous pregoeiros
que aqui Com no seu mandado Contido no fim de dazendo
ho dito amo e Obrigou dose por sua pessoa bens a dito
fazer e de ferido quantia e que a mais se Entestar nesta
mesma Caza por sua Conta e Risco e que sendo Arre
matante Manoel Ferreira de Queiroz aquel Com quem se
Obrigou na mesma forma do dito feito, aquel Remate
de Remate Com as Condiçoens que ficão na mes
ma mesma Rematante a seguida pello dito Juiz foi dado
Corrente e por Caucem Remate pello de ferido que
assim que Em signal de Caucem Remate se Obrigou de
entregar Cem Reis moeda de prata e de Redondo para
Conter Mandado Caucem Este Termo Em que

Emque se Lançaraõ Como dito Rematante pedor de Ld
e quinteiro de Estanque Morgado e Barca Caminha
da Camara que o Carreg

Diligar

Vida

Salvador Lopez de Camargo

Manoel Fr.co de Lemos

Ignacio Dalon da Cunha

Termo de Arematação do Estanque
de Mogimirim Com a terça parte
pella quantia de ——— 22$00
rs

Anno do Nacimento de Nosso Senhor Jezus Christo
de mil Sete Centos e Sete annos, aos vinte
e sete dias do mez de Dezembro do dito anno, nesta vi
lla de Nossa Senhora do Desterro de Jundiahy Co
marca de Cidade de São Paulo, nesta dita villa
em caza da morada de mim Procurador da Camara
Manoel Rodrigo de Oliveira, onde se achou pre
sente o Juiz ordinario Domingos Dias Cor
reia, e sendo ahy por elle foraõ dito mandado por Empra fei
ta o Estanque de Mogimirim Com a terça parte
Em que tinha Lançado Sebastião Correa Dias Como
Procurador de Antonio Fernandes de Siqueira na
quantia de vinte e dous mil e sete centos Reis o que
ahy em dito Cartorio foi dito ao dito Dias
Correa, e sendo ahy Em Caza de sua
Caza de Residencia Gonçalo Caeiro nella e

Dezembro ex mayor que foi no anno Corrente
anno de Dito Joaõ Correa Dias Procurador do Dito
Convento Fernando de Segueira pello Dito Con
vento de Cruz mil sete Centos Dias, a quem os Dittos Offi
ciais mor deraõ e Entregaraõ Com Termo ordena
naõ Em signal de Cazas Remettido pello Referi
do quantia, que se obrigou a pagar Em Cruz Juga
mento Seguinte, metade no Fim de Junho deste pre
zente Anno, e outra metade no Fim de Dezembro
do mesmo anno; Com as Condiçoens que lhe Forão de
raõ ditos officiais lhe foraõ assignados Em suas
petiçoens. e dece por hum Sello do Estrangeiro pello
do Capitaõ mor Miguel Muniz dos Santos, de que
se fez Cobrança por seus Juros e hum outro
Sello da presente quantia de Cruz e Cruz mil
sete Centos Dias, e decimo foi recebido o Dito. Sello
mor deraõ do mesmo officiais da Camera
este Termo de Remettido Com que assig
naõ Com o dito, Procurador do Remettente Offi
dor, Porteyro e Escrivaõ de este Termo Manoel Mar
tins Escrivaõ da Camera que o Escrevy

Barra. Luiz Vidal Cam.ª Juizes

João Corr.ª Dias

Alz.ª do Sal.ª João Mor. Pedroso

Signal + Cruz de Decimo Dias Pedroso.

Aos dezasete de Novembro de mil sete centos e setenta e sete annos
e vinte e sete dias do mes de Dezembro do ditto anno nesta
villa de Nossa Senhora do Desterro de Jundiahy
Comarca dalem da de de São Paulo nesta ditta villa
e Caza da Mora dos Juizes ordinario Presidente da Camera Manoel Borroza de Mello
aonde se achaçe presente os officiaes da Ca-
mera abayxo assignados pella hora e sorte de Ley
estando os Subcidios dos Brazays de Mogi Guassu e Mi-
rim, os quaes andaçe apregoando o Porteiro do
Concelho aos Licitadores, e Lanssadores q. Lanssassem
nos ditos Subcidios dos Brazays de Mogi que são e Mirim, com
as condiçoens ao diante declaradas nesta Camara
e por nella se quererem Meyr, e por ser mayor
contia o lanço, e maes que tinha chegado o dito Coiro
Dias Como Procurador do Concelho dos de Setembro Thomas de
Siqueira Mora dos mais Antigos de Mogi Mirim,
e o dito Procurador mandou ao dito Official que
fizesse Lanço em Nome do dito Concelho, e mandou
fazer Lanço de seiscentos e vinte mil Reis
e logo pello dito Official foy dito em Alta
e Intelligivel Voz, Quem mais dá, e dando
Lanço de seiscentos e trinta mil Reis, e pello
Juiz foy dito q. pello pregoeiro se desse pregam
e pello dito pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel
Voz, Quem mais dá, e dando Lanço de seiscentos
e quarenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de seiscentos
e cincoenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de seiscentos
e sessenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de seiscentos
e setenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de seiscentos
e oitenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de seiscentos
e noventa mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de setecentos
mil Reis, e pello Juiz foy dito q. pello pregoeiro
se desse pregam e pello dito pregoeiro foy dito
em Alta e Intelligivel Voz Quem mais dá, e dando
Lanço de setecentos e dez mil Reis, e pello Juiz
foy dito q. pello pregoeiro se desse pregam e pello
dito pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de setecentos
e vinte mil Reis, e pello Juiz foy dito q. pello
pregoeiro se desse pregam e pello dito pregoeiro
foy dito em Alta e Intelligivel Voz Quem mais dá,
e dando Lanço de setecentos e trinta mil Reis,
e pello Juiz foy dito q. pello pregoeiro se desse
pregam e pello dito pregoeiro foy dito em Alta
e Intelligivel Voz Quem mais dá, e dando Lanço
de setecentos e quarenta mil Reis, e pello Juiz
foy dito q. pello pregoeiro se desse pregam e pello
dito pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de setecentos
e cincoenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de setecentos
e sessenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de setecentos
e setenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de setecentos
e oitenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de setecentos
e noventa mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de oitocentos
mil Reis, e pello Juiz foy dito q. pello pregoeiro
se desse pregam e pello dito pregoeiro foy dito
em Alta e Intelligivel Voz Quem mais dá, e dando
Lanço de oitocentos e dez mil Reis, e pello Juiz
foy dito q. pello pregoeiro se desse pregam e pello
dito pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de oitocentos
e vinte mil Reis, e pello Juiz foy dito q. pello
pregoeiro se desse pregam e pello dito pregoeiro
foy dito em Alta e Intelligivel Voz Quem mais dá,
e dando Lanço de oitocentos e trinta mil Reis,
e pello Juiz foy dito q. pello pregoeiro se desse
pregam e pello dito pregoeiro foy dito em Alta
e Intelligivel Voz Quem mais dá, e dando Lanço
de oitocentos e quarenta mil Reis, e pello Juiz
foy dito q. pello pregoeiro se desse pregam e pello
dito pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de oitocentos
e cincoenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de oitocentos
e sessenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de oitocentos
e setenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de oitocentos
e oitenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de oitocentos
e noventa mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de novecentos
mil Reis, e pello Juiz foy dito q. pello pregoeiro
se desse pregam e pello dito pregoeiro foy dito
em Alta e Intelligivel Voz Quem mais dá, e dando
Lanço de novecentos e dez mil Reis, e pello Juiz
foy dito q. pello pregoeiro se desse pregam e pello
dito pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de novecentos
e vinte mil Reis, e pello Juiz foy dito q. pello
pregoeiro se desse pregam e pello dito pregoeiro
foy dito em Alta e Intelligivel Voz Quem mais dá,
e dando Lanço de novecentos e trinta mil Reis,
e pello Juiz foy dito q. pello pregoeiro se desse
pregam e pello dito pregoeiro foy dito em Alta
e Intelligivel Voz Quem mais dá, e dando Lanço
de novecentos e quarenta mil Reis, e pello Juiz
foy dito q. pello pregoeiro se desse pregam e pello
dito pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de novecentos
e cincoenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de novecentos
e sessenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de novecentos
e setenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de novecentos
e oitenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de novecentos
e noventa mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de hum conto
de Reis, e pello Juiz foy dito q. pello pregoeiro
se desse pregam e pello dito pregoeiro foy dito
em Alta e Intelligivel Voz Quem mais dá, e dando
Lanço de hum conto e dez mil Reis, e pello Juiz
foy dito q. pello pregoeiro se desse pregam e pello
dito pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de hum conto
e vinte mil Reis, e pello Juiz foy dito q. pello
pregoeiro se desse pregam e pello dito pregoeiro
foy dito em Alta e Intelligivel Voz Quem mais dá,
e dando Lanço de hum conto e trinta mil Reis,
e pello Juiz foy dito q. pello pregoeiro se desse
pregam e pello dito pregoeiro foy dito em Alta
e Intelligivel Voz Quem mais dá, e dando Lanço
de hum conto e quarenta mil Reis, e pello Juiz
foy dito q. pello pregoeiro se desse pregam e pello
dito pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de hum conto
e cincoenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de hum conto
e sessenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de hum conto
e setenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de hum conto
e oitenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de hum conto
e noventa mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de dous contos
de Reis, e pello Juiz foy dito q. pello pregoeiro
se desse pregam e pello dito pregoeiro foy dito
em Alta e Intelligivel Voz Quem mais dá, e dando
Lanço de dous contos e dez mil Reis, e pello Juiz
foy dito q. pello pregoeiro se desse pregam e pello
dito pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de dous contos
e vinte mil Reis, e pello Juiz foy dito q. pello
pregoeiro se desse pregam e pello dito pregoeiro
foy dito em Alta e Intelligivel Voz Quem mais dá,
e dando Lanço de dous contos e trinta mil Reis,
e pello Juiz foy dito q. pello pregoeiro se desse
pregam e pello dito pregoeiro foy dito em Alta
e Intelligivel Voz Quem mais dá, e dando Lanço
de dous contos e quarenta mil Reis, e pello Juiz
foy dito q. pello pregoeiro se desse pregam e pello
dito pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de dous contos
e cincoenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de dous contos
e sessenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de dous contos
e setenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de dous contos
e oitenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de dous contos
e noventa mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de tres contos
de Reis, e pello Juiz foy dito q. pello pregoeiro
se desse pregam e pello dito pregoeiro foy dito
em Alta e Intelligivel Voz Quem mais dá, e dando
Lanço de tres contos e dez mil Reis, e pello Juiz
foy dito q. pello pregoeiro se desse pregam e pello
dito pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de tres contos
e vinte mil Reis, e pello Juiz foy dito q. pello
pregoeiro se desse pregam e pello dito pregoeiro
foy dito em Alta e Intelligivel Voz Quem mais dá,
e dando Lanço de tres contos e trinta mil Reis,
e pello Juiz foy dito q. pello pregoeiro se desse
pregam e pello dito pregoeiro foy dito em Alta
e Intelligivel Voz Quem mais dá, e dando Lanço
de tres contos e quarenta mil Reis, e pello Juiz
foy dito q. pello pregoeiro se desse pregam e pello
dito pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de tres contos
e cincoenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de tres contos
e sessenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de tres contos
e setenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de tres contos
e oitenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de tres contos
e noventa mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de quatro contos
de Reis, e pello Juiz foy dito q. pello pregoeiro
se desse pregam e pello dito pregoeiro foy dito
em Alta e Intelligivel Voz Quem mais dá, e dando
Lanço de quatro contos e dez mil Reis, e pello Juiz
foy dito q. pello pregoeiro se desse pregam e pello
dito pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de quatro contos
e vinte mil Reis, e pello Juiz foy dito q. pello
pregoeiro se desse pregam e pello dito pregoeiro
foy dito em Alta e Intelligivel Voz Quem mais dá,
e dando Lanço de quatro contos e trinta mil Reis,
e pello Juiz foy dito q. pello pregoeiro se desse
pregam e pello dito pregoeiro foy dito em Alta
e Intelligivel Voz Quem mais dá, e dando Lanço
de quatro contos e quarenta mil Reis, e pello Juiz
foy dito q. pello pregoeiro se desse pregam e pello
dito pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de quatro contos
e cincoenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de quatro contos
e sessenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de quatro contos
e setenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de quatro contos
e oitenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de quatro contos
e noventa mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de cinco contos
de Reis, e pello Juiz foy dito q. pello pregoeiro
se desse pregam e pello dito pregoeiro foy dito
em Alta e Intelligivel Voz Quem mais dá, e dando
Lanço de cinco contos e dez mil Reis, e pello Juiz
foy dito q. pello pregoeiro se desse pregam e pello
dito pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de cinco contos
e vinte mil Reis, e pello Juiz foy dito q. pello
pregoeiro se desse pregam e pello dito pregoeiro
foy dito em Alta e Intelligivel Voz Quem mais dá,
e dando Lanço de cinco contos e trinta mil Reis,
e pello Juiz foy dito q. pello pregoeiro se desse
pregam e pello dito pregoeiro foy dito em Alta
e Intelligivel Voz Quem mais dá, e dando Lanço
de cinco contos e quarenta mil Reis, e pello Juiz
foy dito q. pello pregoeiro se desse pregam e pello
dito pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de cinco contos
e cincoenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de cinco contos
e sessenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de cinco contos
e setenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de cinco contos
e oitenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de cinco contos
e noventa mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de seis contos
de Reis, e pello Juiz foy dito q. pello pregoeiro
se desse pregam e pello dito pregoeiro foy dito
em Alta e Intelligivel Voz Quem mais dá, e dando
Lanço de seis contos e dez mil Reis, e pello Juiz
foy dito q. pello pregoeiro se desse pregam e pello
dito pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de seis contos
e vinte mil Reis, e pello Juiz foy dito q. pello
pregoeiro se desse pregam e pello dito pregoeiro
foy dito em Alta e Intelligivel Voz Quem mais dá,
e dando Lanço de seis contos e trinta mil Reis,
e pello Juiz foy dito q. pello pregoeiro se desse
pregam e pello dito pregoeiro foy dito em Alta
e Intelligivel Voz Quem mais dá, e dando Lanço
de seis contos e quarenta mil Reis, e pello Juiz
foy dito q. pello pregoeiro se desse pregam e pello
dito pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de seis contos
e cincoenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de seis contos
e sessenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de seis contos
e setenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de seis contos
e oitenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de seis contos
e noventa mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de sete contos
de Reis, e pello Juiz foy dito q. pello pregoeiro
se desse pregam e pello dito pregoeiro foy dito
em Alta e Intelligivel Voz Quem mais dá, e dando
Lanço de sete contos e dez mil Reis, e pello Juiz
foy dito q. pello pregoeiro se desse pregam e pello
dito pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de sete contos
e vinte mil Reis, e pello Juiz foy dito q. pello
pregoeiro se desse pregam e pello dito pregoeiro
foy dito em Alta e Intelligivel Voz Quem mais dá,
e dando Lanço de sete contos e trinta mil Reis,
e pello Juiz foy dito q. pello pregoeiro se desse
pregam e pello dito pregoeiro foy dito em Alta
e Intelligivel Voz Quem mais dá, e dando Lanço
de sete contos e quarenta mil Reis, e pello Juiz
foy dito q. pello pregoeiro se desse pregam e pello
dito pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de sete contos
e cincoenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de sete contos
e sessenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de sete contos
e setenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de sete contos
e oitenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de sete contos
e noventa mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de oito contos
de Reis, e pello Juiz foy dito q. pello pregoeiro
se desse pregam e pello dito pregoeiro foy dito
em Alta e Intelligivel Voz Quem mais dá, e dando
Lanço de oito contos e dez mil Reis, e pello Juiz
foy dito q. pello pregoeiro se desse pregam e pello
dito pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de oito contos
e vinte mil Reis, e pello Juiz foy dito q. pello
pregoeiro se desse pregam e pello dito pregoeiro
foy dito em Alta e Intelligivel Voz Quem mais dá,
e dando Lanço de oito contos e trinta mil Reis,
e pello Juiz foy dito q. pello pregoeiro se desse
pregam e pello dito pregoeiro foy dito em Alta
e Intelligivel Voz Quem mais dá, e dando Lanço
de oito contos e quarenta mil Reis, e pello Juiz
foy dito q. pello pregoeiro se desse pregam e pello
dito pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de oito contos
e cincoenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de oito contos
e sessenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de oito contos
e setenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de oito contos
e oitenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de oito contos
e noventa mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de nove contos
de Reis, e pello Juiz foy dito q. pello pregoeiro
se desse pregam e pello dito pregoeiro foy dito
em Alta e Intelligivel Voz Quem mais dá, e dando
Lanço de nove contos e dez mil Reis, e pello Juiz
foy dito q. pello pregoeiro se desse pregam e pello
dito pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de nove contos
e vinte mil Reis, e pello Juiz foy dito q. pello
pregoeiro se desse pregam e pello dito pregoeiro
foy dito em Alta e Intelligivel Voz Quem mais dá,
e dando Lanço de nove contos e trinta mil Reis,
e pello Juiz foy dito q. pello pregoeiro se desse
pregam e pello dito pregoeiro foy dito em Alta
e Intelligivel Voz Quem mais dá, e dando Lanço
de nove contos e quarenta mil Reis, e pello Juiz
foy dito q. pello pregoeiro se desse pregam e pello
dito pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de nove contos
e cincoenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de nove contos
e sessenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de nove contos
e setenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de nove contos
e oitenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de nove contos
e noventa mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de dez contos
de Reis, e pello Juiz foy dito q. pello pregoeiro
se desse pregam e pello dito pregoeiro foy dito
em Alta e Intelligivel Voz Quem mais dá, e dando
Lanço de dez contos e dez mil Reis, e pello Juiz
foy dito q. pello pregoeiro se desse pregam e pello
dito pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de dez contos
e vinte mil Reis, e pello Juiz foy dito q. pello
pregoeiro se desse pregam e pello dito pregoeiro
foy dito em Alta e Intelligivel Voz Quem mais dá,
e dando Lanço de dez contos e trinta mil Reis,
e pello Juiz foy dito q. pello pregoeiro se desse
pregam e pello dito pregoeiro foy dito em Alta
e Intelligivel Voz Quem mais dá, e dando Lanço
de dez contos e quarenta mil Reis, e pello Juiz
foy dito q. pello pregoeiro se desse pregam e pello
dito pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de dez contos
e cincoenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de dez contos
e sessenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de dez contos
e setenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de dez contos
e oitenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de dez contos
e noventa mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de onze contos
de Reis, e pello Juiz foy dito q. pello pregoeiro
se desse pregam e pello dito pregoeiro foy dito
em Alta e Intelligivel Voz Quem mais dá, e dando
Lanço de onze contos e dez mil Reis, e pello Juiz
foy dito q. pello pregoeiro se desse pregam e pello
dito pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de onze contos
e vinte mil Reis, e pello Juiz foy dito q. pello
pregoeiro se desse pregam e pello dito pregoeiro
foy dito em Alta e Intelligivel Voz Quem mais dá,
e dando Lanço de onze contos e trinta mil Reis,
e pello Juiz foy dito q. pello pregoeiro se desse
pregam e pello dito pregoeiro foy dito em Alta
e Intelligivel Voz Quem mais dá, e dando Lanço
de onze contos e quarenta mil Reis, e pello Juiz
foy dito q. pello pregoeiro se desse pregam e pello
dito pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de onze contos
e cincoenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de onze contos
e sessenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de onze contos
e setenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de onze contos
e oitenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de onze contos
e noventa mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de doze contos
de Reis, e pello Juiz foy dito q. pello pregoeiro
se desse pregam e pello dito pregoeiro foy dito
em Alta e Intelligivel Voz Quem mais dá, e dando
Lanço de doze contos e dez mil Reis, e pello Juiz
foy dito q. pello pregoeiro se desse pregam e pello
dito pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de doze contos
e vinte mil Reis, e pello Juiz foy dito q. pello
pregoeiro se desse pregam e pello dito pregoeiro
foy dito em Alta e Intelligivel Voz Quem mais dá,
e dando Lanço de doze contos e trinta mil Reis,
e pello Juiz foy dito q. pello pregoeiro se desse
pregam e pello dito pregoeiro foy dito em Alta
e Intelligivel Voz Quem mais dá, e dando Lanço
de doze contos e quarenta mil Reis, e pello Juiz
foy dito q. pello pregoeiro se desse pregam e pello
dito pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de doze contos
e cincoenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de doze contos
e sessenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de doze contos
e setenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de doze contos
e oitenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de doze contos
e noventa mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de treze contos
de Reis, e pello Juiz foy dito q. pello pregoeiro
se desse pregam e pello dito pregoeiro foy dito
em Alta e Intelligivel Voz Quem mais dá, e dando
Lanço de treze contos e dez mil Reis, e pello Juiz
foy dito q. pello pregoeiro se desse pregam e pello
dito pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de treze contos
e vinte mil Reis, e pello Juiz foy dito q. pello
pregoeiro se desse pregam e pello dito pregoeiro
foy dito em Alta e Intelligivel Voz Quem mais dá,
e dando Lanço de treze contos e trinta mil Reis,
e pello Juiz foy dito q. pello pregoeiro se desse
pregam e pello dito pregoeiro foy dito em Alta
e Intelligivel Voz Quem mais dá, e dando Lanço
de treze contos e quarenta mil Reis, e pello Juiz
foy dito q. pello pregoeiro se desse pregam e pello
dito pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de treze contos
e cincoenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de treze contos
e sessenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de treze contos
e setenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de treze contos
e oitenta mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de treze contos
e noventa mil Reis, e pello Juiz foy dito
q. pello pregoeiro se desse pregam e pello dito
pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de quatorze contos
de Reis, e pello Juiz foy dito q. pello pregoeiro
se desse pregam e pello dito pregoeiro foy dito
em Alta e Intelligivel Voz Quem mais dá, e dando
Lanço de quatorze contos e dez mil Reis, e pello Juiz
foy dito q. pello pregoeiro se desse pregam e pello
dito pregoeiro foy dito em Alta e Intelligivel Voz
Quem mais dá, e dando Lanço de quatorze contos
e vinte mil Reis, e pello Juiz foy dito q. pello
pregoeiro se desse pregam e pello dito pregoeiro
foy dito em Alta e Intelligivel Voz Quem mais dá,
e dando Lanço de quatorze contos e trinta mil Reis,
e pello Juiz foy dito q. pello pregoeiro se desse
pregam e pello dito

Diz q̃ apregoar Cm̃ q̃ q̃ requerimento seu q̃ se meta de posse seu de sendo do Estado proximo q̃ vem cadeira vaga de proprietario de Cirurgia, e Botica q̃ se ha de conferir mandou o dito Juiz q̃ do Camera lavrar Este Termo de q̃ mandou Cm̃ q̃ assignou Com o dito Procurador de q̃ mandante Escrivão Portugal Cardoso Ex.mo Marquez Barbo za Cunha q̃ o escrevy

Barz.a Lem.e Vidal Cam.e Aguiar

Sebt.o Corr.a Dias

el Dig.o Abr.z Dez.e

Joa.o Nor.a Pedroso

Sig.no del Rey de Jacente + Diz Pedroso

Termo de Arrematação do C.
sangue de Tavira q̃ foi preso de

600$
pagou a dezoito
primeyro quartel
mil 26 de
Julho de
1768
Borbosa

Anno do Nacimento de Nosso Senhor Jesu
Christo de mil sete centos e sessenta e oito annos
aos vinte dias do mez de dezembro do dito anno nesta dita
Villa Real de Tavira e casas da morada do Dig.o Juiz de
fora e Provedor da Camera Manoel Barbosa da Silveira onde
foi vindo as proximas os officiaes da Camera e hoje
asseguro do Cumprimento de q̃ mandou logo
mandou Rebolir o Pregão de q̃ se faz menção
Contrato desta Camera o qual andou apregoando
ando o Porteyro Jacinto Diz Pedroso e indo dizendo
do em voz alta e clara digo tal contrato q̃ tem

Dom Rodrigo de Lima mandou que a Carreira
pello Estrangeiro de Tavira, e por ser o Escorpião
mais ligeiro e ter o melhor cultivo Lenho em que
tinha lançado Domingos da Costa Tenente do
Regimento
quem ordeno officiey mandasse Entregar Com
Ramo verde na mão Em Signal de Posse tem
tado pello Referido quarteo de dezanove mil
e quarenta Reis Com as Condiçoens seguintes que
pessoa nenhua possa vender a goa ex dentro da
Serra de Ferro para baixo e fazendo o Contra
rio acontecer, para a vender Em Caza se lhe
fecharam toda a que lhe for achada
para alem Remetente, Condenado Em sinco mil
Reis applicados para este Conselho, Como tam
bem que pessoa nenhua possa vender neste
citio Succinto de quatro Leguas para baixo
cahindo o Contrario fizer fecharam toda a dita
Succinta para o Remetente, Condenado na
quantia de dez mil Reis para este Conselho
E da mesma sorte que pessoa nenhua possa
vender assucar de oito Leguas para baixo cin
co por na mesma maneira a sima declarada,
E outrosim que pessoa nenhua possa vender
Em seu caza sem o varejado, o que o Contra
rio fizer tambem incorrerá na mesma pe
na acima declarada. E mais Ordenou
Sobre a dita guia dito officiall, que para se ga
rantir da Referida quantia de que trigou a dita
Remetente por sua pessoa dentro de dez dias
da Referida quantia de dezanove mil e quarenta
Reis que se lhe trigou a dar fazer Termo
de Obrigação, Juntamente com Duarte de Sousa Feitor de Santa
Thome pro se mesmo que deve, e assim mesmo
Feitor de Ferro de mesmo dome, e para

Ilay segurança dada por sua fiança dor egnin
ci pol pago por o Francisco Barreto sendo aqual
tambem se obrigou por sua pessoa e bens
[illegible] de Defonda que anda de secenta mil
e quinhentos e hũ mil e quarenta Reis e Deste do
ze ara em diante mais ou menos o dita officio ey la
ores este termo em que a dispoem com o dito
Remattante seja dor Porteyro desta cidade e to
nio Mendes Barbosa Cenice ao da Camera
que o Cenou.

Barz. Lomes Vidal Sa Aguiar

Domo. da Costa Machado

Fran. Barr. Lomes

Joaõ Mor. Pedroza

Sigmal cruz de decinto + Diog Pedro.

Termo de Arrematação dos Sirios desta villa e Rio da Veiga por preso e quantia de

320

Anno do Nacimento de Nosso Senhor de zeu
cento de mil e sete centos e decinta e sete annos
aos trinta e hum dias do mes de dezembro do dito
anno nesta villa de Nossa Senhora do Desterro
de hum dia e comarca da cidade de Sam Paulo
nesta dita villa em Caza Publica de Camara que
se Veria fazendo de Vereação hey por Juiz
Ordinario Manoel Barbosa da Silva onde
foi estando presente os officiaes da Camara e hoje
ao diante nomeados, e sendo ahy pelo dito Juiz mandou

Condenado por Capitaõ da Ilha desta vila
a qual condenação apellou para a Casa de Joam Ma-
reyro Pedroso, o qual lhe deu Em segrando o
Em Rapoy Cadino que faz as vezes de Corregedor o
qual lhe deu dizendo hey mil e duzentos reis
me dou pella Ilha desta vila, e por não ha-
ver quem mais dee, e ser o melhor e ultimo lan-
ço Em que ficou arrematado Manoel Joze de Cas-
ro Em que lhe mandey entregar Em
aquelle conhecimento que lhe deu
Dezembro 12. de 1720 annos Em segrando de Cacer Rema
lho o qual Referido que arrematou hey mil e du-
zentos reis, que se obrigou a pagar Em dous pa-
gamentos iguaes, mes de nouembro de 1720 annos
especificados ditto de mil setecentos e vinte e oito
e outro mes de Janeiro de dezenove do ditto
mes, o qual fiou se obrigou a pagar por
sua pessoa e bens, e para mais segurança deu
por seu fiador e principal pagador a Joam
Gomes do Oliveira o qual tambem se obrigou
por sua pessoa e bens na forma do seu
fiado, e dello do ser Contheudo mandey
lavrar este termo Em que assignaram
Com o dito Arrematante, e fiador, e eu Thomaz
de Freitas Mendes Rey Barbosa Carneiro
da Camara Juiz e Ordinario

Thomaz de Freitas Mendes

Joaõ de Freitas Gomes

Joaõ de Freitas Gomes

Manoel Joze de Castro

Joaõ de Freitas Gomes

Joaõ Mendes Pereira

Forma do Arrematação dos Tabolleiros desta Villa pertencentes a Camara

Anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil sete centos e sessenta e oito annos aos trinta e hum dias do mez de Dezembro do dito anno nesta Villa de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa Comarca de Villa Real de Sam Paulo perante a Caza da morada de Sua Senhoria o Juiz Presidente da Camara Manoel Barboza de Sylva onde se achavão presentes os Officiaes da mesma Camara abaixo assignados, Em praça Publica de Arrematação se achava fazendo a Arrematação dos mesmos Direitos, e estando ahy Sua Senhoria com elles Officiaes Joaõ Moreyra Pedroso aquem andava Em Lanço Sebastião Rayz Ladeira que fazia avez de Porteiro aquem andava dizendo em Altas vozes este Lanço mandados pellos Juizes destta Villa por cauza que nella mayor deve, e dez. annos ultimo Lanço Em quantia de sinco centos e sincoenta reis dos Direitos Seccos, e Molhados, a quem os mesmos Officiaes mandarão Entregar com a mesma voz e ordem mandou Em Lanço de cauza de morte do justo Juiz de fora desta Villa de mil setecentos oitenta e Sinco que pertence a Real Fazenda de Sua Magestade que Deos Guarde pella quantia de sinco centos e sincoenta reis pagos em tres pagas a saber Em dous pagas em fim de Janeiro, e outra paga em fim de Junho proximo que vem deste presente anno, e outra paga em fim de Dezembro do mesmo anno, com as condições seguintes que todo o genero que vier de fora de Conducta a esta Villa de bebidas do Reyno pagarão por medida a cada huma vinteny, com pena de que o fazendo lhe serão tomados os generos, e mais pena de pagar o dobro tanto, e mais pena de Dez Cruzados para as despezas do Concelho com condição de que toda a agoa ardente que cada hum vier de fora do termo averá de vir nesta Villa

Villa pagarem a Sua Alteza o Remanente e vinte Reis por
Cada medida Corra em my na Villa já declarada
dia aguea ley forão aceitas, e para segurança
da dita quantia, e cobrigou a pagar por sua pe
soa bens, e para mais segurança deu por fia
dor, e principal pagador Antonio de Seixe
ra Cordeiro a que al se obrigou na forma de fia
dor por sua pessoa bens e herdeiros e para
quantia e dotado para Constar mandarão la
vrar este Termo em que assignarão Como Re
mediante, fiador, e Alcaide Antonio Marques
Barboza Carneiro de que o Escrivão

Fazer. Lourenço Vidal Alcaide Antonio Aguiar
João dos Santos Ferreira
Antonio de Oliveira Cordeiro
João Moreira Pedroso

Verba de hum marco de ouro da Cabeça
desta Villa por preço de 2760

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris
to de mil sete centos, e sessenta e oito annos aos vin
te e hum dias do mez de Dezembro do dito anno nesta
Villa de Nossa Senhora do Desterro de Santa Catha
rina Comarca do Cidade de São Paulo, nesta Caza
da Camara Presidio delle aonde se achava jun
to de sua Meza os Senhores Juiz de Fora
Juiz ordinario delle, e Vereadores, e Procu
rador do Conselho, e Camara abaixo assig
nados, para effeito de se Rematarem as Cabeças
desta Camara, e estando Presente o Al
caide João Moreira Pedroso o qual andava em
dignando o Cunho Regio, e disse que fazia e vezes de
Escrivão, e andava arrecadando dos mil sete centos e

pg. 9 frente
Estado este
principio
em 31 de
Dezembro de
1768 annos
que se acha
o livro
Com

E se dezia Rey mandou pello Cabeça de porteiro
Caceres que em Maio deste anno ultimo tanto empre-
hendesse ao serviço do Senhor Rey de Castella a quem
o dito Rey mandara entregar Ramo de ar-
minho com Signal de Caceres Remetendo pedindo-lhe
favorecido que avia de dar mil e tantos e cincoenta
Reis, com condição de não impedir pessoa alga
que quizer matar alga Rey, e comente Soldado
a dentro de dentro Rey por cada Rey que lecortar
nem cortar dedos a quem dizem Liberça a Rem
tente pois se não poderia matar toda a que
Rey que Rey pareceren, cuidequantia de obrigou
a pagar por sua pessoa dous e dous fazer e dar
renda que avia em dous pagamentos iguais, mas
de no fim de junho do anno, que vem, e outros fim
de dezembro do dito anno, e obrigou por sua pessoa
dous e dous fazer, e dentro por sua fiador e prin-
cipal pagador a dinheiro de Livros Cordeiro
especial para em forma se obrigou com o
fiado e dando por contas mandarão
ver este Termo de Arrematação porque
assinarão com o dito Remetente fiador e Escrivão
dito Mordomo Juizes Vereadores e Procurador
que o Escrivão.

Barreto — Lemes — Vidal — Com.o Aguiar

Antonio de Oliveira Cardozo

Joaõ Mor Ledo

aqui

Termo de Arrematação do Contrato de agoa de dentro da Cidade do Rio de Janeiro

24000 mil reis

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seis centos e setenta e sete annos

Amos ao dito dia dous de Setembro do dito Anno
nesta dita Aldea de Nossa Senhora da Conceiçam
de Alcoentre perante Nos Juiz ordinario
dita, compareceo dalli a pouco de dito, neste
dito Auto o Procurador Publico delle que mandou
por perante o dito Juiz Presidente do Lavrador Manoel
Rodrigues de Araujo, ou de seu Cabedal presente, ou
officio do mesmo abaixo assignado, ou dessa
dado o dito Juiz da vintena Ignacio do Couto Loro
com Elle Reposta ao que atraz ou dado di
zendo Elle assim, publicamente dizendo
verey Vossa que na dita prosa se dando
dito dizem pelo Rey me dar pelo Estanque
de Algoa em Setembro de Setecentos, e cinco
annos ultimo Lanço Em que tinha Lou
cado Senhor Pedroso depois de feita todas
as Serimonias que Em semelhante caso se
Requerem ordenou por Remata do pollo Preço
dito quantia quantia de vinte Cruzados
dito que se obrigou a pagar em dous pagamen
tos Iguaes Em nove de Setembro
mil Sete Centos e Sinco Em que o Reposto
feito de seu dezerto do dito Anno que se obri
gou a pagar por sua pessoa abonada e por sua
fiadora dito ao Presente Manoel Rodrigues
Araujo por Elle presente dito a dita fiança de
obrigou na mesma forma e despois feito por
sua pessoa dito, e dita Satisfaçam, e sendo a
dita pessoa dito, e dita Satisfaçam, e sendo a
dita pessoa dito, e dita Satisfaçam, e sendo a
dita

Pelacer Remata de mandara ser dito off
ciay a fontar, e Entregar Com Razão de
nasso do dito Remitente Emsignia de Ca
uer Remata de pella Referida Quantia
Dete do fora Contar mandara o dito
officiay lavrar este Termo Em que o assina
rão Com o dito Remitente, sendo Test, e Ver
nerco e Eu Antonio Alz Rey Barbosa
Escriuão que o Escrevy

Antonio Dias Aguiar

Valentim Pedro Ignacio de Lara

Alz Pay

Termo de Arematação de Offecios
de Mogi Guassu, e Meirim

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Chris
to de mil Sete Centos e vinte e oito annos aos sete
dias do mez de Setembro de dito Anno nesta Villa
de Mogi Guassu Termo da villa de Jundiay
e Comarca da Capitania de de São Paulo, nesta dita
Audiencia Em prezença Publica que se Estava fa
zendo na Caza de Camera da Dita Villa Presidente do Juiz
onde se achavão presentes os officiaes da mesma
bem assignados os quaes Mandarão ser nesta
Casa de Audiencia Publica, a quem se mandou a
pregoando o Juiz de Direito Ignacio de Lara
Pregoando o Juiz mandou

Vendo pella Justiça desta Arrayal do Rio
Negro Mestre de Campo de Cavalleiros
do Rio Grande e por não Caber que em mais
dias e hir o mayor exercito contra os Paga-
zes do Curibocy e Tocuyo foi dado pello quartel
de mil trezentos e quarenta Reis a quem os ditos
Mandados entregar com Termo vinte e nove
do dito Mes Mestre de Campo de Cavalleiros vem
a dado pello defunto de mil trezentos
e quarenta Reis os quais obrigou a pagar
em dous pagamentos e para assim o fazer
de Juro e Dano em mil oitocentos e dous
Eroes e assinou no Livro do Registo
do dito Anno, por não saber ler nem
escrever pedio hum que por elle fizesse
Jozeph Rodrigues Vianna o qual Termo
hindo por mim nelle feito, e que
assignou por Rogado de que fiz, e que
assignou por Rogado de que fiz, e que
assignou por Rogado de que fiz

Auto de Rematação de Arrecadação
desta villa pello quartel de

2$000

Aos vinte e hum dias do mez de Dezembro de mil
oitocentos e Quarenta e cinco nesta villa de
Santarem, e Casas de Corpo Delicto em
Caza de morada de mim Escrivão adiante
nomeado, e Juiz abaixo assignado, e
ahi Compareceo Manoel Pedroso de Barros
Juiz de Fora desta villa, e Comarca, e
por elle foi dito, que tendo sido
Citado para assistir a Arrecadação
que se ha de fazer nos bens de Manoel
Pedroso de Mello, que se acha ausente
e Revel, e Citado para Citar a todos
os Credores, e Interessados, que
tiverem Embargos, ou Duvidas a
fazer, e Citar a todos os Credores
para Comparecerem nesta Caza
no dia de hoje, e Citar a todos
os Credores para Comparecerem
nesta Caza no dia de hoje, e
Citar a todos os Credores para
Comparecerem nesta Caza no dia
de hoje

Vt. de notação do Sucidio
esta volta pella fiança de

560 3.

vigar

Aos trinta e hum dias do mez de Dezembro de mil
e sete centos e Secenta e oito annos nesta villa
de nossa Senhora da Conceição de Guarapiranga
ya de manhã em caza de mim Escrivão ahy
Jose de Sousa e Siqueira, e mais vereadores abay
xo assinados, e ahy Procurador della Francisco
Ignacio de Siqueira, sendo ahy tudo e presente hum
Reo a elle Escrivão prezente e Porteiro Pedro de Bri
to e Carvalho aqual em voz alta dizendo pella mes
ma foi dito e mandado apregoando e dilatada
mente, e Nenhuma pessoa veyo apregoando e dilatada
mente, e Nenhuma pessoa veyo apregoar
a fiança que tinha dado Manoel Pedroso de
Siqueira que tinha dado Manoel Pedroso de
Siqueira que se obrigou por elle Reo sobre
o que se obrigou por fiador a Manoel Dias Preto
que se obrigou tambem sobrigou
no dito dia com a condição com que foi
recebido ao que se obrigou cujo termo se acha
neste Livro a fl. 26 de que tudo para constar
fiz este termo em que assinarão com o
mesmo Reo os Juizes da Camara e eu Pedro Bri
to Escrivão que o escrevy e
assignou.

Jozé de Sousa Siqueira

Francisco Ignacio de Siqueira

Manoel Pedroso de Siqueira

Manoel Dias Preto

220$00

Nº 1º Leilão Vº quartel
Nº 2º Leilão Vº quart.
Nº 3º

Auto de Remataçaõ do Estanco
desta villa pella quantia de
Leilaõ 1º quartel Vº quartel

Aos vinte e hum dias do mez de Dezembro
de mil oitocentos e secenta e oito annos
na villa de Nossa Senhora do Destrito de
Jundiahy na Camara desse mesmo lugar
della e Juizo de Jundiahy com Caza de morada
do Juiz presidente da mesma Villa onde se
eu Escrivaõ abaixo nomeado, e Procurador da
Camara Manoel Ignacio de Aguiar sendo
ahy todos juntos pelo Escrivaõ da Camara
foi dito que tendo sido arrematado o
Estanco de Aguardente desta villa para
dando em praça e apregoado pello Porteiro do
Juiz Pedro de Brito, e Camargo aquelle em
cuja arrematação se achavaõ os lanços em
dando ultimo lanço de duzentos e oitenta
reis e maior lanço que teve foi de quarenta
dous mil e seis centos reis em que ficou lançado Do
mingos Diniz da Costa Machado, por cuja alegri
malidade
que se mandou fazer este termo de arrematação
e declarou pello abaixo nomeado que ficava
cumprida a sua Referida quantia, e a Caza desta Camara cobe
importa
Pedro por cada aquantia de cinco mil duzentos
e Bruxy centos e dous reis que Sacou Segurador Domin
go da Costa Machado, por seu fiador Francis
co Borrello Leme, Manoel Pedroso de Moraes
e seu fiador Manoel Dias Preto, João de Santa
Gerox, seu fiador, Bento Pereyra Vianna. Ma
noel Jose da Costa, seu fiador Mariano de Viey

vicayra da Maya. Marcelo Vieyra, e seu fi
lho Jose Pedroso Leme. Manoel vicayra da
Maya. Joaõ Jose Affonço. Antonio da Ma
chado. Manoel vicayra da Maya. Todos
cobrigarão por suas pessoas, e bens a ter
los e ter bem, e na dita Confromi
dade elles fiadores, e todos Comuy Condisto
inº vegairitty primeyra Condiçaõ que pessoa
alguma podera vender algoa dante em Caza
digo Caza particulare, Como Costumaõ vi
rem agoa ardente de fora, e esta dey xa
rão a vender ey medida que de cinco pra
de preciso ao de zanatty, só Compra de
raõ vender os Lavradores e de medida
para sima, e esta mesma naõ poderaõ
deyxar em Caza particulare, pena
de perdimento Com Condiçaõ que pessoa
alguma naõ poderá vender tauxinho
de oito Libras para baixo Com Condi
çaõ que pessoa alguma naõ podera ven
der sal de enxapeta para baixo
Com Condiçaõ que pessoa alguma naõ
podera vender alqueire de quatro Libras
para baixo Com Condiçaõ que pessoa
alguma naõ podera vender fanado de
quatro Libras para baixo Com Condi
çaõ que pessoa alguma naõ podera
vender digo de oito Libras para baixo, Cuja Condiçaõ fomos
aceytas pellos officiaes da Camara pa
ra ser na sobredita de que de tudo para
Constar mandarão fazer este termo em que assinarão e eu
este tempo o escrevy

Asinarão co[m] huma cruz estes q[ue] não
sabem, e eu João Correa Dias Escrivão
que o escrevi

Sig[na]es do Juiz do Civel Aguiar

Dor[ingo]s Jos[é] Affonso

Silva da Maya

Jos[é] Pedro de Lemos

Manoel Dias Freire

João dos Sant[os] Ferreira
Cruz + de Manoel Pedro de Moraes
Cruz + de Manoel Jose da Costa
Dor[ingo]s Ger[al] Leyroz

Silva da Maya

Cruz + de Manoel de Mello Vianna
Cruz + de Ant[o] Machado

Silva da Maya

Dom[ingo]s da Costa Machado

Fran[cis]co Bap[tis]ta Lemes

Logo no mesmo dia mes e anno atraz declarados nesta sobredita villa de Cabedello Eu em Caza de morada de mim Escrivão de Almotaçaria Jose de Souza estando ahi todos juntos Disseraõ que no termo de Arrematação por elles feita por tempo de hum anno nesta Caza de Camara Ajuntamento se obrigou a dar cada Cabeça de Gado Vacum 6$012 reis de quarenta e hoje mil e Cem reis cada Cabeça de Gado Cabrum sete reis e meio cada Cabeça de Gado Porco dez reis mil reis cada hum dos ditos Generos que entrar para Consumo desta Villa e termo em que assim o pera Constar fiz este termo em que assinarão com Joaõ Rosa Diz Escrivão que o escrevy

Vrigar

Sr. Pr. Juiz Ord. Diz Aguiar

Arrematação do Corte do Açougue pela quantia de 2$000

Aos trinta hum dia do mez de Dezembro de mil e setecentos e Cincoenta oito annos nesta villa de nossa Senhora da Penha de Jurumdiba Eu em Caza de Morada do Juiz Presidente da Camara donde se ajuntarão os officiaes da mesma para efeito de Arrematarem o Corte do Gado vacum e porco e tendo ahi todos presentes

Portugal Pedro da Boita e Carvalho apre-
sentou a Carta de Sua Magestade
que Deus guarde, e apregoada Como pella
Ley dispõem de todas as Cartas de outras Leis
Cartas e mayor parte foi lida de hoje em diante
em pos Lanços ou Mandou Vir o Procurador da Mayo
pera se obrigar a pagar os direitos da quantia
por que pella for e bem visto e posto
e para mais segurança offereceo por
seu Fiador e principal pagador a Dona
Joze Affonso que tão bem se obrigou a
pagar nos Cofres de Sua Magestade
de que pella for e mandado
de pagar nesta pella for e poderá matar Ley
de Portugal sem Sua Licença Cortar e
pelle ou fazer Com Sua Licença pagar a
de Cabeça Cento e Cruzados, e sem Li-
cença perder a Ley para elle levantar
te, e mais pena que a Camara Requisi
ter, e sobrige a elle levantar a dar Carne
pronta ao povo Cada quinze dias que todas
as Condiçoins forão aceytas pellos ditos offe
reçis da Camara e de que não darão fia
dor e tudo em que assinarão Como
offereçis e Fiador Em Jeral Cerca
Dis Eyra não sey nesta

Jozé Gomes Furtado Pires Aguiar

Procurador da Mayo

Joze Pedro Affonso

Ds. de Rematarão Lo Franco
sellogimia pella quantia de 16$000

Aos seis dias dos mes de Janeiro de mil oito centos e secenta e seis annos na Villa de Sto. Amaro nos Paços do Conselho onde se achava o Juiz de Paz Presidente Manoel Pereira de Magalhães Bastos commigo Escrivão de seu cargo abaixo nomeado e assignado comigo Escrivão abaixo nomeado e assignado foi dito pelo Juiz Presidente que elle tinha mandado vir a este Acto a Antonio Garcia Fontes por ter sido convidado para o fim de se fazer arrematação em hasta publica de alguns bens de raiz pertencentes a Massa fallida de Manoel Joaquim Ferreira Lima, e sendo presente o dito Antonio Garcia Fontes, e sendo-lhe dada a palavra disse que elle arrematava como com effeito arrematou a Chacara com casas de vivenda, e mais pertenças, que tem sua entrada pela Estrada publica que vai para a Freguezia de Santo Amaro, e pela Estrada que vai para a Freguezia de Nazareth, e confina pela parte de cima com terras de Manoel Joaquim Ferreira Lima, e pela parte de baixo com terras de Manoel Joaquim Ferreira Lima, e pela parte de traz com terras de Manoel Joaquim Ferreira Lima, e pela parte da frente com a Estrada publica que vai para a Freguezia de Santo Amaro, e pela Estrada que vai para a Freguezia de Nazareth, e

Auto de Arrematação do Sitio
do Arroio de Mogiguaçu, e
mais bens nella &ta &c

1760

Aos
Digo se Estaj

Aos dez dias do mez de Janeiro de mil sette
centos e Secenta e nove nesta Villa de Sam
Fran.co Xavier, e Casas de Residencia do Juiz
Ord.e Ouvidor Sr Dr Jozé Custodio de Oliveira
Leam dep.o do Senado da Camara com elle vereador pella
Dr Corregedor Ley o Senado, e Senado aly todos juntos
Advogado Pro.r do Con.to da Camara Senado aly Sirvão
Escrivão, Cam.a de mim Escrivão do anno de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil Setecentos e Secenta
Dr Jozé Bicudo e nove annos, nella pello dito Juiz foi dito
de Vasconcellos: que elle Requerente arrematara em publica
Procissão pello porteiro Pedro
de Brito Camargo, e apregoando com
o prasa ordenada, e lei, e andando nas juntas
de toda a tarde o ultimo e maior lanço
que teve foi de nove centos e Secenta
reis em que havia Comprado Ignacio Xa
vier da Silva que cabia para apagar
por sua pessoa e bens, e para isso
se garantia dera por seu fiador actu
alio Jozé Gonçalves Braga que tal dera se obrigou
na mesma Conformidade com a
condição com que foram arrematados
o engenho de que pera constar
fiz este termo em que assinarão Ele
mos com a dita Ignacio Xavier
Vidal de Pinho Aguiar
Ignacio Xavier da Silva Acacio Gonçalves Braga
Visto em Correição 17 de Janeiro de 1769.
Pereira de Vasconcellos

vregar

Hoje ano de dito do mez de Mayo de mil sete
centos, e sobre a mesa nesta Vila de Nossa
Senhora do Pilar de Ouro Preto, em meza
da Mesa do Dito Presidente da Camera Vi
ce Rey destes Reynos, onde se achavão os Officiaes
da mesma abayxo assignados, em dito dever
ario, aly mandarão por Emprazado dos Offici
aes desta Vila para se arrematar, e que ar
dasse a apregoar, o Porteyro desse Auditorio
Joseph Dias Pedroso, e que andando apre
goando e dizendo em alta voz, e prezente
no meyo da Sala de Audiencia para outra parte
nil trouxesse, e desse a Dito mandado, pelos
Officiaes, e sendo mandado o dito
Juiz e Officiaes da Camera entregar hum
Ramo verde na mão de hum dos Dittos
to Emprazados de dar Remate de hu
ma Officia que anno de mil trezentos
e oitenta Dito, que se arrematou pagan em
dous pagamentos iguaes, o primeiro no fim
de hum dos dittos prezente anno, e o segun
do fim de Dezembro do mesmo, e para mayor
guarnesa dada por sua fiador e principal pa
gador da dita quantia digo doze e hum
e pedio por lanço prezente se arrematasse
mesmo officio por tempo de hum anno
e tres mezes, e dous dias, e sendo
chamado mor vez, e dado, e recebido
mais algum lanço o dito Juiz por Remetido
a dita Officia depois de feyta toda as mes
mas deligencias em semelhantes casos requizitos
e por hir ainda em muito tempo mayor fica
em o dito Cargo que em mais arrecade

O Escr.ão do Auto q̃ para Conhtar mandarão lauras
este Termo de Arrematação Em q̃ se assignou
Reu. o Escr.ão Mor q̃ eu Pero Coz.a Devia
q̃ o Escrevy.

Sinto.s Livr.s

Segre.ro q̃ o Dor.r Juiz + Diog Pedroso

Manoel Diog Pedroso

Jozé Jz.e Affonso

Termo de Arrematação dos subeidios
desta villa por preço de

Ao f.s pg.

Aos nove dias do mez de Março de mil.s sete
centos e oitenta e dous nesta villa de No
ssa Senhora do Desterro de Lundoy Comarca
do Rio Preto e Caza de Audiencia Com
o Juiz Presidente da Camera Nicolao Jozé
Pinto onde se achou o Official abaixo assig
nado e logo asignados Como Juiz ordinario
elle mandou por Empregado os subeidios
desta villa, o que logo andou apregoando o
Porteiro desta Audiencia Joaõ Diog Pedroso, o
que logo andou no meyo da Caza dizendo em
altas vozes, Lanço mais pela Renda dos subeidios
desta villa, e por não haver quem mais disse depois
de ter andado muito tempo na prassa mandou
o dito Official Arematar e entregar ao Cam
arista desta Camara dobrizente Joaõ Pe
droso Freire Em Cazo q̃ dentro de quatro

1

Remetido pella Referida quantia de que Nosso
to Rey que Deos Guarde Excrio em mão do Reverendo
Procurador do Conego Dr. Joze Bizarro Pereira, Negar
recebeo por mão do Escrivão do dito Officio pera
todos os ditos Subcidios de que fica Carregado
mandarão lavrar este Termo em que assignarão
com o Reverendo Thesoureiro e Doutor Antonio
Nunes Marques Barbosa Curiozo que o
escrevy.

Pinto Vieira Luis Velloso

João Pedroso Lemos

Signal de Luis do Dor. Joseph + Rey Pedroso.

Aos vinte e hum de Agosto de 1772 annos 7$000
por parte de Sua Magestade Fidelissimo Rey que Deos
Guarde Manoel Pedroso de Moraes, cobrador
dos Reaes Direitos Francisco Barbosa Gomes de
Moraes Cardoso de Brito, e Gervasio Ribeiro
Monteiro Ribeiro por estar prezente ao
Cartorio do Escrivão abaixo Diogo de
Faria Moreira no Cartorio das Audiencias
e Audiencia Geral onde se lavrou
este Termo Compareceo o Reverendo
Doutor Procurador do Conego Joze
declarou Reverendo Thesoureiro Antonio
Nunes dos Reys que por ser Casado
não Recebia a Cruz

Termo de entrega dos
6A000 Cirangue desta Villa por

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu
Christo de mil sette centos e oitenta annos
dos trinta e cinco dias do mez de Dezembro do
dito anno, nesta Villa de Nossa Senhora da Ay
Terra de Sua Majestade Comarca dos Ilheos de dentro
Sahos, nella e Caza da Camara onde
dou ey por diligencia o Juiz de fora da mesma
Capitania por Miguel Alvares dos Santos
onde sendo estando presente o Official abaixo dele
mea a cargo a Segurado, e logo ey por
dito Juiz, mandado ao Porteiro dos
Auditorios, que apregoasse a Cirangue de
Joze Pedroso, que apregoou e Cirangue de
Joze de tal e Contrato de dar lenha
dagoara se lenha ai a gente por ser prazo
desta, e sendo dada a dita mandado o dito
Porteiro. Estava presente Joaquim Pedro
Cirangue diante de mim pessoa apregoada
o dito Cirangue, e pessoa de mim pessoa
que entrara e tirar ultimamente cappe
pondo dizendo se lhe dera quatro mil Reis
dos ditos Cirangue desta Villa, e que ne
Caso que mais de sete dias a maior cellu
rio dando de prazo determinado na Ley
Cirangue Cirangue Cirangue Cirangue
dando diante de mim dita gente ultimamente
mandou dar o dito officio ey. Entregue Cirangue
Reino Real da mesma do a Bem da Cirangue
Cirangue Villa Nova Cirangue Cirangue Cirangue

Dekaur Remetado que ha Reforçe do quanto
decedula equatro mil Rey, Com as Condiçoes
seguintes, Lexeo tomara o ser Lavrador de
Terra de agoa de Ley de Cana que Coreder
sendo Cego de Rea Cor. Com Condiçam
de que o Cego e sua Cera fiqe tedas Em
gente não poderão Vender o dito Genero a me
dida, mas a preço, nem Importe algua que
toque ao destrito do Remetente, e Cego sua
vida. E isto nos seus Engenhos, que acabar
os poderão vender Varejado de medida para
fora. Com Condiçam mais que pessoa alguã
que vier de fora Comprar a Cana ou Cera
in dente delana a não poderão vender dos
a dito Estrangeiro, e quando este ou
queira a vender dentro a Cana ou Cera
Compre de que acima se faz menção
diz na Condiçam Reforçe do Remetente
toda a agoa ardente que se Receber por per
dido, e Condenado em hum mil Rey e pague
Cem tres dias de Cadea, e mais de pena
de Cem cruzados, e outro sim pera as despezas do
Conselho, a ardente pera obrigar
se, com as Condiçoes Cima e Sitas pello di
to effeito, e dela mera, e Comtudo a dito Estan
que por Remetido pella dita quantia
de dezoito mil e dito mil Rey ao dito
Dito Coreyro que se obrigou a pagar em
dous pagamentos Iguais, hum no fim de
Março do Anno de mil e Cento e oitenta e
Coatro e outro no fim de Setembro do dito anno
e se obrigou a pagar por Cada pipa de Rey
que mais se quizer Cozer por sua conta

Fiadores e principaes pagadores a dos Ganhey
Cardozo e Companhia de Lisboa, para elles
declararem com a obrigação por elles feita
e que a dita obrigação que ora se lavrar
dará o dito effeito da mesma sorte
como se declara com a dita clausula
sorte e declaração, e sobre o, e sobre o
que pedem a Vossa Mercê lhes mande
passar Carta ou Cartas de que pedem
lhe mande passar Provisão e Cartas
declaratorias, que lhes for necessaria
para a referente, cujas
as dirão para o referente e que hão
de alcançar e declarar com a dita
clausula e sobre o que pedem
a Vossa Mercê lhes mande passar
as Cartas que pedem

Braga

Sig.ne de cruz de Joseph Dias Pedroso

Fran.co Vilella Mor.es

Jos.e Gomes Cardozo

Carta de Provisão
de Feriados de Villa Real

AGAS

Logo no mesmo dia mes e anno asima referido
nesta Cidade Braga da mesma
da Juiz ordinario e Presidente da Camara
pedida por Miguel de Sousa do Santo Ordem
Estevão procurador e Feitor dos mais moradores
abaixo assignados para effeito de Remessa de
Vinho de Carta mandou que se

a Diogo a Oliveira de Abreu Vila Real estando
ahi presente o Portador Jacinto Diz Pinto
que em audiencia nomeou depois apregoando
Em altas vozes dentro da porta da parte di
zendo quatro mil e Duzentos e quarenta Reis
nada se ouvia e Oferecia de outra vez tanto
Quanto quem mais disse e lhe mayor e ultimo
lanço Em que ficou lançado o Alferes
Pedro de Abreu, a quem os ditos officiaes
de Camara mandaram Entregar Cambe
mos nomes do dito lanço Em signal de
Posse Donatario pela Referida quantia
de quatro mil Duzentos e quarenta Reis
Com obrigação de pagamento que ey
por feito pelos ditos Cem a ofim de Junho
do Anno de mil Setecentos e Dezoito e Quar
to Porto no ofim de Dezembro do dito anno
para mayor segurança da Oferta que ficou
dada por Joze Diz Pinto pela qual se obri
gou Gaspar Fernandes morador nesta Villa, que
por Elle presente foy e disse, e se obrigou a
ter mais satisfação da dita quantia por seu
peculio e bens Em cuja forma o ouvirão por bem
e mandarão fazer a dita Oferta pela mayor
quantia de quatro mil Duzentos e quarenta Reis
e para constar mandarão fazer este Termo
em que assignarão
Como dito he Nada mais se continha nem declarava
em o dito Termo que aqui bem e fielmente
Em fé de verdade passey que escrevi e assignei

[illegible]

Soraya [illegible]

Signal delRey delRe Pedroso + delRoiz

Sta gra Jurado

Signal delRey de Jacinto + Rey Pedroso.

Termo de Arrematação dos
Subcidios de Taverna pas

960/99

Aos vinte dias do Mez de Janeiro de mil e setecentos e noventa e nove annos em Villa Nova da Rainha e Casa de Residencia do Juiz de Fora Conservador dos Contratos Reaes Doutor Manoel Joze Ferreira Pinto Coelho da Cunha Cavalleiro professo na Ordem de Christo, e Desembargador da Relação do Porto, e Provedor da Comarca de Alcobaça, e Termo de Villa Nova da Rainha, e Caldas, e Juiz Conservador dos Contratos Reaes, e Subcidios de Taverna, e Vinho, e Aguardente, e Cabeça de Gado, e Sal, e Pescado, e Sabão, e Amidos, e Cortes, e Sola, e Couros, e Ferro, e Aço, e Papel, e Pannos, e Sedas, e Chitas, e Ouro, e Prata, e Pedras, e Diamantes, e Tabaco, e Polvora, e Balas, e Chumbo, e Cera, e Velas, e Pez, e Breu, e Alcatrão, e Breu, e Alcatrão, e Breu, e Alcatrão

E declarou Rey que elle Corregedor do Crime desta Corte
com que Reconvem o Porteiro desta Corte Vendeyro
Feitos a Sentença da Ley contem tanto Carregar
reo Juiz, e Parte forma auctoria Portanto
Rey ordena Sabedor, e para Conhecer mandou
Lavrar este Termo de Arrematação Carga adi
gnara Como Arrematante Porteiro desta Mesa
do Corregedor Borboza Cunha de cuja Carga que
ficou Carta Certidão Provedor Cadeira e
Crux

Braga Juiz Scrivão

Signal del Rey de Sancho + Dias Pedroza

João Pedroso Lemos

Termo de Arrematação dada
hoje Contrato de Tabaco

1720

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu
Christo de mil Sete Centos e Sessenta annos
aos trinta de Setembro do mez de Dezembro do dito anno
nesta Villa de Nossa Senhora da Boa Viagem
Juncal Comarca da Cidade de São Paulo
nesta dita Villa Audiencia da morada do Juiz
ordinario e Presidente da Camara o Capitão
Mor Miguel Alves Ribeiro Cunha onde se achava
presente os officiaes da mesma bayxo assignados
Arrematando os Contratos de Tabaco, e sendo
ahy mandado ao Porteiro Jacinto Dias Pedroso
que apregoasse o Contrato delRey por
tres vezes e Sendo ogual andava ao

[illegible] voz [illegible] mi[illegible] [illegible] [illegible] [

[illegible] mandarão [illegible] Corregedor desta Comarca em que
asignarão Com o Clemente asima declarado Doutor
Antonio Alz Rey Barbosa Cunha e Vasconcellos
ora que por nos Cazes Foi Lido e Publicado o Termo

Braga Juiz [illegible]

Signal delRey de Jacinto Dias + Pedroso
Joze Roiz q assi
Signal delRey de [illegible] Pedro [illegible]
Signal delRey de [illegible] + Nunes

Auto de Termo de Juramento de Testemunhas
do Estado que de Tavilla que de
[illegible] Joad Gomes Fernandes de Oliveira
por procesto de 6$400

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu
Christo de mil e Setecentos e Setenta e hum
annos trinta e hum dias do mez de Dezem
bro do dito anno na Villa de Mosteiro
rado Destricto de Sundia e Comarca
da Cide de de Sam Paulo nesta Villa em
Praça publica della que de fronte das varas
da morada do Juiz Presidente nella
Joam Jose Affonso Juiz de Fora e de
vam presente, hoje officiais de mes mandou
o dito Juiz que fosse em Voz Alta Juntos
os ouvidos de Testemunhas Dos Pedro Jacinto Di
as Pedroso que pregoasse e Jurasse que de
Agora avante de Cumprir Contrato de
se Citado para se Matar a que for
elle mes dito Juiz o dito Juramento Por

dito Porteyro e outros nomeyo da Repa
diente de mujta gente a apregoarem dito Esta
que, e pormam favor quem mais e por Eurm la
mento do dito Estanque do que a quantia de seis
mil e quatro centos reis que o Requerimento
do Povo mandaram os officiaes da camera
fossem ter em deytamos por cada mayor
e ultimo lanço o de seis mil e quatro centos
reis pello dito Ramo em que lançou Pomay
Fernandes de Oliveyra mandaram os di
tos officiaes da camera afrontar o der
Eurmlamo ver de naman do dito Rema
tante em Sigual de o haver Remetido e
sendo lhe dito Rematante disto que ouvi
gera pagar a sobredita quantia de seis mil
e quatro centos reis por sua pessoa e bens
em dous pagamentos iguaes a saber
Eum no fim de Junho do anno de mil
Setecentos e setenta e dous, e outro no
fim de Dezembro do mesmo anno, e pa
ra mais segurança dava por sua fia
dor e principal pegador a Francisco
Moreyra que por ser abonado foy acey
to o qual tambem se obrigou por sua
pessoa e bens a dita satisfação com ega
Requerimento mandaram os ditos offi
ciaes da camera lavrar este Auto de
Rematação em que se assignaram
Com o dito Rematante e fiador e o
Porteyro eu Jose de Costa do Barros
Escrivam da Camera que o escrevy.

D. 1200

Fran.co Moyzes de Lima

Affonso Vidal

Ignacio da Cruz de Jacinto Dias Pedroza Portr.o

Termo do Auto de Remissam
de hum Termo do Estanque de
Villa que Remateou Manoel
de Morais Pedroso por preço de — pg 6 Or.as de Rs
pg 32 00

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo
de mil e setecentos e oitenta e quatro aos trinta
e hum dias do mez de Dezembro do dito anno
nesta Villa de Nossa Senhora do Desterro
da Ressaca e Camara da Cidade de Sam
Paulo nesta Villa em Audiencia publica
e nella que de fronte das casas da morada do Juiz
Presidente da Camara Joam José Affonso
do Valle onde se achavam tambem presentes
os officiaes da mesma Camara abaixo assignados
e sendo ahi todos juntos mandaram pello porteiro Jacinto Dias Pedroso
apregoar os Estanque de Aguardente de cana
do Contrato deste Senado para se arematar
a quem por elle mais e melhor satisfizesse o dito
porteiro e entrou nomeando de prasa
diante de muita gente a pregoar o dito
Estanque e por mais ouver quem mais
desse por hum anno do dito Estanque que
a quantia de seis mil e quatro centos reis
que ao requerimento do povo mandaram
os officiaes da Camara repetir e por ter
o maior e ultimo lanço o de seis mil
e quatro centos reis pello dito anno em que
ficou Manoel de Morais Pedroso mandaram
darem os ditos officiaes a fronteira das
Casas de residencia do dito Senado
Juiz Camara de se arematar o dito Estanque
e visto se ter arematado e por
ninguem mais se offerecer a dito que se
elle dito Senado fosse logo a pagar a dita quantia
obrigava a pagar a dita quantia

Quantia de Seis mil e quatrocentos reis
por sua peso de cinco em dous pagamen
tos iguais a saber hum no fim de Junho
deste anno de mil e setecentos e desasete
e outro no fim de Dezembro do
mesmo anno, e para mais segurança
deste anno, e para mais segurança
deixa por seu fiador a Antonio Garcia
Surta do que por ser abonado foy aceito
qual tambem se obrigou por sua pessoa
e bens ahi declarados, e para clareza
do dito contrato declararam os ditos officiaes da
mesa de verem e de como se obrigaram
ram como dito he em diante e os fiadores
e Porteiro e eu Jose de Toledo Barros
Escrivam da camera que o escrevy
Signal de cruz de Manoel + de Moraes Pedroza

Hum grande Sello
Vida [illegible] Sem. [illegible] Reis

Signal de cruz de Jacinto + Dias Pedroza Portr.

Auto de tomada feita
de tomada no estanque
desta villa que tomaram
os officiaes da camera por
preço e quantia de

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesu Christo de mil

Dentro de Sete centos e Sete sinta e Sinco annos
Fronta e Sinco dias do mez de Dezembro
do dito anno nesta Villa de Nossa Senho
ra do Desterro de Jun dia e Lugar
Caza de Caidade de Jun Paulo nesta di
ta Villa e caza propria publica della que
de fronte Caj cazas de morada do
Juiz Prezidente Ordinario Jozé
Jozé Affonso Borda Donde estando
Juntos Vereadores e officiaes da
mesma cauza asim sendo e Sendo
ahy todos Juntos mandarão pello
Porteiro Julião Dias Pedroso que
goardasse o estanque de Aguardente de
Cana Contrato deste anno para
se arrematar aquem por elle mais dese
asse que se fizesse e dito Porteiro, elo
entro dizendo e depois de ter
dado mais da gente de cappa e espada e dito
Estanque, e por nam aver quem mais
e dese por hum Cano do dito estan
que do que aquarta de Cinco mil
quatrocentos Cinco que se querião
todo do Povo mandarão os officiaes
da camera Repartir o dito estan
que em dez Canos, e por ser o ma
yor e ultimo lanço de Cinco mil
e quatrocentos pello dito Cano em
que ficou o dito Francisco Vie
ra Mayor mandarão os ditos
officiaes da camera afrontar e dar
hum Cano de nam em do dito Re
matante em Sinal de aver Re
matado, e por elle dito Arrematan
te foy dito que se obrigava e se

se obrigou a pagar a sobredita quantia
de seis mil e quatro centos reis por sua
Dita fiança e bem assim dous pagamentos igua
es a saber hum no fim de Junho de mil
e setecentos e setenta e dous com dez
no fim de Dezembro do mesmo anno
no que para mais segurança dava
por seu fiador e principal pagador
a Alberto de Oliveira Freire a quem por ser
abonado foy aceito o qual também
se obrigou por sua pessoa e bens a dita
satisfazam e para com tudo mandarão
os ditos officiaes da camera lavrar
este Auto de vereação em que
assignarão com o dito Vereador e
D. 8200 Procurador o Procurador do Conselho
de Sobral Barros Escrivão da Ca-
mera que o escrevy Fran.co Vidal Nor.
Alberto de Oliveira Freire
Vidal
Vidal
Sobral

Signal de Jacinto + Dias Pedroso Procr.

Auto de Vereação de
Em Vereação de Estatuto
da Villa que Vereou o Dor.
Rodrigues de Carvalho por
Juiz de
Vereação 32.
Vereação 32.

Termo de Nomeamento de Mestre

De Nosso Senhor Jesu Christo de mil e sete
centos e setenta e hum annos aos trinta e
hum dias do mes de Dezembro do dito
anno nesta Villa de Nossa Senhora
do Desterro de Jundiahy Comarca
da Cidade de São Paulo nesta
dita villa e caza de Audiencia della
que defronte della cahe da parte do
Sul e Occidente he Rua em q Joaõ
Jozé Gonsalves Gabor do Conto cazado
vai tambem bem q reside e officios
de meirinha e Carcereiro dos
Senhores Juizes do Civel mandou
ao Porteiro dos Auditorios chamar
por Porteiro a quem Pedro
apregoou de estar q de guardar
dente de cazas e contrato deste cazo
da parte de dentro e que sahisse
elle mais depressa que pudesse do dito
Porteiro e do que entrou dentro
depressa dente de muita gente
a apregoar o dito estanque e por
não haver quem mais desse por elle
como do dito estanque do que a
quantia de seis mil e quatro centos
e dez reis que arrematou do Re-
vedor mandou aos ditos officiais
da Camera assentar e dar Termo
como se dezia mandado de dentro
não tinha dem Signal de haver

De Laver Remata do epor elle dito
Remata nte foy dito que eo brigou
obrigava sobre dita quantia de
Seis mil equatro centos Reis por
Sua pessoa e bens em dous paga
mentos iguaes a saber Hum no
fim de Junho de mil e Setecen
tos e Setenta e dous, e outro no
fim de Dezembro do mesmo ano
no qual mais Segurança dava
por seu fiador e principal pagador
a Joam de Parva Soares que pos
to era abonado foy aceyto o qual tam
bem se obrigou por sua pessoa e be
ns a dita Satisfazam e para com
primento disso o dito Official da
Camera lavrar este em que se assig
naram com Joze de Toledo Barros
Escrivam da Camera que o escrevy
Mel Mendes de Lemos

Joze Roiz paiva.

Joam Segnaira Soares

Vi Lad Sem

Signal de Cruz de Francisco + Dias Pedrozo Portr.

Auto de Remataçam
de Hum Lanço de Cy tanque
de Cy tr Villa que Rematou
Manoel Mendes por preço

de 6$400 Reis de

P$ 9 6$
P$ 2 0$0 Sendo Vestimento de nosso

De Nosso Senhor Jesu Christo de mil e seis
centos e setenta e cinco anos aos trinta e hum
dias do mes de Dezembro do dito ano
nesta villa de Nossa Senhora do Des
terro de Jundiaí e comarca da cida
de de São Paulo nesta dita villa e ma
is parte publica della que de ordem
do juiz Pretor
desta cabeça da mesma do juiz Pretor
dente da correição Joam de Azevedo
Sotto Mayor da Cidade de cuja vara
bem presente os officiaes da camera
abaixo assignados e sendo ahy todos
juntos mandaram pello porteiro
do concelho Dias Pedroso apregoar
os testemunhos desta villa e dias
os testemunhos que desta villa ausentes
que de noite dormirem fora
fato de testemunho para a lei matar
a quem por elle mais dever o que
fizer e o dito porteiro e com toda
minuteza da parte de sua Alteza
gente a apregoar o dito estando
que e por mandarem saber quem mais
deve por este termo de dito estando
que do que aguardia de seis mil e
quatrocentos reis que alegarem
so dito por mandarem a dito officiaes
da camara repartir os ditos estando
que em dez mil reis e por ser ora
por eleito termo e cada hum de seiscentos
e quatro centos reis pello dito termo
em que foram com Manoel Alvares
mandarem a dito officiaes a fazer
fazer este termo ver de mandado
mandam do dito Senhor estando e com

Em Signal de aver lematado epor elle dito
Lematante foy dito que cobrigava apa
gar a sobredita quantia de seis mil e
quatro centos reis por sua peso de cem
em dous pagamentos iguais a saber
Em fim de Junho deste de sete cen
tos e setenta e dous e outro no fim de
Dezembro deste mesmo anno, e para ma
yor Segurança deste Seu fiador e prin
cipal pagador ao Lematante Joam Pedro
Lodeiro que por cera abonado foy a este
o qual tambem se obrigou por sua pessoa
e bens a dita satisfação e para com effeito
mandarem o dito Official de Camera
lavrar este Auto em que se assignaram
Com dito Lematante e Fiador e
Porteiro eu Jozé de Toledo Mon
ro escrivam de Camera que o escre
vy

D. $200

M. Mendes de Alcantara
João Pedro Lodeiro
Vilas Fernandes Velho

Signal de cruz de Jacinto — Dias Pedroso Portr.

Auto de Lematação de
hum Caes do Estanque de
Avilla que Lematou da
farinha de Oliveira por
6$400 reis e quantia de

pg $600
pg 1280
pg 2200

Anno de nascimento de Nosso

Lanço o de Seis mil e quatrocentos pello
dito Lanço em que lançou Mar cello ra ney
mandarão os ditos Officiaes a fronteir
der Eum Lanço ver de nenhum dos ditos
Lançantes em Signal de o averem
matados e por elle dito Lançante foy
dito que o obrigava a pagar o sobredito
quantia de Seis mil e quatrocentos Reis
por Sua pessoa de bens em dous paga
mentos iguaes a saber Lanço no fim
de Junho de mil e Setecentos e Sete
tta e dous e outro no fim de Dezembro
do mesmo anno e para milhor Segu
rança dava por Seu fiador e prin
cipal pagador a Joam Pedro ao q
me que por ser abonado dos acerto
os quaes tambem o obrigou por Seu
proprio e bens a dita Satisfação
e para lhe constar mandarão os di
tos officiaes da camera lavrar este
em que o assignarão com o dito
Lançante e fiador e o Escrivão
que o escreveo Joze de Sousa de Barros que o escrev.
D. $20o. Signal de Cruz de Marcello + Nuney
Joaõ Pedro do Lemo
Vidal Sen.a Velho
Signal de Cruz de Jacinto + Dias Pedroso Port.al

Auto de Remessa
com o Eum Lanço

Treslado de escritura de venta que se mandou
Manuel Dorea da costa por preço de —— 6$400 reis

Pg 320
Pg 320
Pg

Anno do nascimento de nosso
senhor Jesu Christo de mil e sete
centos e oitenta e tres annos
aos dez dias do mez de Dezem
bro do dito anno nesta villa de
nossa senhora da Conceição de
Guaratinguetá e casas de
residencia do Juiz e Camara
da dita villa aonde se achava a
vereação pela ordenação do Juiz Presi
dente da camara Joam Jose Nogueira
Soares e commigo escrivão adiante nomeado
e asignado pelo dito Juiz foi dito por elle
me fosse feito este termo de vereação
para se arrematarem humas casas
que pertencem ao Conselho que
estão devolutas e se axam na
praça desta villa e se mandou
lançar pregão por tres dias
successivos para se arrematarem
a quem mais der e offerecer
e por ser assim ordenado
e mandado fiz este termo
em que assignou o dito Juiz
e eu Antonio Corrêa Barbosa
escrivão que o escrevi
Joam Jose Nogueira Soares
Antonio Corrêa Barbosa

Logo no mesmo dia mez e anno
acima declarado nesta villa e casas
de residencia do Juiz e Camara
aonde se achava a vereação pela
ordenação do Juiz Presidente
da camara Joam Jose Nogueira
Soares e commigo escrivão adiante
nomeado e asignado pelo dito Juiz
foi dito por elle me fosse feito
este termo de arrematação
das casas que pertencem ao
Conselho que estão devolutas
e se axam na praça desta
villa e se mandou lançar
pregão por tres dias para
se arrematarem a quem
mais der e offerecer e por
ser assim ordenado e mandado
fiz este termo em que assignou
o dito Juiz e eu Antonio Corrêa
Barbosa escrivão que o escrevi
Joam Jose Nogueira Soares
Antonio Corrêa Barbosa

Logo no mesmo dia mez e anno
acima declarado nesta villa e casas
de residencia do Juiz e Camara
aonde se achava a vereação pela
ordenação do Juiz Presidente
da camara Joam Jose Nogueira
Soares e commigo escrivão adiante
nomeado e asignado pelo dito Juiz
foi dito por elle me fosse feito
este termo de arrematação
das casas que pertencem ao
Conselho que estão devolutas
e se axam na praça desta
villa e se mandou lançar
pregão por tres dias para
se arrematarem a quem
mais der e offerecer e por
ser assim ordenado e mandado
fiz este termo em que assignou
o dito Juiz e eu Antonio Corrêa
Barbosa escrivão que o escrevi
Joam Jose Nogueira Soares
Antonio Corrêa Barbosa

Logo no mesmo dia mez e anno
acima declarado nesta villa e casas
de residencia do Juiz e Camara
aonde se achava a vereação pela
ordenação do Juiz Presidente
da camara Joam Jose Nogueira
Soares e commigo escrivão adiante
nomeado e asignado pelo dito Juiz
foi dito por elle me fosse feito
este termo de arrematação
das casas que pertencem ao
Conselho que estão devolutas
e se axam na praça desta
villa e se mandou lançar
pregão por tres dias para
se arrematarem a quem
mais der e offerecer e por
ser assim ordenado e mandado
fiz este termo em que assignou
o dito Juiz e eu Antonio Corrêa
Barbosa escrivão que o escrevi
Joam Jose Nogueira Soares
Antonio Corrêa Barbosa

Seis pello dito Ramo em que Lanso de Manoel
José de Coyta mandarem os ditos Oficiais afron
tar e dar Lum Lanso ver de Lamando do dito
matante em Lugar de o Laver Lematado
por elle dito Lematante foy dito que se
obrigava a pagar a dita quantia
de Seis mil e quatrocentos Reis por Sua
Justa devida em dous pagamentos sendo
hum de Sahir Lum no fim de Junho de mil
e sete centos e setenta e Lum anos e
outro no fim de Dezembro do mesmo
anno e para mais segurança da dita
dos seu fiador e principal pagador
a Ioam Fernandes de Oliveyra do que
por ser abonado foy aceyte aquelle tam
bem se obrigado por Sua pessoa e bens
a dita Satisfazam e para isso
mandarem os ditos Oficiais do Lan
ado Lavrar este termo em que se assig
ram como dito Lematante e fiador
e Dom Ferro Escrivam de Camera que o escrevy.

Sinal de Cruz de Manoel + de Acosta

Diante mim Ferreira

Vidal Ferreira

Sinal de Cruz de Jacinto + Dias Pedroso Portr.

Auto de Lematação
de Lum Lanado e fa
que de Favila que se

Que lematou Francisco
Garcia por preço de ... pg 6$400 reis
Rubrica do Juiz quarto de 3$200 pg.

Aos dous dias do mes de
Dezembro do dito anno nesta villa
de Nossa Senhora do Desterro de Jun
diahy Ouvidoria da Cidade de São Pau
lo nesta dita villa em a praça publica
della que defronte das casas de morada
de Dom Diogo Antonio Oliveira Presidente
da Camera com os Vereadores presentes
os officiaes abaixo nomeados e assig
nados e sendo ahy pelo Juiz
lhes mandara pello porteiro Jacinto
Dias Pedroza apregoar o seguinte
agoa ardente de cana contratada
e arrematada para se arrematar aquem por
ella mais der. e que sabia se o dito por
teiro em trouxe nos mesmos da praça
diante de muita gente a apregoar
ao dito preço e logo nam houver
quem mais desse por ella mandou
dita estanque do que aquantia de
Cem mil e quatro centos reis que ele
querimento do provedor deram os
officiaes da Camera de repartir e por
ser o maior e ultimo lanço o dito preço

de ceis mil e quatro centos reis pello dito Ramo
em que lanou Francisco Garcia mandal
rão os ditos officiais da camera a frentar
dar lhe hum remover de pregam do dito re
matante em signal de o aver remetado e
por elle dito rematante foy dito que se obriga
va a pagar a sobredita quantia de ceis mil
e quatrocentos reis por sua pessoa e bens
em dous pagamentos iguais a saber hum
no fim de Junho de mil e sete centos e se
te e hum e outro no fim de Dezem
bro do mesmo anno e para mais segu
rança da ver por seu fiador e principal
pagador a Manoel vieyra de mey a
qual que por ser abonado foy aceyto e
tambem se obrigou por sua pessoa e
bens a dita satisfação e para se cum
prirem os ditos officiais da ca
mera lhe derão o dito em que se obri
garem com o dito rematante fiador
e por ser ro e escrivão de Toledo Barros
e escrivam da camera que o escreveo
Signal de cruz de Fran.co Garcia

Vidal

Signal de cruz de Jacinto Dias Pedroza Portto

Auto de como se tirou
de hum ramo do contra
que desta villa que

Villa que Amator
Maria Roza por prestode — 6$400
Reales de Procurador de Corte — 600
Sobejo de dez — — 256

Anno do nascimento de nosso Senhor Jesu
Christo de mil e Sete centos e Setenta e hum
annos trinta e hum dias do mez de Dezem
bro do dito anno nesta Villa de nossa
Senhora do Desterro de Santa Cruz comar
ca da Cidade de Sam Paulo nesta dita
Villa em a praça publica della que de
fronte das casas de morada de Luiz
Pereira de Camargo onde se acha
vam presentes os officiaes da mesma
abaixo assignados e sendo ahy
todos juntos mandaram pello porteiro
do dito Senado apregoar ahy Porteiro Jacin
to dias Pedroza apregoar dez tan que
de agora em diante se Contrato
deste Senado por deliberar aquem
por elle mais desse e que satisfes
se o dito por terra com mayor
vantagem a dita Camara e gente
a qual apregoou o dito dez tan que e por
nem haver quem mais desse por elle
Camara do dito preço que de que se gran
dia de seis mil e quatro mil digo mil e
quatro centos reis que alaquerimento do
Povo mandaram os officiaes da Ca
mera dizer se por cento e hum anno e
al tempo e lanço de seis mil e quatro cen
tos reis pello dito Senado em que lanssou

3

lançou Maria Roza mandarão o dito offi
cial afrontar elles Eu Tabelião ordenou
mandado dito Tabelião em signal de que
o tinha Rematado, e porelle dito Rematan
te foy dito que cobrigava a pagar ao dito
dito quantia de seis mil e quatrocentos
reis por sua pessoa e bens em dous pa
gamentos obrigou elles Eu nosso fim de
Junho de mil e sete centos e sessenta e hum
outro nosso fim de Dezembro de mesmo ano
nos partes e seguranças dando por
seu fiador e principal pagador o Sargento
mor Jozé Ribeiro, que por ter a bens de
raiz aceito aqui também se obrigou por Sua
pessoa e bens a dita satisfação em pa
gamento, e por mandado do dito offi
cial de que era lavrado este auto em
que cada hum assinou com dito Rematan
te, fiador e Porteiro e eu Jozé de
D. $200 Salles Barros que o escrivam o escrevy
e assinou
Signal de Manoel Dias Signal de Ignacio de Maria + Roza
Signal de Antonio dos Santos Cardoso
Vidal Ferr. Salles
Signal de Jacinto + Dias Pedroza Pto
Auto de Remitidas
Segue-se a folhas Sucedido o
que se vay declarando
$3.60 reis el Rey nosso
Reis 680 Anno de nascimento de nosso Senhor

Senlor Jesu Christo de mil e sete centos e setenta
e hum annos aos trinta e hum dias do mez de Dezembro vegan
do dito anno nesta villa de nossa Senhora do Des
terro de Jundiahy Comarca de Cidade de Sam
Paulo nesta dita villa em praça publica della
defronte das Cazas de morada de Joaõ Prez
dente da Camera Joam José Affonso Cabor
dal Conde de Cadelvam tambem presentes os
officiaes da mesma aberto e arrematador pa
ra ter lugar de se arematarem os contratos de
se Conselho e sendo ahy mandaram apor ter
ro quinto dias pregoeiro que apregoace os Sub
sidios desta villa para se arematar aquem mais
lanse ahy delle o que satisfeyto disse por ley ro apre
goando em altas vozes diante de muytagente
e pornam Saver que em mais delle pello dito
Subsidios daquella quantia de mil trezentos
e secenta reis por cerca de maior e ultimo
lanço que deu Manoel José Tavares da Cunha
mandaram os ditos officiaes da Camera atrom
per e dar Com a mão em sinal de aver arema
tado arematante em sinal de aver arematado
da e por elle dito arematante foy dito que
elle obrigava a pagar a referida quantia
de mil trezentos e secenta reis por sua
pessoa e bens em dous pagamentos iguais
de saber hum fim de Junho de mil sete cen
tos e setenta e dous e outro fim de De
zembro do mesmo anno e para mais segu
rança dava por seu fiador e principal pa
gador a Francisco Vieira Monteyro que por
elle aceitou e foy aceito a qual tambem
disse se obrigava por sua pessoa e bens
a dito Satisfazer e para tudo assy firmar
e dar ainda os ditos officiaes da Camera la
vrou este auto em que assignaram
com o dito arematante, fiador e ôPor
gue eu roe eu José de Costa do Bar

Eu Joze de Sousa Barros Escrivam
D. 4200 da Camera que o escrevy

Fran.co Vilda Mor.

Manoel Joz. Jav. da Cunha

Affonso Vidal Sem.o Velo

Signo

Auto de Vereação

Pagou a metade 2100 a Requerim.to q.e Vereou
Joaõ Manoel Vieira da
Pg 2100 Cruz Maya por preço de

Anno do nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e sete centos e sete
de hum annos trinta e hum dias do mez de
Dezembro do dito anno nesta villa de
Nossa Senhora do Desterro de Jundiahy
Camera da Cid.e de de S.am Paulo nesta
dita villa e na praça publica delle onde
eu estava fazendo de vereador da caza da
morada do Juiz Presidente da Camera
S.am Joz.e Affonso Senhor de Conde e.
Juiz ordinario e nella estavam presentes os officiaes da mesma
Camera abaixo assignados para effeito de
Vereação e requereo Requerim.to delle
Vereador dissessem de Vista delle Contra
todo o theor delle e vendo elles todos juntos
mandaram apregoar as Requerim.to di-
go apregoar pello Porteiro Leiento
Diz Pedro Dias abitador Requerim.to para elle

Para se lematar a quem se offerecia mais de
aquelle Satisfeyto o dito Porteiro apregoando em
voz alta diante de muyta gente e por mandado
da ver quem mais de cepella de Satisfazam
do que a quantia de Seis mil Reis ego de Reis
mil e quatrocentos Reis e por cerqueste o mandado
por ultimo lanço que deu Manoel Vieyra
ra da Mayo mandarem o dito officia
is de camera de fronte ser Em lanço
ver de mandado do dito Juiz em
Signal de aver lematado e por elle dito
lematante foy dito que obrigava a
pagar o referido quantia de Seis mil e qua
trocentos Reis pelos quaes ficava a seis
em dous pagamentos e meis a saber
no fim de Junho deste de Setecentos
e Setenta e dous e outro no fim de De
zembro deste mesmo anno e para mais
segurança dera por seu fiador e principal
Cumpridor a Caetano Jozé Gonsal
ves do Couto que por cerabanado foy a
cerqueste aqual tambem se obrigou por seu
principal com abonação feita pelos officiais
da Camara mandarem os ditos officiais
da Camara e lavrar este Auto em
que se assignaram com o dito lematado
e fiador e o Porteiro com Jozé de
Toledo Barros que escrivam da Camara
o escrevy

Manoel Vieyra

Jozé Vieyra

Jozé Vieyra

Jozé

Auto de Remate das Cabeças
Contrato de Jogo de
matar Marcello Nunes por
$6ao dey preço de

Aubendmta 800

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e sete centos e setenta
e cinco aos vinte e cinco dias do mez de De-
zembro do dito anno nesta villa de Nossa
Senhora do Desterro de Jundiahy comarca
da Cidade de São Paulo nesta dita villa
de ordem da justiça publica della que se estava
fazendo na caza de audiencia defronte da caza do morada
de Joaquim Ribeiro de Carvalho Juiz ordinario
e Presidente da Camera por Sua Magestade
que Deos guarde e aly estando pelo dito
Juiz lhe foi dito que elle tinha ordenado
e mandado fazer este auto para nelle se lan-
çarem os contratos de jogo que se mandaram
fazer pello povo e Juiz Pedroza
pello povo e Jacinto Dias Pedroza
apregoador contrato das cabeças e por
não haver quem mais desse do que a
quantia de mil e seis centos reis e ser
este o maior e ultimo lanço mandou
o dito Juiz da camera se apregoar
e dar lanço mayor de maneira que
Joam Marcello Nunes em signal de
aver de matar o Comborço de que
o dito lanço matara huma ley ca
da peça dey e dellas nem disse nem
Sempre dar parte alguma ao povo
Cinco reis e caso que outras pessoas que
não matar pagarem de cada huma

Escrauos q̃ forem matarem cõtra o ditto
asento daqui em diante excepto aquelles que matarem para
Seu Senhor de que nam vendam nem lancem a Degar
ro e porque ditto he q̃ asi o
cumprira as ditas condições e que se obriga
a apagar a letra de quatro centos e
sincoenta mil reis por q̃ he obrigado
e cento e dez mil reis por sua repartiçam
que pagamento foi igual a saber huum emprez
timo de quatro centos e setenta e
de Junho de mil e setecentos e setenta e
e outro sem de Dezembro de
mil e cento e quarenta e sete
Senhor Sebastiam de Sousa Vasconcellos
Cinco q̃ por elles abonado foi acerto
aqual tambem disse que cobrigaua por sua
repartiçam de mil e duzentos e noue
mil reis q̃ lhe tocauam e q̃ asi
Em fe do q̃ asinou com as
mandaram os officiaes da camera da
qui a q̃ he auto em que se assignaram
Comigo Manoel de Sousa Barros Escriuam
Jozé de Toledo Barros Escriuam
Escriuam da camera que o escreuy

Sinal de Cruz de Marcello + Nuny

Vasconcellos

Vidal

Gomes

Sinal de Cruz de Jaime + Dias Pedroza Pinto

Auto de arrematação
Do contrato do Rio Verde
que fez a Joaõ Rodrigues
Pereira da Costa por preço de 5$000

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesu
Christo de mil setecentos e setenta e dous

e doy a primeyro dia do mez de Novembro
do dito anno rey dada vista em acto de teme
ro que ceyfava tazendo pagiza tamera
da pollos Diez de Penfeyze de Sevilla Si
guey re Lopez de Cevallos presentey os
tifficey dos que asy lo efcriuo nados en
dos Eytos dos juntos para efeyto de celeme
dar e sobre da ponte do Rey e que ya man
dey am odito dia ver e cabar e apre ciador
do concelho pollo Porteyro da Audiencia da
cidade Diez Pedrozo apregoar odita ponte
oqual cordeya na preza catremeyra e gen
fe de Euma para outra parte dezendo em
Alta voz rey Sinco mil Rey reis em pella lo
bre da ponte do Rey e que a pera Sa quem
por meyo o quey re fazer de que ya anim de
ver ey ge lanfo e por Sam Saver que em
por menos fi cem ya am dar em elle dito Rey
empey o fifi cey da camera Euma Sa quella
Sobredita quantia de Sinco mil Rey em que finda
cando Angelo vizeyre dar Plaza e quem odito Rey
em ai ofifi cey da camera ya am de yam dar Eum
Remover de ya mam em Sinal do Saver a cezinado
pella Sefe rida quantia de Sinco mil Rey cuja ponte Sa
de Ser de tres Palmos e meyo com Eum Sarrafo de groffo
e doy palmos de largo pinoo aterfado e Sey palmos
de largo para toda a Ponte com Sua gorda
e de com e Souveram elle dito Rey evereador
rey por almata do mandou am Sagrare ge
re que ce afigneram com odito Remate
Pedro Porteyro cem Jozé de Sofo Barroz Es
criuam de camara e Juizo rey

Sygnal Pedro de Borroz Prado Velo

Sygnal Jorge de Seyta de Maya Abbe

Sygnal do Vireay de Sam to Diez Pedrozo por teyro

Auto de Alemtasam di
do Subcidio desta villa que le
mato o Manoel Lopez Tavares
da cunta pella quantia de ——— 2$000

viegas

Anno do Nascimento de Nosso Senhor de mil e
sete centos e oitenta e hum annos aos
vinte e oito dias do mez de Novembro do dito anno
nesta villa de Nossa Senhora do Desterro de Nossa
Senhora e Comarca da Cidade de São Paulo nas casas
da Camara onde se achava o Juiz ordinario
Antonio Pereira Cardoso e Vereadores abaixo
nomeados e assignados commigo Escrivam adiante
nomeado pello dito Juiz foi dito e alegado
por parte do Procurador do Concelho que
elle tinha sabido que Manoel Lopez Tavares
morador nesta villa tinha mandado tirar
huma Certidam do Escrivam da Camara
desta villa do Subcidio que pagara
nella de dous mil reis e que a dita Certidam
se achava em poder de Joam Pinto Ribeiro
Juiz que foi dos orfaos desta villa e que
elle Procurador do Concelho requeria
aos ditos Juiz e Vereadores mandassem
vir a dita Certidam para nella se fazer
hum Alemtasam pello dito Subcidio
visto ser a quantia de dous mil reis
e mandarem citar o dito Manoel Lopez
Tavares para vir pagar a dita quantia
ao Procurador do Concelho e visto
o requerimento do Procurador do Concelho
mandarem vir a dita Certidam para
nella se fazer o Alemtasam pello dito
Subcidio e mandarem citar o dito Manoel
Lopez Tavares para vir pagar a dita
quantia ao Procurador do Concelho
e visto o requerimento do Procurador
do Concelho mandarem vir a dita Certidam
para nella se fazer o Alemtasam pello dito
Subcidio e mandarem citar o dito Manoel
Lopez Tavares para vir pagar a dita
quantia ao Procurador do Concelho

Esclique y ra Lon de y ta ram te en bem pretendy oj oficiaij de mey mo ahar to esfigiado y viegan
siendo a Lito dos Santos mandaram pel
lo porteyro do Auditorio Antonio Pere
ra de oliveyra ir pregoar a Thiriqem desta
villa contrato de Lemado para se lema
tar aquem por ellemaij deste oque satisfez o di
to porteyro andando na praça diante de muy
ta gente pregoando a dita Thiriqem di
zendo em alta voz e dequinte pdoz mil e qu
te centoj e oytenta leij me dam pella Thiri
qem de ytavilla Sefalquem maij de dequee
amim lle deve e seu conto, epor nem daver
quem maij me pella dita Thiriqem toque
a Leferi ta quantia de doz mil e oytocentos
e oytenta leij em que hi Rela condado Antonio
de oliveyra Porto, e Ser eyte o pregoe ultimo
Lemado mandaram oj dito eyficiaij de camera
efrontar dar em Lemaverde namento do dito
Lema tante em Signal de Laver Lematado e
sello dito Lema tante e foy dito que se obriga va
apagar ado bre dito quantia de doz mil e qu
trocentos e oytenta leij por seu pesoe bens
em dous pagamentos hoje aij a ter dem
nos fim de Junho deste anno de mil e sete centos
e setenta e trez e outro no fim de Dezem
bro do mesmo anno e para maij Segurança
deste por seu fiador e principal pagador a
Norberto de oliveyra Garcia que estando a
to aqui tambem se obriga por sua pessoa
e bens a dita Satisfaçam e para o comprirem
dar ando oj dito eyficiaij de camera dar ar
e ha auto em que se obrigaram com o di
to Lematante e seu fiador e o porteyro
em dobro de todos Barros, E Escrivam que
o escreveu.

Jgr. Pedro de Barbosa Prado Cabreira

Jgr. Antonio pra da Silveira

Jgr. Norberto de oliveira Garcia

$600

Auto de remessa para dar a
luz o contrato de Pé Calcado

Anno do Nascimento de Nosso Senhor de
Jesu Christo de mil e seis centos e setenta
e hoje a mez ao visinte e oito dias do mez
de Dezembro do dito anno nesta villa de
Nossa Senhora da Conceição de Parahyba
Comarca desta cidade de Sam Paulo nesta
dita villa em a praça publica della que de
frente das casas da Camara della fazia e
presidente dalla mercê de Deos Nosso
Senhor Governador desta Capitania
dalem Pernambuco nesta dita villa
Comigo escrivam adiante nomeado
estando ahi presente o Capitam
Victorio Antonio Pereira de Oliveira
que vem a ser o cabeça de contrato de Pé
Calcado e logo pelo dito Capitam
Victorio Antonio Pereira de Oliveira
me foi dada uma petição a qual
mandou ler em alta voz e sua
conteudo he o seguinte Diz o Capitam
Victorio Antonio Pereira de Oliveira
cabeça de contrato de Pé Calcado desta
villa que elle quer mais de lançar
em seu lanço e por nam haver quem
mais dê e lance mandou ler o ultimo lanço
em que ficou lançado Norberto de Oliveira
Garcia e que elle mandou apregoar
e dar em arrematação e logo

Em sinal de ola verdeira dado pella referida
quantia de sinco patacas Com as condisoins se
guintes = que nem huma pessoa possa matar ci
rar de nesta villa ou elenda nos seus ci
dos sem licença de lumanante Compellnos
dos da lum do que assim o fizerem pagar em
cada lum do que assim o fizerem pagar em
ceis mil reis de conde nos ham Com trinta
dias de cadea a saber cem reis para quem
o descobrir e a metade para as despezas do
Concelho e o que for morto tambem
tomada para o lumanante e o que for obri
gado a matar e cortar nas villas e lumares
comuns cada quinze dias. e outrosim se
ra obrigado a aquem lhe for primeyramente
os ministros delle fizer officio ou pe
sso as primeiras vezes depois delles satisfa
fer e poder a repartir sopena Comprenable
que assim o nem fazendo pagar dez pata
cas para o Concelho por cada vez que assim
o nam cumprir. e Como assim he obrigado a
satisfazer a referida quantia de sinco patacas
em dous pagamentos iguais Em nove dias de ju
nho deste presente anno de mil e sete centos e
setenta e tres e outros tantos dias de dezembro
proximo vindouro no para que ja satisfazendo obrigue hua
pessoa de sima e que ara diante e que ano de dous fi
adores e prin cipal pagador a Mesma vereada
maneira a qual for assy lho pello officio de Sacaona
re e para tudo Comprir mandarem os ditos offi
ciais desta mesma vereaçam em que assy
nam Com o dito lumanante e seu fiador co
nhecidos de mim escrivam de Camara e Escri
vam da mesma que o escrevy.

Joseph Pedro de Barbosa Prado Tavora

Norberto Antonio Pereira de Lisboa

Vicente de Sallema

Auto de Rematação
do Estanque desta Villa
Contrato deste Concelho por

5$ Dous

Pg. tudo o
Juramento
que lhe
mandou o
Juiz de fora

Aos de Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e sete centos e oitenta
e dous annos aos vinte e oito dias do mez de
Dezembro do dito anno nesta Villa de Nossa
Senhora do Desterro de Jundiahy e Casas
de Audiencia de Sam Paulo nesta dita Villa
e nas Pousadas publicas della que de Ordi-
nario Servem de Audiencia do Juiz Presidente
Loco Manoel Jozé de Oliveira Juiz de Fora
de Cet. e Ouvidor pretentes os Officiaes de Ma-
ra abaixo assignados Comigo Escrivam
adiante nomeado sendo ahy todos ajun-
tos para effeito de Rematarem os con-
tratos deste Concelho mandou o dito Juiz
trazer a Audiencia Antonio Pereira de Cruz
os apregoar o Estanque da Agoa ardente
da Canna Contrato deste Concelho o qual logo
começou a dizer em alta voz e em prasa
diante de muita Gente Sincoenta de sin
coenta mil reis me dam pello Estanque desta Villa
e que mais de cinco mil reis se lhe não offerecem
se ordenou que mais se não dece Estranhar por delli
gencia e que sincoenta e sinco mil reis em quanto
vigorar a Ley de Mandado se arrematasse e
que mandava e mandou aos ditos Officiaes de Ma-
ra assim o fizessem lavrar Termo de Arrematação
em Livro Proprio delle ficando a Escrivam em Lig
nal de haver Emportado pella Rematação
de sincoenta e sinco mil reis Como asima se con

bijsiny que David Lemdebo Francisco Vieira
Morey rano amo de mil e sete centos e
setenta a lleyes to pay e Agoa ay arden de
de corna que elle leon abante seria primey
ro afrontado com quanta ja vieren aesta
villa tanto polo sendero de Inge nlo del
la como dora equelle cobrigara
ao ser feito pello estado e preso da Terra
sendo boa causa pa lle ser Remetme de que to
do aquello que transgredir das condisiny esi
me lle pedirem comfiscadas a Rovaer
dentes que acedaron para delle lleva bante
contra o sim fuera condenado em seis mil
reis para a despesa da con ello pay e com
trinta dias decada cametade dadita con
denaçaõ para o denunciante reis a condi
soins foram de estes pellos ditos ofisiaes
da camara con deraom ey tenque por lleva
do pilla de ferida quentia de quinzentos
Senos mil reis ao dito Manoel Lopez Taver e da
cada que cobrigou a pagarem hoy pagamen
to de Agosto Eum mil setecentos e trinta e outro
mil e sete centos e quetenta e tres e outro
sim de Dezembro dodito anno para meyo
Segurança de dita pena fiador e principal
pagador altanei Vieira Morey rapue
ambos cobrigaram a pagar a de ferida quan
tia por sua pessoa de seny cujo fiador foy
ser lle para tudo comtheor en dito ar amos
ditos ofisiaes da camara levar e sitado
to em que te ajigner em com o ditto de
mandado e fiador e por ser ro eu Lopez
de Sobral Barreto Escrivam da Cama
ra que o escrevy.

Jgr. Pedreira Barbosa Prado Tavora

quantia de oito mil Rs. que fica de ley de ouro em
pagamento de ouro, em no fim de Junho de Anno de
mil oito centos e setenta e quatro, e ultimo no fim de Pregar
de Dezembro de dito Anno, para cuja pagamento
e obrigação sua pessoa e Bens, e para mais segurança
dado por seu fiador e principal pagador Manoel
Francisco de Araujo que foi eleito pelos officiaes
da Camara, com as condições seguintes que toda
a pessoa que desejar de ouro de Barra ouro
lhe dará ordem de não pagar de cada vez
quantia e ley de cada Barril que levar quinada a
quantia de oito e sessenta ley, e sendo de menos
se lançará por esta mesma quantia, e sendo de
fora, e do seyno a quantia ley a medida da ley
condições em fim é assim pelos officiaes da camara
compensa de que tudo as partes que assim não fi
zer, e for dar entrada logo em casa de dono que
for, ley serão confiscados seus generos applicados
para as despezas do concelho, e condenados em seis
mil reis pagos com vinte dias de cadeya de que
de tudo para constar mandará fazer este Ter
mo em que assignará depois de feito as testemu
nhas da ley e mais Camara Cazes ne se fazer
em que. Tambem assignou o Procurador desta
fidor Manoel Antonio Marques Barbosa Procura
dor da camara que este fez.

P.e Machado Prado Lemos

Fran.co Vilela Mor.

Manoel Francisco

Caetano Ant.o Range

Carta de Arrematação do Entrego
74$000 Pagou-se de Sesta vista por preço e quantia de
pg

Anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil e sete centos e oitenta e tres annos aos trinta dias do mez de Dezembro do dito anno nesta Villa de Nossa Senhora do Desterro de Jundiahy Comarca da Cidade de São Paulo, nas casas da Camara aonde Eu Escrivão de Sua Magestade Fidelissima Provedor, ao diante nomeado vim e sendo ahi presente o Senhor Juiz Ordinario Presidente da Camara Sebastião Fernandes Pereira, ao diante nomeado com assistencia dos Officiaes da Camara e Povo, e sendo ahi Sua Mercê mandou ao Porteiro do Conselho Antonio Mendes Portocarrero que procurasse Empregados os Estanques desta Villa, em virtude de Ordem Regia de Sua Magestade Fidelissima, e Contrato deste Senado, e que andando nomeados depois de muita Gente que ahi se achava diante de muita Gente que ahi se achava disse para outra parte Em Alta Voz e Intelligivel dizendo Setenta e quatro mil Cruzados pelo Estanque de Sabão e Velas Contratado neste Senado, e que andando nomeados depois

Dos Lugares em Vay Pegamento, Vay, e Mouta de Nossa
Senhora do Rosario, Termo desta Villa de Cuba, e de
Tinta e quatro Cabeças de Gado Vacum de Cria, e
Lidimas, para cuio Pegamento obrigou a Sua
Pessoa e Bens, que ora tem, e Legar ha de Haver por
Fiador e principal Pegador a Jozé de Souza
Siqueira, que Presente foi a Este Acto
Hey mesmo Official da Camera, a qual Obrigou
por Sua Pessoa e Bens na forma de Sua Fiança
Com as Condiçoens de Legar Dano a toda a que
Com as Condiçoens de Legar Dano a toda a que
Esse fosse Interessar em Dano por Rezão
desse a mesma Guarda, e Declarado a Lemdar
e que a Vidas das Condiçoens, e de que via que
Os mesmos Guarda as Condiçoens seguintes das
Citarem e Lomarem em Primeiro Legar todos
os Pagos ardentes Devedores desta mesma
Villa de Cuba, e Capazes de Cabeças Legar
desse primeiro Registro delles, e Lomando Sua
primeiro Legar Com Elles aos Lugares, e Rezão
rendo Lomados os Pegos vendas os Lavradores
em seus Cazas aos Pagos, aque cada Hum delles
para Conduzir mandarão Levar este Termo em
que a Segurarão os ditos Officiais e Lomarão, de
fiador depois de Feito as Devidas Diligencias
Sem Vagar Cazo Necessario, e Pegamento Lemde
Sem Antonio de Magalhaes Barbosa Carvalho de Cuba
que o Carvo.

Pedro Machado [illegible] Jozé Leme

Fran.co Vilela Mor.s

Caetano Ant.o Lange [illegible] Jozé de Souza Siq.a

Termo de Arrematação das Cabeças
do Contrato do Tabaco

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil e sete centos e setenta e quatro annos aos quinze dias do mez de Janeiro do dito anno nesta Cidade de Nossa Senhora do Desterro desta Comarca da Ilha de São Paulo nos Paços do Conselho onde se acha presente o Juiz ordinario e Presidente da Camera Doze deste Anno Comigo Escrivão adiante nomeado e sendo ahi pelo Juiz mandou fazer prezente aos homens bons que se achavão presentes para effeito de se arrematarem os contratos das cabeças, e sendo ahi tambem prezente o Alferes Caetano Antonio Pinheiro aquem lançando mão do preço pertendeo para outra parte diante de muita Gente que ahi estava e Consignando aleum Rapaz Indio que faz as vezes de Porteiro chamado Severino apagou em Alta voz ao lançando dizendo mil sete centos oitenta e hum mandado pelas Cabeças Contratadas este prezente e correndo nesta Caza a mayor parte do dia e não Caber quem mais desse, e sendo mayor e ultimo Lanço em que ficou Lançado o Ignacio Francisco de Oliveira, a quem mandarão se fosse dar e entregar Camara e Vereação em Signal de Caução do mesmo pelo referido quantia de mil sete centos oitenta e hum mil reis que se obrigou a pagar por dia a pessoa e Bens, e mandou pagamento aquem, o primeiro no fim do mez do prezente anno, e outro no fim de Dezembro do mesmo anno, e para mais segurança pelos seus Fiadores o primeiro o Capitão Raymundo de Mello Prado aquem se obrigou tambem pessoa e bens e a dita referida quantia, pena de forma de Direito e Condição que pessoa

§ 8

jce pessoa alguã não possa Cortar Cera Virgem
primeyro Leilão se Lisboa de Belem athe
dicto mais querendo aquelle que alcançar o dito Leilão
se pagara de cada Cabaça, que Cortar a quantia de Cin
co Centeis, e todo aquelle que cortar Cera sem
ser Lisboa de Belem athe, será condenado em
dous mil reis, que serão applicados para Obras do
Mosteiro, e mais penas, que parecerem justas.
E Mandarão q̃ se faça hũa Condição de Cortar dentro
tres Cada quinze dias em Cada Mez, e tendo dem primey
ro Mez Convidarão aos Ministros da Abbadessa, e Cayxei
ras, com Padre Vigario Capellão Mor em hũa Offici
na Meditarey, e não querendo elles, poderão hyr por
algũas pessoas do Povo, e não o fazendo a Seminei
ra mesma na pena de dous mil reis que se applicão para
o Concelho, e quando for a dita, ou Cera for mandada
por demasiado depois de feita as Serimonias de ley
em Serie Manty Cazy Reloyeany, e para Constar
mandarão lavrar este Termo em que assignarão com
o Demandante, e Cessionario, e Escrivão Antonio Marques
Barbosa Escrivão do Cartorio que o escrev.

Pr.ª Machado Alz.ª de Lima Leme

Jgn.º Pinto Pereira

Maymendo Cruz Prado

Caetano Ant.º Rangel

Termo de Arrematação de
Officio por preço de 4560

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil setecentos e setenta e quatro annos, dos dezasseis dias do mez de Janeiro do dito Anno nesta Villa de Nossa Senhora do Desterro de Jundiahy em Caza publica do Senado da Camera estando de vereação ordinaria dos Juizes ordinarios e Presidente da Camera nella asistindo os Officiaes da Camera abaixo assignados, e sendo ahy todos juntos mandaraõ por pregaõ os Officiaes desta Villa a que andaõ em prossa publica diante de muita gente que na prossa se achava onde andava um official de Castanho Antonio Manoel em companhia de Ioaõ Lopes Ladino que hoje he Porteiro o qual andaõ gritando em alta voz, dizendo que todo aquelle que tiver mil quinhentos e secenta reis mandaõ pella Officio desta Villa, que na Caza aquem mais de lhe der e mayor culto Lanço em quem ficou Lourenço Antonio Soares Pereira, a quem os ditos officiaes da Camera mandaraõ entregar com a clauzula de nunca mais em tempo algum ser lembrado pella Real Fazenda de quantia de quatro mil quinhentos e secenta reis que se obrigou a pagar por sua pessoa abaixo em dous pagamentos iguaes, metade no fim de Janeiro do presente Anno, e o resto no fim de Julho do mesmo Anno, para mayor segurança do que por sua fiador e principal pagador delle Manoel Francisco de Castro, a qual presente a tudo isso e pella fiança obrigando se por sua pessoa e bens abaixo declarados, de huma parte, e da outra Manoel Francisco de Castro fiador, e declarou que se obrigava com todos e quaesquer privilegios, que em direito se requerem. Com esta firma de ambos por elle mandado a dita Officiaes depois de feita e divulgada a dita

Dotey em demonstrante Carey nesse paria com a condi-
çam que se forão a Sotey e seu poder e por mey
officiaes que ficarão empoderado em seu lugar
por Rey e Governador e Estado para contrar nas
datas Leirão este termo em que assignarão com
o demandante e Meirinho e Escrivão da Camara
Velha Cunha assi e da mesma sorte que escreve

Feitas [illegible] Andre Alves Leme

Pedro Jorge

Manoel Gran de

Caetano Ant.o Rangel

Termo de demarcação da Sorte de
Dois de Junho de Sey Caminho de Goyaz

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil Sete Centos e Vinte e seis aos quatro annos
dous dias do mez de Maio de mil Sete Centos e vinte e
seis annos nesta Villa Real da Cunha Povoação
de Sorte de Junho de Sey Camara de Goyaz
Pedro nesta dita Villa em caza de morada de Diogo
de Vasconcellos Pereira Juiz Ordinario nella
por Sua Magestade que Deos guarde e
do Juiz Ordinario Antonio Rangel Pinto

pagou a sorte
de demarcação
te ordenada
por Sua Magestade
que Deos guarde
e obrigados.

[illegible] 6 2
2 regas

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Endeçando a Eu me Rya Ladeira, a que dandaõ
em dita Cidade nomeey Dacosta para Eu aj contra
parte diante dellas, pessoa que ali Se achasse
dizendo, q̃ lhe mil equinhentos Eu nadas pella
Sabedoria da dita villa, e dando nobre Leonel a mayor
parte da tarde, e naõ Eu aver quem mais desse e lhe
a mayor e ultimo lanço, e nque ficou lançado Seu
Fernandes Lima, pella referida quantia de cinco mil
equinhentos Eu que Se obrigou a apagar por dita
pessoa dentro em meya pagamento, equinze, Eu mes
fim de Julho deste Anno proximo futuro, e ultimo
pagamento do mesmo dezembro do dito Anno, e para mais
Segurança da dita quantia deu por Seu fiador e
principal pagador da dita quantia de cinco mil equi
nhentos Eu ao Antonio Diz do Prado, a qual por Se achar
prezente dessa a sinou a dita fiança, e renunciou
qualquer privilegio que o favoreça, que da se deva gozar
que por Se não Se achar parte, foi a dita, e nesta forma a
cenou o dito Juiz dalmeira por lemor dos
ditos Sabedorias Como as condiçoens, que constaõ com Eu
Sua petiçaõ Sonta nprincipio debte Livro que por
despacho foraõ a dita de Eu e Juiz dalmeira, e
nesta forma ouveraõ por lemorados os ditos Sabedorias
depois de feitas as ditas mostras e dadas em direita parte
do Reis para q̃ nelles mandou se entregasse Eu em lemo
vez de nadas em digral de Cauro dourado, e dobrado
para constar mandaraõ lavrar este Termo de Vista
de lemorados em que assignaraõ e lemorador e fi
adores, e Eu Antonio Gallargas Barboza Escrivaõ do Cri
me que escrevy

Vidal Pinto Az. Lemes

Antonio Diz do Prado Joaõ Fernandes Lima

Facl. Antº Gargas

Campinos
1º/1/1775
Frequesia
14/7/1774
Estanque
rematado por 2$560 reis

Termo de Arrematação do Estanque
da Igreja da Campina de Cima
vitalicio pello preço de 2$560 reis

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo
de mil e setecentos e setenta e cinco annos, aos primeiro
dia do mez de Janeiro do dito Anno, em Caza de
morada do Juiz ordinario e Presidente da Camera abaixo
nomeado e Tabaliam Raymundo Alves
dos Santos Prado, onde se achavão presentes os offi
ciaes da Camera e Barrão abaixo assignados, e sendo ahi
juntos em Acto de Vereação, mandarão
por empregoa o Estanque da nova Freguezia de Nossa
Senhora da Conceição da Campina, o qual ora ahi
foi logo empregoado em Alta voz e Com
pregoeiro da Camera e em seu logar do Cabeça
de Vara que ora anda em seu logar de Porteiro, o qual
ora ahi dizendo que se lançavão dous mil quinhentos e secenta reis
pello Estanque da Freguezia da Campina
que não auia quem mais desse depois de feitas
as diligencias da Ley e em direito Certas e necessa
rias, mandarão o Juiz ordinario e Presidente Manoel Vaz de Sea
bra do Lansado do Mar e Castro desta Campina, em seu
nal de Cauer Requerido pello Procurador que ora ahi
dous mil quinhentos e secenta reis que se obrigava a pa
gar por sua pessoa e Bens, e todos os que ora ahi
Com nosco de Acto desta presente Anno, e Acto nosso
de Dezembro deste presente Anno, que para isso
dava por sua fiador e principal pagador a Domingos da
Costa Machado, o qual ora se achou presente depois da lei
tura deste feita por mim Escrivão abaixo assignado e por elle
foi dito que aceitava este Arrematação que ora lhe
hé feita pello preço de dous mil quinhentos e secenta reis

Edisse elle Senador que ella mandava que el que tuviese privilegio que ora tiuese, caso de aver le pudiese alegar
Sed: Como condiçoens que foraõ impostas pello
officio ay dalmara: que o Estanqueiro naõ pode
ra Comprar otgo ardente algua ao fabricante
della, Sem que primeiro Se aprezente Vitella
delle Juizo Como Esta manifestado, e pague
o Real Donativo Literario, e Comprando o fiara
encarregado naõ pague para Impostas naõ Leis de
Magestade fidelissima Como Elle naõ naõ pague
ordens Estabolecidas nesta vitta o que a Sem prome
tes observar Inteiramente Sem Sentença avelle
Sinalagma para poder vender, Aferir Sua medida
Balanças, e pagar o Real Donativo Como Imposta
de que detudo para Constar mandara Lavrar este
Termo de termo Assignou Com que o Sobredito Como
Como Senhorio Escrivaõ nisto Manoel Barbosa
Pereira o Escrevi.

Vidal
Rodrigues
Mesquita

E Domingos Caetano Machado

Caetano Antonio Lange

Termo de termo Assignado pello Senhor
Contrato debaixo Nomeado. por

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo
de mil Sete Centos e Setenta e cinco annos, aos primeiro
dias do mez de Janeiro do dito anno nesta Villa de Nossa
Senhora da Conceiçaõ de Sua Ilha Comarca da Cidade de

Dezembro da
dita Era em
Camara de
Vereanças
Prado, onde
a Barro a
mandara
ando apr
noaquem
fez a
el and
de Ca
Jozé
entrega
ser m
Cam
Jozé
Cam
Cam
Cam

Pedro Alz.

Leon

Jozé Nz. Faz.

Ant.o Jozé Jr.

Caet.no Ant.o Rang.l

Como testemunha a marca do Rangel
de Tavira e por preço de

Co $000
reis

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil e oito centos e setenta e sinco annos, aos primeiro dias do mez de Janeiro do dito anno nesta villa de Tavira freguezia da Conceição Comarca desta dita de Santa Maria, nesta dita villa em casas de morada do Juiz ordinario e Presidente da Camara abaixo nomeado de Infantaria oito aonde eu Escrivão de seu cargo vim, ahi presente o Juiz ordinario e Vereador abaixo assignado, e sendo ahi mandou perante elle comparecer Caetano Antonio Rangel que disse ao Escrivão que elle tinha hum ferro de marcar gado, e sendo presente Caetano Antonio Rangel que disse ser seu o ferro de que se trata, e que o mesmo ferro se acha registado em nome de seu Pai Caetano Antonio Rangel que se acha ausente, e que elle o quer registar em seu nome

Vnde nesta Cid tem feito dar sinal de auer lemas de q
ha efeito que atrás fica que se obrigou a pagar por seu fia
dor o Bergiem dous quartos q ouue na feira de Set
ebe presente Anno, e outro na feira de Dezembro do mesmo
Anno presente, e para mais segurança da dita ferida q
dita dada por seu fiador e principal pagador Antonio
Diez do Prado a qual tambem se obrigou na mesma for
ma de seu fiado, e desde logo renunciou quais
quer priuilegios que o ajudem e possam ajudar
fazer em seu fauor e contra o theor desta escritura
e da dita obrigação que por ser sendo feita de ley, e de
pois de feitos a ceremonia da ley em seu poder e
nos seus Cartorios que costuma de se fazer
pelas Cartas Reprensaes pelo de Direito, de que de tudo
para constar mandara a mim escriuam escreuesse
em que assignaram os ditos officiaes da camara
com o dito Prouedor, Vereadores, fiador, e Procurador
Antonio Marques Barbosa Escriuam da camara
que o escreuy.

Vida
Prado
Joaõ Diz Lima
Antonio Diaz do Prado
Caetano da Rocha

E logo no dito termo mandou o dito
officio continuar o termo por

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo
de mil setecentos e oitenta e tres annos aos vinte
dias do mes de Janeiro do dito anno nesta Villa de

456

Dos Nobres Vereadores do Pelo Civil de Sima desta Comarca destes
destes dous Anos a Vereação Em Presença Publica
Estando ahi Juntos fazendo Vereação pelo Juiz
Ordinario Presidente da Camera o Coronel de Infantaria e Vereador Elay mando o Pelo do Santo Prado
Onde se achaua presente o Juiz da mesma a Barra
Assignado, e sendo ahi Juntos os Vereadores
por Em Juizo o Officio Contrato deste Senado, aqual
andaua arrematando no meyo da Casa Em Pregão
dizendo Em Assignado por Certidão o Barros Rangel que faz
as vezes de Porteyro, aqual Pregoando dizendo em alta
Voz, no meyo da praça desta Villa para a outra parte
dizendo quatro mil quatrocentos e Secenta reis do
Ano dos Officios deste Anno, e não auer quem mais desse
este o mayor e ultimo Lanço, Em que ficou arrematado
Jose Gomes da Cruz, a quem os mesmos Officios da
mera mandarão afrontar, e Entregar Em Nome da
Nação Em Assignado de auer Lemorado pella referida
quantia de quatro mil quatrocentos, e Secenta Reis
e cobrigou a pagar Em dous pagamentos Iguaes
no fim de Junho, outro no fim de Dezembro deste pre
zente Anno, e para a mesma se Juntou e obrigou
por sua pessoa de Bens, e para mais Segurança dada
Juntou sua Fiador e principal pagador Ignacio Gromyes
de Siqueira, aqual por se achar presente disse a sua
vontade Juntou na mesma forma de seu Fiador, em fe
de que mandarão por Lematado este Officio Com o Juiz
dizendo Em que Lematou de Anno de mil Setecentos
Oitenta e quatro Antonio Jose Pereyra, que fora a
escrito e Eu Antonio Jose Pereyra, que fora escrito
Em mandarão Em dobro Officio da Camera de Juiz Presiden
te por Lematado a dita Officio Mandarão Lauar este
Termo Em que todos assignarão Eu Jose de Matos Pelo
Antonio Monteiro Barbosa Escrivão da Camera que escrevy Jose Gomes Siqueira

Enquerido ya dignarás o Excellentissimo Senhor Governador
boze Geraes da Camera que Carece.

Vida Luiz Sr. Ex.

Sr. Gomy de Alm.

Sr. Fran. Leal

Caetano Sn Rangel.

Termo de Arematação do Estanque
desta Villa por preço de 568000
1$000

Aos vinte outo Dias do Mez de Dezembro de mil
e oitocentos e oitenta e cinco annos; a hus. Thome
de Sousa Coutinho de nascimento de nossos Senhor Jesus Christo de
mil outo centos e oitenta e cinco annos, aos vin
te outo Dias do Mez de Dezembro do dito anno
nesta Villa Nova Senhora do Desterro de
Sant Iago em Casas de Morada do Juiz Ordina
rio o Senhor Francisco Correa de Faria on
de se achavão presentes os Officiaes da Ca
mara desta Villa abaixo assignados, estando
ahy mandarão pregoar a arrematação do Estanque das
Agoas ardentes de Terra Contratado desta Villa
do, estando presente Bras de Cadas Ferreira
que fas as vezes de Porteiro pello mesmo ha dito
Juiz, logo ahy appareceo no meyo da Praça cantando
hum Rapaz Cadino, que em alta voz apregoou
Que andava Dizendo cinco centos e oitenta e cinco mil Reis me
dem pello Estanque desta Villa, e continuando
muytas vezes nesse lanço, e nao havendo quem
mais lanse, veio a apregoar, e ultimo lanço
que tinha lançado Francisco Vitello Moreyra

Almocreva, aquem os Ditos Officiaes mandaram entre
gar hum Ramo Verde na Mão do lançador em Signal
De haver Remate de pella quantia de Seis centos
Reis, por sua Petição escrita, em dous quartéis iguaes
hum no fim de Julho, e outro no fim de Dezembro
e para mais Segurança Deu por fiador, e principi
pal pagador, a Joam Fernandes Lima, aqual por
se achar presente, Disse, que aceitava a dita
fiança, que por elle estava obrigada por sua Petição
e bem, e verdadeiramente Satisfaria Dentro na quantia, e dis
se elle fiador, sabia, e Desta forma houveram elles Di
tos Officiaes da Camara por Remate o Dito Es
tanque por ser findo o termo da Lei, e depois de
feitas as cerimonias da Lei em tal caso
necessarias, como as condições de hua petição
do anno passado, que se acha aceitada no prin
cipio deste mesmo livro, Pequedetudo para
Constar mandaram lavrar este termo, em que
assignaram Juiz e Officiaes da Camara, Re
matante, fiador, e Porteiro. Eu Mathias
de Sima Vellasco Escrivam da Ca
mara que escrevy.

Lauro de Jesus Prado Moraz

Fran.co Villa Nova

João Luiz Lima

Joaq.m Cubas

Termo de Remataçam dos Sabbados
desta Villa por preço 4250

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris
to de mil oito centos e oitenta e cinco annos
aos vinte outto Dias do Mez de Dezembro
do Dito anno nesta Villa de Santa Anna
do Paraiso de Sant Pedro, em Casas de Mora
da de Sua Ordinaria, e Presidente

Presidente Salomaõ de Sousa e Francisco Correa de
Lacerda, onde se achavaõ presentes os Officiaes
da mesma Camara asima declarados, e asim de
presente estando ahy tambem presente
Bras de Cabo Verde, que faz as vezes de
Porteyro, e qual entrando ensinando hum bem
Letreiro, e qual andava em alta voz, no meyo
da Rua, e qual hia dizendo, que a Ilha
da Boa Vista devia pagar, que a Ilha
chava, dizendo, quatro mil Cruzados e sincoen-
ta Reis, mejam pello Sabbado, feita Villa
cando neste lanço, e nam haver quem mais
fesse, e ser o mayor, e ultimo lanço, em que fi-
nha lançado Francisco Vitella Moreyra pe-
la referida quantia, que se obrigou a pa-
gar por sua Pessoa e Bens, em dous paga
mentos iguaes hum no fim de Julho do anno
proximo futuro, e outro no fim do Mez de
Dezembro do dito anno, para mais segu-
rança da dita quantia dos por seu fiador,
e principal pagador da dita quantia a Cha
Fernandes Pina, e asim por elle foy presen-
te disse aceytava a dita fiança e lanço
que lhe hia, em esta forma houveraõ os
ditos Officiaes da Camara por lemados
e pelos dous Sabbados, com as condiçoens, dous
prasado, em esta forma houveraõ o dito Offi-
ciaes da Camara por lemados os ditos Sab-
bados, segue de seyba as ceremonias custu
em semelhantes Cazos necessarios, e pedio
mandassem entregar hum Ramo verde
ne aqui em signal de haver lemado, de
tudo para constar mandara fazer este
de termo, e feito de lemação assim e
assignaraõ. E lemando, e fiador e Por-
teyro. Eu Manoel de Sousa Escri-
vaõ da Camara, que escrevy.

Lacerda [illegible] Prado Moraes Salo

Fran.co Vitella Mor.a de Souza Lima

Pereyra Cabo Ver

Termo de Arematação da Aferição desta
Villa, por preço

Anno do Nascimento de Nosso Senhor de Jesu Xpo
de mil sette centos oitenta e cinco annos
aos vinte e sete dias do mez de Dezembro
do dito anno nesta Villa de Nossa Senhora
da Purificação de Candieiro em Casas de Nossa
Audiencia Ordinaria, e Presidente dela
mara, onde se achavam presente os Offi
ciaes da mesma abaixo assignados, Digo, disse
Presidente da Camara o Senhor Francisco
Correa de Sacoa, estando ahy tambem pre
sente Braz de Castro Cardoso, que faz
as vezes de Porteiro, e qual andava cons
tando ahum Papel Sellado, e qual andava
em alta voz, e nome da Camara, dizendo
Quem de Lanço, e Postura, que ahy se achava
dizendo Dous mil quinhentos e secenta Reis
mandou pella aferição desta Villa, cando
do nesse lanço a maior parte da tarde, e não
haver quem mais disse, e ser o maior e ultimo
lanço em que ficou Lançado Francisco Vie
ira Moreira, pella referida quantia que de
obrigou a pagar por duas Pessoas chans, em dous
pagamentos iguaes, hum no fim de Julho
do anno proximo futuro, e outro no fim
de Dezembro do dito anno, e para mais
segurança da dita quantia deu por seu
fiador a Joam Fernandes Pinta o qual
por se achar presente disse aceytava a
dita fiança, e renunciava, a lias, que por
ser sufficiente fez a certo, em esta forma
houveram elles ditos Officiaes da Camara
por Arematada a dita aferição, com es
condições, postas em esta forma houde
ram por Arematada a dita aferição de
pois de feytas as Diligencias da Ley em
semelhantes Casos necessarias, e por isso
mandarão se entregar hum Cano Verde

Se mandou com signal de cheyo de cima tudo
para cá estar mandarão lançar o termo de tudo
de cima em que assignarão. E Vereadores
Juiz, e Procurador Eu Matheus de Siqueira
Escrivão da Camara, que o escrevi.

Lauerda Leme Prado Moraes Cabral

Fran.co Vilella Mor.a de Jacó de Lima

Bras Cubas Fr.co

Termo de Arrematação da Cabeça
Contrato de Sal de Lorena, por preço e
quantia de 2310

Anno do Nascimento de nosso Senhor Jesu
Christo de mil sette centos, e oitenta e cinco
annos, aos trinta dias do Mez de Nouem-
bro de mil sette centos e oitenta e cinco an-
nos nesta Villa de Nossa Senhora da Pe-
nha de França, em Casas de morada
de Luiz Ordinario, e Presidente da Came-
ra o Capitão Francisco Correa de Faria
onde se achauão presente os Officiaes
da mesma a baixo assignados em acto
de Vereança, e logo ahi também presente
Bras de Cubas Ferreyra, que faz o Officio
de Porteyro, aqual andaua ensinando aos
Lanços Padeiros, aqual andaua em altas vozes
ao meyo da Casa, para hua, e outra parte,
Dizendo Dous mil trezentos e quarenta reis
me dão pella Cabeça de Sal da Villa, e Dis-
to nesta Praça a maior parte do tempo, e
hauer quem mais dê, e for o maior lanço
no lanço em que tinha lançado Manoel Bor-
ges Pires, pella referida quantia, que se
obrigou a pagar por tres Pestanas, cada, em tres

pagamentos iguaes, hum no fim de Julho deste anno presente futuro, e outro no fim de Janeiro de 1762 do dito anno e para mais segurança da dita quantia dos ditos seus fiadores se obrigarão como fiadores, principaes pagadores da quantia referida, e para isso renunciarão todas as leis, que em seu favor fallassem, e lhes pudessem aproveitar, e especialmente a ley, em que se prohibe, que fiadores não sejão executados sem primeiro serem executados os principaes devedores, e assim o outorgarão, e aceitarão, e eu Escrivão da Camara, por ella, e pelo Senado, o aceitei, e stipulei, em nome delle, e de todos os Cidadãos, que lhe succederem, e para a todo o tempo constar, mandarão fazer este termo, em que todos assignarão, e eu Manoel Borges Pires Escrivão da Camara o escrevi.

Lavrado em Vereação de Camara aos vinte e quatro dias do mez de Julho de mil setecentos e sessenta e hum annos.

Manoel Borges Pires

José Luciano da [illegible]

Bras Cubas Gr.ª

Termo de Arrematação de Embarque de Trigo das Campinas termo de Villa, por preço, e quantia

2560

Termo de Arrematação de Embarque

Jesus Christo de mil sette centos setenta e seis an-
nos aos vinte dias do mez de Fevereiro do Dito
Anno em Casas de morada do Cap.am ordinario Viegas
Presidente Salamanca Jeffere Domingos
Luis Cabral onde se achavam presente os
Officiaes da mesma abaixo assignados, elen-
do ahy todos juntos em acto de vereança 11/2/1776
ao mesmo mandaram por empenho do
Banco da freguezia de nossa Senhora da
Conceyçam das Campinas, e logo ahy
tambem presente Boa Vida Gomes
ra, q.e fez ajuste de Pinheyro, e qual
andava endinando ahum Cayxa ladino
que andava em alta, veyo a noticia de
Que por hua, e outra parte, dizia de
muyta gente dizendo, Dous mil qui-
nhentos e secenta reis me dam pello E-
banque da freguezia das campinas, e
por nam haver quem mais dese de prej
do feito ay lerimo nos Juizes em dita
Camara, necessarios, mandaram
a fronteyro, e entregar hum Cano verde
na mão do Lançador Antonio da Cu.ha
Peyxoto em tigre de haver Lemeta
pella Referida quantia de Dous mil qui-
nhentos, e secenta, e obrigou a pagar
por sua pessoa, e bens, em dous quarteys
iguaes, hum no fim de Julho deste pre-
zente anno, e outro no fim de Dezembro,
e para mais segurança Deu por seu
Fiador, e principal pagador a Domin-
gos da Costa Machado, o qual por estar
presente disse aceytava a dita fiança, e
por ella obrigava por sua pessoa, e bens
a satisfazer a dita quantia, e dezes-

Disse ele fiador que renunciava qualquer privilegio, que em hiuse, em diante pedise alguem com aquelle direito, que forem impetrados pelos Officiaes da Camara, e debaixo penas lhe mandaras a dittos Officiaes da Camara lavrar este termo que assignaram, como Principale e fiador, e pello Principale nam saber escrever, a seu rogo assignou hum Vereador, que he hum Cruz. Eu Matheus de Pinna Abyeneetto Escrivam da Camara que o escrevy.

Cabral Pereira Jorge Pedro Dias

Sinal de Cruz do Antonio + da Costa Peixoto.

Damos fe Jacob de Machado

Cruz Cabral Frio

Termo de alematacam do Concerto da Cadeya desta Villa.

Anno do nacimento de nosso senhor Jesu Christo de mil sette centos e setenta e cinco annos nesta dia, mes e era ut supra nesta Villa de Santa Catherina de Ogoem e casas de Camara della, em Camara de Ordinario e Vereadores da Camara, com Antonio Affonso Taborda, onde se achavam presentes os Officiaes da mesma em acto de Vereanca tratando sobre o bem Comum desta Povo, nomeou mandaram por em Praça o concerto da Cadeya desta Villa, aquem por elle menos de, e estando a pregam a ultima lanca que teve foy de Manoel Jose da Costa, que por ser o

Mens negotio fazer dito Concerto, que foy a quantia
de tres mil e oito centos, e sej. que foy hoje pello Offi-
cial da Camara, como asima fica, e logo no dito
dia se fez este Concerto que he hua parte
da parte da Rua, e concertar a de Betraz, e que assim
o dito Manoel Rois da Costa prometeo fazer, e
que para Cristo mandarão os Officiaes da Ca-
mara lavrar este termo, e assignarão, com
o dito Vereador, e Manoel Boa Cabaça
negra, que faz as vezes de Procurador da Camara
haver procedido, e pello dito Vereador se não
saber escrever fez sinal com hua Cruz.
Eu Matheus de Sousa Rois Escrivão da
Camara que escrevy. Declaro, que foy Re-
matado o dito Concerto da Cadeira na dita
quantia de quatro mil, e sej centos, e sej. Eu
sobre dito escrivam da Camara que escre-
vy.

Vereador Almoxarife Pedro

ARQUIVO HISTÓRICO MABS

vregar

...Serifarez com licença delle Remetten
...e fazendo se condenação em quatro
...tostões, que para a despeza delle
...Senado, Que para isto lhe concedem
...como, com o muy ordinario, Em
...nos prestado, e nesta forma hauemos
...por Remettida a petição, e Carta de
...pay de serifa, e Cerimonia delle
...com semelhante Carta nos espreue
...por isso mandando em Reposta hum
...Alvará vende nesta, em Cumprim
...to hauer lemrado, e de tudo pas
...ar nestas mandamos passar esta
...Carta de Alvará, em que assignamos, e sellada
...do Sello Pendente da Camara que
...hy serue.

Cabral vidal Soares Pedro Rosso

Joaõ de Lima

Antonio Afonço vidal

Bras Cubas Fr.

Vemos Sollicitador por Do Chan
...que Esta de Contrato de Ser
...vindo, juramento

5$050 rs

Diz o Padre Antonio de Sousa de
...hoje diante Escrivão de meu cargo
...Contra o Padre Antonio Gomes, e
...mulher e hum Pedro Gomes

Anno nascimento de nosso Senhor Jesu
Christo de mil e seiscentos e
vinte dous annos aos vinte dous
dias do mez de Janeiro do dito anno
nesta Villa de Santos nas casas
de morada de Gaspar Dias Ma-
nso, e Presidente da Camara
hoje Domingo que foi Cabral e nella
de vereança onde se achavão pre-
sentes os officiaes da Camara
abaixo assignados, e sendo ahy mar-
cado pelo Alcayde Mor Luiz Tra-
vassos, que foi ajuntar-se Por-
teiro, e qual andou passando na
sua Caza para sua hora parte
Diante Escrivão, que abaixo se acha, em
ella veio Gaspar Dias, e mostrou
seguinte Alvará que lhe deu pelo ex-
que foi da Villa contrato Leyte
sendo, e que nas haver quem mais
Este, e ser o mayor e ultimo lanço
em que tinha lançado Luiz Fer-
nandes Lima a quem o dito offi-
cio da Camara e elle Presidente
mandasse entregar hum Cam-
bondo na mão em signal de ha-
ver lematado pella dita quantia
de cincoenta mil e seiscentos reis
com a mesma Condição com que
elle lematante o arrendou estes de-
mais annos passados: cuja Ar-
matação lhe foi dada pelo
mesmo officio da Camara, e
logo pareceo elle dito arrematante
e pella forma e clauzulas que se

Elle foy Dito, que por dos Reos chamados
Bonifacio, e Thomas Escravos de Joze Ferreira Gar-
dim, se Despacharão humas Cartas de Seguro
no fim de Outubro, e outro no principio de Nov.
bro, aprezentarão Seus Senhores por Seus
Procuradores, e Fiadores, e Abonadores
o Primeiro Capitão Manoel Ferreira Gar-
dim, e o Segundo Sargento Mor Joze
Vidal, que por dezempedirem a Joze
Vidal, que por dezempedirem a Joze
Vidal, que por dezempedirem a

Anno ao Pee desta Carta se
Diz Lebre Dellan Diz q. naquelle
Villa Della que teve Carta de Data
Defronte da morada de Gabriel Ord.
nario Presidente da Camara
Domingos Luiz Cabral em cada
Ou Herança, e de cada hum
dos Officiaes da Camara
Dito assignado, atendendo q. mar-
cado assignado pello Alcayde Mor destas
Terras pello Illustre Senhor Dom
heiro, q. ali andava passeando na
sua Lancha para outra parte
Diante Joanno, q. ali se acha, em
alta voz Dizendo, cincoenta mil
reis me Deo pello q. ten-
do Ella contra Lei
que Lhe
Sendo
Dito, e
bem que tinha lançado hum Ba-
Dito assignado, e Cujo Presidente
mandasse entregar hum Cam-
mandado na mão com signal de ha-
ver sido matado pello Dito q. ante
de cincoenta mil reis, Lei
com a mesma Condição, com que
Presidente assim o tinha ado-
mitido annos passados: cuja Ar-
Dizendo tinha todo o Direito pello
mesmo Officio da Camara ex-
tendo a mesma Carta
pello Dito assignado

Elle foy dito, que por sua Rica ebonyes
bontade e Mercê fazia lhe Esmolla para
fim de Seu Jogamento, e que hum
nesse espaço mais Seguro se Sua Mag.de
que Deos Esteve em sua Santa Gloria
e principal pagador e Testamenteiro
e Vidal, que por derradeira Sua
Vontade, e Testamento mandara
mandara Sahyr e se tomem e
assignarão, com o Dito Senhor Ele
Testador, e Porteyro. Eu Mathias
de Pina Escrivão do Civel
da Camara, que o escrevy.

Gabriel Vidal Fradique Pedrosa

Joaõ de Lima

Antonio Mendes Vidal

Bras Cubas Frz

Sello de Alleluia com Sua Ex.a
rigem Esta Ex.a p.r procedida 90 rs

Aprovado Testamento Com q.e Testador
Sua Magestade he mui Servido conhe
cer Antonio Mendes Vidal
Escrivão Deputado da Provedoria
Defuntos Ausentes Capellas e
Residuos desta Cidade e Comarca
Vaga por Falecimento de Gaspar
Dias Leyte Escrivão Proprietario
Della Como consta da Certidão
Junta

Rio 5 de Janeiro de 1760

Vieyra

Pague se a

vreigas

AH MAPS

Auto de Almatação da Ponte do Rio Jaguariguaçú termo desta Villa

3990

Anno do Nascimento de nosso Senhor Jesu Christo de mil oitocentos e oitenta e sete annos nesta Villa de Nossa Senhora, aos vinte e tres dias do mez de Fevereiro do dito anno nesta Villa de Nossa Senhora do Desterro de Santa Catharina Comarca da Capital de S. Paulo, em praça publica que se acha defronte da morada de Casas do Juiz Presidente da Camara Sebastião de Oliveira onde estando ahi presentes os Officiaes da mesma abaixo assignados em acto de vereança tratando-se do bem Comum deste povo se me mostrou sendo ahi mandados por aprezentem a ponte do Rio Jaguariguaçú aquem por ella mesmo disse, aqual fica huma legua e um aprezentando Ponte de quinta feira ao meyo da Praça e Alley de Bras Cubas fronteira que faz ao Cano de Portaria, pello não haver provido no Auditorio, aqual ahi

Andava ensinando a hum Rapaz ladino, que com alta voz dizia trinta e nove mil e nove centos e dez reis pela factura da ponte do Rio Saguy, que fica termo desta Villa hal quem menos de fazer esta arrematação e dar seu lanço, e correndo a agregem, e ultimo lanço que teve foy do Alferes Domingos Luiz Cabral que por menos recebeu fazer a factura da dita ponte, pella referida quantia de trinta e nove mil e nove centos e dez reis, que foy aceyte pello Official da Camara, com a condição de dentro do prefixo termo de seis Mezes fizesse a dita ponte, com toda a segurança e fortaleza necessaria, e detudo para Constar mandara lavrar este termo e Auto que assignara com a dita Arematante e Alcayde. Eu Mathias Antonio Nogueira Escrivam da Camara, que o escrevy.

Luiz [illegible] Fernandes [illegible]

Domingos Luiz Cabral

Pedro [illegible]

Termo de Arematação do Estanque desta Villa Contrato deste Genero por [illegible]

$ 70$000
pj

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oito centos e oitenta e oito, aos [illegible] dias do mez de Dezembro de mil e oito centos e oitenta e oito annos nesta Villa de Nossa Senhora do Desterro de Sundi e sua Camarca da Cidade de São Paulo, nesta Dita Villa em Praça publica de Vos que se estava fazendo de ordem do Juiz de Direito desta

Presidente da Camara Domingos Dias Sesme, onde estava
vam presentes os Officiaes da Mesma abaixo assig
nados, em acto de Vereança tratando alli
sendo ahy tambem presente Vicente Soares
Braga, que foy ao uso de Porteiro, aqual ahy
vio instituindo a hum Pregoeiro, aqual ahy
Diante de mim Escrivão, e testemunhas pe
sente e trinta e sette mil e quatro Reis pello Co
fre desta Villa, da quem mais de cinquenta
annos tiverão posse, e andando nesta quan
tia a maior parte da tarde, e ser ultimo lanço
em que tinha lançado Francisco Henriques, ao
qual mandarão os ditos Officiaes da Camara
pregar hum ramo verde em signal de haver
Ematado, obrigando-se o dito Ematante
a pagar a referida quantia por sua Pessoa, e
bens, e de seu fiador em dous pagamentos, hum
hum no ultimo de mez de Junho, do anno fu
turo de setenta coito, e outro no ultimo de
Dezembro do mesmo anno, offerecendo por
seu fiador ao Capitam Antonio de Sequeira
Moraes, que foy neste sitio, ditos Officia
es da Camara: caja Ematação foy feyta
com as condiçoens do anno passado, menos
da de ser, deyta sorte houverão os ditos Offi
ciaes da Camara por Ematado o dito Estan
jue, depois de feytas as Cerimonias em seme
lhante caso necessarias, e de tudo para ello
ser mandarão lavrar este termo que assig
narão, com o dito Ematante, fiador, e Porteiro.
Eu Matheus de Viana escrivão deste Co
cerrivão da Camara que o escrevy.

Jeme Oliveira Vidalta Ferreyra Coelho

Signal de Cruz de
Francisco Henriques

Antonio de Sequeira Moraes

Vicente Dias Braga

Termo de Arrematação de Cabeça de Contrato desta Villa, por preço de

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e oitenta e sete aos vinte dias do mez de Dezembro do dito anno nesta Villa de São Sebastião do Rio de Janeiro Casas de Camara da Cidade de São Paulo, em esta dita Villa na praça publica della, que de estaca fazendo de fronte da Casa do Juiz Ordinario, e Presidente da Camara Domingos Dias Leme onde se achava o dito Juiz commigo Escrivão da mesma abaixo assignado, e sendo ahy tambem presente Clemente Gonçalves Braga, que foy a convidar Porteyro, igual convidou e mandou a todas as pessoas, que andavão em altos gritos dizendo Viva a Rainha Nossa Senhora, que viva muitos annos, e logo pelo dito Porteyro foy dito, que havia quem queria arrematar a Cabeça de Contrato desta Villa, e sendo ahy presente Manoel Francisco Henriques, este ultimo lanço mandarão o dito Juiz Official da Camara entregar hum Lume aceso na mão do dito Arrematante em signal de haver arrematado, offerecendo por seu fiador o Capitão Antonio de Siqueira Barros, que foy aceyto, obrigando-se o dito Arrematante a pagar a dita quantia de seis mil e duzentos em dous pagamentos iguaes, hum no ultimo dia do mez de Janeiro de setecentos e oitenta e oito, e outro no fim do mez de Dezembro do dito anno, obrigando-se a satisfazer a referida quantia por sua pessoa, bens, e seu fiador, e Eyra Corte haverão o dito Official

Officiaes da Camara por Lemalhado, e dita Cidade, de
que fis este termo de Cerimonia de Lei em Camera
dita Cidade ordinaria, e Estudo para Constar
mandey fazer este termo, que assignou
com dito Lemalhado, que eu sobscrevi, e assignou com
Cruz por nam saber escrever, e assignou com
dito fiador, e Porteyro. E eu Thomaz de
Pinda Alvy escrivam da Camera
que escrevy. Vidal de Fernandes Velloso

Lemalhado Fiador

Signal de Cruz de
Francisco + Henriques

Antonio de Seyr.a e Moraes

Vicente Gz Braga

Termo de Arrematação que faz Salvador
Contrato de Tabaco de Cunha, e de 8200
rs

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu
Christo de mil sette centos e oitenta e hum annos
aos vinte dias do mez de Dezembro do dito anno
nesta Villa Velha Cabeça da Capitania
Camara da Cidade de Sam Pau-
lo, nesta dita Villa na praça publica della
que se estava fazendo defronte da Casa da
morada do Juiz Presidente da Camara Do-
mingos Dias Leme, onde se achavam presen-
tes os Officiaes da mesma abaixo assig-
nados, e sendo ahy tambem presente Vicen-
te Gonçalves Braga, que faz as vezes de
Porteyro, e Meirinho, e sendo ahy por elle
Juiz lhe foy dito, que andava em almoeda
Dizendo Juiz de Fora, que lhe mandou
duzentos e oitenta mil reis pello Contra-
to do Tabaco da Cunha, e que havia
se achava Escrivam, e que havia

Esta guarda sangue tinha tarefado Ernando Rodrigues, Abrigo[illegible] Reino, mandado pelos Officiaes da Camara em Vreyas Rocha Camo Verdeanos Dodito, ahi sigoal de haver Comarcado, Arrecadado por todo Fiador o Capitam Antonio de Siqueira Alborney, que foy Reyto, obrigando-se o dito Comarcador pagar a referida quantia por sua Pessoa Bens, e seu Fiador em Dous pagamentos iguaes, hum no ultimo Dia do mez de Janeiro proximo futuro, e outro no ultimo de Dezembro do anno proximo futuro, e dous sobe Conhecimentos, dito Officiaes da Camara por Comarcador e dito Fiador assinarão, e logo se deferio a este termo na forma Custumada, e eu Manoel de Siqueira Escrivão da Camara que o escrevy.

Vereadores

Jeme Pinto de [illegible] para o Corregedor

Signal de Cruz de Franco + Henriques
Antonio de Siqueira Moraes
Jeme o porteiro senão assinou

Jeme Arrematarão os Officiaes
Contrato este Senado por preço, e quantia
de

3500
rs

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e sete centos e trinta e hum annos aos quatorze dias do mez de Dezembro do dito

Dito anno nesta Villa de Nossa Senhora do Desterro da Ilha
de Santa Catharina da Capitania de Sam Paulo em a Casa
publica della, que estava fazendo de Vereação
morada de Casas de Caes Presidente da Camara
Domingos Dias Leme, onde se achavão presen-
tes os Officiaes da mesma abaixo assignados, e
sendo ahi tambem presente Vicente Gonçal-
ves Braga, que foy ajuramentado pelo Juiz
Vereador, a que deferio, que
dizia em alta voz, e Intelligivel, que
Elle tinha em seu poder trezentos, e quarenta
e tres mil, e quinhentos reis, pertencentes
aos Contratos desta Villa, e que mais
de cheguasse a sua Casa, e tomasse
por Penhora quantia em que tinha Caução
o Francisco Henriques, e os ultimos que
se mandarão, e dito Official da Camara
em breve hum Auto verbal no modo dito
de Juramento em Sinal de haver recebido
e matado os ditos Officiaes, depois de feitas
as Cerimonias Juizes em semelhantes
Casos necessarias, offereceo o dito Se-
nhor por seu fiador ao Capitão Antonio
de Siqueira Tavares, cujo foy aceito, e
obrigou a satisfazer a Penhora quantia
e pagar por sua Pessoa e bens, e deste
fiador em todo pagamento, e para, hum
no fim de Janeiro, outro no ultimo de
Dezembro do anno proximo futuro
de 1775, e disto fez termo o dito Of-
ficial da Camara por Carta de Juramento
e Obrigação, e mandou lavrar este termo que
assignarão, com o dito Senhor fiador e
Principal, e depois de assignado se
ordenou, e mandou ao Escrivão da Camara
o escrevesse. Eu Manoel Gonçalves Ribeiro
Escrivão da Camara o escrevi.

26

vegas

Sigr. Gl. Cry de Pmr. Cl. Henrijques.

Antonio de Sigr. Moraes

Tambor q. por tres vezes tocar a Sino
o anno de 1779

Termo de Arrematação do Contrato desta villa por preço e gte. &

Jo 8000 pegos

Aos trinta e hum dias do mez de Dezembro de mil setecentos e setenta e coatro annos nesta villa de nossa Senhora do Desterro de Santa Catherina em audiencia que fazia della onde se achava o Juiz Presidente da Camara Joaõ Jozé Barreto Pedroza e sendo hoje o dito dia da Camara Procurador della Manoel Francisco de Araujo sendo ahy logo juntos mandarão arrematar o Contrato desta villa de que hoje se trata dar em praça a quem mais dice e desse dia até o meyo dia ultimo em que foi de setenta mil reis que tudo ouvio entre amboz Joaõ Fernandes de Lima, e Francisco Henriques depois de feitas todas as diligencias de Lei e sendo amboz juntos e com presença de Joaõ Jozé da Costa Pereira Juiz de Fora desta villa de que dou fé por mim feito e asignado com declaração que os Arrematantes

Cada hum por si e hum por ambos
e para mayor segurança deraõ por
seo fiador e prinçipal pagador ao
Sargento Mor Domingos Dias Leme
que taõ bem recebirá toda a pe
ssoa e bens sobre ferido pagamento
e mayor abonação de todos e qual
quer privilegios que possa alle
gar contra o que tem contratado
se sogeitaraõ a Jurisdiçaõ ordina
ria na mayor forma com renuncia de le
ys e fiadores com a condiçaõ que se
Escuse no principio deste livro ob
tado com despacho da data deste ter
mo de que para constar mandaraõ
fazer este termo em que comigo dito
official de Camara asignaraõ Eu
João Correa Dias Escrivaõ o escre
vy e asignei.

Thomaz Borges Barz. J. Leme

João Pz Leme + Cruz de Francisco

Domingos Dias Leme

Cruz + de Jacinto Dias Pedroza.

Termo de Rematação das Cabeças pertencentes

Aos dez dias do mes de Dezembro de mil e sete
centos e setenta e nove annos nesta villa
de nossa Senhora da Luz de Sorocaba aonde
eu escrivão abaixo nomeado vim e sendo
ahi em casas proprias da Camara onde
se achava o Juiz ordinario Pedro
Taques de Almeida e comigo escrivão
abaixo nomeado e sendo ahi pelo dito
Juiz me foi dada uma Carta de Sesmaria
que se acha registada no Livro primeiro
delle a folhas cento e quarenta e seis
que pedio Bento Fernandes Furtado
de cento e vinte braças de terra de
testada com seus fundos para a parte
do Sul e Norte e Leste e Oeste
que partem com terras devolutas
e com as mesmas testadas que
tem as terras de Manoel Fernandes
Furtado e Antonio Fernandes Furtado
e Francisco Fernandes Furtado
e Bento Fernandes Furtado

Fl. de Nomeação do Procurador
pella garantia &c. 2056 8
Vregas

Logo no mesmo dia mes e anno ha
declarado eu tabellião dou fee
de mandado do Juiz apregoar
em praça publica della
em donde andavão os feytos do cargo do Juiz
Pedro Joze por mandado do Juiz Pe
reira da Camara Joze Joze e Afonso
Jacinto Vieira por officiaes delle
de ter apregoado com a palavra Ou
ve e Ouvirão no dito lugar do dito
da altura de hua e meia de dez mil quinhen
tos e setenta dito e logo fiz entrega
do Joze Fernandes de Lemos e Sam
paio Henriques pella qual quantia
Manoel Nunes Pereira do pello dito
e quaes se obrigarão por sua pessoa
bens e cada hum por si e com por
tudo o que para mais segurança
são por hoje dia de amanhã Mon
Domingos Dias Leme pedindo bem de
o dito que se mande condemnar
de dita por cada hua das partes
que não dezia excedia a quantia
obrigação de que para constar
mandei fazer este auto em que
comigo assignarão as mesmas de
Joze Correa Dias Guimarães e Gomes

Bragança Silveira

Joaquim Luis Cruz de Brito Henriques

Domingos Dias Leme Tambem aprezentou as Ordenações Latinas

Auto de Juramento que deu o Juiz ordinario desta
villa pella gouvernança

Aos vinte e hum dias do mez de Janeiro de mil e
seiscentos e sessenta e dous annos nesta villa de Sam
Thiago de Cassem e Audiencia do Juiz ordinario
Pedro Dias Pereira e nella pello dito Juiz foi
mandado a mim escrivam do seu cargo lesse
a Ordenação do Liv.º 1.º Tit.º 66 que falla
nos Juizes ordinarios e procuradores delles
e sendo eu em presença do dito Juiz e mais
ordenanças em cumprimento do mandado
da dita villa pello dito Juiz me foi dito
lesse a dita provisão de juramento de
testemunha e sendo eu presente a tudo
o que nella se contem e declara o dito Juiz
deferio ao juramento dos Santos Evangelhos
em hum livro delles em que pos sua mão
direita e debaixo de cargo delle lhe encarregou
que dissesse verdade do que soubesse e lhe
fosse perguntado e sendo assim por elle
prometido e jurado lhe foi dito pello dito
Juiz que se lhe encarregava o segredo
e assim o prometeo fazer e cumprir e
sendo perguntado pello dito Juiz se tinha
alguma duvida ou embargo a dita provisão
disse que não tinha duvida nem embargo
algum e assim o disse e prometeo e
jurou aos Santos Evangelhos e assinou
com o dito Juiz de que eu Escrivam
dou fé e assinei

Pedro Dias Pereira

Antonio Braga Almeida

Manoel Gomes de Barros

Domingos Dias Pereira

Anno de 1780 Pr.º de Remetterão do Estanco desta
villa pella quantia de 7 Oc$000 Rs

Aos vinte e hum dia dos mez de Dezembro de mil e sete centos e oitenta annos nesta villa de nossa Senhora do Pilar do Rio das Velhas e Caza publica della onde estava presente os officiaes da Camera e Procurador della para effeito de se remetter o Estanco desta villa a qual andou de empreitada e carro de toda a tarefa sendo nesta ocazião presente o Padre Antonio Dias Pedroso a qual depois de feita a dita ceremonia e outras com mayor zelo que teve foi de oitenta mil reis em que havia lançado Manoel do Prado a qual se obrigou por sua pessoa e bens a pagar em dous pagamentos iguais em fim de Junho deste anno e fim de Dezembro do anno que vem de mil e sete centos e oitenta e para mais segurança deu por fiador e principal pagador seo sobrinho Antonio Alves de Lima morador na Villa de Nossa Senhora da Conceição de Sabará e logo o dito fiador e principal pagador e o dito Manoel do Prado se obrigarão a dar e pagar em cada hum dos ditos dous pagamentos a dita quantia de oitenta mil reis e cada hum por si e cada hum por si se obrigarão todos para se lhe dar e pagar ao dito seo sobrinho ou a quem seo poder tiver e para se lhe dar e pagar mandarão fazer este termo em que assinarão e Eu João Correa Lima escrivão que o escrevi

Dia e Era ut supra

Fundão Barz.ª Car.ª Leite Lima

Manoel do Prado

Pr.º Antonio Dias

Pedroso

Sinal do Fiador e principal pagador Antonio Alves de Lima

Sinal do Fiador Inacio Dias Pedroso

Nº de Matrícula de Cabeças
pello preço de

30$000

Aos trinta dias do mez de Dezembro
de mil e oitocentos e oitenta annos nesta
villa de Nossa Senhora do Desterro
de Santa Cruz e casa publica della onde
se achava presente o Juiz Presidente
da Camara, e officiaes que por ella
para este acto foi mandado chamar dia de Matrícula
e Cabeças de gado Bovino que houve
por bem determinar o Governo
Provisorio da Republica
em virtude do Decreto numero
cento e oitenta e
hum de desenove de Janeiro
do corrente anno, que
se acha publicado
por Edital de
vinte e tres
do mez proximo
findo com
os precisos
e necessarios
Editaes para
se fazer
a matrícula
e numeração
de todos
os Donos
de Gados
Bovinos
que
existem
neste
Municipio
e
Districtos
e
Freguezias
delle
e
Sendo
ahi
presente
o Cidadão
José Ricardo
Velho que
se obrigou
a
fazer
a
matrícula
e
numeração
de todos
os
Donos
de

Arr.ta de Remattação da Aferição
pella quantia 2056 8 33
vrigan

Aos vinte e hum dia dos mez de Dezembro de mil
e setecentos e setenta e seis annos em nesta villa 21
de nossa Senhora do Porto no Terreiro segundo de 14
e praça publica della onde se achava o 1779
o Juiz Presidente da Camara com os vereadores
Procurador della abayxo assignados
para effeito de se Rematar a aferição
que andava apregoada na praça pello Porteiro
Jacinto Dias Pedroso e sendo a aferição
feita e aferidas e sellladas as medidas
abayxo declaradas pello que ao diante se
dirá pello preço de dous mil e duzentos e dez
mil reis e dezanove dias pello preço de dous
mil e quinhentos e dezoito mil reis em que havia
lançado Felix de Costa Porto a qual se arre
matou por sua pessoa e bens e pagar a referida
quantia em dous pagamentos iguais nos fins
de Cada seis mezes do anno proximo que vem
contados da data deste e para mayor segu
rança deo por seu fiador e principal pagador
Felix de Costa Porto e logo pello dito Felix
Costa Porto que foi a elle dado por bom fiador
que aceytou e se obrigou de pagar a referi
da quantia e pagamentos pello tempo
limitado e para Comprar e mandar
fazer este termo em que Comigo Juiz
e vereadores assignou e Eu Joaõ Coelho
Diz Escrivão que o escrevi

Sandoz Barz.a Car.do Leme obis.a

Felix da Costa Porto

Signal de Felix da Costa Porto

Cruz + de Jacinto Dias Pedroso

Ver de Pregones de Sucidio
publicos que se dio

Yo Jorge Ramos Pinto Escrivão Publico
de Audiencia desta Villa e Termo por Sua Magestade
que Deus guarde nesta Villa de Sandim e Comarca publica
mente e a alta voz e com pregão fiz saber a todos
os moradores nesta Villa e seus Termos como
Sebastião Dias Pedroso Juiz Ordinario nesta
Villa por Sua Magestade que Deus guarde
mandou fazer pregão sobre o Sucidio de
Jacinto Dias Pedroso e que todos os que
souberem do dito Sucidio venham dar
disso sua informação ao dito Juiz e
para que venha a Noticia de todos
mandou fazer este pregão que se
publicou nesta Villa e seus Termos
e se fixou nos lugares publicos
delles para que venha a Noticia
de todos e ninguem alegue
ignorancia e eu Escrivão o
escrevi e assinei

Jorge Ramos Pinto

Pregão de Sucidio de Jacinto Dias Pedroso

1781

Fo. de Remattacas
do Estanco desta villa
pella quantia de ... 120$000 reis

81 83

Aos trinta e hum dia do mez de Dezembro de mil e sete centos e oitenta annos nesta villa e Caza da Camara della aonde foi vindo o Juiz ordinario Ignacio Jozé Vieira e vereadores Ignacio Jozé Vieira e Manoel Jozé Barbosa e Procurador Antonio Jozé Vieira e sendo ahi pelo Juiz mandado apregoar o Estanco desta villa e cazas de sello Portuguez Jacinto Dias Pedroso ultimo e Pegoa ha mayor lanço que lhe foi dado de cento e vinte e quatro mil reis em cujo lanço foi Joaõ Fernandes Linda, qual se obrigou a pagar por sua pessoa e bens e fiadores e por haver e para mayor firmeza se lhe pos por fiador e principal pagador o Sargento Mor Domingos Dias Leme que foi a este acto e logo pello Official da Camara delle foi dito se obrigavão na milhor conformidade do lanço e termos com que vay feito para o referido effeito legal delle e para cuja clareza e firmeza se fez este termo em que assinarão o dito Official da Camara Procurador fiador e Portuguez e Joaõ Gomes Dias Ferreira que o fez e eu Ignacio Jozé Vieira Escrivão que o escrevi e assinou por elle por lhe dizer que assim o mandara fazer esta declarando sobre lito Ferreira

condiçoins

Ignacio Jozé Vieira
Antonio Jozé Vieira
Domingos Dias Leme
Joaõ Gomes Dias Ferreira

15$000

Arrematação dos suprid.os desta villa pella quantia de

Arrematação do Dizimo de Portalegre

Aos trinta e hum dias do mez de Dezembro de mil oitocentos e vinte e seis nesta villa de Portalegre na Caza do Despacho da Camara onde se achava o Juiz presidente do Senado Vereadores abaixo nomeados Procurador delle e mais Officiaes delle commigo Escrivão adiante nomeado Sendo ahi apregoado o ultimo e maior lanço que teve sido de quinze mil reis em que havia lançado Joaõ Fernandes de Lima, o qual se obrigou por sua pessoa e bens a haver e dar por bom, e para mais segurança deo por fiador ao Sargento Mor Domingos Dias Leme o qual se obrigou por sua pessoa e bens a isso mesmo em conformidade de seu titulo de Rematação e que assim prometeo e se obrigou de tudo fazer e comprir como nelle se contem e declara, e para mais firmeza se obrigarão a que vai assignado com os Officiaes da Camara e Procurador e Eu Joaõ Correa Dias Escrivão o escrevy.

Manoel Barz. de Castro Leme

Joaõ Fernandes de Lima

Domingos Dias Leme

Antonio Dias Barros

V.ª de Remates de corte 1208oo 82 83
doct.º augue e Cabeça &.ª vrigar

Aos trinta e hum dias dorez de Dezembro de
mil e oito centos e oitenta annos nesta villa
de Sp.ª e Santa do Deserto de Sandim e em
publica Praça desta villa onde se achavão
o Juiz Presidente da Camara com seus Juizes
e Procurador elle mandou lançar o Pre
gão de corte, Cabeça, e tres de andar pregão
pello Porteiro Jacinto Dias Pedroso, e nos di
tos dias de atè de Fevereiro ultimo em que
lanço que teve foi de tres mil e oito centos
reis em que havia lançado Salvador Lou
za Porto que se obrigou por sua pessoa e bens
e vindo e por haver e quando maior segu
rança se poz por Fiador e Abonador Diogo
que nesta mesma Conformidade se obrigou
dimitindo de si toda e qualquer excepção
para este effeito somente com. Com
condições que pessoa alguma podera matar
Boy algum e em que primeiro tire licença
delle Rematante cujo bilhete e para evitar
o Dollo de Algum que podera matar sem
se saber quem sendo elle Rematante
e Contheudo. Com condições que dando elle
Rematante a dita licença por escripto
e dando lhe mais de prato de Cada Cabeça
e podera matar e esfolar pello Porto
sendo morto nesta villa e publicamente.
Com condição que será obrigado elle
Rematante cada quinze dias cortar hum
Boy para vender e Boy carne e alto Povo.

Apuso, Demandas exceptiones por pena gastos
Costas, con Salvedad que Siempre Vayor Sitios
para qualquier Justicia de Dos Leguas Contorno Ley
Con Siencia de Justicia en qual quier Oficio
della que exerciten, pagando annual para
ella Real Hacienda la que le tocare por
Cuyas mandas Salvedas le pide le mande
Librar Mandamiento de Execucion Contra
dichos que oy exercen

Cabrals Baez Pedro Sanchez Cruz
Cruz + de Salvador la Costa
Dn Diego Prado
Cruz + de Fuentes Diaz Pedroso

Ts de Remates de Alcavalas
20560 de esta villa por la Guantia &c

En treinta dias del mes de Diciembre de
mil setecientos y ochenta años ante esta villa
de nosotros Señores los de Cavildo de Justicia y
empresa publica della Vnos de los Electos
y oficios de la Camara de Su Magestad Presidente Jues
Corregidor della y mandaron Rematar en
Vicente Aguilar vecino de esta dicha villa
dicho dia de ayer treinta de este mes
en la Cantidad de mil quinientos y
Cinquenta Pesos en que Francisco Salvador
de esta Vecino de esta dicha villa
Pujo y Remitio en Vicente Aguilar
Pujador y Remitido en esta dicha

Exmo para mayor seguridad de lo
firado y que se pague el derecho
Mariz y Barbosa que le obligaron mancomunadamente con fianza de lo contenido
Notado para cada uno con fianza que tienen en
forma con el dicho oficio de Camara
Diez Escrivano que lo escrivio

Abad Bar.z Pedroza Dan.l

Cruz + del Salvador da Costa Pinto

Mariz Barbosa

Cruz + de Vicente Diz Pedroza

Pa o Anno de 1782

Rr. de Remitidos do Estanco
desta villa que importou 740000

S.G.

Aos trinta dias do mez de Dezembro de
mil e sete centos e oitenta e dous annos
nesta villa de nossa Senhora da Oliveira
de Guimaraens em praça publica donde
se achavão presentes o Juiz e oficiais da Camara
Juiz Presidente abaixo para o Anno

Esquito de Remate a Estanque o qual andou
em pregões pello Porteyro Jacinto Diz
Pedroso e lhe foy posto em quinta ao Simão Diz
ultimo e mayor Lanço que teve foy de dos
setenta e quatro mil reis em que lhe ficou
Manoel Borges Pinto e que se obrigou por sua pe
soa e bens a dar e pagar a Real Fa
zenda a quantia de setenta e quatro mil reis
e para mayor segurança e firmeza por fiador e
principal pagador ao Excelentissimo Raymundo
Antonio de Sousa Prado que tambem se obrigou
na mesma conformidade e limitando de
sorte que o que privilegio que possa exem
tar da referida obrigação para este effeito
somente e Com disposição que se declara
em cada petição tendo de dar de dito Re mate
te Concedido por esta Camara, e obrigando
tambem a ter porta aberta para o dito ser ao
povo sem haver falta de algoa ardente pena
de Estanco Comprido de ser condenado
em dez mil reis e vinte e seis mil reis de cada
um dos dias que se obrigou e levado por Carta
do Estanco Legue para Comprar manda
rão fazer este termo em que assinarão e
Eu Jacinto Correa Diz Escrivão que escrevy

Remigio Paiz Nunes

Manoel Borges Pinto

Raymo. Antonio de Sousa Prado

Jacinto Diz Pedroso

Ff. de Remates cados de
Alguacil y pubs y fiel de ... 6070 o
vregar

En treinta de Junio de mil y quinientos y ochenta y siete años en esta villa de Ronda y sus Tierras de Reyno de Granada y en plaza pública de ella donde se suelen hacer semejantes actos estando presente la Justicia y Regimiento de esta dicha villa y en presencia de mi Escribano de Su Majestad y testigos de yuso escriptos se pregonó un bando en alta voz por un pregonero público de esta dicha villa el tenor del cual es el siguiente

En el nombre de Dios Amen Sepan cuantos esta carta de pregón y bando vieren como yo Antonio Alfonso Vidal Alguacil de esta villa de Ronda por mandado de los Señores Justicia y Regimiento de esta dicha villa hago saber a todas las personas vecinos y moradores de esta dicha villa y a todas las demás personas que a ella vinieren de cualquier estado y condición que sean como por parte de Juan Ruiz Simón vecino de esta dicha villa se me ha pedido y requerido mande pregonar y vender en pública almoneda una casa que el susodicho tiene en esta dicha villa en la calle de Santa María la Mayor que linda con casas de Juan Ruiz Simón y con casas de Juan Ruiz Simón y con casas de Juan Ruiz Simón y

B.º de Remattacion de Subsidio
y Estanquillo publica quantia &

40000

En treinta y Vn dias del mes de Dezembro de mil
e setecentos e oitenta e hum annos nesta villa
de Nossa Senhora do Desterro de Villa Alta e casas
de Camara publicas della onde se achauão o Ju
iz e Presidente de Camara, e mais vereadores
abayxo assinados e logo ahi pello Porteyro
foi dito Diz Pedro Jorge Vieira que elle
dita Camara he sua parte para outra
e depois desta ver testemunhas dadas e multi
cadas que elle tem foi dellas que
no Estanco mayor Lemos que elle Estaua vendendo Ma
tto[illegible] em que Estaua vendendo Ma
tto[illegible] Antonio Alvares de Oliveyra aquel estabelecim
to que elle Reo tem de venda por bem
publica e sabida e por Estar ja
na mais segurança dos Seus Contra
tos principal pagador e Executora da
Fazenda, e aquel estabelecimento nas mayores
Comminas de direito dando de Reo citado de
qualquer Privilegio que pertenda de Executo
porque para este effeito queria vista
mente ser obrigado de que dahi em diante
se Contar sinco dias dado e dito officio
de Camara fazer este termo em poder di
nario Rematante e Fiadores e Porteyro
e Eu Joze Correa Diz Escrivão o Escreuy

Remi Guim Paiva Muniz de Lima

Ant.º Alz de Oliveira

Jozé Vieira da Fonseca

Cruz do Rosario Diz Pedro

Ft. de Remates de 5 da Cabeça
da Vera que Socortas pide 7 de pg. 6000
vregas

Aos trinta dias do mez de Dezembro de mil e setecentos oitenta e
hum annos nesta villa de nossa Senhora
do Desterro de Fundicaes em parte pu-
blica onde se Ellevou o Juiz Presidente
da Camara com os Vereadores e Procu-
rador do Concelho Diz Pedroso a pregoar
o Remate da Cabeça de Vara de Juiz deste
anno e logo veio Manoel Antunes
Vidal e lançou nella quatro mil
reis e logo veio Antonio Gonçalves
Vidal e lançou mais quatro centos
reis e logo veio Manoel Antunes
Vidal e lançou mais cem reis e logo
veio Antonio Gonçalves Vidal e
lançou mais cem reis e logo veio
Manoel Antunes Vidal e lançou
mais cem reis e logo veio Antonio
Gonçalves Vidal e lançou mais
cem

Sumário
Ordenado Contº

Tº de Arrematação da
da Ponte de Guapeva
do Camº da Cid.e p.a g.a

Pº anno de 1783

Tº de Arrematação do Sumário
de Testemunhas q.m

2088
pg.

Aos vinte e dois dias do mez de Janeiro de mil setecentos
oitenta e tres annos nesta Villa de Nossa Senhora
da Desterro de Curitiba e em Casas publicas
onde se achava o Juiz Presidente da Camara
commigo Escrivão delle abaixo nomeado por
elle foi dito lhe era arrematado por Luiz Coelho
onde tal bem andava a pregões o Sumário da
Ponte pello Portuguez sacado pello Juiz Pedro Gandu
e achando-se presente a Camara e vereação dia q.e ul
timo e maior lanço que teve foi de dous mil
oito centos e oitenta Reis que tanto se offereceo
e lhe foi dado e aquelle se obrigou a pagar em dous
pagamentos Em hum dos Julho e outro hum de
Dezembro tudo portanto se obrigou e fiou
por Elle, e para mais segurança deste
se offereceo por fiador e principal pagador a Dona Vi
ctoria de tal que tal bem se obrigou na mes
ma Carta de arrematação de todo o fiado depois de bem
entregue com Remissão de em final de Lei
de maneira que para constar fiz este termo...
em que commigo dito Official da Camara assignou
e Eu Boaventura Correa Diniz Escrivão o Escrevy

Barz.

Mor.

Costa

Jozeph Vianna

Joze Vieira de Fonseca

Cruz

Ludovino Diz Pedroso

Fr. de Mesa Caxa de la Cabeza por el
Rey que sea esta dicha carta, y della
pueda &

viegan

8050

En primero dia deste mes de Febrero
de mil y setecientos y noventa y nueve
en esta Villa de Sn Pedro de Alcantara
Partido de Rio Grande, ante mi Escribano
Publico de Camara Juez Real Provisor
y Visitador de esta Villa y su Partido
por su Magestad que Dios guarde por
ante mi Escribano de Camara y Gobierno
se presentó Jacinto Diaz Pedroso, y
dijo que por quanto Antonio Diaz
Pedroso su Padre, y Suegro de Maria
Gertrudes Perera de Magallanes, ya
difunto, por su Testamento, y ultima
disposicion, que otorgó ante mi Escribano
de Camara, y Gobierno en esta Villa en
veinte y quatro de Septiembre de mil
setecientos y noventa y seis, dejó
nombrados por sus Albaceas, y Testamentarios
al Capitan Don Antonio Pinto Bandeira,
Don Francisco Antonio Cardozo, y
Don Antonio Diaz de Pinedo, y
por Tenedor de Bienes, y Curador
de la Persona, y Bienes de la
Menor Maria Gertrudes Perera de
Magallanes, ya dicha, a su Padre
Don Antonio Diaz de Pinedo, y
por quanto los Albaceas, y Testamentarios
no han querido aceptar el Albaceazgo,
y Tenedor de Bienes, y Curador
de la Persona, y Bienes de la
Menor, y el Padre de esta
no tiene Bienes algunos, que
administrar, y la Menor
tiene Bienes, que administrar
pide, y requiere a Vm. se
sirva nombrar Curador
ad Bona de la Menor
Maria Gertrudes Perera de
Magallanes, para que
administre los Bienes
de la Menor, y
Vm. en virtud de
la Comision, que
tiene de Juez
Provisor, y Visitador
de esta Villa, y su
Partido, dijo que
nombraba, y nombró
por Curador ad Bona
de la Menor Maria
Gertrudes Perera de
Magallanes, a Don
Francisco Antonio
Cardozo, Vecino
de esta Villa, y
Capitan de Milicias
de Infantería
de esta Villa, y
su Partido, y
Comandante
de la Fortaleza
de Rio Grande,
a quien mandó
se le notifique
el nombramiento
de Curador
ad Bona de la
Menor Maria
Gertrudes Perera de
Magallanes, para
que administre
los Bienes de la

Termo de Arrematação da Fabrica desta Villa pella quantia de

1$800

Aos quinze dias do mez de Janeiro de mil oito centos e oitenta e cinco nesta Villa de Nossa Senhora da Conceição do Rio Verde do Destricto de Villa Rica em Praça Publica de Arrematação na Caza da Camara onde Eu Juiz Presidente Jose Pedro de Lemos e mais Vereadores e Procurador abaixo asignados para efeito de se arrematar o Rendimento da Camara do anno de 1885 desta Villa e sendo ahi apregoados pello Porteiro Jacinto Dias de Moraes em altas vozes a seus apregoados no Discurso de toda a tarde e ultimo e maior lanço que teve foi o de quatro mil oitocentos reis pello que foi a dita lançada do a favor de Senhor Bento Borges Pires - aquem logo foi arrematada a dita Fabrica com a condição de dar fiador idoneo e abonado de Juiz de Direito e Camara e sendo presente o dito

Arrematação do Contrato
desta villa pello tempo e

Vogais

Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil oitocentos
outo e oitenta e tres annos nesta Camara
dos Vereadores aos dez dias do mez de Fevereiro
desta dita e em praça publica desta villa onde
se achava o Juiz Presidente
da Camara Joze Pedroso Velho e mais offi-
ciaes da Camara e Procurador e Procu-
rador para effeito de se arrematar o Contrato
desta villa aqual andando em praça apregoa
pello Porteiro Jacinto Dias Pedroso e sendo
e sem apregoado na dita praça a tarde toda até
Tres e meia horas que teve ser ido de tarde
Escrivão nella por elle foi apregoado
Joze Gonçalves dos Santos aqual se obrigou a
pagar pello dito Contrato cada hum anno
e para mais segurança deu por seu fiador
e principal pagador a Antonio Dias dos Pra-
dos aqual se obrigou a mesma cousa
e sendo lhe dado a ler este termo todas
ferimonias da ley que na mesma se contem
se deu por obrigado e mais apagar adita
dita em dous pagamentos eguais em Julho
fim de Junho, e outro fim de De-
zembro deste presente anno. Tudo Com
Com disposições seguintes. Que os marchantes
não venderão fumo menos de meya arroba.
Assucar menos de livra. e Sal não vende-
rão menos de meya quarta. Sob as penas
Lei contra deste Camara Com o Edital sobre
jacente, e mais Com as Condições Com
que foi arrematado anno passado, cuja
Condições foi dada a dita pella Camara
da Camara e Procurador della para se
dar um termo competente de que elle

Condições

De la de que va cumplida mandada sacar
este dia mes y cuenta como dicho es
la Camara a mandado a la Dada Co
mo Dig.o Escrivano que assy sea

Pedro Diz Borz. Jg.es Thor Diz Prado (614
Jorge Gz do Santos. Antonio Diz do Prado
Cruz + de Fr.co Diz de Pedroso

Fr.co de Remattacao do Estanco
da Freguezia de Compinha pella
Justiça

90600

Aos vinte e hu dias do mez de Fevereyro
de mil e sete centos e oitenta e tres annos
nesta villa de Nossa Senhora do Pi
ro de Sintra e casas de Audiencia
hu ordinario e Vereadores da Camara
Ponto de Vereadores abaixo assignados
sendo ahi presente o Procurador da
Camara abaixo assignado e logo
ahi Remattador o Estanco da Fregue
zia de Compinha de que foi Arrematan
te Manoel Diz Pereira morador
em Penha Longa e logo pelo dito
Procurador foi dito que elle tinha
Arrematado o dito Estanco de Com
pinha por tempo de hum anno
que deue ser de nove mil e sete centos
que tantos Arrematou Manoel Diz Borba
e se obrigou a pagar por cada pipa de vi
nho que vender e lhe for vendido
ca dos Lagares e Adegas da dita Fregue
zia e por ser tudo assim e pella
Sua Rematação que lhe foi feita
Arrematou

ARQUIVO NACIONAL TORRE DO TOMBO

Lendo todos bem sobrigados nacauza
conformidade q̃ pagarem ao Thesou
pagamento q̃ lhes Emmo Snr mandou
ElRey Nosso Snr pello Alvará com força de Lei
de 4 de Outubro deste presente anno tudo como
nelle se contem, com que foi recebido e
tanto de ter vista o que foi concedi
do pello dito Alvará da Camara
de que deste e por Certidam mandou
mas fazer este termo em que se di
rão os Ordenados Corrados dos Officios
que ao Presente

Lisboa Occidental

Manoel Gomes de Brito

Thomaz de Aquino

Andre da Costa

Antonio Jozé de Borba

Vista em Cort. em 17 de 1783

Barros

Pa 1782

Pa 1784

Tr. de Remates das Igrejas
da Freg.a de Campinos p.a 1784

10$000

28/12/1783

Aos vinte oito dias do mez de Dezembro de mil
e setecentos e oitenta e tres annos nesta villa
de nossa Senhora de Deste Rio de Janeiro em
praça publica della onde se achava o Juiz
ei abaixo de Campos Com o Juiz Procurador della
e Procurador abayxo Nomeado e sendo ahi
todos juntos mandou Rematar o Estanco
da Freguezia de Campinos aquelle tendo sido
Comprado pelos preços no dia passado athe o
ultimo em maior lanço que teve Jose de Deus
Coelho em que se achava lançado Francisco
Pereyra de Magalhaens depois de haver feito as
Ceremonias de Estylo pello Porteyro foi dado
de Arrematação com Banco verde athe
amanhan em final se deu Rematado pella
Referida quantia pagando dito Official ao
cofre por Rematado e o por fiador e
principal pagador e Valedor de Direito que
em bois se obrigarão por todos pesos de Cem
Cond: Reis cada hum e por ter ouvido as ditas pessoas
condições que o Rematador e Fregueses não
devem dentro da freguezia de duas legoas de
ganho pendente para baixo em nenhum caso de algum
poderão vender aguardente Cabernado Comprem de
pessoa de denuncia do que lhe matem tendo sido
Condenado os Complices em Cinco mil reis cada hum
ta dos de Cadeya, outro sim não poderão o
estanqueyro botar avonda a que lhe dá faltando
com a obrigação de dar mais a proporção
de 1$000 Cada huma pena sobre dita
Freguezia dito que para Constar fiz este termo
em que se assignarão Com o dito Official da
Camara e o Rematante e eu

Alcalde Corregidor Juez Comisario de Penas de Cámara y Gastos de Justicia

Don Alonso de Murcia y de la Cerda

Por la Ley 9ª del Título 20 del Libro 8º de la Nueva Recopilación

Salud y Gracia

Por cuanto por parte de vos el Fiscal de Su Majestad en esta Villa y su Tierra se me ha hecho relación que en virtud de Real Provisión de Su Majestad y de los Señores de su Real Consejo de Hacienda se os cometió y encargó la averiguación y cobranza de las penas de Cámara y Gastos de Justicia que se hubiesen impuesto y sentenciado en esta Villa y su Tierra desde el año de mil seiscientos y cincuenta y cinco hasta el presente, y que para ello se os dio y entregó un libro de papel común de pliego entero, rubricado de la Justicia y Regimiento de esta Villa, en que se asentasen las penas que se hubiesen impuesto y sentenciado en ella y su Tierra

Pagador e Joaõ Fernandes Leitaõ o qual
tal bando o pregou na Audiencia na Caza
mid de de q fiz este Auto q assignei com
o Juiz o Juiz ordinario e Vereadores
Procurador q tudo vereaõ
e viraõ

Pera Rendas

Dr Murca e Moreyra e Silva

Jozé Vieira da Fonseca

Joaõ Fr. Lima

Joaõ Leyte de M.

740000

Auto de Remate dos Bens
desta villa pella Fa

pagou a alma
Mesta Comarca
Leis ag. de
22480
Reis
Pagou
mais
14000
quatro
centos de
360$00
desta villa e Legoas de Setta Senhora e vei
tem de
Cebido a
Contadoria
Reis
Leis

Aos trinta e hum dias do mez de Dezembro de mil
e Setecentos oitenta e hum annos nesta villa
de Nossa Senhora da Conceiçaõ e Caza de Audiencia
ordinaria publica della onde se achaõ os
Juiz de Fora e Juiz ordinario e Vereadores
e Procurador abaixo assignados e Partes Joaõ
Ignacio Lisboa Carvalho apregoando os Bens
desta villa e Legoas de Setta Senhora e veri
fiquei que naõ avia lanço algum o ultimo e maior lanço que
foi de setenta e quatro mil reis

74$000

Diz elle que tem lançado Manoel Jose da
Costa aquel cobrigão por cuja pessoa deve pagar
ing a fazer o dito pagamento em cuja para
Ley ejuiz tem a fim de dito auto ao
Civil de tres centos trinta e nove de mil oito
centos e oitenta e quatro e para mais seguro
rancar logo por confiador e principal pagador
dor a Pedro Pinto Pereira aquel tudo em
cobrigou que a cuja ma conformidade
do dito feito depois de ter feito pagar
rimeiro dito em cuja condição pedio
como tudo lhe fosse passada certidão
ficio da Camara para ser dada a Parte
este livro onde se acha o dito termo
e tempo conforme de que de tudo para
tar fiz este termo em que comigo
ficio assinou com o Portugues dentro
Cinco dias do mes de Abril de mil oito
centos oitenta e quatro

Pera Vereador — Murca — Almoxarife

Cruz + do M.el Jose da Costa

Pedro Pinto Pereira

Ex.mo de Vasconcellos Cabral Teixeira
Corr.a nesta villa deste termo
pello Ex.mo

4 0 30

Recibo Constituta em Vereação aos trinta dias do mez de Dezembro
do Anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos
oitenta, e dous annos nesta Caza do Despacho da Camara desta villa
da Povoação, e em Vereação publica nella onde se achava
o Ex.mo Senhor Juiz de Fora Provedor da Comarca prezidente
neste acto, e o Procurador do mesmo abaixo assignado
Foi mandado apregoar o Portuguez Jozé
Vieira Ignacio de Araujo e Azevedo desta villa
de Penna de Corvo termo, e Bispado de Coimbra de
idade de oitenta e mayor anno que logo foi de
ferido o Juramento dos Santos Evangelhos em
hum livro delles em que pos sua mão direita
sob cargo do qual prometeo dizer verdade
do que lhe for perguntado, e sendo perguntado
pello dito Ex.mo Juiz de Fora Provedor
disse que elle Testemunha he morador
nesta villa de Penna de Corvo termo
e Bispado de Coimbra de que tem
noticia de mais de sessenta annos
Perguntado pello dito Ex.mo Juiz de Fora
Provedor se sabe que o Capitam Mor
Manoel Ferreira de Araujo e Castro
Senhor e Donatario desta villa
e seu termo, e Commendador da
Commenda de Santa Maria de Sarzedello
da Ordem de Christo, e Governador
das Armas da Comarca de Coimbra
tem feito algumas Cartas de Data
de Cazas, e Chãos nesta villa
e seu termo, e de que tempo
a esta parte, e se as ditas Cartas
se acham registadas nos Livros
do Registo da Camara desta villa
e de que tempo a esta parte
Disse que elle Testemunha sabe
que o dito Capitam Mor Senhor
desta villa tem feito algumas
Cartas de Data de Cazas, e Chãos
nesta villa, e seu termo, e que
ha mais de dez annos a esta parte
e que as ditas Cartas se acham
registadas nos Livros do Registo
da Camara desta villa
Perguntado pello dito Ex.mo Juiz de Fora
Provedor se sabe que o dito Capitam
Mor Senhor desta villa tem
feito algumas Cartas de Data
de Cazas, e Chãos nesta villa
e seu termo, e de que tempo
a esta parte, e se as ditas Cartas
se acham registadas nos Livros
do Registo da Camara desta villa
e de que tempo a esta parte
Disse que elle Testemunha sabe
que o dito Capitam Mor Senhor
desta villa tem feito algumas
Cartas de Data de Cazas, e Chãos
nesta villa, e seu termo, e que
ha mais de dez annos a esta parte
e que as ditas Cartas se acham
registadas nos Livros do Registo
da Camara desta villa

Pera Rendon Dr. Maria Almeyda
Corr.a Gomes de Lemos
Leon
Dom.os Fra. de Andr.e

Liv.to de Vereadores do Cabeça do
Reyno que se começou no Anno de 1730

Vereg.as

Aos quatro dias do mez de Janeiro de mil
settecentos, e trinta quatro annos nesta Cid.e
da Bahia de todos os Santos do Estado do Brasil e
de Camara delle, estando nella os Off.es della
e mais Officiaes da mesma abaixo assignados
com elles, e mandou apregoar pelo Porteiro
do Conc.o Sebastião Pereira de Siqueira
e Cabeça de Vereação, e logo pelo Juiz
Ordinario Antonio Gomes Freire de Andrada
foi dito, que visto se achar prezente o Juiz
de Fora desta Cid.e Dr. Caetano Alberto Soares
e mais Officiaes da Camara atraz assignados
com elles, e mandou apregoar pelo Porteiro
do Conc.o Sebastião Pereira de Siqueira
e Cabeça de Vereação, e logo pelo Juiz Ordi-
n

Pessimente como Criadora Legada, em
Com o Comendador Dalla, por quanto
foi obrigada, a requerer este Juizo
do Juiz Provedor, e Juiz Fiscal Fis-
mitig, ou Curador, a requerer ao
Juiz Ordinario do Juiz Provedor, com
licença de seu Pay, ou tendo, e que tudo
foy concedido pelo Dito Officio da
Camara, e obrigou a Comendadora
a satisfazer a referida quantia de
quatro mil cruzados, Pay em dous
pagamentos iguaes, e Juiz por fiador
o Padre Felis de Pereira, que se obrigou
por sua Pessoa, e bens a satisfazer a
referida quantia, e para Cumprir
mandou fazer este termo que
assignou. Eu Matheus de Oliveira
Escrivão do Cartorio que
o fiz escrever, e assignei. Provisão
Juiz

Escrivão

Cruz de Fran. + Henriques

Pedro Pinto Pereira

João Gomes

Fe de Arrematação
do Rio Jordão e seu
Sitio como a Carta de
clara

vregar

Em seis dias do mes de Março de mil setecentos
oitenta e quatro annos nesta villa de Santos
Senhora da Expectação do Rio Jordão em casas de
morada do Juiz Presidente da Camara Capitão
Antonio de Siqueira Cabral aonde eu Escrivão
vim presente e os officiaes da mesma Camara
adiante nomeados e sendo ahi pelo dito Juiz
lhes foi dito que elles estavão juntos para
arrematarem por empresa a pregão o rio
de Rio Jordão e seu sitio para nelle se fazer
hum pasto e fazenda de criar gados e Rio, com
todos e pertenças declarados no auto de
posse que tomarão a dezoito dias deste mez
no qual tempo estando apregoando, e mayor
parte de tempo apregoando, e mayor, e ultimo
lanço que teve foy de quantia de seis centos
e sessenta mil reis, em que ficou lançado
Do Marcelo Correa de Siqueira o qual
mandarão ao dito Official da Camara
que lhe fizesse termo como arrematante
arrematado de seis e officio e cerimonia
da ley e declarou o Arrematante que fazia
a presente arrematação com as condi
ções seguintes = Que não poderá alguã pessoa armar
cazas no dito Rio sem faltar de ser
arrematante pagando a elle o que lhe for
de que elle arrematante pedirá armar
no dito Rio e serão as que quizer cuja
condições serão escritas e feita dita
official da Camara reservando as de
mandar de cada braça no dito Rio
ao dito arrematante pagará de

Bayxada que de ta villa se hay de que
para se saber mandarão fazer este Termo
em que assignarão, e pelo Portugues não saber
escrever se assignou a seu Rogo hua Cruz de que
eu Escrivão faço fé. Antonio da Rocha
Ferreira quantia de Mil e Cem Reis de Sinco por
cento, e eu Escrivão da Camara que o escrevy.

Moraes Guimarães Prado

Cruz de Santa Luzia Pedroza

P.a 1785

Fr. de Arrematação de
Tanco da Campina como
abayxo se declara.

5$000 Reis Aos vinte oito dias do mez de Dezembro de mil
Pagou 5000 setecentos e oitenta e quatro annos nesta
villa de Vila Senhora da Bayxa onde
eu Escrivão em Caza de moradas de Luiz Ferreira
Luiz do Luiz Presidente e Capitão Antonio de
Siqueira de Moraes e de mais Cazas pre
sente o Procurador da Camara abayxo assignado
Rs. 100$ foi dito Contracto de Arrematação por
S.R. não por empregada o Tanco da Freguezia da
Campina apregoado aquelle anno deste em lan
ce de toda a Gente e sahindo a maior lanço
Reis Luiz e Manoel Duarte Lobo que se obrigou
por Sua pessoa e bens avidos e por aver a

A saber o Juramento em seus quais Capitães com
começo em fim de Junho de 1785 e ultimo
no fim de Dezembro do dito ano e para mayor segu
rança de Juiz ordinario e Vereadores asinarão Taxa e Diego
Silva Egual tambem se obrigou a pagar na Cid
formidade de Sentença de Alçada e Deste feito
Juramento necessario ao Juiz como a tem
Vay Sirmenia nelle Juiz ordinario e Vereadores
Despois disto Logo Sahio Deste feito Juramento
Sendo Juiz ordinario e Vereador e Procurador
Vereadores Como Deste feito Juramento
Sahio Sargento Mor Bento de
Sayro Sargento Mor Pedro
Sahio Pera Vereador Tabeliam que o escreveu.

Moraes Guimarães Prado

Luiz Manoel da Silva

Simão Vaz de Sá

Cruz

De Jacinto Dias Pedroso

Do Anno de 1785

Auto de Arrematação de Chanque
Contrato Deste Senado pella q.ta de 300$000

Segue a mesma
Adequada
a 300$

Anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris
to de mil e sette centos, oitenta e quatro
annos trinta e hum dias do mês de Dezembro do
de mil e sette centos, oitenta e quatro annos
nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação
de Curitiba Capitania de São Paulo
Paulo, em pessoa publica

y Tenientes de Infante y Caxas de Sus Rs. Dos
y Presidente de Cumbre, Capitan Antonio de
Siqueira e Moraes, cabo de esquadra pertencente
ao Officio de Sapateiro abaixo assignado, e Cidadão
abaixo nomeado e assignado, e Cidadão
abaixo nomeado e assignado, Portador de Patente
de Sargento Diz Pedroso, e que andava prezente
na mesma praça de Sua Real Mr. com mil Reis me pedio
q. Estabelecesse Escritto desta Villa Contrato de Sua
Real Mr. com mil Reis me pedio q. Estabelecesse Escritto desta Villa
de hoje para mais de cheguesse a Sua Real

Auto de Arrematação do Officio
Contador de Sua Magestade

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil e setecentos e quatro annos aos vinte e dous dias do mez de Dezembro do dito anno nesta Villa de Sancta Barbara em Casas publicas della onde se achava Juiz de Fora e Provedor della o Doutor Manoel de Sousa Pereira Juiz Presidente da Camara e Capitão da Ordenança della e mais Officiaes della e Procurador do Concelho e Povo e Juiz Ordinario

Auto de Arrematação da Cabeça do Ley
e Alegre Contrato Extraviado, pella
Folha 560 Folha
Vegua 1780

Aos Dezasete dias do mez de Janeiro de mil e setecentos, oitenta e sinco annos nesta Villa Nova da Rainha Dona Maria Nossa Senhora Comarca das Minas Gerais, em Caza publica della aonde se estava fazendo Audiencia pello Doutor Juiz de Fora Provedor desta Comarca Manoel Fernandes de Araujo e Almeida aonde se achavão presentes o Procurador da Coroa e Fazenda, e Escrivão do seu Cargo abaixo nomeado, e sendo ahi pello Porteiro da Audiencia foi dito em alta voz, que quem Arrematou a Cabeça do Ley, e Alegre, Chegasse a dizer seu lanço, que estavão promptos a lansar, e por ser o ultimo, em fim em que ficava Manoel Ignacio Francisco de Oliveira, mandarão os ditos Officiaes da Camara assentar este termo de Arrematação, em que elle se obrigou a dar fiador, e satisfazer pontualmente a Contia, em que ficou obrigado, e logo pello dito Arrematante foi dito, que dava por seu fiador, e abonador a Antonio Gomes Carneiro, que ahi estava presente, e sendo logo pello dito Fiador aceito, e sendo ambos presentes, e ouvindo o dito Arrematante

Remetante Remetto com a Condição
de mettor hua Vez ho Sello, sobredo, e
havendo algũa Credor que aquerra ma-
tar pagarão este Remettente dentro
de cinco Dias por cada cabeça de Gado
firmado primeiramente Licença pello
Remettente the o Dia quarta feira da
Semana, observando-se na Exposição
da venda do Couro, mayor preço que
Couro, que aquantia de hezento Reis
de Vej a arroba, com Carro que aquelle
que tiver licença não mettao a Vej, não
tirar o Remettente Despacho, que
feito fosse pello Officio pella
dora que Compete mandara fazer
Sello Auto que Com o Remettente, esi-
Dor assinarão, e encarregarão o dito
Remettente que na falta que tiverse,
pagar dentro de Vej por cada Dia que
Auctor Com Vej, e Como se Prova. Ca
Matheus de Sousa Magalhaes Cari-
ca de Exposição que por mim se dirigi-
to o de actual Exercicio.

Leme Prado

Sgn.o Franc.o Leal Lima

Joaõ Baptista Lima

Comp.e de Jesus Dias Pedroza

1680

Registrada
Reg.to 32
3to
f.o 32

Fronteira 21 de Mayo de 1680 annos

1692 Fr. de Arrematação do Contrato 96
da Freguezia de Cangosinha pella
vigaria
e Cadeia de
paga da
Aos vinte e sinco dias do mez de Dezembro de mil
e Seiscentos e oitenta e sinco annos nesta
villa de Vizeu em caza de morada de mim Tabaliam
e em prasa publica da Audiencia sendo ahi
as dez horas do dia pouco mais ou menos
ahi pelo Porteiro desta Audiencia foi dito
que elle estava com hum lanço de quarenta
mil reis em preço de Contrato da Freguezia
de Cangosinha para cada hum dos annos
que lhe forem arrematados na forma
das condições com que se ha de arrematar
e que se alguem quizer lançar mais
lance que elle o aceitara e mandara
lançar mais hum lanço e assim o fez
e mandou lançar mais hum lanço
e assim o fez e mandou lançar mais
hum lanço e assim o fez e mandou

67 f. 2.ª

Pr.ª de Remataçaõ dos
Lanços q tavi Na Contrata
dos q te Janeiro pe May.ª de

Aos trinta e hum dias do mes de Dezembro de
mil setecentos e oitenta e cinco annos
nesta villa de Santa Cruz dos Ilheos
Jurisdiçaõ e comarca desta Cidade do
Salvador aonde se achava o Doutor
Francisco Pinheiro de Lacerda Juiz de
Fora desta dita villa e Cabeça desta
Comarca e Provedor dos Defuntos
Ausentes Capellas e Residuos por
Sua Magestade que Deos Guarde
nella e sendo ahi pelo Porteiro
delles lhe foi dito que estavaõ
prezentes os Procuradores dos
Contratadores das Rendas Reaes
que andaõ arrematadas a quem
pertence a Contratação dellas
para effeito de se arrematarem
humas e outras em Praça publica
na forma do estilo e Ley de Sua
Magestade que Deos Guarde
e mandou fazer Prassa e Pregoens
na forma costumada e Ley
e estando presentes os ditos
Procuradores dos Contratadores
das ditas Rendas Reaes e
Procurador da Fazenda Real
e Procurador dos Defuntos
Ausentes Capellas e Residuos
e Procurador do Concelho
desta dita villa e Cabeça desta
Comarca e Procurador do
Concelho da Villa de Santo
Amaro da Purificaçaõ e
Procurador do Concelho da
Villa de Nossa Senhora da
Purificaçaõ do Rio Real
e Procurador do Concelho
da Villa de Nossa Senhora
da Conceiçaõ da Praya e
Procurador do Concelho
da Villa de Nossa Senhora
da Conceiçaõ de Jacobina
e Procurador do Concelho
da Villa de Nossa Senhora
da Purificaçaõ de Rio de
Contas e Procurador do
Concelho da Villa de Nossa
Senhora da Purificaçaõ
de Minas Novas e Procurador
do Concelho da Villa de
Nossa Senhora da Purificaçaõ
de Caytete e Procurador
do Concelho da Villa de
Nossa Senhora da Purificaçaõ
de Rio de Contas e Procurador
do Concelho da Villa de
Nossa Senhora da Purificaçaõ
de Minas Novas e Procurador
do Concelho da Villa de
Nossa Senhora da Purificaçaõ
de Caytete e Procurador

Asejnarão como dello fiz este Auto
Sobredito e asejnarão comigo
cruz.

Pedro Leme Luis Leme Jo

Moran.o Logo Mor.a

cruz + De Salinto Luis Pedro

Auto de Arrematação da Assessão
Dytavilla pello Reverendo de

Aos trinta e hum dia do mes de Dezembro de mil
e sete centos e oitenta e cinco annos nesta
villa de Nossa Senhora da Luz de Sancta
Ey em caza publica onde estavão
o Juiz Presidente Jozé Pedro Leme com mayor
pregador e Procurador abaixo asignados para
effeito de se Arrematar a Assessão Dytavilla
e sendo ahi pregão pello Porteyro
Dyogo de Salinto Siqueira, estando
assim pregão sobre Lanço de vinda a tarde qual
Leme o mayor Lanço que teve foy de quatro
mil, e oito centos Reis pello que emquanto
se não sahe Andre de Goes Leme o qual sobre
gouve sua Lanço a dous, a vinte e quatro mil
garendo seu juramento e juiz primeyro
nomeado Salinto Jozé Pedro, e segundo nosso de Deos
Roza de mil e oitocentos e oitenta e hum
e para mayor segurança deu por seu fiador
Gyral Coal Viagens ao que Jozé Domingos
Luis Cabral Igual tambem se obrigou a
Leyma de conformidade de seu fiador, e

Dejuy de Seavenjito today a Seremonia delay.
Dejuede todopara Coy Sacomendaõ Sarcejeta
Termo geuaisignadoõ Com Remataõ de Sidra
dem. Portbyro e Cue Bento de Ts Rodr Pinta Re
mdom e Criuaõ da Camaraguez e treuy.

Pedro de Leme Leme Leme
Domingos Ruiz Abreu crauo de Salinto Diaz Pedroza
Andre de Goiz

Ter deja Remataçaõ day Cabessa
pello preso de

288 Aos primeiro dias domes de Janeiro de mil e oito
centos e Cento e oitenta e seis annos nesta Villa
Real de Nossa Senhora da Conceiçaõ do Rio de Ja
neiro em Caza publica do Cabido della Sendo Juiz
o Juiz Presidente da Camara o Capitaõ Manoel
Francisco de Araujo e Silua e nella Camara
o Procurador do Conselho Sendo ahi Remata
dos os Contratos da Cabessa. Redizimo
de Telleiras da Ilha Grande e de Jacutinga
que Ceberaõ o Rematante do Contrato de Cento e Sesenta
e Cinco dellas da Ilha Grande e Jacutinga que
faõ o Rendimento dellas pello Porteiro deste Juiz
Salinto Diaz Pedroza com o Pregaõ em
Seu Rendimento dellas, e alto e claro em Alta
Voz foraõ Lanssados Cento e Sesenta e Cinco
mil reis que he o Rendimento das Telleiras
que Sobre o Lanssado Rendimento Cresceraõ
Cento e Sesenta e Cinco mil reis que ouue
Manoel de Mendonsa de Gouuea
Ga que Sobre o Lanssado Rendimento
Cresceraõ Cento e Sesenta e Cinco mil reis
para dellas Satisfazer a Cabessa
a Satisfazer em dous pagamentos iguais
o primeiro pello dia de Junho e o segundo

Es Segundo no fim de Dezembro deste presente
anno. Dulces que ey Lando. Termo nesta Cal
ra Lanssou João Fernandes Lima mayor arrega
dor deste ditto Segundo Anno de mil oito
centos oitenta Rijs Sobrijo ao mesmo
forma que Sobrijo ao ditto Manoel Mon
des de dar dos por Sufficiente a Isac Levi Antonio
de Elmyda, Ladeyra Sua fiança abayxo na
forma de duas Cadeyas de ouro de Sinco
Cum Ramo verde em Sey real de aver Remata
do Tambem Sobrijo ao dito Sinco Com
Carne aos ous Todos os Domingos não Sendo
de Cortar e Creados de Cortar os
os não Sera obrijado a dezirem não Corta
ndo e Creador e Ser Mr Rematante Sobr
ijado a dizer, Todos e Creadores e Com
Fratante, que quizerem Cortar Carne ser
ão Sobrijados a apresentar ao Escrivão
para Este Tomar a mar e Sendo Com
prado Sobrijado a Trazer e brijo de quem
Comprar e para de Cada Cortar manda
ras fazer este Termo de Arematação
que assignara o Rematante Fiador
e por Rogo de Manoel de Mello Pereira
dor Escrivão da Camera que o escrivy.

Leme Leme

João de Lima

Joaquim

Do dia Remataçam do Sitio
de Igreja Velha

Aos vinte dias do mes de Janeiro de mil e sete
centos e trinta e hum annos nesta villa
de Setuual casa ordinaria dos Paços do Concelho
e Camara della perante mim Escrivam
ao diante nomeado e testemunhas abaixo
nomeadas e asignadas pareceo presente
o Doutor Manoel Francisco de Araujo
Juiz de Fora desta villa e Provedor
della por Sua Magestade que Deus
guarde e disse que elle tinha mandado
lançar pregoens nesta villa e seu termo
e nos lugares publicos della para se arre
matar o Sitio de Igreja Velha que
foi de Antonio Ribeiro Sardinha
defunto e que se achava por arrematar
e que se lhe tinha dado lanço de
quarenta mil reis e que elle queria
mandar fazer a dita arrematação
e logo pelo dito Juiz foi dito que
mandava fazer a dita arrematação
e logo pelo Porteiro Jacinto Dias Pedroso
foi dito em alta voz que dava e dou
quarenta mil reis pela primeira
pela segunda e pela terceira vez
e logo pelo dito Juiz foi dito que
mandava fazer a dita arrematação
e logo pelo dito Porteiro foi dito

Vrey + de Santa Thereza Dias Pedroza
Domingos Fernandes

98

viegas

Visto a Arrematação de
1786. As rematações já pas-
saram de oitenta mil re-
is em dez folhas por augmentos.

Auto de Arrematação do seu Lanço
da Freguezia da Campina.

Aos vinte e seis dias do mez de dezembro de mil setecentos e oitenta e seis annos nesta villa de Nossa Senhora de Belem do Grão Pará em caza de pouzada em que faz audiencia o Ouvidor e Corregedor desta Comarca Doutor Manoel Pereira de Magalhaens Lobato Juiz de Fora pelo Real Serviço nesta Capitania e Provedor dos Defuntos e Ausentes Capellas e Resid.as nella por Sua Magestade que Deos Guarde e Vereador mais velho que serve de Presidente da Camera pelo impedimento que tem o Juiz Ordinario e Vereador mais velho Sargento Mor Antonio Ferreira de Macedo Coelho e Vereador Capitão Joaquim Jozé Ferreira Pinto e Procurador do Conselho Alferes Antonio Jozé Ferreira Pinto e Thesoureiro do Conselho Alferes Antonio Jozé Ferreira Pinto e Escrivão da Camera

o Brigandeiro Alma tante agrajara dita
gea pitei andou juramentos de uzo de pri
meiro no fim de Janeiro de Campos de Sabo de
oitenta e sete e ultimo no fim de de
zembro de dito anno e para mayor segurança
de Jere declarou a Sra fiador de Manoel
da Cruz Guimarães, que se obrigou pe
lo mesmo Senhor de declarou a
observancia de condições de mayor
arrey e para de tudo constar mandarão
fazer este termo que assignarão de dita
Officiaes da Camara e Alma tante e Sra
Por Escrivão Manoel Bento de Mello Pitta
Sendo Escrivão da Camara que escreveo.

Lixeira Silva Guadro Oliveira

Cruz. Pedro Alvares Diniz Pedroso

Nazareth de Mello Castro

Anno de 1787.

Termo de Arrematação das
Carnes desta villa

Aos vinte e um dias do mez de Janeiro de
mil e setecentos e oitenta e sete annos
nesta villa de Santos e casas do Senado onde
se achava o Juiz ordinario Manoel
Alves Delgado e Procurador do Conselho
ahi por mandado foi mandado arrematar
a carne pelo anno adiante vindouro
pelo lanço que fizerão

En mayor Lanço que tuve por de dineros
mil e ochocientos Rey de que avia dado
fiado Juan de Brito Lemos segual
debo offrecio de cumplir fianzas y pagar
a prestar con buenos Fiadores de
en Señal de aver Rematado por la dicha
quantia de que hize Auto ante Simon
Baley Cuya fianza dio y otorgo y por
presto a cumplir a Baley Escrivano de
gamento y juro Primero no firmo
uno de los testigos y el otro no firmo de
Lemos de que doy fee Simon de
Lugar y Contaduria y lo firmo
termino que le Señalaron Como Rematante
dente fiador y Pedro Diaz Bento de
Testigos Pira Rendon Escrivan de Camara
que doy fee.

Lizd. de Vasc. de Quadros

Ante mi

Diego de Valencia Diaz Pedroso

Juan de Brito Lemos

Alg.l Mayor Santos

100

570

Termo de Arrematação do subsidio desta Villa
deste termo pella quantia de

Aos primeiro dia do mez de Janeiro de mil oitocentos
sessenta e oito annos nesta Villa de Sorocaba
em casas do Dezembargo do Juiz Ordinario Presidente
da Camara desta Villa de Sam Paulo em audiencia publica que
nellas fazendo de presente as Cauzas pertencentes
ao dito Juizo Ordinario e Presidente da Camara
por elle Senhor foi dito que se arrematasse por
quatro annos o subsidio desta Villa, e seu
termo, haja quem mais de mayor quantia
queira arrematar, que lhe sera aceito, cujo
lanço em que havia ficado Antonio Diogo
Prado mandara elle dito Officio da Camara
o arrematar, e entregar hum Ramo verde
em final de haver sido arrematado pela dita quantia
por tempo de quatro annos, e sendo assim
Caja quantia se obrigou pagar pela forma
declarada em seu requerimento, na forma Publica
de que se offereceo por seu fiador e principal pagador
Manoel Prado, que foi aceito, e se obrigou na
mesma conformidade de seu fiador, e principal
pagador mandara fazer este termo que assi-
gnara com o dito fiador, e Arrematante
Ana Cruz por não saber escrever. Eu Vi-
thor de Sousa Leite escrivão do Cri-
minal que o escrevi e assignei.

Leite

Antonio Dias de Prado

Salvador de Oliveira Prado

Cruz + de Jacinto Dias Pedroso.

vrega

Termo de Arrematação do Contrato desta Villa pello Anno de 1733

Aos primeiro dia do mês de Janeiro de mil, e setteçentos, e coarenta e sette annos nesta Villa de Santos, Senhora do Desterro de Sundi aby Comarca de São Paulo em acto publico de Audiencia que se estava fazendo perante o Juiz Ordinario, e Vereadores, e Procurador do Anno prezente, e Escrivão delle, onde se achavão presentes o Officiaes da Camara, e mayor parte do Povo, e sendo ahy prezente o Porteiro do Conselho Clemente Dias Pedroso, e aly em Audiencia, e Escripto Dias Pedroso, e aly em alta voz, e Intelligivel a mayor parte do Povo, que ahy estava prezente, e mandou elle Porteiro, que se fosse ao Contrato desta Villa, e que quem mais lhe chegasse a Renda delle, que elle o arrematava, e logo se foi, e tornou, e disse, que Manoel Fernandes Pinto, morador nesta Villa, lhe chegara a Renda do Contrato desta Villa em quatro centos mil reis, e

fazer ysto ferme que assignarão Como Procurador do Porteiro Conforme Com pessoa tabeliam geraes. Eu Matheus de Souza Magalhaes Escrivão Geral que por impedimento do Escrivão Geral escrevy. Eu Matheus de Souza Magalhaes Escrivão Geral da Camara escrevy.

Joaõ Fr.ª Lima

Cruz de Jacinto Dias Pedroso.

Fr. de Arrematação do Cabeça do Pezo Contrato de Sal.

Aos primeiros dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e oitenta e hum annos nesta Villa de Santa Senhora do Desterro de Santa Catharina em caza publica que se axava servindo de Sala de Camara Prezente o Juiz Ordinario e Presidente da Camara Jose Vieira de Oliveira, onde estando eu prezente o Procurador do Conselho abaixo assignado, em acto de Vereança e sendo ahi prezente o Porteiro do Tribunal Jacinto Dias Pedroso, igual em alta voz mandou dizer ao Povo prezente de muita gente, mil oitocentos e oitenta e hum reis pella Cabeça do Pezo Contrato do Sal, hade quem mais de cheguar pella Camara Lhe Mandou por ser ysto Contrato que por tempo em que havia Contrato Real mandou o Juiz Presidente da Camara fazer ysto ferme que assignarão

do Livr.º de Arrematações a Folhas 2

João Fr.ª Lima

Cruz de Jacinto Dias Pedroso.

Cruz por nas Vaberem yguer. Ca Matha
Pirriana Vaz yguacuhy, Cerrinar Dorta
que por nas ey por bem. Dalmara dey
Cruz.

Liveira Clas Guadros Liveros

Cruz de Marcelo Nunes.

Andre de Goys Lemes

Cruz de Inacio Diz Pedroso.

Trl. de alleuação de tanto da freguesia
da Campina de Jaguaripe de
Nossa Senhora

Aos seis dias do mes de junho de mil e setecentos e noventa e
sete annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Comarca da Ci-
dade de São Paulo em parte de cima de casas
que ella estava fazendo de sobrado e casa do
rado do Dezembargador Ouvidor desta Comarca
Salvador de Oliveira
Prado onde eu escrivão vim e sendo ahi
Ilustre Senhor Doutor Ouvidor e Corregedor
e sendo ahi logo por elle foi dito
Salvador Oliveira de Mello e Castro
vossa mercê diante de mim escrivão e das
de mil e tantos reis moradas pretende a torna
da freguesia da Campina Jaguaripe
de alleuação. Sua Mercê
e por sua petição e visto como a maior parte
mesma freguesia Nossa Senhora
mandar ao Mestre de Campo
da data
vossa mercê dizem
Cruz de Manoel
dizem

cousinal de hauer Cematado pella Dita guantia
Cegui de faita e mais Cerimonias da Ley, obri-
gou de sua Pessoa e bens atuis Cacaõ pa Cegui
ui da guantia em Boy de Janeiro, e igual
Oytauo no ultimo de Março, e outro
outro no ultimo de Dezembro Cegte prezentan-
no e offerecendo por seu fiador a Madre de
Gabriel, que foy aceito, e obrigou na Ma-
ma Conformidade de seu fiado. Remata-
do o Dito Cematante Com as Condiçoes de
não impedir aos Creadores Cematar Cenado
em falta Cegte a pedir Pessoas de Cobro vi-
gem Dose Cematar em Cada Sabado hua Cey a-
oende, para acender ao Povo, debaixo da pena de
pagar Cem mil Cey de Condenaçaõ para as
Cappellas Cegte Cenado, e delrey Dom de Cadei-
Cuja pena de Cemissaõ e Cheyo os Officiaes da
Camara, que o Cerificaõ falta inviolauelmen-
te executar Cada egual vez que faltar
o Cematante. Com a Condiçaõ de lhe pagarem
por Cada Cabeça de Cey Cinco, e meio Cey
e sendo Caso que alguem queira matar, quer
seja Creador, ou Comerciante, ser obrigado
tirar licença Che o dia quinta feira, e tiran-
do Dita licença enão matando ficar sugeito
a Dita pena pecuniaria e cada tres Dias de
Cadeia, por Cada Cey que se matar pagarse
os Cofres da Camara quarenta Cey de
marca e tiuer inteira Cey: do que Cado lhe obri-
gou Cumprir. E que para Constar mandou
aos q. Dito. Officiaes da Camara fazer
este Termo que assignaõ Com o Cematante
e Cerificador e Porteiro. Declaro que o Cematan-
te e Porteiro assignaraõ Com hua Cruz

Pr.ª da Remataçam da Sizisma
de Tavilla

1.45

Aos vinte e sinco dias do mes de Dezembro de mil
e setecentos e sincoenta e tres annos nesta Villa
de Nossa Senhora da Luz de Cabo Frio e Casas
de Camara della aonde se achava o Juiz ordinario
e mais Officiaes della abaixo nomeados
commigo Escrivam adiante nomeado
por elle foi dito que elle mandava
lançar pregoens sobre a Sizisma de Tavilla
que se acha por Remate de Bernardo
de Araujo morador nesta Villa
e que se lançassem pregoens
athe que se lhe desse Remate
e logo por mim Escrivam foi dito
em alta voz que se lançavam pregoens
sobre a Sizisma de Tavilla que se
achava

Bernardo de Araujo

Antonio Mz. de Diogo a Diz

Cruz. De Salvador viuua da Baya

Fr. de Almatala. Bayca
Cesta de Taubilla

2000
R. 92v
.9ij

Noviente e sete dias do mes de dezembro de mil e sete centos e oitenta e sete annos nesta Taubilla de Santa Senhora do Deste. Sendo ahi Comarca da Cidade de Sam Paulo. em Caza publica aonde estava fazendo Audiencia o Doutor Juiz Presidente da Caza da Supplicaçam do Brazil Pedro de Oliveira Pinto. onde hia Caza procedeo o Juiz dasima na Execuçam de Sua Magestade Deos guarde. e estando Laa com presença do Procurador da Coroa e Fazenda Doutor Joaquim Jozé de Queiroz e Silva Bethencourt e Sousa Juiz dos Feitos da Corte e Caza da Supplicaçam do Brazil e Escrivam delles Bernardo de Araujo e Sousa e Escrivam da Chancellaria Nella Escrita e Sendo ahi pelo Porteiro delles Antonio Mz. de Diogo a Diz Morador na Cidade do Salvador Cabeça do Estado do Brazil foi dito que elle tinha Carta de Sua Magestade Deos guarde. Passada pela Chancellaria Nella Escrita em que lhe Faz Merce do Officio de Escrivam da Almotaçaria da Cidade do Salvador Cabeça do Estado do Brazil. Vaga por Morte de Manoel Jozé de Sousa Pereira. Ultimo Serventuario delle. Pedia a Sua Alteza lhe mandasse dar Posse delle. Pelo Juiz foi mandado que o Escrivam delles Bernardo de Araujo e Sousa lhe Lesse a Carta de Sua Magestade Deos guarde. Que elle Tinha. Pelo Escrivam delles foi dito que elle a Lera

Fernandes de Leiveira o Arrematador
primeiro lanço mandou fazer
Termo de Arrematação
Anno de mil setecentos e oitenta e
oito ultimo no fim do mez de Dezembro de
Anno e para de tudo constar mandou
o dito Juiz fazer este Termo de Arrema
tação que com o Arrematante assignará.
E o Arrematante e fiadores assignarão com
cruzes não saberem e tiverem de
Assento de Termo de Arrematação Gloria
vão da Lamonaye que o escrev.

Pedro Barz.a de Andrade

Cruz + do Arrematante Manoel Nunes

Cruz + de Antonio Fernandes de Leiveira

A·H
MABS

Termo de Arrematação dos Taludes
de Santa Cruz

Aos vinte e sete dias do mez de Dezem
bro de mil setecentos e oitenta e
dois annos nesta Villa de São Sebastião
do Rio de Janeiro Casas de Residencia
do Juiz Presidente da Camara Salva
dor de Leiveira Prado onde estavão pre
sente o Juiz da Camara commigo Escri
vão adiante nomeado e mais Officiaes
da Camara e mais pessoas presentes Por
ordem do dito Juiz Salvador Vieira de
Araujo foi dito em alta e intelligivel
voz que elle dava e dou a quem mais
der e lançar neste acto que he o ultimo
e mais avultado lanço que tem dado
nos Taludes de Santa Cruz que
são duzentas e quarenta braças de
840 pagos a
Sig.ra
Cruz

1:5
Arrega
Dr.

Sahidio de taverna de Rendimento de este
Contrado Caju em may de Eduardo
omem Releiro e Sebastião Lopes Ser
gipe o ultimo e maior Lanço em que a
via Lançado Marcelino Nunes mo
rador do dito Juiz a frontar e Antre
ger Eum Ramo verde em Signal de
Saver Rematado de que e Sefeita a ce
remonia da Ley e para mayor Segu
rança Fez este Auto de Matrícula e Posta
Coronta Rey que Recebeo do dito Ar
rendador e para clareza do Lanço mandou
o dito Juiz Saver este termo que
Assignou Com o Rematante e tes
temunhas Bento de Sá Rodrigues Pereira
Escrivão da Camera que o escre
vy.

Eu Bento de Sá Rodrigues Pereira Escrivão

Cruz + de Marcelino Nunes

Auto de Rematação de Safra
de Sonte de Caju e Taverna
pella Quantia de — 2 — 9$000

Anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesu
Christo de mil oitocentos coenta e oito
annos. Aos tres dias do mez de Mayo do dito
anno nesta Villa de Nossa Senhora do Rosario
do Indaiá Comarca da Cidade de São Paulo. em
caza de Morada que serve de Audiencia
Caza do Juiz ordinario Presidente da
mesma Villa Pedro Leme de Oliveira Lavrou
se hum Auto de Matrícula e Posta
Coronta Rey que Recebeo do Rematante
Sebastião Lopes Sergipe e Testemunhas
abaixo Assignadas de como Ficou Rema
tado o Contrato de Sonte de Caju e Ta
verna desta Villa e Seu Termo pello
Rematante Sebastião Lopes Sergipe
Por Tres annos que Principiarão a
correr do primeiro de Mayo deste
presente anno e findarão ultimo de
Abril de mil oitocentos e sessenta e

Andava diendo quarenta mil Rey medas q
Nasfactura q ponte dos Rio de gano Cayo q dun no
vey de el Cayse a mino Rebebey Sudano
Epor ser el q te mas inf sino q avra de hanse
de Sar Alvaro de lima mandaras a pontar
y Rano e entregara dito Lumatante me ij
nal de aver Numatado pella dita quantia de
Corentamil Rey Como y condicion q segun
la q Cura de Cayara de pedro y Como de dun
Cuy de pas por vanimiento de ey nestra ana
Cuy de Cuerre de Cayana Como Cuy esion y
Cel Cuy de Cuerre de Cayana Como Cuy esion y
de pelmo en quada dan ey ma mandano
Cuy Cana Cafrenta de capa ey dan ey ma
mediva Sendo de pel q pe ey ey dado la
Cun palmo de Cafrenta y nobe hey viga
Cuy dita dante Sendo y la ey Cuy de Sendo
madera de hey Como Cuy Como Cuy dado
Como y Cadelaria de viga y pedro Cuy
pedra a formar Salon Como dun gan
Cay 6 Como de gano y en Cafrenta de lima
Cuy de Cadelaria y dan de Cuy entamil
Rey adiantados y Cereados de Cellano
Cuy por Cun fiador a Pedro Cuy de Cuara
Cuy q al Cuy obrigado a no Como formidade de
Cuy fiador Competante y Cacera de Cadelaria
Cuy forma a jey Cuy dado Cuy de tempo
de Cay de hey Cuy q ey de Cuy de Cuy de Cuy
mandar de Cuy de Cuy de Cuy de Cuy
y Nomeia dante de Cuy dor a de Cuy de Cuy
Bento de Cuy de Cuy de Cuy de Cuy de Cuy
de Como q ey de Cuy.

Pedro [illegible] Murca [illegible] Sig[illegible]

Jnn. Ant.o de lima

Dr.o Cuy de Cuy

Auto de Arrematação do Ofício de Escrivão do Campinho pelo [illegible]

Vereador Ramos de 1788 para 1789

Aos vinte dias do mês de Dezembro de mil setecentos e oitenta e oito anos, nesta Vila de Nossa Senhora do Rosário da Barra, em casas de residência do Juiz Ordinário, Vereador e Procurador do Conselho, Capitão Manuel Ramos Coelho, onde eu Escrivão abaixo nomeado vim, aí presente se achava o Capitão Manuel Ramos Coelho, Juiz Ordinário, Vereador e Procurador do Conselho desta Vila, e sendo aí presente

nyta Villa cuanto se fabricasse de
agua ardiente, que Vsassen pello Bai-
no, ni Villa Conquista de Cangtinos ni
Posen vender agua ardiente de Cada de
Cada Pessoa q habitasse nesta Dita
Villa, Cujo Cumprimento mando
pello Officio de Camara, q para Cum-
prir se mandou fazer este termo que
Cumprirão todos, e Assignarão, e
Portanto Cumbria Cumprirem Cum-
prirão. Eu Matheus de Viana Ma-
chado Gerimi o escrivi e Assignei
por impedimento do Secretario q-
Cumprirão.

Siqueira Barz.a Murça

Bonaventura de Carvalho Pinto

Jozé Coelho de Brito

Cruz Rebello Diz Soares

Auto Recomendado q Porty Gata-
mado, e Diz de Capitão pello q. 20$000

Aos Vinte e hum dias do mez de Ja-
neiro de mil setecentos noventa e
Oito annos nesta Villa Real do Sa-
bará Comarca do Rio das Velhas
Aonde Vim eu Escrivão abaixo
nomeado, e sendo ahi pello Juiz
me foi dito q Eu fizesse este Auto

que hey tenha fazenda de Sesmaria, e cara
Bernardo de Barros Sobrinho, apresi-
dente da Camara desta Villa de Ossi-
na, onde tenho minha propriedade, e offici-
na de ferreiro, e estando ha muito
de vontade, e tendo hoje tomado posse
deste Officio, e tendo hoje tomado posse
do Dito Officio, e tendo hoje tomado posse
na Quantia de cinco mil, e seiscentos
reis que dei pela fazenda de propriedade
referida, e do Dito Officio, hajam
por meo feita chegueste minha Carta
de Sesmaria, e por ser este ultimo
meo preço em que avia tomado Ma-
noel Bernardo de tanto, mandando
o Dito Officio da Camara fazer
o Auto, e entregar ao Dito Supplicante
com Sinal de Camara declarando
em Sinal de Camara declarando
o Dito Ponto com Condição de
officio com medida de hoje, hoje
palmo e meio de Alto, e hum Espaço
de meio palmo com hum Cabeçalho de meia
quarta de fogo com o Sinal de Camara
e hum Auto de outro melhor prazo, e
procura bastante: que hey por bem
e hey por bem, e ao tempo necessario, mande
se cumprir o Dito Auto de
que para Constar mandei fazer este
Termo que Com o Supplicante assignou
o Porteiro, com hum Cruzado de Sello
e meio. Pagando o Dito Supplicante
de feito o Dito Auto se lhe
de hoje em diante. Em Matheus de Vas-
concellos Gomes de Lima que por
impedimento do Secretario escreveu

Diogo Barreto de Menezes

Manoel Bernardes do Sanctos

Cruz + de Santo Dia Pedro.

158

Vigario

Vr. de Arrematação do Ytaco desta
Villa pella q.ª de _____ 62$000

Aos quinze de Abril de mil e Duzentos
e mil oitocentos, e quarenta annos
nesta Villa de Nossa Senhora da Conceição
da Lagoa Comarca de Villa
Nova do Principe em Caza de Audiencia
e Camara onde Eu Escrivão
adiante vim, e Presidente a Camara
Diogo Jose Simas de Oliveira
commigo Escrivão de seu Officio
abaixo assignado, e as testemunhas
abaixo assignadas, e logo ahi
por elle foi dito, que tendo
sido Arrematado a Manoel Mendes de
Carvalho, o Ytaco desta Villa
pella quantia de sessenta e dois mil
reis pello espaço de hum anno
que principiou em Janeiro
deste presente anno, e findará
em fim de Dezembro do mesmo
anno, e não tendo elle Arrematante
dado fiador algum, e sendo
percizo tomar-se alguma
providencia sobre o dito Ytaco
para não ficar sem Rendimento
algum, e sendo percizo
Arrematar-se de novo, e
Arrematando-se de novo
Arrematou Manoel Mendes de
Carvalho, o dito Ytaco com as condições
juradas e assignadas, e
Arrematou por quantia de
sessenta e dois mil reis pello
espaço de hum anno que
principiará

fiadores, e se obrigou a dar fiança a dita
fiança por dous Reis e hoje em dia
pagamento, e para, hum no ultimo de
Março, e dito no ultimo de Dezembro
seguinte por dous fiadores a Manoel Bar-
bosa de Silva que estando presente
se obrigou na Conformidade de dita
fiado, e que de tudo para constar
mandou fazer este termo que com a
fiança fiador assignou, e Borges
Com hum Cruz por não saber escrever
Eu Matheus de Viana escrivão o
escrivam o fiz e assignei que por ig-
norancia de Sua Mercê escrever.

Rivera Barz.ª Murça Gois

W.ª M.ª Dauzos

Manoel Barz.ª das.ª

Cruz + de Jacinto Dias Pedroso.

2$600 Ter.º de Arrematação dos subsidios pella q.ª de
99.

Aos vinte e oito dias do mez de Dezembro de mil
setecentos e oitenta e oito annos na Villa
de Santo Antonio de Sá Estando ahi o Juiz
ordinario Sargento mor Antonio Rodrigues
Barbosa de Sá e de Sua Caza em Audiencia pu-
blica que costuma fazer nas Sextas feiras
hoy Procurador do Juiz ordinario Antonio
Pereira de Carvalho Lobo Sendo ahi
por elle foi dito que tinha em seu poder

Oficiaes, onde foj vindo ao dito Diogo andade
achando presente ho Camarlo Diogo de Oliveira
Tamyma abaixo assignado, e elle Procurador
ho presente Porteiro Do Auditorio Dom-
to Diaz Pedroso, que logo ahy logo ora and-
ou Dizendo Dauguel a taj de dito Diogue-
Cão pello subsidio desta Villa, e elle Tomou
ajuramento mais de chaguese a mim Tabe-
lião tudo, que dito ho cultivo, emjoy
em que ficou Manoel Boaventura Alvar-
go Pimentel, mandou o dito Juiz ordi-
nario da Camera assentar o Termo, entre-
gue ao dito Arrematante em Signal de haver
Arrematado pela dita quantia Segoja
Jeitos, mais Direitos Reais; Cuja quan-
tia se obrigou o dito Arrematante por sua
Pessoa, e bens abaixo declarados em Pagam-
ento ijuaes na forma praticada, e para
mayor Segurança Deu por fiador a Thom-
e Rodrigues Dourdim que logo presen-
te se obrigou na conformidade declara-
do, para Cuja firmeza Deu de jà ho Depo-
sito de Qualquer Provizão que ora trata
em diante possa ter, Digue para Cumpr-
mandado, e dito Officiaes da Camara fazer
este Termo que Com o dito arrematante e fiador
assignarão, e Porteiro Com hum Compor-
mão saber ignorey. Eu Mathias de Olive-
ra Escrivão Geral do Auditorio o escrev-
i Subscrevi Diogo de Oliveira Gouvea

Boaventura de Carvalho Corrêa

Manoel Joaquim Pereira

Thomé Rodrigues Dourdim

Pedro Diaz Pedroso.

Termo de Arrematação e Offerecimento pelo Sr.

Aos vinte e hum dias do mez de Dezembro de mil
oitocentos setenta, e sete annos nesta cidade
de São Paulo e Casas de Audiencia
destes autos da Execução que entre partes
de uma e outra como Exequente o Capitão
Manoel Joaquim Ferreira, e como Executado
o Tenente Coronel Joaquim Antonio de Oliveira
Leite Penteado, e sendo ahi pelo Porteiro
dos Auditorios foi dito que tinha
Penhorado ao Executado hum sitio de
cultura com casas de vivenda, e mais
benfeitorias, e terras de plantar, e
campos de criar gado, situado no
Bairro do Ipiranga, destes termos,
e freguezia de Santo Amaro, e
confrontando com terras de Antonio
Joaquim Ferreira, e outros, e
sendo assim, e tendo sido
Arrematado em Praça publica
por quem mais dava, e
offerecesse, e Porteiro com
elle Contratou
por mais saber, e

Pinar del Rio con la Gerina de Cayetano que
por impedimento de D. de la Cruz no firmo.
Silvera Gutz Murca Gois vrega

Vicente Gle Borges

Manoel Joaq.n Jardim

Cruz de Santo Diz Pedro.

Sr. de Arrematação do Cabaz do Rey
pelo q.to de 8$200

Aos vinte outo dias do Mez de Dezembro de mil Oitocentos
outenta, em Vintem outo annos desta Villa da Santa
Cruz da Comarca da Cidade de Santo Paulo em Caza de
Audiencia publica que Caytana fazendo de Juiz Ordinario
Vereador do Cabaz. Se achou
Presidente da Camara Vereador mais
de Officio, em Caza de Camara, presente
o Officio de Almotacel, e sendo ahy
Procurador do Concelho, e sendo ahy
Vereador Partido do Studo
Santo Diz Pedro, aqual sendo ahy
veyo ao Dito Juiz, e Vereador
Diz mandou pello Cabaz do Rey Cabo
do Dito Juiz, e Vereador, hajaquem mais dê
que de mais outem mais Lanço, por ser
Dito Arrematar, ultimo Lanço em que Lavia
Vereador Manoel Mendes da Silveira
mandou, e Dito Officio de Camara

Camera afrontar, e entregar hum Ramo ver-
de em Signal de Chamar Remate, pella que
dita Quantia lhe for dada mil e duzentos Rs
Com as Condiçoens declaradas nestes Auto
tudo na forma nelles se dispõe. E logo
Logo pella dita Quantia de Remate
Lhe foi fazenda em Pregão, e sendo
na forma costumada, e sendo lhe entre-
gue a Carta com as ditas Condiçoens dei
gual Carimada, e para mayor Segu-
rança se offereceo por Fiador a Manoel Jo-
aquim Cardim, que se obrigou satisfazer
a dita Quantia na conformidade de se
fiado, para o que se lhe deferio de to-
qualquer previlegio que em Juizo, e
fora delle lhe pertencer, de que para Constar
Mandou fazer este Termo que assignará
com o Remate, e Fiador, e Porteiro
Com mais Com que não saber escrever.
Eu Matheus de Pinna Alcaide Geral
Civil de Coimbra que escrevi, e assignei
Do Dia Camara asima.

Silveyra Gaud Murça Gois

M. M. S. Drudary.ª

Pte em Sessão de 1789

Manoel Joaq.m Jardim

Pedro Fernandes

Cruz de Santo Thyrso.

Auto de Arrematação da Ponte do Rio Jundiahy Guaçu pela q.ta de ——— 19500

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil setecentos, oitenta e nove annos aos vinte e nove dias do mez de Outubro deste dito anno nesta Villa de Nossa Senhora do Desterro de Jundiahy Comarca da Cidade de São Paulo em casa publica que servia de Audiencia perante o Juiz ordinario Vereador e Guarda mor Antonio Dias do Prado, onde estavão presentes os Officiaes da mesma Camara e Procurador delle precedendo Pregão e Editos de Arrematação da Ponte do Rio Jundiahy Guaçu hoje quem menos der e chegasse em hum Candieiro de tres lanças, e por ser este o ultimo e menor em que havia Francisco Manoel da Costa Pereira, mandarão os ditos Officiaes da Camara arrematar e entregar hum Ramo verde em signal de haver remettida a dita factura da ponte com as condições seguintes. = Deve por na dita ponte quatro Taxadeas Caradas de Guarda, ou madeira, com quatro guias, travessas por baixo pregadas, e por Cabeceiras para sobre pôr as vigas que servem de madeira boa ou Peroba, Como tambem quatro eixos afixados para pregar os guardas, que tambem sejão de pau lavrado, de altura de cinco palmos, com as divisões com junta de pau de embira, engravadas e

[illegible] Cumprimento, e sobrejuar
[illegible] por vita [illegible] e embarbi-
[illegible] mesmas [illegible] Almoxarifado, [illegible]
[illegible] e [illegible] estas [illegible] ha de ter aber-
tos para se embarbirem e guardar, a Sua
Ds com cabeça de Carneiro, e pedra ha de
[illegible] por Sima: Cujas condiçoes prome
teo Cumprir o dito Arrematante, e que
para de tudo constar mandara o mesmo
Official de Camara fazer este termo que
com o Arrematante, e Porteiro assignara.
Eu Matheus de Sima escrivam do Cri-
me da Camara que escrevy.

Prado Guadro[illegible] Berreas[illegible] de Sc[illegible]

Manoel Jacome da Bor[illegible]
Vicente Gil[illegible]

Rematacion que fue anno de 1782 p.r de 973 $142
Arrega.

Auto de Arrematacion de Estanco de Aguardiente de Caxiry pertenecte a Real Hazienda

Para que conste en virtud de Auto de este dia mando hacer el presente Auto de Arrematacion en virtud de Real Orden de Su Magestad que Dios guarde, que se me ha comunicado por el Excelentissimo Señor Don Antonio Rolim de Moura Tavares Governador y Capitan General de esta Capitania de San Paulo, con fecha de quatro de Septiembre de este presente anno, en que manda se arrende en publica Almoeda por tres annos el Estanco de Aguardiente de Caxiry de todas las Villas, Freguezias, Sertoens, Citios, Lugares, Aldeas, Minas, Rios, Campos, Mattos, Caminos, Pontas, Enseadas, Portos, Ilhas, Ilhotas, Barras, Barreiras, Barreiros, Fozes, Lagoas, Lagoinhas, Ribeiras, Ribeiroens, Ribeiraens, Corregos, Fontes, Fontainhas, Cachoeiras, Cachoeirinhas, Morros, Montes, Montinhos, Montanhas, Montanhinhas, Serras, Serrinhas, Serranias, Serranhas, Serranhinhas, Varzeas, Varzeinhas, Varzeanas, Varzeanhas, Varzeanhinhas, Campinas, Campinhas, Campinhinhas, Campanhas, Campanhinhas, Campanhinhinhas, Campanhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhinhas, Campanhin

Remate por sua Pessoa, obrey a hipo-
ter, e Reffe ira garantia hum Real paga-
mento, vigay, hum no ultimo de Mayo
de 1800 e Sinco mil Reis, e outro no ultimo de Dezem-
bro do mesmo anno, tudo Com as Con-
diçoens, que Consta do Auto de Arrematte
feito pelo Dito Arrematte, e Juiz
do, pelo predito Officio de Camara
sendo por Fiador Valentim Lopes
Bastos que Assignou, e Costando pe-
rante de Escrivão no Conhecim.to de
Verba fiado, para Constar mandey
mandar fazer este Auto, que Como Arre-
matte, fiador, e Rendeiro assignarão.
Eu Matheus de Sousa Coutinho Escri-
vão da Camara que o escrevy.

Joaquim Guadroz

Benedicto de Sá

Boaventura de Carvalho Pereira

Joaq.m Manoel de Nazim.to

Auto de Arrematação do Estanco de Agoa Ardente
do Reino pelo quatriennio de

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oitocentos, e outro

viegas

cenove annos, nesta Villa de Santos sendo
no Paço do Concelho da Camara della
Rey de S. Paulo hum dos publicos que
ahy tem sendo ahy presente o Juiz de
fora, e Presidente della Camara
Juiz Ordinario Antonio Dias de Sousa, e
Vereadores, que abaixo vão asignados, e
Procurador presente, e Official Escri-
vão em audiencia de vereança, e todos
hum presente o Sargento Mor Adjutorio
Simão Manoel do Regimento, e ahy
logo foy visto, e mostrado hum Alvará
de Sua Magestade que Deos guarde
que foy apresentado pelo Capitão
Antonio Dias Adorno, morador nesta
Villa de que elle Juiz mandou fazer
este termo, e assentar nelle, o qual
he o seguinte, Diz Antonio Dias Adorno
morador nesta Villa de Santos, que
elle Supplicante tem feito varias
entradas, e descobrimentos de Minas
de Ouro, e Prata, e Pedras preciosas
nos Certões, e Rios, que ficão para
a parte do Sul desta Capitania, e
Governo do Rio de Janeiro, e para
que elle Supplicante possa continuar
com as ditas entradas, e descobrimen-
tos, e fazer delles Serviço a Sua Ma-
gestade que Deos guarde, he necessario
que lhe mande passar Provizão de
Capitão Mor das ditas entradas, e
descobrimentos, e Governador das
Gentes, que nellas se descobrirem,
e Povoações, que se fizerem, e
Provizão de Ouvidor, e Provedor
dos Quintos, e mais Direitos Reaes
que se pagarem, e Provizão de Juiz
de Orfãos, e Provedor dos Defuntos,
e Ausentes, e Provizão de Escrivão
dos Orfãos, e Defuntos, e Ausentes,
e Provizão de Escrivão da Ouvidoria,
e Provedoria dos Quintos, e Provizão
de Escrivão do Publico, Judicial, e
Notas, e Provizão de Meirinho das
ditas entradas, e descobrimentos, e
Provizão de Alferes, e Provizão de
Sargento Mor, e Provizão de Capitão
de Infantaria, e Provizão de Capitão
de Cavallos, e Provizão de Capitão
de Ordenanças, e Provizão de Capitão
de Emboscadas, e Provizão de Capitão
de Mato, e Provizão de Capitão de
Canoas, e Provizão de Capitão de
Guerra, e Provizão de Capitão de
Presidio, e Provizão de Capitão de
Fortaleza, e Provizão de Capitão de
Castello, e Provizão de Capitão de
Torre, e Provizão de Capitão de
Bateria, e Provizão de Capitão de
Baluarte, e Provizão de Capitão de
Muralha, e Provizão de Capitão de
Cidade, e Provizão de Capitão de
Villa, e Provizão de Capitão de
Aldeia, e Provizão de Capitão de
Lugar, e Provizão de Capitão de
Freguezia, e Provizão de Capitão de
Capella, e Provizão de Capitão de
Igreja, e Provizão de Capitão de
Mosteiro, e Provizão de Capitão de
Convento, e Provizão de Capitão de
Hospital, e Provizão de Capitão de
Misericordia, e Provizão de Capitão
de Irmandade, e Provizão de Capitão
de Confraria, e Provizão de Capitão
de Ordem, e Provizão de Capitão de
Cavalleiros, e Provizão de Capitão
de Commendadores, e Provizão de
Capitão de Freires, e Provizão de
Capitão de Padres, e Provizão de
Capitão de Clerigos, e Provizão de
Capitão de Religiosos, e Provizão de
Capitão de Frades, e Provizão de
Capitão de Monges, e Provizão de
Capitão de Abbades, e Provizão de
Capitão de Bispos, e Provizão de
Capitão de Arcebispos, e Provizão de
Capitão de Patriarchas, e Provizão de
Capitão de Papas, e Provizão de
Capitão de Reis, e Provizão de
Capitão de Imperadores, e Provizão de
Capitão de Deuses, e Provizão de
Capitão de Anjos, e Provizão de
Capitão de Santos, e Provizão de
Capitão de Virgens, e Provizão de
Capitão de Martyres, e Provizão de
Capitão de Confessores, e Provizão de
Capitão de Doutores, e Provizão de
Capitão de Mestres, e Provizão de
Capitão de Discipulos, e Provizão de
Capitão de Escolares, e Provizão de
Capitão de Meninos, e Provizão de
Capitão de Velhos, e Provizão de
Capitão de Mancebos, e Provizão de
Capitão de Homens, e Provizão de
Capitão de Mulheres, e Provizão de
Capitão de Animaes, e Provizão de
Capitão de Aves, e Provizão de
Capitão de Peixes, e Provizão de
Capitão de Arvores, e Provizão de
Capitão de Plantas, e Provizão de
Capitão de Flores, e Provizão de
Capitão de Fructas, e Provizão de
Capitão de Hervas, e Provizão de
Capitão de Pedras, e Provizão de
Capitão de Metaes, e Provizão de
Capitão de Ouro, e Provizão de
Capitão de Prata, e Provizão de
Capitão de Cobre, e Provizão de
Capitão de Ferro, e Provizão de
Capitão de Aço, e Provizão de
Capitão de Estanho, e Provizão de
Capitão de Chumbo, e Provizão de
Capitão de Latão, e Provizão de
Capitão de Bronze, e Provizão de
Capitão de Vidro, e Provizão de
Capitão de Louça, e Provizão de
Capitão de Porcelana, e Provizão de
Capitão de Barro, e Provizão de
Capitão de Terra, e Provizão de
Capitão de Agua, e Provizão de
Capitão de Fogo, e Provizão de
Capitão de Ar, e Provizão de
Capitão de Vento, e Provizão de
Capitão de Tempestade, e Provizão de
Capitão de Trovão, e Provizão de
Capitão de Relampago, e Provizão de
Capitão de Raio, e Provizão de
Capitão de Chuva, e Provizão de
Capitão de Neve, e Provizão de
Capitão de Granizo, e Provizão de
Capitão de Orvalho, e Provizão de
Capitão de Geada, e Provizão de
Capitão de Frio, e Provizão de
Capitão de Calor, e Provizão de
Capitão de Sol, e Provizão de
Capitão de Lua, e Provizão de
Capitão de Estrellas, e Provizão de
Capitão de Planetas, e Provizão de
Capitão de Cometas, e Provizão de
Capitão de Eclipses, e Provizão de
Capitão de Conjunções, e Provizão de
Capitão de Oppozições, e Provizão de
Capitão de Quadraturas, e Provizão de
Capitão de Trigonos, e Provizão de
Capitão de Hexagonos, e Provizão de
Capitão de Octogonos, e Provizão de
Capitão de Decagonos, e Provizão de
Capitão de Dodecagonos, e Provizão de
Capitão de Polygonos, e Provizão de
Capitão de Circulos, e Provizão de
Capitão de Esferas, e Provizão de
Capitão de Cubos, e Provizão de
Capitão de Pyramides, e Provizão de
Capitão de Prismas, e Provizão de
Capitão de Cylindros, e Provizão de
Capitão de Cones, e Provizão de
Capitão de Parallelepipedos, e Provizão de
Capitão de Rectangulos, e Provizão de
Capitão de Quadrados, e Provizão de
Capitão de Losangos, e Provizão de
Capitão de Trapezios, e Provizão de
Capitão de Trapezoides, e Provizão de
Capitão de Rhomboides, e Provizão de
Capitão de Rhombos, e Provizão de
Capitão de Parallelogrammos, e Provizão de
Capitão de Triangulos, e Provizão de
Capitão de Angulos, e Provizão de
Capitão de Linhas, e Provizão de
Capitão de Pontos, e Provizão de
Capitão de Nada, e Provizão de
Capitão de Tudo, e Provizão de
Capitão de Todos, e Provizão de
Capitão de Cada hum, e Provizão de
Capitão de Ninguem, e Provizão de
Capitão de Alguem, e Provizão de
Capitão de Quem, e Provizão de
Capitão de Que, e Provizão de
Capitão de Onde, e Provizão de
Capitão de Quando, e Provizão de
Capitão de Como, e Provizão de
Capitão de Porque, e Provizão de
Capitão de Para que, e Provizão de
Capitão de Com que, e Provizão de
Capitão de Sem que, e Provizão de
Capitão de Por que, e Provizão de
Capitão de Sem que, e Provizão de
Capitão de Com que, e Provizão de
Capitão de Para que, e Provizão de
Capitão de Porque, e Provizão de
Capitão de Como, e Provizão de
Capitão de Quando, e Provizão de
Capitão de Onde, e Provizão de
Capitão de Que, e Provizão de
Capitão de Quem, e Provizão de
Capitão de Alguem, e Provizão de
Capitão de Ninguem, e Provizão de
Capitão de Cada hum, e Provizão de
Capitão de Todos, e Provizão de
Capitão de Tudo, e Provizão de
Capitão de Nada, e Provizão de
Capitão de Pontos, e Provizão de
Capitão de Linhas, e Provizão de
Capitão de Angulos, e Provizão de
Capitão de Triangulos, e Provizão de
Capitão de Parallelogrammos, e Provizão de
Capitão de Rhombos, e Provizão de
Capitão de Rhomboides, e Provizão de
Capitão de Trapezoides, e Provizão de
Capitão de Trapezios, e Provizão de
Capitão de Losangos, e Provizão de
Capitão de Quadrados, e Provizão de
Capitão de Rectangulos, e Provizão de
Capitão de Parallelepipedos, e Provizão de
Capitão de Cones, e Provizão de
Capitão de Cylindros, e Provizão de
Capitão de Prismas, e Provizão de
Capitão de Pyramides, e Provizão de
Capitão de Cubos, e Provizão de
Capitão de Esferas, e Provizão de
Capitão de Circulos, e Provizão de
Capitão de Polygonos, e Provizão de
Capitão de Dodecagonos, e Provizão de
Capitão de Decagonos, e Provizão de
Capitão de Octogonos, e Provizão de
Capitão de Hexagonos, e Provizão de
Capitão de Trigonos, e Provizão de
Capitão de Quadraturas, e Provizão de
Capitão de Oppozições, e Provizão de
Capitão de Conjunções, e Provizão de
Capitão de Eclipses, e Provizão de
Capitão de Cometas, e Provizão de
Capitão de Planetas, e Provizão de
Capitão de Estrellas, e Provizão de
Capitão de Lua, e Provizão de
Capitão de Sol, e Provizão de
Capitão de Calor, e Provizão de
Capitão de Frio, e Provizão de
Capitão de Geada, e Provizão de
Capitão de Orvalho, e Provizão de
Capitão de Granizo, e Provizão de
Capitão de Neve, e Provizão de
Capitão de Chuva, e Provizão de
Capitão de Raio, e Provizão de
Capitão de Relampago, e Provizão de
Capitão de Trovão, e Provizão de
Capitão de Tempestade, e Provizão de
Capitão de Vento, e Provizão de
Capitão de Ar, e Provizão de
Capitão de Fogo, e Provizão de
Capitão de Agua, e Provizão de
Capitão de Terra, e Provizão de
Capitão de Barro, e Provizão de
Capitão de Porcelana, e Provizão de
Capitão de Louça, e Provizão de
Capitão de Vidro, e Provizão de
Capitão de Latão, e Provizão de
Capitão de Bronze, e Provizão de
Capitão de Chumbo, e Provizão de
Capitão de Estanho, e Provizão de
Capitão de Aço, e Provizão de
Capitão de Ferro, e Provizão de
Capitão de Cobre, e Provizão de
Capitão de Prata, e Provizão de
Capitão de Ouro, e Provizão de
Capitão de Metaes, e Provizão de
Capitão de Pedras, e Provizão de
Capitão de Hervas, e Provizão de
Capitão de Fructas, e Provizão de
Capitão de Flores, e Provizão de
Capitão de Plantas, e Provizão de
Capitão de Arvores, e Provizão de
Capitão de Peixes, e Provizão de
Capitão de Aves, e Provizão de
Capitão de Animaes, e Provizão de
Capitão de Mulheres, e Provizão de
Capitão de Homens, e Provizão de
Capitão de Mancebos, e Provizão de
Capitão de Velhos, e Provizão de
Capitão de Meninos, e Provizão de
Capitão de Escolares, e Provizão de
Capitão de Discipulos, e Provizão de
Capitão de Mestres, e Provizão de
Capitão de Doutores, e Provizão de
Capitão de Confessores, e Provizão de
Capitão de Martyres, e Provizão de
Capitão de Virgens, e Provizão de
Capitão de Santos, e Provizão de
Capitão de Anjos, e Provizão de
Capitão de Deuses, e Provizão de
Capitão de Imperadores, e Provizão de
Capitão de Reis, e Provizão de
Capitão de Papas, e Provizão de
Capitão de Patriarchas, e Provizão de
Capitão de Arcebispos, e Provizão de
Capitão de Bispos, e Provizão de
Capitão de Abbades, e Provizão de
Capitão de Monges, e Provizão de
Capitão de Frades, e Provizão de
Capitão de Religiosos, e Provizão de
Capitão de Clerigos, e Provizão de
Capitão de Padres, e Provizão de
Capitão de Freires, e Provizão de
Capitão de Commendadores, e Provizão de
Capitão de Cavalleiros, e Provizão de
Capitão de Ordem, e Provizão de
Capitão de Confraria, e Provizão de
Capitão de Irmandade, e Provizão de
Capitão de Misericordia, e Provizão de
Capitão de Hospital, e Provizão de
Capitão de Convento, e Provizão de
Capitão de Mosteiro, e Provizão de
Capitão de Igreja, e Provizão de
Capitão de Capella, e Provizão de
Capitão de Freguezia, e Provizão de
Capitão de Lugar, e Provizão de
Capitão de Aldeia, e Provizão de
Capitão de Villa, e Provizão de
Capitão de Cidade, e Provizão de
Capitão de Muralha, e Provizão de
Capitão de Baluarte, e Provizão de
Capitão de Bateria, e Provizão de
Capitão de Torre, e Provizão de
Capitão de Castello, e Provizão de
Capitão de Fortaleza, e Provizão de
Capitão de Presidio, e Provizão de
Capitão de Guerra, e Provizão de
Capitão de Canoas, e Provizão de
Capitão de Mato, e Provizão de
Capitão de Emboscadas, e Provizão de
Capitão de Ordenanças, e Provizão de
Capitão de Cavallos, e Provizão de
Capitão de Infantaria, e Provizão de
Capitão de Sargento Mor, e Provizão de
Capitão de Alferes, e Provizão de
Capitão de Meirinho das ditas entradas, e
descobrimentos, e Provizão de Escrivão do Publico, Judicial, e
Notas, e Provizão de Escrivão da Ouvidoria,
e Provedoria dos Quintos, e Provizão de Escrivão
dos Orfãos, e Defuntos, e Ausentes, e Provizão de Juiz
de Orfãos, e Provedor dos Defuntos, e Ausentes, e Provizão de Ouvidor, e Provedor
dos Quintos, e mais Direitos Reaes que se pagarem, e Provizão de Capitão
Mor das ditas entradas, e descobrimentos, e Governador das Gentes, que nellas se descobrirem,
e Povoações, que se fizerem, e Provizão de Capitão Mor das ditas entradas, e descobrimentos, e Governador das
Gentes, que nellas se descobrirem, e Povoações, que se fizerem, e Provizão de Ouvidor, e Provedor
dos Quintos, e mais Direitos Reaes que se pagarem, e Provizão de Juiz
de Orfãos, e Provedor dos Defuntos, e Ausentes, e Provizão de Escrivão
dos Orfãos, e Defuntos, e Ausentes, e Provizão de Escrivão da Ouvidoria,
e Provedoria dos Quintos, e Provizão de Escrivão do Publico, Judicial, e
Notas, e Provizão de Meirinho das ditas entradas, e descobrimentos, e
Provizão de Alferes, e Provizão de Sargento Mor, e Provizão de Capitão
de Infantaria, e Provizão de Capitão de Cavallos, e Provizão de Capitão
de Ordenanças, e Provizão de Capitão de Emboscadas, e Provizão de Capitão
de Mato, e Provizão de Capitão de Canoas, e Provizão de Capitão de
Guerra, e Provizão de Capitão de Presidio, e Provizão de Capitão de
Fortaleza, e Provizão de Capitão de Castello, e Provizão de Capitão de
Torre, e Provizão de Capitão de Bateria, e Provizão de Capitão de
Baluarte, e Provizão de Capitão de Muralha, e Provizão de Capitão de
Cidade, e Provizão de Capitão de Villa, e Provizão de Capitão de
Aldeia, e Provizão de Capitão de Lugar, e Provizão de Capitão de
Freguezia, e Provizão de Capitão de Capella, e Provizão de Capitão de
Igreja, e Provizão de Capitão de Mosteiro, e Provizão de Capitão de
Convento, e Provizão de Capitão de Hospital, e Provizão de Capitão de
Misericordia, e Provizão de Capitão de Irmandade, e Provizão de Capitão
de Confraria, e Provizão de Capitão de Ordem, e Provizão de Capitão de
Cavalleiros, e Provizão de Capitão de Commendadores, e Provizão de
Capitão de Freires, e Provizão de Capitão de Padres, e Provizão de
Capitão de Clerigos, e Provizão de Capitão de Religiosos, e Provizão de
Capitão de Frades, e Provizão de Capitão de Monges, e Provizão de
Capitão de Abbades, e Provizão de Capitão de Bispos, e Provizão de
Capitão de Arcebispos, e Provizão de Capitão de Patriarchas, e Provizão de
Capitão de Papas, e Provizão de Capitão de Reis, e Provizão de
Capitão de Imperadores, e Provizão de Capitão de Deuses, e Provizão de
Capitão de Anjos, e Provizão de Capitão de Santos, e Provizão de
Capitão de Virgens, e Provizão de Capitão de Martyres, e Provizão de
Capitão de Confessores, e Provizão de Capitão de Doutores, e Provizão de
Capitão de Mestres, e Provizão de Capitão de Discipulos, e Provizão de
Capitão de Escolares, e Provizão de Capitão de Meninos, e Provizão de
Capitão de Velhos, e Provizão de Capitão de Mancebos, e Provizão de
Capitão de Homens, e Provizão de Capitão de Mulheres, e Provizão de
Capitão de Animaes, e Provizão de Capitão de Aves, e Provizão de
Capitão de Peixes, e Provizão de Capitão de Arvores, e Provizão de
Capitão de Plantas, e Provizão de Capitão de Flores, e Provizão de
Capitão de Fructas, e Provizão de Capitão de Hervas, e Provizão de
Capitão de Pedras, e Provizão de Capitão de Metaes, e Provizão de
Capitão de Ouro, e Provizão de Capitão de Prata, e Provizão de
Capitão de Cobre, e Provizão de Capitão de Ferro, e Provizão de
Capitão de Aço, e Provizão de Capitão de Estanho, e Provizão de
Capitão de Chumbo, e Provizão de Capitão de Latão, e Provizão de
Capitão de Bronze, e Provizão de Capitão de Vidro, e Provizão de
Capitão de Louça, e Provizão de Capitão de Porcelana, e Provizão de
Capitão de Barro, e Provizão de Capitão de Terra, e Provizão de
Capitão de Agua, e Provizão de Capitão de Fogo, e Provizão de
Capitão de Ar, e Provizão de Capitão de Vento, e Provizão de
Capitão de Tempestade, e Provizão de Capitão de Trovão, e Provizão de
Capitão de Relampago, e Provizão de Capitão de Raio, e Provizão de
Capitão de Chuva, e Provizão de Capitão de Neve, e Provizão de
Capitão de Granizo, e Provizão de Capitão de Orvalho, e Provizão de
Capitão de Geada, e Provizão de Capitão de Frio, e Provizão de
Capitão de Calor, e Provizão de Capitão de Sol, e Provizão de
Capitão de Lua, e Provizão de Capitão de Estrellas, e Provizão de
Capitão de Planetas, e Provizão de Capitão de Cometas, e Provizão de
Capitão de Eclipses, e Provizão de Capitão de Conjunções, e Provizão de
Capitão de Oppozições, e Provizão de Capitão de Quadraturas, e Provizão de
Capitão de Trigonos, e Provizão de Capitão de Hexagonos, e Provizão de
Capitão de Octogonos, e Provizão de Capitão de Decagonos, e Provizão de
Capitão de Dodecagonos, e Provizão de Capitão de Polygonos, e Provizão de
Capitão de Circulos, e Provizão de Capitão de Esferas, e Provizão de
Capitão de Cubos, e Provizão de Capitão de Pyramides, e Provizão de
Capitão de Prismas, e Provizão de Capitão de Cylindros, e Provizão de
Capitão de Cones, e Provizão de Capitão de Parallelepipedos, e Provizão de
Capitão de Rectangulos, e Provizão de Capitão de Quadrados, e Provizão de
Capitão de Losangos, e Provizão de Capitão de Trapezios, e Provizão de
Capitão de Trapezoides, e Provizão de Capitão de Rhomboides, e Provizão de
Capitão de Rhombos, e Provizão de Capitão de Parallelogrammos, e Provizão de
Capitão de Triangulos, e Provizão de Capitão de Angulos, e Provizão de
Capitão de Linhas, e Provizão de Capitão de Pontos, e Provizão de
Capitão de Nada, e Provizão de Capitão de Tudo, e Provizão de
Capitão de Todos, e Provizão de Capitão de Cada hum, e Provizão de
Capitão de Ninguem, e Provizão de Capitão de Alguem, e Provizão de
Capitão de Quem, e Provizão de Capitão de Que, e Provizão de
Capitão de Onde, e Provizão de Capitão de Quando, e Provizão de
Capitão de Como, e Provizão de Capitão de Porque, e Provizão de
Capitão de Para que, e Provizão de Capitão de Com que, e Provizão de
Capitão de Sem que, e Provizão de Capitão de Por que, e Provizão de
Capitão de Sem que, e Provizão de Capitão de Com que, e Provizão de
Capitão de Para que, e Provizão de Capitão de Porque, e Provizão de
Capitão de Como, e Provizão de Capitão de Quando, e Provizão de
Capitão de Onde, e Provizão de Capitão de Que, e Provizão de
Capitão de Quem, e Provizão de Capitão de Alguem, e Provizão de
Capitão de Ninguem, e Provizão de Capitão de Cada hum, e Provizão de
Capitão de Todos, e Provizão de Capitão de Tudo, e Provizão de
Capitão de Nada, e Provizão de Capitão de Pontos, e Provizão de
Capitão de Linhas, e Provizão de Capitão de Angulos, e Provizão de
Capitão de Triangulos, e Provizão de Capitão de Parallelogrammos, e Provizão de
Capitão de Rhombos, e Provizão de Capitão de Rhomboides, e Provizão de
Capitão de Trapezoides, e Provizão de Capitão de Trapezios, e Provizão de
Capitão de Losangos, e Provizão de Capitão de Quadrados, e Provizão de
Capitão de Rectangulos, e Provizão de Capitão de Parallelepipedos, e Provizão de
Capitão de Cones, e Provizão de Capitão de Cylindros, e Provizão de
Capitão de Prismas, e Provizão de Capitão de Pyramides, e Provizão de
Capitão de Cubos, e Provizão de Capitão de Esferas, e Provizão de
Capitão de Circulos, e Provizão de Capitão de Polygonos, e Provizão de
Capitão de Dodecagonos, e Provizão de Capitão de Decagonos, e Provizão de
Capitão de Octogonos, e Provizão de Capitão de Hexagonos, e Provizão de
Capitão de Trigonos, e Provizão de Capitão de Quadraturas, e Provizão de
Capitão de Oppozições, e Provizão de Capitão de Conjunções, e Provizão de
Capitão de Eclipses, e Provizão de Capitão de Cometas, e Provizão de
Capitão de Planetas, e Provizão de Capitão de Estrellas, e Provizão de
Capitão de Lua, e Provizão de Capitão de Sol, e Provizão de
Capitão de Calor, e Provizão de Capitão de Frio, e Provizão de
Capitão de Geada, e Provizão de Capitão de Orvalho, e Provizão de
Capitão de Granizo, e Provizão de Capitão de Neve, e Provizão de
Capitão de Chuva, e Provizão de Capitão de Raio, e Provizão de
Capitão de Relampago, e Provizão de Capitão de Trovão, e Provizão de
Capitão de Tempestade, e Provizão de Capitão de Vento, e Provizão de
Capitão de Ar, e Provizão de Capitão de Fogo, e Provizão de
Capitão de Agua, e Provizão de Capitão de Terra, e Provizão de
Capitão de Barro, e Provizão de Capitão de Porcelana, e Provizão de
Capitão de Louça, e Provizão de Capitão de Vidro, e Provizão de
Capitão de Latão, e Provizão de Capitão de Bronze, e Provizão de
Capitão de Chumbo, e Provizão de Capitão de Estanho, e Provizão de
Capitão de Aço, e Provizão de Capitão de Ferro, e Provizão de
Capitão de Cobre, e Provizão de Capitão de Prata, e Provizão de
Capitão de Ouro, e Provizão de Capitão de Metaes, e Provizão de
Capitão de Pedras, e Provizão de Capitão de Hervas, e Provizão de
Capitão de Fructas, e Provizão de Capitão de Flores, e Provizão de
Capitão de Plantas, e Provizão de Capitão de Arvores, e Provizão de
Capitão de Peixes, e Provizão de Capitão de Aves, e Provizão de
Capitão de Animaes, e Provizão de Capitão de Mulheres, e Provizão de
Capitão de Homens, e Provizão de Capitão de Mancebos, e Provizão de
Capitão de Velhos, e Provizão de Capitão de Meninos, e Provizão de
Capitão de Escolares, e Provizão de Capitão de Discipulos, e Provizão de
Capitão de Mestres, e Provizão de Capitão de Doutores, e Provizão de
Capitão de Confessores, e Provizão de Capitão de Martyres, e Provizão de
Capitão de Virgens, e Provizão de Capitão de Santos, e Provizão de
Capitão de Anjos, e Provizão de Capitão de Deuses, e Provizão de
Capitão de Imperadores, e Provizão de Capitão de Reis, e Provizão de
Capitão de Papas, e Provizão de Capitão de Patriarchas, e Provizão de
Capitão de Arcebispos, e Provizão de Capitão de Bispos, e Provizão de
Capitão de Abbades, e Provizão de Capitão de Monges, e Provizão de
Capitão de Frades, e Provizão de Capitão de Religiosos, e Provizão de
Capitão de Clerigos, e Provizão de Capitão de Padres, e Provizão de
Capitão de Freires, e Provizão de Capitão de Commendadores, e Provizão de
Capitão de Cavalleiros, e Provizão de Capitão de Ordem, e Provizão de
Capitão de Confraria, e Provizão de Capitão de Irmandade, e Provizão de
Capitão de Misericordia, e Provizão de Capitão de Hospital, e Provizão de
Capitão de Convento, e Provizão de Capitão de Mosteiro, e Provizão de
Capitão de Igreja, e Provizão de Capitão de Capella, e Provizão de
Capitão de Freguezia, e Provizão de Capitão de Lugar, e Provizão de
Capitão de Aldeia, e Provizão de Capitão de Villa, e Provizão de
Capitão de Cidade, e Provizão de Capitão de Muralha, e Provizão de
Capitão de Baluarte, e Provizão de Capitão de Bateria, e Provizão de
Capitão de Torre, e Provizão de Capitão de Castello, e Provizão de
Capitão de Fortaleza, e Provizão de Capitão de Presidio, e Provizão de
Capitão de Guerra, e Provizão de Capitão de Canoas, e Provizão de
Capitão de Mato, e Provizão de Capitão de Emboscadas, e Provizão de
Capitão de Ordenanças, e Provizão de Capitão de Cavallos, e Provizão de
Capitão de Infantaria, e Provizão de Capitão de Sargento Mor, e Provizão de
Capitão de Alferes, e Provizão de Capitão de Meirinho das ditas entradas, e
descobrimentos, e Provizão de Escrivão do Publico, Judicial, e
Notas, e Provizão de Escrivão da Ouvidoria,
e Provedoria dos Quintos, e Provizão de Escrivão
dos Orfãos, e Defuntos, e Ausentes, e Provizão de Juiz
de Orfãos, e Provedor dos Defuntos, e Ausentes, e Provizão de Ouvidor, e Provedor
dos Quintos, e mais Direitos Reaes que se pagarem, e Provizão de Capitão
Mor das ditas entradas, e descobrimentos, e Governador das Gentes, que nellas se descobrirem,
e Povoações, que se fizerem, e Provizão de Capitão Mor das ditas entradas, e descobrimentos, e Governador das
Gentes, que nellas se descobrirem, e Povoações, que se fizerem, e Provizão de Ouvidor, e Provedor
dos Quintos, e mais Direitos Reaes que se pagarem, e Provizão de Juiz
de Orfãos, e Provedor dos Defuntos, e Ausentes, e Provizão de Escrivão
dos Orfãos, e Defuntos, e Ausentes, e Provizão de Escrivão da Ouvidoria,
e Provedoria dos Quintos, e Provizão de Escrivão do Publico, Judicial, e
Notas, e Provizão de Meirinho das ditas entradas, e descobrimentos, e
Provizão de Alferes, e Provizão de Sargento Mor, e Provizão de Capitão
de Infantaria, e Provizão de Capitão de Cavallos, e Provizão de Capitão
de Ordenanças, e Provizão de Capitão de Emboscadas, e Provizão de Capitão
de Mato, e Provizão de Capitão de Canoas, e Provizão de Capitão de
Guerra, e Provizão de Capitão de Presidio, e Provizão de Capitão de
Fortaleza, e Provizão de Capitão de Castello, e Provizão de Capitão de
Torre, e Provizão de Capitão de Bateria, e Provizão de Capitão de
Baluarte, e Provizão de Capitão de Muralha, e Provizão de Capitão de
Cidade, e Provizão de Capitão de Villa, e Provizão de Capitão de
Aldeia, e Provizão de Capitão de Lugar, e Provizão de Capitão de
Freguezia, e Provizão de Capitão de Capella, e Provizão de Capitão de
Igreja, e Provizão de Capitão de Mosteiro, e Provizão de Capitão de
Convento, e Provizão de Capitão de Hospital, e Provizão de Capitão de
Misericordia, e Provizão de Capitão de Irmandade, e Provizão de Capitão
de Confraria, e Provizão de Capitão de Ordem, e Provizão de Capitão de
Cavalleiros, e Provizão de Capitão de Commendadores, e Provizão de
Capitão de Freires, e Provizão de Capitão de Padres, e Provizão de
Capitão de Clerigos, e Provizão de Capitão de Religiosos, e Provizão de
Capitão de Frades, e Provizão de Capitão de Monges, e Provizão de
Capitão de Abbades, e Provizão de Capitão de Bispos, e Provizão de
Capitão de Arcebispos, e Provizão de Capitão de Patriarchas, e Provizão de
Capitão de Papas, e Provizão de Capitão de Reis, e Provizão de
Capitão de Imperadores, e Provizão de Capitão de Deuses, e Provizão de
Capitão de Anjos, e Provizão de Capitão de Santos, e Provizão de
Capitão de Virgens, e Provizão de Capitão de Martyres, e Provizão de
Capitão de Confessores, e Provizão de Capitão de Doutores, e Provizão de
Capitão de Mestres, e Provizão de Capitão de Discipulos, e Provizão de
Capitão de Escolares, e Provizão de Capitão de Meninos, e Provizão de
Capitão de Velhos, e Provizão de Capitão de Mancebos, e Provizão de
Capitão de Homens, e Provizão de Capitão de Mulheres, e Provizão de
Capitão de Animaes, e Provizão de Capitão de Aves, e Provizão de
Capitão de Peixes, e Provizão de Capitão de Arvores, e Provizão de
Capitão de Plantas, e Provizão de Capitão de Flores, e Provizão de
Capitão de Fructas, e Provizão de Capitão de Hervas, e Provizão de
Capitão de Pedras, e Provizão de Capitão de Metaes, e Provizão de
Capitão de Ouro, e Provizão de Capitão de Prata, e Provizão de
Capitão de Cobre, e Provizão de Capitão de Ferro, e Provizão de
Capitão de Aço, e Provizão de Capitão de Estanho, e Provizão de
Capitão de Chumbo, e Provizão de Capitão de Latão, e Provizão de
Capitão de Bronze, e Provizão de Capitão de Vidro, e Provizão de
Capitão de Louça, e Provizão de Capitão de Porcelana, e Provizão de
Capitão de Barro, e Provizão de Capitão de Terra, e Provizão de
Capitão de Agua, e Provizão de Capitão de Fogo, e Provizão de
Capitão de Ar, e Provizão de Capitão de Vento, e Provizão de
Capitão de Tempestade, e Provizão de Capitão de Trovão, e Provizão de
Capitão de Relampago, e Provizão de Capitão de Raio, e Provizão de
Capitão de Chuva, e Provizão de Capitão de Neve, e Provizão de
Capitão de Granizo, e Provizão de Capitão de Orvalho, e Provizão de
Capitão de Geada, e Provizão de Capitão de Frio, e Provizão de
Capitão de Calor, e Provizão de Capitão de Sol, e Provizão de
Capitão de Lua, e Provizão de Capitão de Estrellas, e Provizão de
Capitão de Planetas, e Provizão de Capitão de Cometas, e Provizão de
Capitão de Eclipses, e Provizão de Capitão de Conjunções, e Provizão de
Capitão de Oppozições, e Provizão de Capitão de Quadraturas, e Provizão de
Capitão de Trigonos, e Provizão de Capitão de Hexagonos, e Provizão de
Capitão de Octogonos, e Provizão de Capitão de Decagonos, e Provizão de
Capitão de Dodecagonos, e Provizão de Capitão de Polygonos, e Provizão de
Capitão de Circulos, e Provizão de Capitão de Esferas, e Provizão de
Capitão de Cubos, e Provizão de Capitão de Pyramides, e Provizão de
Capitão de Prismas, e Provizão de Capitão de Cylindros, e Provizão de
Capitão de Cones, e Provizão de Capitão de Parallelepipedos, e Provizão de
Capitão de Rectangulos, e Provizão de Capitão de Quadrados, e Provizão de
Capitão de Losangos, e Provizão de Capitão de Trapezios, e Provizão de
Capitão de Trapezoides, e Provizão de Capitão de Rhomboides, e Provizão de
Capitão de Rhombos, e Provizão de Capitão de Parallelogrammos, e Provizão de
Capitão de Triangulos, e Provizão de Capitão de Angulos, e Provizão de
Capitão de Linhas, e Provizão de Capitão de Pontos, e Provizão de
Capitão de Nada, e Provizão de Capitão de Tudo, e Provizão de
Capitão de Todos, e Provizão de Capitão de Cada hum, e Provizão de
Capitão de Ninguem, e Provizão de Capitão de Alguem, e Provizão de
Capitão de Quem, e Provizão de Capitão de Que, e Provizão de
Capitão de Onde, e Provizão de Capitão de Quando, e Provizão de
Capitão de Como, e Provizão de Capitão de Porque, e Provizão de
Capitão de Para que, e Provizão de Capitão de Com que, e Provizão de
Capitão de Sem que, e Provizão de Capitão de Por que, e Provizão de
Capitão de Sem que, e Provizão de Capitão de Com que, e Provizão de
Capitão de Para que, e Provizão de Capitão de Porque, e Provizão de
Capitão de Como, e Provizão de Capitão de Quando, e Provizão de
Capitão de Onde, e Provizão de Capitão de Que, e Provizão de
Capitão de Quem, e Provizão de Capitão de Alguem, e Provizão de
Capitão de Ninguem, e Provizão de Capitão de Cada hum, e Provizão de
Capitão de Todos, e Provizão de Capitão de Tudo, e Provizão de
Capitão de Nada, e Provizão de Capitão de Pontos, e Provizão de
Capitão de Linhas, e Provizão de Capitão de Angulos, e Provizão de
Capitão de Triangulos, e Provizão de Capitão de Parallelogrammos, e Provizão de
Capitão de Rhombos, e Provizão de Capitão de Rhomboides, e Provizão de
Capitão de Trapezoides, e Provizão de Capitão de Trapezios, e Provizão de
Capitão de Losangos, e Provizão de Capitão de Quadrados, e Provizão de
Capitão de Rectangulos, e Provizão de Capitão de Parallelepipedos, e Provizão de
Capitão de Cones, e Provizão de Capitão de Cylindros, e Provizão de
Capitão de Prismas, e Provizão de Capitão de Pyramides, e Provizão de
Capitão de Cubos, e Provizão de Capitão de Esferas, e Provizão de
Capitão de Circulos, e Provizão de Capitão de Polygonos, e Provizão de
Capitão de Dodecagonos, e Provizão de Capitão de Decagonos, e Provizão de
Capitão de Octogonos, e Provizão de Capitão de Hexagonos, e Provizão de
Capitão de Trigonos, e Provizão de Capitão de Quadraturas, e Provizão de
Capitão de Oppozições, e Provizão de Capitão de Conjunções, e Provizão de
Capitão de Eclipses, e Provizão de Capitão de Cometas, e Provizão de
Capitão de Planetas, e Provizão de Capitão de Estrellas, e Provizão de
Capitão de Lua, e Provizão de Capitão de Sol, e Provizão de
Capitão de Calor, e Provizão de Capitão de Frio, e Provizão de
Capitão de Geada, e Provizão de Capitão de Orvalho, e Provizão de
Capitão de Granizo, e Provizão de Capitão de Neve, e Provizão de
Capitão de Chuva, e Provizão de Capitão de Raio, e Provizão de
Capitão de Relampago, e Provizão de Capitão de Trovão, e Provizão de
Capitão de Tempestade, e Provizão de Capitão de Vento, e Provizão de
Capitão de Ar, e Provizão de Capitão de Fogo, e Provizão de
Capitão de Agua, e Provizão de Capitão de Terra, e Provizão de
Capitão de Barro, e Provizão de Capitão de Porcelana, e Provizão de
Capitão de Louça, e Provizão de Capitão de Vidro, e Provizão de
Capitão de Latão, e Provizão de Capitão de Bronze, e Provizão de
Capitão de Chumbo, e Provizão de Capitão de Estanho, e Provizão de
Capitão de Aço, e Provizão de Capitão de Ferro, e Provizão de
Capitão de Cobre, e Provizão de Capitão de Prata, e Provizão de
Capitão de Ouro, e Provizão de Capitão de Metaes, e Provizão de
Capitão de Pedras, e Provizão de Capitão de Hervas, e Provizão de
Capitão de Fructas, e Provizão de Capitão de Flores, e Provizão de
Capitão de Plantas, e Provizão de Capitão de Arvores, e Provizão de
Capitão de Peixes, e Provizão de Capitão de Aves, e Provizão de
Capitão de Animaes, e Prov

Auto de Arrematação do Officio desta Villa
Contrato deste anno pela quantia de

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil setecentos, oitenta e oito, aos vin-
te oito dias do mez de Dezembro do di-
to anno, nesta Villa de Nossa Senhora
da Victoria do Continente Comarca da Villa
de São Paulo, em Acto publico que
se celebrou fazendo de Juiz de
Vereador o Juiz Presidente da Camara
Gabriel Antunes Maciel dias de Prado em
Audiencia presente o Official de Ju-
ramento em acto de Vereança, Estando lo-
go ahi com Camara de povo, estando ahi tam-
bem presente o Porteiro do Auditorio
Joaquim Manoel de Magalhaens, logo
em Altas vozes disse Elle Juiz de Prado
em Acto Direito de Lotte mil Reis de Pa-
ga Officio desta Villa Contrato deste
anno, Lhe que quem mais de obrigasse a
mais Arrebatar Lotte mil Reis, que
ultimo, comprir com que tinha Lotte mil
reis Elle Juiz de Prado, mandou a dito Juiz
Porteiro Official de Justiça
Escrivão Camara

de haver rematado pela Sobre dita quantia de
sete mil Reis Cada hum dos Direitos seguintes =
Que todos os Lavradores de Engenhos Moradores
nesta Villa
Sam Obrigados a hirem buscar nesta Villa suas
Canas Pilas, e que o Rendeiro q.e tiverem Ren-
cho nas Estradas, e Portos aonde mais
Comodamente lhes parecer, serão também
obrigados a mandarem buscar nesta Villa
Agoa pura, e mais gente, e que os Taverneiros
desta Villa, e seus Termos serão também
obrigados a buscar Lenha, e Carvão
Vegetal, como também Cal, e Sabão
desta Villa, e seu Termo serão também
obrigados a buscar Sal nesta Villa
e nos Portos

Auto de Arrematação do subsidio do Contrato desta Cidade, pela quantia de

Fls. 370 Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e sessenta e oito aos vinte e dous dias do mez de Dezembro do dito anno nesta Villa de Nossa Senhora da Conceição do Destricto de Sabará Comarca do Rio das Velhas em Audiencia publica que se costuma fazer nas casas de Residencia em que assistem os Juizes Ordinarios e Officiaes da Camara, e sendo ahi Juiz Presidente o Capitão Manoel Rodrigues da Costa Juiz de Fora, e Provedor nesta Villa e Comarca por Sua Magestade que Deus Guarde, e Officiaes da Camara, e sendo ahi tambem presente o Procurador do Concelho Manoel de Magalhães, e por elle lhe foi dito que andava correndo, setecentos, e quarenta mil reis pelo subsidio do Contrato desta Cidade, haja fazenda mais de cheguesse a mesma quantia, ou menos, e que sendo este o ultimo em que andava correndo o dito contrato, requeria mandasse o dito Juiz Presidente, e mais Officiaes da Camara o fossem logo arrematar, com effeito mandou o dito Juiz Presidente, e mais Officiaes da Camara se fossem logo arrematar com effeito a dita quantia de setecentos, e quarenta mil reis com as condições, e clausulas do Regimento, e Provisão de Sua Magestade que Deus Guarde, e sendo ahi presente Caetano Ferreira de Abreu, e Lima, arrematante do dito contrato por Sua Pessoa e bens, e apresentado por fiador a Manoel Rodrigues de Almeida que estando presente se obrigou na melhor forma de Direito de seu fiador, e principal pagador, e para cumprir mandou o dito Juiz Presidente, e mais Officiaes da Camara fazer este termo que comigo Escrivão, fiador, e Principal

[illegible] Rey de Portugal [illegible]
[illegible] Camara [illegible]
[illegible] Guadros Vereadores [illegible]
Antonio [illegible] Rey
Manoel Joaq.m de Alm.da
Joaq.m Manoel de Barros

Aos 5 de Fevereiro de 1807 nesta Villa
Contrato Dyte Senado pela Ordenança

Anno de Nascimento de nosso Senhor Jesu
Christo de mil oitocentos, e sete annos
aos vinte e oito dias do mez de Dezem-
bro do dito anno nesta Villa Diamantina
Caza da Camara do Destricto Diamantino
nella da Vereação do Senado, em Sessão
publica que se celebrava fazendo de
Presidente o Capm.m Guarda Mor
Antonio Dias do Prado, onde se achavão
presentes os Officiaes da Camara, abaixo
abi tambem presente o Porteiro do
Auditorio Joaquim Marcel do Nascimento, aonde se achava o Juiz Ordi-
nario Joaquim Antonio Dias Leite, e
Procurador do Concelho Joaquim Jozé
Teixeira Lopes, e por elle foi dito
que elle tinha feito a Arrematação
do Contrato Dyte Senado pela Ordenança
[illegible] Joaquim Antonio de Almeida

Mandou, e dito Juiz Officiaes da Camara arrematar, e entregar hum Ogival verde com signal de haver arrematado pela dita Real quantia, como e condição que consta de hum Despacho dado em hum Requerimento feito pelo mesmo Arrematante, e que as Rezes que faltarem morrerem na Estrada hirão pagando ao dito Arrematante por cada Cabeça de Rez, a mesma quantia de cento e sessenta Rez, que se custuma pagar por qualquer que se mata nesta Villa para se vender ao Povo, e se obrigarão os Juizes da Camara a quantia de quarenta Rez de menos que tomar de cada Rez que se matar, Rez a quantia declarada, que se mil, e quinhentos Rez se obrigou o dito Arrematante a lhe dar por cada Arroba, e hum a tal Rez para apetalfarela em dous pagamentos, igualmente declarados forma do Contrato, e ficando por fiador o Sargento mor Antonio de Goes Gomes, que estando por cada hum presente se obrigou, na mesma conformidade declarada. E para constar mandei fazer este termo que comigo Remigio de Sant'Anna Escrivão o escrevi, e assignou. E eu Joaquim Antonio de Vianna Escrivão do Juiz Ordinario o escrevi, e assignei.

O Juiz do dito Officio Pedro Alvares de Quadros

Antonio de Goes Gomes

Remigio de Sant'Anna

Joaquim Antonio de Vianna

Andre de Goes Gomes

Joaquim Manoel do Nascimento

Termo de Entrega que fez [illegible] de 179[illegible] p.ª [illegible] de 1795 | 116

Auto de Arrematação do Ofício da Freguezia de Campinas pela quantia de | 538$000 | Pg.

Aos [illegible] dias do mez de Janeiro de mil setecentos noventa e sete annos nesta Villa de Jundiahy Comarca da Villa de São Paulo em Audiencia de Correição que fazia o Doutor Ouvidor e Corregedor da Comarca Francisco Carneiro de Almeida e Escrivão que o era Manoel Francisco Correa e Officiaes de Justiça que abaixo vão nomeados e logo pelo dito Ministro foi mandado fazer Audiencia de Correição e Audiencia de Camara em que se achavão presentes o Juiz Ordinario Capitão Manoel Francisco Correa e Vereador Francisco Pinto de Oliveira e Procurador do Concelho Antonio Pinto de Britto, e logo pelo dito Ministro foi dito que elle estava prompto para arrematar o Officio de Escrivão de Orfãos desta Villa e Termo que andava em Praça por tempo de tres annos, e que se lhe mandassem dar lanço, e logo pelo Escrivão da Correição foi dito que estava prompto para arrematar o dito

[illegible] na forma do Estatuto tendo o primeiro [illegible] dito Sebastião [illegible] mais de mil setecentos, e oitenta e seis, e segundo no Estatuto do mesmo [illegible] no [illegible] por seu fiador o Bento [illegible] de Abreu Pinto Rendon que estando presente se obrigou na Conformidade de seu fiador, e que para Constar mandou fazer este termo que Comigo [illegible] Bento de Abreu Pinto Rendon [illegible] Geraes da Camara abaixo.

Bento Jorge Pinto

Antº de Queiroz Telles

Ricardo Rabello de Sequeira

Luiz Mel de Guadros Barbosa

Henrique Dias

Flavio Dias Neves

Bento de Abreu Pinto Rendon

João de Britto Leme

Auto de Arematação do Estado Detallista

85$000 pela q.ta Fe

Pagou Vinte

Obrigação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos, e oitenta e seis aos vinte e dois dias do mez de Dezembro do dito anno nesta Villa de São Joze Comarca do Rio das Mortes em Audiencia publica que

que sentava Fazenda. Defronte a Caza de
morada do Juiz Ordinario, Presidente
o Dr. Ouvidor, Ignacio Francisco Correa
Pupo, onde se achavam presentes, e assim
Pessoas em acto de Audiencia, se entrou
logo também presente o Alcaide Geral de
Bonito, disse que em falta do Porteiro
encitava hum Rapaz Ladino que em
alta voz Diante de muita gente ordi-
nou Dizendo, Ouvi ouvi ouvi Mui-
to Alto, e Poderoso Rei Dom pelo Graça de
Deus Nosso Senhor que Deos guarde muitos
Annos Reine, e Governe este nosso Reino
com Justiça, e Direito, como Fidelissimo
Rei, e Senhor, e logo em seguida
Disse, Ouvi, ouvi, ouvi, Sua Alteza
Real o Principe do Brazil, Nosso Senhor
Dom Pedro de Alcantara, e em seguida
Disse, Ouvi, ouvi, ouvi, Sua Alteza
Real a Princeza do Brazil, Nossa Senhora
Dona Maria Segunda, e em seguida
Disse, Ouvi, ouvi, ouvi, Sua Alteza
Real o Infante Dom Miguel, e em seguida
Disse, Ouvi, ouvi, ouvi, Sua Alteza
Real a Infanta Dona Izabel Maria, e
logo em seguida Disse, Ouvi, ouvi, ouvi,
Sua Alteza Real a Infanta Dona Maria
da Assumpção, e logo em seguida Disse,
Ouvi, ouvi, ouvi, Sua Alteza Real a
Infanta Dona Anna de Jesus Maria, e
logo em seguida Disse, Ouvi, ouvi, ouvi,
Sua Alteza Real a Infanta Dona Maria
Francisca de Assis, e logo em seguida
Disse, Ouvi, ouvi, ouvi, Sua Alteza
Real a Infanta Dona Is

Auto de Arematação com os Officiaes pela quantia de

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos, e noventa, e nove annos aos desoito dias do mez de Dezembro do dito anno nesta Villa de Nossa Senhora da Conceição Comarca da Cidade de Santos em Audiencia Publica que se costuma fazer no Despacho aos Sabbados pelo Ouvidor, e Provedor desta Comarca o Doutor Francisco Correa Pupo, onde se achava com procuração, e Officiaes da Camara abaixo assignados, e Alcaide Joam de Britto Guime que na falta do Porteiro ordinario chamou para lançar o que em mais voz dizia de mayor quantia dizendo seis mil quatrocentos reis em cuja pessoa se Arematou esta Arrematação, hasta que mais de chegasse ao ultimo, e maior lanço que havia lançado Manoel Mendes de Moraes, mandaram os ditos Officiaes da Camara a elle Porteiro, entregar hum Mato verde de Cortiçal de Mauri Arematado aos ditos Officiaes pela predita quantia de seis mil, e quatro centos reis, que se obrigou por sua Pessoa, e bens a dar, fazer com dous pagamentos, iguaes na forma do Costume Offerecendo por seu fiador ao Alcaide Joam de Officiaes Prado que estando presente se obrigou na mesma conformidade na forma dito conformidade do seu fiado. E para constar mandaram fazer

fazer este termo que comigo asinou. Em testemunho
de verdade asinou com o dito Senhor Juiz
e Escrivão que o escreveu. Eu Matheus
Pinto Escrivão que o escrevi e asinei

Pagou 2$ Guerra Silva Alv.es Frr.a

M.el M.s de Calvarg.o

Salvador de Oliv.r Prado

João de Britto Leme

Stado de Amortalhar Dos Sabbados Digo Contra-
to Digo Sendo pella g.a de

Anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesu
Christo Mil Setecentos Noventa e hum
annos aos vinte e oito dias do mez de Junho do
dito anno Nesta Cidade do Salvador Cabeça
do Estado do Brazil e Casas de Residencia
ordinaria dos Senhores Governadores e Capi-
taens Generaes delle onde se axava o Doutor
Joze Pedro Xavier Pinto Ouvidor e Corregedor
nesta Comarca Provedor dos Defuntos e Ausentes
Capellas e Resid.os nella por Sua Mag.de que Deos
Guarde e Provedor da Alfandega e Mesa Grande
e Rendas Reaes delle Vindo eu Escrivão
de Baixo nomeado e asinado com elle Ouvidor
e Provedor e Testemunhas abaixo asinadas
Ahi me foi dito por parte de Manoel Gomes
Ferreira Morador nesta Cidade que elle
se axava com huma Escrava de Nação Mina
por nome Maria Crioula de idade de trinta
annos pouco mais ou menos a qual se axava
com huma grave queixa de Ventre e Ilhargas
e Sangue pello que lhe era percizo mandar
chamar o Cirurgião Mor deste Estado Jozé
Pinto de Azeredo para a curar e Sendo
chamado o dito Cirurgião Mor Jozé Pinto
de Azeredo para curar a dita Escrava
Maria Crioula lhe deu a dita Escrava
Maria Crioula Sangue e Bixas e Sendo
chamado o dito Cirurgião Mor Jozé Pinto
de Azeredo para curar a dita Escrava
Maria Crioula lhe deu a dita Escrava
Maria Crioula Sangue e Bixas e Sendo
chamado o dito Cirurgião Mor Jozé Pinto
de Azeredo para curar a dita Escrava
Maria Crioula lhe deu a dita Escrava
Maria Crioula Sangue e Bixas e Sendo

mayor, porque havia lançado o Tenente Coronel Ignacio Cardoso, e mandarão os Officiaes da Camara assignar este Termo por Elles, e por mim Escrivão da Camara que o escrevi. Eu Jozé Mariano de Azevedo Escrivão da Camara o escrevi, e assigno em Publico, e Razo. Declarou mais o dito Contratador pela Procuração que tem, que obrigava a Pessoa, e Bens de seu Constituinte, a satisfazer a importancia do Contrato em tres pagamentos, hum em fim de Outubro, outro em fim de Janeiro, e outro em fim de Março proximo futuro, e que para segurança do Contrato, e Rendimento delle, obrigava a Fiança, que tem dado, e que se acha presente, a saber, Ignacio Cardoso da Silva, que tambem assignou com o dito Contratador, e Procurador, e Fiador, e eu Jozé Mariano de Azevedo Escrivão da Camara o escrevi.

Ignacio Cardoso da Silva

Jozé Mariano de Azevedo

João de Brito Leme

5$600 Termo de Arrematação com seu Contrato, e Fiança, pelo Procurador

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil oitocentos, e quarenta, aos vinte e hum dias do mez de Dezembro do dito anno nesta Villa de Santos em Casas de Residencia do Juiz de Direito, e Camara da Cidade de São Paulo, em Caza publica que serve para Audiencia, perante os Juizes de

Vereador Dr. Luiz Ordinario e Presidente
Cabampara, Juiz de Fora Francisco Gomes
Lopes, onde se achavam presentes, e
hey de mesma camara de Vereação
effendo ahy presente, Alferes de Ci-
Dr. Bento, disse que na falta de Dou-
tor encarregava algum Cidadão que
com alta voz andasse fazendo hum
alto pregão diante de muita gente
Dizendo mil e trezentos Reis nesta Ca-
pella Cabeça de Casal Contrato de
Pescado, e logo Dizia hoje quem mais
dá e chegasse a mim Escrivão seu lan-
ço, e por ser este o ultimo, emquanto
que havia Lanço de Hoje Manoel
de Siqueira mandamos e Dito Offi-
cial de Justiça assim fazia, e tendo
por hum pano Vendo em signal
de haver Arrematado o Dito Contrato
pela referida quantia de trinta
mil e trezentos Reis que se obriga
a satisfazella por sua Pessoa e bens
em Dous pagamentos, e para mayor
firmeza do Contrato e Condições
que Consta do Despacho em hum Re-
querimento do mesmo Arrematante
e que Consta deste mesmo livro
no termo a folhas, e sendo por
seu fiador e Segurador Oliveira
Pedroza que ahy presente
se obrigou na Conformidade
seu offerecido, do que para de tudo Cons-
tar mandara fazer o mesmo Officio
da Camara para este termo
que Como Dito Arrematante, fi-
ador e Porteiro assignaram.
Eu Matheus de Pinho escrivão

1197R

Vigairo Collado Cerimonia Exhumara que
Vigairo Collado Cerimonia Exhumara que
Vigairo Collado Cerimonia Exhumara que

Sargento Mor Guarda Sylva Alv.ª Fr.ª

Cruz + Sargento Manoel Pedro

Joaquim Vieira de Souza

José de Britto Leme

Apresentada em Cart.ª Ler.ª 190

Sem Effeito

Arrematação Este anno de 1794 p.ª de 1792

Auto de Arrematação Q. Estevão Ayres Campos Esc.ª
Ayres Villa pela q.ª Ra

44$000
x

Aos 11$000
x

Aos de Augusto de mil setecentos noventa e quatro annos
tendo eu Juiz de Direito Ordinario
nesta Villa Domingos Antonio Ayres
Vereador Escrivão Cumprindo o Edital
com Prazo, em Audiencia publica que se estava
fazendo defronte da Casa Camara
de Sua Residencia
Pedro Leme onde se achavam presentes

2 regas

presente, e Officio de Notas em meu Cartorio
onde eu Escrivão o hey por bem presente, Porti-
ria do Juiz Ordinario Joaquim Manoel de Ca-
margo, e por elle me foy dito, que elle
tinha Arrematado em Praça publica
na Villa de Jaguary, Termo
desta Villa, hum Engenho movi-
mento de Agoa, com Casas, Senza-
las, e Terras, e mais pertenças
ao mesmo Engenho, e que havia
sido Arrematado por Manoel Cabral de Camargo, manda-
va o dito Officio fazer termo
entregar hum Conhecimento
de Haver Arrematado o dito Engenho pela
referida quantia de mil e duzentos
cobrados dito Arrematante estabelecer por
seu Procurador, bem como Procuração bastante
na forma do Costume, obrigando-se pagar
findo os Prazos Estipulados, como
Ouro, que receberam, sob hipoteca nella
formidade de Lei em fiado, e para Cum-
primento fazem este termo que assi-
gnou com o dito Arrematante o Juiz e
Porteiro. Eu Matheus de Pinheiro
Escrivão Escrivam o escrevy.

Pedro [illegible] Prado Juiz Ordinario

Manoel Cabral de Camargo

Ignacio Gomes Cardoso

Joaquim Manoel de Moraes

Auto de Arrematação do Estanco desta Villa pela quantia

Aos 12 de Março de mil setecentos e sessenta e hum annos nesta Villa Real de Santo Antonio do Rio Grande onde se achava o Doutor Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca Joaquim Caetano da Silva e Oliveira vindo a esta publica audiencia que nella fez o Porteiro do Auditorio Joaquim Manoel de Freitas e Carvalho Juiz Ordinario Presidente Sebastião Jose Pereira e Vereadores Jose Antonio Pereira e Manoel Gonçalves Pereira e Procurador do Conselho Antonio Jose Ferreira e mais Officiaes da Camara abaixo nomeados, e sendo ahi tambem presente o Porteiro Diogo Jose Porteiro do Auditorio, e Joaquim Manoel de Freitas, logo em altas vozes mandou Sua Senhoria dizer aos Lanceiros que se achavão presentes, que se algum mais se offerecia a lançar mais alguma cousa no Estanco desta Villa, lançasse que para isso estava prompto, e aberto o Cartorio, e logo pelos Officiaes da Camara foi dito, que tinhão huma vara verde em signal de Arrematação pela sobre dita quantia com as condições que declara hum Requerimento que hoje se deo, e despacho que sobre elle se poz, e de que tudo na forma do estilo tem praticado nesta Villa, e não se acha poder vender vara alguma a Pessoa alguma, de Officio, Ordenança, ou Soldado, e que pessoa que o fizesse pagaria a quantia de dez mil reis, e mais a quantia que mandou sem duvida alguma

pagamento, e para na forma do costume, se
lavrar este termo, o qual depois de lido
e declarado lhe foi dado a assinar, e
elle disse que não sabia escrever
nem assignar, e que pedia a mim
que assignasse por elle, e eu assim
o fiz, e assignei com as testemunhas
presentes. Eu Matheus de Pinho Leite
Escrivão o escrevi e assignei:

Matheus de Pinho Leite

Joze Antonio Correia

Joaquim Manoel de Nazareth

Nada se declarou em Audiencia, e
nella se não continuou por
não haver causas

Rs. 560

Sello

Aos dezoito dias do mez de Outubro
de mil oitocentos e trinta e hum annos
nesta Cidade do Porto e Casas de
Audiencia do Juizo de Direito
da primeira Vara, onde eu Escrivão
vim, e sendo ahi presente o Juiz
de Direito Doutor Manoel Antonio
Carneiro de Sousa Figueiroa, o
Procurador da Corôa e Fazenda
Doutor Joaquim Ferreira Lima,
e o Procurador dos Pobres
Antonio Soares Franco, e sendo

Auto de Remessa do Officio contra
Diogo Lopes Pereira &c

6$800 123
2 vigas

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil setecentos e quarenta e hum annos aos vinte e hum dias do mez de Março deste presente anno nesta Villa de Santos Cabeça da Capitania de São Vicente onde se achava o Doutor Provedor da Fazenda Real destes Reinos e Conquistas Diogo Lopes Pereira e nas casas de sua morada onde tem audiencia com os officiaes de sua Repartição e Ministros abaixo nomeados e sendo ahi presente o Procurador da Corôa e Fazenda Real destes Reinos e Conquistas Manoel do Nascimento e por elle me foi dito que elle tinha recebido huma Carta de Sua Magestade que Deus Guarde escrita em Lisboa aos vinte e quatro dias do mez de Janeiro deste presente anno de mil setecentos e quarenta e hum annos pela qual Sua Magestade lhe ordena que logo que a dita Carta lhe for entregue faça logo autuar e lhe dar o seu cumprimento na forma nella declarada e que para isso lhe remette o Alvará que nella se declara e que tudo o mais que na dita Carta se contem o cumprirá elle dito Procurador da Corôa e Fazenda Real destes Reinos e Conquistas como nella se declara e que para que assim o faça lhe mandou fazer este termo que assignou com o dito Doutor Provedor da Fazenda Real destes Reinos e Conquistas e eu Antonio Pinto de Miranda Escrivão da Provedoria da Fazenda Real destes Reinos e Conquistas que o escrevi

P. 3$200
Sig.ª 2$
P. 1$
Sig.ª 2$

Arrendatarer D. Stora De 1792 p.
- Stad De 1793

Stats De Arrendatarer D. Stora Dy Jampin
pelag. Fa De

medan pelo Contrato de Arrendamento de Vicente Lopes Vieira, e mais socios de Arrendamento asima declarado, e por derradeiro ultimo, arrematador com quem hauia lançado Felizberto de Barros Vieira, diante o mesmo Official asima declarado, e testemunhas abaixo nomeadas, foi dito pelo sobredito, Diogo Gonçalves Vieira, Fiador, e principal pagador asima declarado, que elle dava, e dou de lanço ao dito Contrato pelo sobredito, Felizberto de Barros Vieira, a quantia de quatro centos e oitenta mil reis, 480$000 reis, e mais que elle dito Diogo Gonçalves Vieira,

124.5

IMABS

...Partes Dr. Auditor Joaquim
...nel Dr. Regimento, q[ue] em Ma
...ney Ouvidor de Mogi q[ue] vay
...vindo tomou Residencia
...pelo Contrato do Estanco do q
...andaby de Cana, hoje q[ue] se
...de observar se mande Reedificar
...hum Caes por donde se embarque
...ou emgue tabua tanto do Estan
...mandou fazer, mandou o Dito Ou
...vidor de Cana Verde ao Estan
...gro hum Caes Velho em Signal de
...hauer Tomado posse pela prezente q[ue]
...tinha de ser Mandado Cumprir
...como q[ue] Cousa de Sua Real Ordem
...Mandado, q[ue] q[ue]ria se Reformasse
...Caes por ser Preciso p[ar]a
...ritar fazer em Dito Estanco
...gora na forma do Estilo, q[ue]
...prezente por ser Ouvidor Geral
...gador e Corregedor da Comarca
...ry do Cabo Frio q[ue] q[ue]ria
...sidente se Registrasse no Livro
...Cabo de Sesmarias, e q[ue] Entre
...mandava fazer o q[ue] tinha q[ue]
...Com o Referido Dr. Auditor
...tinha assignado. Eu Matheus
...Pinto escrevy o escrito, e q[ue] tambem
...assignou.

Silveira Lauda ... Cardozo ... Sig[ue]
...Joaõ de Siqueira
Claymo. Alvares Soy ... Fonseca

Auto de Arrematação do Officio
Contrato deste Estado pelo quatriênio
1822 a 1825

Aos 2 dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e vinte e tres annos nesta Cidade de S. Paulo e Casas de Residencia do Juiz de Fora Presidente Bacharel Rafael Tobias de Aguiar onde eu Escrivão adiante nomeado vim, e sendo ahi presente o Procurador da Fazenda Nacional Bacharel Candido Ladislau Mariani, por elle foi dito, que tendo sido arrematado em Praça publica pelo Procurador da Fazenda Provincial o Officio de Escrivão do Publico Judicial e Notas desta Cidade, e seu Termo, e suas Varas, e Districto, pelo tempo de quatro annos, que principiarão a correr no primeiro de Janeiro do corrente anno de 1822 e devem findar no fim de Dezembro de 1825 pela quantia de 1:200$000 réis cada hum anno, e tendo-se passado Carta de Arrematação ao Arrematante Manoel Joaquim Ferreira, e sendo-lhe esta entregue para a fazer registar, e tomar posse do dito Officio, como tudo consta do Auto de Arrematação, que se acha lançado a folhas 120 do Livro de Arrematações, e Contratos deste Cartorio, e sendo-lhe agora entregue a dita Carta de Arrematação

Geriam Defensa que requer

Sitio

Lauda Cordoa Segra

Jozé Dos Santos Coelho

Jozé de Lima

Joaq.m M.el Dos Reis

Auto de Manutenção do Cabido
do Seu Contrato e Dizimos
1$000

Auto de nascimento deste Senhor Deus
Christo Nosso Senhor, mil setecentos noventa
e trinta e hum dias do mez de Dezembro
fim do
mando do Dito anno nesta Cidade em caza
mattriz do Divino Espirito Santo onde
estava o Reverendo Cabido Ecclesiastico que
se fez ver Sessão fazendo a Sua Meza o
Reverendo Doutor Vigario Capitular
Sebastião Ribeiro de Vasconcellos
assistindo tambem o Reverendo Doutor
Provisor Raimundo Antonio da Cunha
Machado e mais Conegos presentes
asima declarados logo pelo Reverendo
Procurador do Cabido foi dito
Contrato do Cabido Seculares
por Conta
Dizimos
Dizimos
Cabido
Cabido
Cabido

Officio de Camara asentar en Carta
Nuestra Verda en el Sigual de hasta de
mayo pasado sobre dicha quantidade
Setenta Reis, como confiesa Juela
vada no Livro. Stado de Remessa q
Emprestimo q se manda pedir pa
mento, de seis Cruzados a dar Camara Real
to Dia q semanda, este sin Requisição
y dito dia, obrigando se a dita Ca
ra a Referida quantia em dito Emprest
mento, q mandou na forma do Estilo, Co
ferencia Juiz da Alfandega Provincial obrigan
pagador o Miguel Alves Pinto, que de Esta
Stando presente se Obrigou a dita Ca
Com Fiador, q para isso nomeou
Ver fiado, q para Constar mandou
Jazer este Termo q assignou
Com o Vereador mais velho, Escrivão
Cu Alves Pinto de Oliveira
Gerimundo Nogueira.

Recebeu o Escrivão da
724. Reis, q Escreveu
o Procurador Geral
Nogueira.

Stado de Remessa q Se deve
Dizer pela q.ta de

Treze de Agosto Dezasete Centos
Sinco Annos de mil Setecentos

Cruz de Bueno Esperanza Puerto.

127

Ygnacio Gomez Cardoza Alle vregan

Arrematação que fez aos 28 de 1793
para o anno de 1794

Termo de arrematação do Estanco da Cam-
55$000 pinha pela quantia de

Aos trinta e hum dia do mez de Dezembro de
Pagou a dita mil setecentos noventa e hoto annos nesta
Rs 7$500 Villa de Santa Thereza do Rio Doce
Cidade Camara da Cidade de São Paulo
com Editos publicos que hey feito fazer
de Praça em Praça denotada do Juiz Pre-
sidente da Camara Salvador de Oliveira
Prado onde se achavão presentes os Officiaes
da mesma Camara abaixo assignados tratando-se
de arrebem Comum do Povo: nesse mesmo
dia presente o Porteiro do Auditorio Joaquim
Manoel do Nascimento aquem em alta
voz foy dante de muita gente andava a Pinha
do Estanco de quinze mil Reis nella dada pelo Estanco
do ano que vindouro de mil setecentos noventa e
quatro hua quem mais de dezoito mil Reis
fazendo Lanço, e por ser
este o ultimo, e maior em que havia lan-
çado Luiz Manoel Botelho, mandou o
Juiz Official da Camara a Porteira
Continuar com os Editos até ao Sinal
de hauer Arrematado o dito Estanco pela
predita quantia de quinze mil Reis com
Condição que Contra de hum dos Reque-
rimentos, igualmente a cobrar por
sua Pessoa e bens o satisfazer em dous
pagamentos, iguaes na forma dos Estan-

Estame ferendo por fiador ao Capitam
Raymundo Alvarez Bezanty Pinto que
hoje acito, estando presente se obrigou
a Confiadade de seu fiador, Jorge que
para Constar mandou fazer este termo
que assignou Com a Sobredita Por
forte, e eu Dom Matheus de Pina
Vasconcellos Escrivam o escrevy.

Pinto Lauro Jorge

Luis Manoel Dantas
Raymd. Alvz. Bezanty Fiador
Jorge M. de Vasconcellos

Fr. Jeronimo das Chagas Religioso da Ca-
valeria de Christo pelo grandeza
de

Aos trinta e hum dias do mez de Dezem-
bro de mil setecentos e oitenta e hum
annos nesta Villa de Nossa Senhora da
Conceiçam do Rio Pardo Comarca
de S. Pedro do Rio Grande em Audiencia
que nella fazem o Doutor Ouvidor
e Corregedor da dita Comarca Ma-
noel Alz. Bezanty e Carvalho e Escrivam
que ao diante vay nomeado Sendo
Pedro, onde se achavam presentes
os Officiaes da Camara com Elle Ouvi-
dor e tratando do bem Comum
e Povo, estando ahi presente o Pro-

Segue Termo
Por Ordem
Superior

Ordem
Superior

Portaria do Provedor Diogo Alvares Pereira
Requerimento igual em altera Vereyda
Vereyta gente andava Dizem Q. nove
mil Reis q. custam pelos Inferiores desta
Villa de Sentença, Diz q. quer mandar fe-
ger e em Audiencia Publica, e por ser
Officio mayor, emque tenha Lugar
Do Provedor Mor Diogo Alvares Pereira de Sou-
sa, mandara afrontar, e entregar
hum Ramo verde conforme Lei, e Ordena-
mento do q. pede pella quantia de
nove mil Reis Como Cadiveyra que
Conta de Hum seu Requerimento, q. ex-
pendia se obrigou por sua Pessoa, e
Bens a fazer em Dous pagamentos, q.
na forma do Costume, fez dado por
seu fiador a Joam Fernandes Lima que
estando presente se obrigou com o
mesmo Reo, e principal, e para Com-
mandou fazer, e Lebrou que assigna-
rão com o Vereador Provedor, e fiador
Em Mathos de Vianna Mayorella Es-
crivão da Camara que o escrevy.

Pardo Fonseca Laurda [illegible] Segr.

Ant.e Mz.el de Souza

João Fr.z Lima

Jozé M.el de Nasim

Obligacion de Alimentacion de subsidio
Contrato de Alimentacion subsiguiente
de

viegas
2$500

En treinta y un dia del mes de Diciembre
de mil setecientos noventa y tres años
ante Nos Don Juan Ignacio de Ulloa
Teniente de Governador de esta Plaza
de San Pedro en Cayo Hueso y Juez
de Registro de Presidio de esta dicha
Plaza y Comandante de Marina
de dicho Cayo Hueso, y testigos
de Asistencia que lo son Don Antonio
Perez, y Don Diego Enriquez Escribano
de Guerra y Hacienda de S. M. en
dicha Plaza y Cayo Hueso, estando
en Audiencia Publica, y Capitular
Pareció presente Don Antonio Viegas
Vecino de esta Plaza, y Cayo Hueso
a quien doy fe conozco, y dijo que
por quanto el Rey Nuestro Señor
(que Dios guarde) por Real Orden
de veinte y quatro de Octubre
de mil setecientos noventa y dos
se ha servido mandar se le
entregue a dicho Don Antonio Viegas
la Goleta nombrada Santa Maria
de Regla, que se halla en este Puerto
con el Cargo de Sal, que trajo de
Campeche, para que con ella haga
viages a Veracruz, y Campeche
segun le convenga, y segun las
ordenes que se le comuniquen
por el Comandante de Marina
de dicho Cayo Hueso, con el
Sueldo de dos mil pesos anuales
que se le han de pagar por
mesadas vencidas, y con la
Racion de Marinero, y Media
Racion de Grumete, que
gozan los Individuos de la
Dotacion de dicha Goleta
segun Ordenanza, y Reglamento
de Sueldos, y Raciones de
Marina, y para que se le
entregue la Goleta, y se
le pague el Sueldo, y Raciones
que le corresponden, ha
de hacer, y hace la
Obligacion, y Fianza en
forma, y Juramento
que tiene hecho ante
Nos, y Testigos de
Asistencia, y para

Sejam para constar mandei fazer este
termo que assignou com Reverendo
Vigario, e Juiz. Em Matheus de Sousa
e Esposende Escrivam o escrevi e assig-
nei.

Prado Sso Laurdo Sigr.

João Gz Lima

Joaq.m M.el do Nasc.to

Fr. Estevam de Gtanes Estrada

Termo pela q.l se

Aos trinta e hum dia do mez de Dezem-
bro de mil setecentos noventa e hum anos
nesta Villa de Santa Anna do Rio de
Sam Paulo em Caza publica aonde se
trouxerão os Irmãos da Meza e Caza do
Rozario e Senhores Juiz Vereadores e Ofi-
ciais da Camara Procurador do Conce-
lho e Officiais Mecanicos e Ordenanças
abaixo declarados, e sendo ahi presente
Fr. Estevam de Gtanes Religioso Capu-
chinho da Provincia da Conceição, e
Missionario Apostolico nesta Villa, lhes
foi apresentada huma Provizão de Sua
Alteza Real, e Senhora Rainha, e Se-
nhor Rey, que Deos Guarde, e depois
de ser lida, e publicada pelo Escrivam
abaixo nomeado, e assignado, disse o
Juiz Ordinario, que a mandava cum-
prir, e guardar como nella se contem,
e declara, e mandou ao Escrivam que
della fizesse termo, e assignou com o
Reverendo Vigario, e mais Officiais
da Camara, e Irmãos da Meza, e
Caza do Rozario, e eu Matheus de
Sousa Esposende Escrivam da Camara
que o escrevi.

hauia tocado. Dixe q̃ tanto q̃ Diziendo, mandaua q̃ dicho Officio de Camara nos notar, entregasse hasta Remate con Signal de Remate Rematado. Dixo q̃ Pues Con q̃ Condicion q̃ se Pregon Derecho se Requerimiento, Determinaua q̃ hauia, y mando, Officio de Camara fuese, Dicho Remate obligado de acudir efectiuamente, y Cada, de mas con forma de Sus Bienes q̃ Pone, y Tiene Dados, Diario q̃ necesitare, y mandaua q̃ para q̃ se le entregue Candelero en Conformidad de Remate de para, Dinero de Cera de Cera Pabilo para q̃ Ygresia Dicho Rematante Cumplir, obligando se por sus Personas y Bienes Rentas de Su Oficio de Guantia de Cumplimiento de Mandado, en Dicho pagamento, y que no forme Costumes, y Pericol de por fiadores Seguridad Francisco Correa Vaz, y q̃ Presente se obligo en Conformidad de lo mandado, y q̃ para Cobrar mandaua hacer y Determino que Siguiera Con Rematante Portero y fiadores En Virtud de Vara de Justicia Ygresia Cumplio

Pedro Laurdo Sigra

Jose do Santy Dr Luis

Ante Mor Vaz

Diz mll de Madr

offerecendo por fiador a Bento Fernandes Fim
que se obrigou na conformidade do Auto
do Arrematante que somente
ficou obrigado a dar a Ley da lemma
dado que haja Juiz de fora, ou Juiz
de Commercio, ou Commerciante, Egue
para constar mandei fazer este termo
que assignou o Arrematante Bento
Fernandes, e Escrivão. Eu Matheus de Pina Mo
relli, Escrivão o escrevi

Prado Laundas Fernandes Siqueira

Antonio de Oliveira

João Fernandes Lima

João Manoel Nardim

ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO IMABS

Arrematação que fez Estevão de Campos [illegible]

Vi a p.ª conta deste Senado digo deste termo de hua data cá pela q.ª de [illegible] 1$000

Vi a p.ª conta deste Senado digo deste termo de hua data cá pela q.ª de [illegible] 6$500

Vi o theor q.ª de Vereis Sattuante Vasconcellos e Sa Vereador mais velho deste Senado da Camara desta Villa Real da Praia Grande Capitania de S. Paulo em a tarde deste dia vinte e hum dias do mez de Dezembro de mil setecentos e noventa e quatro annos fazendo Vereação Extraordinaria em Caza de Residencia do Juiz ordinario Estevão de Campos Fagundes Thomas Rodrigues Barreto Vereador mais velho Antonio Rodrigues Barreto Procurador do Conselho e Manoel de Almeida Barreto e logo ahi pelo dito Vereador mais velho foi dito que elle tinha mandado vir a Vereação para nella se arrematar a factura da Ponte que se ha de fazer no Rio Guaxindiba desta Villa, e para se lhe lançar a ultima pedra, e ultimo complemento, e para

Dezembro 9. Juramentou Compromisso de mil Setecentos noventa e tres, perante mim por ser Juiz de Paz o Capitão Felipe Alves Teixeira, que prometeo bem e verdadeiramente servir o Officio de Juiz de Paz, de que vai tomar posse, e Compromisso, que tem prestado, do dito Officio, e para constar fiz este Termo, que assignou com o Escrivão, e Testemunhas abaixo. Eu Matheus de Siqueira Cabral Escrivão o escrevy.

Felipe Alves Teixeira

Matheus de Siqueira Cabral

Sebastião Paes de Almeida

Joaquim Marcellino Rosa

Vejo

Reconheço a firma de Felipe Alves Teixeira desta Villa pela quantia de _____ Do Reconhecimento

Vide o Reconhecimento de folha 34 do Livro 20

Hoje trinta hum Dias do mez de Dezembro de mil Setecentos noventa e quatro annos nesta Villa de Nossa Senhora da Conceição do Rio Verde Comarca da Villa de São Paulo em audiencia publica que estava fazendo o Doutor Ouvidor e Corregedor da mesma Comarca Joaquim Marcellino Rosa Juiz de Fora por Sua Magestade que Deos Guarde nesta Villa por Provisão de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor de dez de Julho de mil Setecentos noventa e quatro, e sendo ahi presente o Capitão Felipe Alves Teixeira Juiz de Paz mais votado nesta Villa, e Freguezia, e Termo, que foi eleito na forma da Ordenação, e Provisão de Sua Alteza Real, e Regimento, que baixou com a mesma Provisão, e sendo ahi presente o Escrivão do Juizo de Paz, que abaixo assignou, e Testemunhas, que tambem abaixo assignarão, foi pelo dito Juiz de Fora Ouvidor e Corregedor, que presidia a dita audiencia, e Juiz de Paz mais votado, que ahi se achava, lhe foi dado o Juramento dos Santos Evangelhos, em que poz a sua mão direita, debaixo do qual prometeo bem e verdadeiramente servir o Officio de Juiz de Paz, de que vai tomar posse, e Compromisso, que tem prestado, do dito Officio, e para constar fiz este Termo, que assignou com o Escrivão, e Testemunhas abaixo. Eu Matheus de Siqueira Cabral Escrivão o escrevy.

Joaquim Marcellino Rosa

Felipe Alves Teixeira

Sebastião Paes de Almeida

Recebi todo o conteudo neste termo e para constar fiz este termo

Do Escrivão

mandado de Vereação tratando do bem
comum do Povo, disse estando ahy presente
o Porteiro do Auditorio Joaquim Manuel
do Nascimento, e sendo em altas vozes di-
ante de muita gente nella Praça no
ventamento Real mediante pelo Estado desta
Villa haja quem mais de chamar para
mim Vereador algum, que tenha
o ultimo, e maior emprego Real Camara
do Pedro Vaz de Lima mandando, Dito
Official que fazem a execução de hum
Auto vindo em Sigmil de Vereação
mandado pela quantia Dita Camara
ao Real que se obrigou por hum Re-
querimento, junto na forma do Estatuto
[illegible] Capitania
Capitão de Ordenanças, porque tendo jun-
da mayor Conformidade do seu posto
Vereador, Dito Vereador Camara Geral
de Jacuacanga para repartir Dano pelas pessoas do
Povo na forma do uso, e Estatuto, e dito
efectivamente, e geral Dano em pena
de que para constar mandou fazer este
Official que assignou Dito
Auto, e Termo que assignaram com
o Dito Vereador, Escrivão, e Porteiro. Eu
Mathias de Pina escrevente do Juiz
mandado escrevi

Vereador Pedro Vaz de Lima

Juiz Ord.te de Mangaratiba

Fr. de Arrematação de Sabidos pela Ley de 1560 133

vregas

Aos trinta e hum dias do mez de Dezembro de mil setecentos noventa e quatro annos nesta Villa de Nossa Senhora da Conceição do Rio Verde Comarca do Sul desta Provincia de Minas Geraes em Audiencia publica que costuma fazer perante a porta do Cartorio do Juiz Ordinario Presidente da Camara o Capitão Francisco Gomes de Carvalho Ouvidor e Corregedor nesta Comarca por Sua Magestade que Deos Guarde, e Provedor da Fazenda Real nella por Sua Mercê foi dito aos Officiaes da Camara nella abaixo nomeados e assignados que elle tinha ordem do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Barbacena Governador e Capitão General destas Minas para mandar arrematar em Praça publica a quem mais por elles offerecesse em lanço os Sabidos que se achavão no Registo da Alfandega do Rio de Janeiro, e que vierão para esta Villa em Direitura, e que constão de Cento e Sessenta e Seis Sabidos, e Dezoito Meios Sabidos, e Duzentos e Quarenta e Seis Meios Meios Sabidos, e Duzentos e Quarenta e Seis Meios Meios Sabidos, e Duzentos e Quarenta e Seis Meios

entregar hum Termo vindo em seguimento do Inventario, pela quantia de Setecentos mil Reis que lhe devia em resto de hum pagamento de Sitio, igualmente na forma do Costume, e sendo por elle Escrivão e Testemunhas que estando presente lhe foi feita a mesma leitura, ao que estando presente o Inventariante por elle foi dito, aceitando o dito Termo, e observando o que nelle se contem, e que para cuja boa arrecadação queria fazer este Termo que assim aceitava, e assignou com elle Escrivão, e Testemunhas, de que tudo dou fé. Eu Manoel Gomes de Oliveira o escrevi.

De Cruz Guadros
José Lourenço Cordeiro
Serg.to Mor

Entregar

Auto de Lematação da ponte de Juquiri q̃ Lematou Joaq.m Marianno da Costa pela q.ta de

Ao Sor.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil Sette centos e noventa e cinco aos doze dias do mez de Agosto do dito anno nesta Villa de Nossa Senhora do Destero de Jundiahi Comarca da Cidade de Saõ Paulo em hasta publica que se estava fazendo defronte a caza do Juiz Presidente Salvador de Oliveira Prado onde se achavaõ os officiaes da Camara, estando ahi, por Joaquim Manoel do Nascimento Porteiro dos Auditorios desta Villa se andava dizendo em alta voz diante de muita gente quarenta mil reis medaõ pela ponte de Juquiri, hajo quem de remedeio seu lanço, e por ser este ultimo lanço, em que havia lançado Joaquim Marianno da Costa mandaraõ os officiaes da Camara affrontar, entregar hum ramo verde em Signal de haver o mesmo Lematado a obra da dita ponte para fazer pela dita quantia a referida obra da ponte em termos de lembrar que se obrigou a fazer de páos de Lei, e melhor madeira, que ao pé da dita obras houver, grossos de estiva, no mesmo lugar, ou outro melhor, aelleição do mesmo Lematante, com suas cabeceiras, e que tudo se obrigou o dito Lematante, com os fiadores apagarem a dita quantia, e para constar mandaraõ fazer este termo que assignaraõ com o Lemantante, com Porteiro Custodio Francisco de Paula Barreto Escrivaõ da Camara que escrevi

Prado

Joaq.m Marianno

Joaq.m M.el do Nasc.to

Joaquim Mariano

Auto de lematação da ponte de Juquiri q̃ Lematou Joaq.m Marianno da Costa pela q.ta de

Ao Sor.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil Sette centos e noventa e cinco aos doze dias do mez de Agosto do dito anno nesta Villa de Nossa Senhora do Destero de Jundiahi Comarca da Cidade de Saõ Paulo em hasta publica que se estava fazendo defronte a caza do Juiz Presidente Salvador de Oliveira Prado onde se achavaõ os officiaes da Camara, estando ahi, por Joaquim Manoel do Nascimento Porteiro dos Auditorios desta Villa se andava dizendo em alta voz diante de muita gente quarenta mil reis medaõ pela ponte de Juquiri, hajo quem de remedeio seu lanço, e por ser este ultimo lanço, em que havia lançado Joaquim Marianno da Costa mandaraõ os officiaes da Camara affrontar, entregar hum ramo verde em Signal de haver o mesmo Lematado a obra da dita ponte para fazer pela dita quantia a referida obra da ponte em termos de lembrar que se obrigou a fazer de páos de Lei, e melhor madeira, que ao pé da dita obras houver, grossos de estiva, no mesmo lugar, ou outro melhor, aelleição do mesmo Lematante, com suas cabeceiras, e que tudo se obrigou o dito Lematante, com os fiadores apagarem a dita quantia, e para constar mandaraõ fazer este termo que assignaraõ com o Lemantante, com Porteiro Custodio Francisco de Paula Barreto Escrivaõ da Camara que escrevi

Prado

Joaq.m Marianno

Joaq.m M.el do Nasc.to

D. Lematação do Estanco da Campina
pela q.ta de _____ $97 Bons vigar

Aos trinta dias do mez de Dezembro de mil oito
centos e noventa e hum annos nesta Villa da Vossa Senhora
do Destero de Sundiahi Comarca de Cidade de São
Paulo de fronte e caza do Juiz Presidente da Camara Sal
vador de Oliveira Prado onde eu hum Escrivão proprio e Officia
al abaixo assignado, sendo ahi pelo Porteiro Joaquim
Soares estando sendo em dito dia mez e anno
atraz escritos mandou pelo Estanco da agoa ardente da Cam
pina, hoje quem mais de Direito seu lanço, e feitas
as mais diligencias de Estilo, por ser este o maior lanço
que nelle havia lançado João da Mota, lhe mandarão os di
tos officiaes assentar, entregar hum ramo verde em si
nal de haver lematado, com as condições mencionadas
no despacho por elle proferido no Requerimento feito pe
lo dito lematante, que se obrigou a pagar a dita quan
tia de 197$000 por si e seus bens, e estando presente Fran
cisco Jose Prudente Procurador bastante que disse em nome
do Capitão Philippe Neri Cardozo segundo aprovara
ção que mostrou do dito Capitão, por elle foi dito que
por parte do dito seu Constituinte obrigava a respon
sabilidade do mesmo para a satisfação do dita quantia com
tudo nome especial. E que para constar fez este ter
mo que assignarão os mesmos officiaes da Camara lema
tante, fiador, e Porteiro. Eu Antonio de Paula Barreto
Escrivão que escrevi =

Prado Guedes [illegible] Francisco

João Lamota

Francisco Jose Fiador

Porteiro

Remataçaõ do Estanco desta Villa e pella

Aos Vinte hum dias do mez de Dezembro de mil sette
centos e noventa e cinco annos nesta Villa de Nossa Senhor
da Dyterro da Cidade de Sanctaõ Pau
lo diante mim Escrivaõ do Juizo e Camara Sobre
dor de Oliveira Prado onde se achavaõ os Officiaes da mes
ma, estando ahi andava o Porteiro Joaquim Manoel
Dulcino e dos Lanços dito estando em altas vozes com mil reis mandaõ
o Estanco desta Villa hoje quem mais dé, e offerecia
sem lanço, por ser este ultimo lanço o maior em que se
vinte mil reis e lançado foe dos Santos Cordeiro, mandaraõ os Offici
aes ipso facto me fossem arrematar, e entregar-lhe dito Estanco
em signal de haver arrematado o dito Estanco com as condi
ções declaradas e no requerimento dou fé ser arrematante di
to declarado e no despacho por elle proferido no requi
rimento dito arrematante, se obrigou a ser arre
matante apagar a dita quantia em dous pagamentos e
pois por si, e bem, offerecendo por seu fiador ao
Sr Fernando Lima, pelo qual estando presente foi dito
que se obrigava por si, e bem apagar aquantia com
tante deste termo, na falta de seu fiado, com as condi
ções declaradas. E pedio para constar foi este termo em
que dou fé, que se acondicaõ deste os effeitos
demer em dora: e aqui assignaraõ e Officiaes da
mesma, arrematante, fiador, e Porteiro Cobrancas de
Paula Barreto Escrivaõ que escrevi=

Joaquim Vieira de Souza

Cro de Arrematação das Cabeças pela Sra de 6$000

Aos primeiro dia do mez de Janeiro de mil sete centos e noventa e oito nesta Villa da Nossa Senhora do Desterro da Ilha de Santa Catharina comarca e Bispado de São Paulo defronte as casas do Juiz Presidente da Camara do Salvador de Oliveira Prado, onde se achavão congregados os officiaes da mesma, e sendo ahi pelo Porteiro do Auditorio Joaquim Manoel do Nascimento era dado em alta voz seis mil reis mandão pelas cabeças das Rezes que se matão nesta Villa, hajão quem mais de lhe der e lhe offerecer seu lanço por ser este o maior, e ultimo lanço em que havia ficado Manoel Antonio de Oliveira, mandarão os ditos officiaes apregoar, e entregar-lhe hum Ramo verde em signal de lhe haver arrematado pela dita quantia com as condições escriptas no requerimento do mesmo retro, que recebeo, e aceitou em dois pregoens e aqui rematou por seis mil reis, e logo deo por seu fiador a João Fernandes Lima, pelo qual foi dito que recebia na falta deste fiado a dita quantia por si e seus bens, e com as ditas condições: e para constar fiz este termo que assignarão com os officiaes da Camara. Eu Francisco de Paula Barreto Escrivão que o escrevi =

Prado Gaia Guadros Jozé Thomas da Silva

Cruz de Manoel Antonio de Oliveira

Manoel Antonio de Oliveira

João Fernandes Lima.

Recebeo a Contadoria Renata com signal a Sra Justa 1796

Recebeo mais outros seis mil reis de Janeiro de 1796

Lo 260

Arematação das Officios pela 4ta de

Saibam os q̃ este Instrumento de Arematação virem, q̃ no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e dezoito annos aos dez dias do mez de Janeiro do dito Anno nesta Villa de Nossa Senhora da Penha de França Comarca da Cidade de São Paulo em caza de Morada do Juiz Presidente da Camara Capitão Francisco Martins do Monte onde nacharão o Juiz, e Officiaes da mesma, sendo ahi em acto publico, pelo Porteiro José Joaquim Manoel do Nascimento se andava dizendo de hum mil duzentos e sessenta reis pello contracto das Officios desta Villa, seu termo, hoje quem mais dá, e lhe derão hum lanço, e por ser este o ultimo, e maior lanço, em que havia ficado Francisco José Barbosa mandarão os ditos Officiaes, e Juiz entregar-lhe hum ramo verde em signal de lhe haver arematado com as condições, e contratos, no seu requerimento, e obrigou-se o dito Arematante por si seus bens, e satisfazer os pagamentos na forma do Estilo a dita quantia, e para maior segurança offereceu fiador a Domingos Soares, pelo qual que presente estava foi dito que devido a hum privilegio de Auxiliar que era, se obrigava a satisfazer a dita quantia de dez mil duzentos e sessenta reis por si seus bens, e para constar fiz este termo que assignarão os ditos Officiaes, Arematante, fiador, e Porteiro Custodio Francisco de Paula Barreto Escrivão que escrevi.

Monte Juiz Presidente

Francisco José Barbosa

Domingos Soares de Sá

Rematação dos Subsidios pela Cª de 2$600 rs (37
Arrecadação

Aos doiz dias do mez de Janeiro de mil sette cen
tos e noventa e seis annos nesta Villa da Nossa
Senhora do Desterro da Ilha de Sancta Catharina da
Cidade de São Paulo em caza de morada do Juiz
e Presidente da Camara o Capitão Francisco
Martins dos Santos onde se achavão congregados os
officiaes della, sendo ahi pelo Porteiro, que
he Manoel do Nascimento se mandou fazer prego
mil e seis centos reis, pelo contrato dos Sub
sidios desta Ilha, hajão quem mais de lhe dar
em lanço, por ser este o ultimo e melhor lanço
que havia lançado Jose Manoel Barbosa mer
cador e dito officiaes a montar, e entregar lhe hum
Ramo verde em signal de haver lançado pela di
cta quantia com as condições de se lhe dar por ca
da medida aguardente de Reino vinho vinagre
corrente doze reis e meio, e por cada canada de a
guardente Castella que vier de fora deste termo
cento, e sesenta reis, tanto dentro desta villa como
do termo della, se obrigou a pagar-lha por si, e seus
bens, e para mayor segurança offereceu por seu fi
ador ao mesmo Joaquim Jose de Moraes, que presen
te estava, pelo qual foi dito que se sugeitava aos pri
vilegios de Auxiliar, que era, e por si, e seus bens obri
gava-se a pagar a dita quantia supra em dois
pagamentos e quaes na forma do titulo, e para
constar fiz este termo que assignou Ambro
sio de Paula Barreto Escrivão da Camara

Rubrica
Provedor
Contadoria
Camara Cap.
103 rs
Almoxarife
Pagou 103 rs
Recebedor
Provedor
3$ de 26 rs
Em 1796
Sargento

Delamede que arrematei
Monte Cap.ª pertº
José Manoel Tavares da Cunha
Joaquim José de Moraes Leme

Auto de Remate dos Estancos das Agoas ardentes da Freguezia da Campinas Rematado por Anna Maria Leite dor Capitam Felipe Neri Pereira pella quantia de 38$000 Rs

Anno do Nascimento de Nosso Senhor JESUS Christo de mil Setecentos noventa e seis aos trinta e hum dia do mez de Dezembro do dito anno nesta Villa de Jundiahy em caza de residencia do dito Presidente Juiz ordinario o Capitam Raimundo da Silva Prado aonde se ajuntaram os officiaes da Camara e sendo ahi pelo Procurador do Concelho foi dito que elles andavão dando Lanços aos Estancos das Agoas ardentes da Freguezia da Campinas e que estando elles Lanços por Direito do Auditorio athe o dia de hoje para se arrematarem e vendo elle quem mais dezejava ser Arrematador aos maiores Lanços athe trinta oito mil reis pella pessoa de Anna Maria e tendo cumprido o dito por tres Com os Pregoens do estillo mandarão elles ditos Juiz e officiaes da Camara que o fizesse que em seu nome se Arrematasse o dito Ramo de Agoas ardentes da Freguezia da Campinas a Senhora dita Arrematadora Capitam Felipe Neri Pereira o Capitam Luiz Carta Mor dos Santos a quem pertence o Cargo de Thesoureiro que aceytou e Arrematou

Sejão Presidente e mais Officiaes da Camera
Capitania desta Villa de Santos
e Senhor Alferes Joaquim Manuel Tavares Priegas
Procurador da Fazenda
e Porteiro Senhor Joaquim de Almeida
Estevão a Camera que entrevem

Prado Prego Freire Pr.

Arrematante Maria
Jozé Manoel Tavares

31/12/1796

Joaq.m M.el de Almeida

Arrematação Subsidio Literario
Subsidio de uma pipa Arrematador
pipa de Manoel Tavares
pipa quantia 2$640

Aos Reverendo
Senhor

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos oitenta e sete annos aos trinta dias do mez de Dezembro do dito anno nesta Villa de Santos Cabeça da Capitania de São Vicente em Audiencia em caza de residencia do Juiz Presidente Pedro Taques de Almeida Paes Leme onde se achava o Juiz de Fora Ouvidor e Corregedor desta Comarca Doutor Antonio Manoel Corrêa Coutinho Juiz Ordinario Francisco Xavier Pinto Vereador Sebastião Fernandes Tinoco Procurador do Conselho Manoel Fernandes Thomaz Almotacel Antonio Rodrigues Velho Juiz dos Orfãos Sargento Mor Antonio Jozé Pinto Escrivão da Camera Capitão Antonio Jozé Pinto Escrivão dos Orfãos e Ausentes Capitão Antonio Jozé Pinto Escrivão do Publico Judicial e Notas e Escrivão do Civel Capitão Antonio Jozé Pinto e Escrivão do Crime Capitão Antonio Jozé Pinto e Escrivão da Almotaçaria Capitão Antonio Jozé Pinto e Escrivão da Provedoria dos Defuntos e Ausentes Capitão Antonio Jozé Pinto e Escrivão do Publico Judicial e Notas do Civel e

fiador ao capi Joze Manoel Antonio de Siqueira
e tendo dito Porteiro cumprido com o
goiro dos dito mandarão ao dito Porteiro dirigar
que fosse fazer a Praça ao Remate
de em Seguida na Praça dalan degue
para cada hum lugar dizendo
Remate dalan degue
de fiador Porteiro e Cidadão aquim de
Almeida e Sivam da Camara que ao
ereis.

Prado Pinto Seim

Joze Manoel Tavares de Santa

Manoel Antonio de Seq

Remate dalan dagua
Remate do Porteiro José Nog
Maguar tia de Sa Bar
fiador hoje Braz Lima

Aos dois dias do mez de Novembro
de Christo de mil oitocentos
de Seis annos trinta e hum dias do
dito mez e anno na Villa de
Cidade em as Casas publicas que
fronde ajuntarão os Vereadores
pitão Raimundo da Silva Prado
escrivão commigo abaixo assignados
Camara abaixo assignados nos assentou
sendo ahi sendo ahi pelas dez horas
pregoeiro do Porteiro foi Audiencia
Nada, e nem havendo que mais se
foi remate do que eu Escrivão

Dezmil oitocentos noventa e hum pelo Tabelião Octavio José Nery que o escreveu por Constituidor Joaõ Fernandes Lima e Cunha do dito Porto e Cumprimento Provizão delle mandarão que o Procurador Geral desta Cidade passe o Remissorio ao Requerente com as Guardas Reais para ser entregue ao Requerente com as Cautelas e Clauzulas do estilo. Pelo que mandarão ao Escrivão da Camara que o escreva.

Pereira Freyre

Octavio José Nery

Joaõ Fernandes Lima

Joaõ Ferreira de Moura

Nada mais se continha em dita Provizão que bem e fielmente trasladei do proprio a que me reporto e dou fé. Bahia 26 de Outubro de 1806

Em Camara de Vereação aos trinta dias do mez de Outubro de mil oitocentos e seis annos nesta Leal Cidade de São Salvador da Bahia de todos os Santos Cabeça do Estado do Brazil e Casas de Vereação onde se achavão juntos os Senhores Juiz de Fora Presidente e Vereadores abaixo assignados commigo Escrivão da Camara ahi pelo Senhor Juiz de Fora foi dito que elle tinha mandado chamar a Camara para lhe apresentar a Provizão de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor que Deos Guarde pela qual Houve por bem Mandar Suspender a Execução da Provizão de Sua Alteza Real de vinte e quatro de Julho do anno proximo passado

Fomos para a Comarca atendendo Por B.d 4.
Cumprido como Prego do dito deu ao Rematante hum Ramo verde em Signal de Prego
da Rematação ao que lhe dito Juiz os Ouvidores por Ele Requerido lhe deu posse
do Ofício Signaram Com o Rematante Guarda
Portas e Cabo de Esquadra que com ele vão da Camara que com ele vão

Guadros Diz Fern.co Sig.a

Pagou tudo Jorg.m vieira Diz

Jose Maria de Sierra

Saluador Ferreira da Mai

Aos [illegible] dias do mes de Janeiro de mil oitocentos e [illegible] annos
em Caminha na Caza das Audiencias onde se achava o Juiz de Fora
e Corregedor da Comarca Doutor Jose Maria de Sierra
e Saluador Ferreira da Mai

Aos dez dias do mes de Janeiro do anno de mil oitocentos e vinte e dois
nesta Villa de Caminha na Caza das Audiencias onde se achava o Juiz de Fora
e Corregedor da Comarca Doutor Jose Maria de Sierra e Saluador Ferreira da Mai
e Escrivão do Publico Judicial e Notas do Termo Manoel Joaquim Pereira
Barbosa Escrivão nomeado pelo Juiz de Fora para o Acto de Arrematação
de Dizimos abaixo declarados, e Sendo ahi presentes os Louvados
Manoel Antonio Pereira Barbosa, e Antonio Jose Pereira Barbosa
Negociantes desta Villa, e Praça, e Arrematantes dos Dizimos abaixo
declarados, e Sendo ahi presentes os Louvados Manoel Antonio Pereira
Barbosa, e Antonio Jose Pereira Barbosa Negociantes desta Villa, e Praça
e Arrematantes dos Dizimos abaixo declarados, e Sendo ahi presentes os
Louvados Manoel Antonio Pereira Barbosa, e Antonio Jose Pereira Barbosa
Negociantes desta Villa, e Praça e Arrematantes dos Dizimos abaixo declarados

Segrd dellas Remataçam ordenadas q̃ se pregue e
vera prova. dequeja se alegou mandou Lavrar
este auto em que hoje dia Sigr.ra com o Rema
tante Pedro Dias Saraiva lançou de
mais q̃ Cinco mil reis, q̃ adeclarou

Quadros ℔ Livros ℔ Semina ℔ Sigr.a ℔

Pagou tudo

Pedro Vaz de Lima

João Rois de Sigr.a ℔

Salvador Vieira da Maia

Auto de Remataçam dos Rendimentos q̃ Cauzou
os Bens da Villa Rematado por Sapeiro Manuel
Mendes da Fonseca pela quantia de Dois
Contos Duzentos e Cinquenta mil reis

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil Setecentos e noventa e oito aos
desoito dias do mez de Janeiro do dito anno nesta
Villa de Guimarães Camara onde se costumão
fazer as Remataçoens em Audiencia publica que se fazia de Franca
e Carvalho Juiz presidente Vereadores e Procur.
ordinarios aonde eu Escrivam do Juizo
abaixo assignado, estando ahi em Audiencia
annexa e tendo andado em Leilão apregoando
por tres vezes dito Rendimento dia de hoje para
hoje quando mais deu foi Rematado a manuel
Lopes de Cinco mil reis por Sapeiro Manuel
Mendes da Fonseca aquem o dito Juiz
presidente Arrematador Sapeiro Manuel Ro
drigues de Lanha, aquem o dito Juiz offerecia
dara em Fiador de cuja Remataçam dou
por Testemunhas os Rematante e Fiador Ramos vistos
com a condiçam de dar Fiador aquem o offerecia
dentro de quinze dias Remataçam Lavrou

Correr e tudo o que todos os Senhores
vimos lemos tendo Portanto a pregam
Soldados que de Manoel Esteves da Cunha
que vem Cruz

de Livro Luiz de Oliveira Ferreira Seyo

Pagou 600 réis
Saiba

M. M. de Seabra

Jozé Manoel Barbosa de Sande

Salvador veja a Maia

Remata-se em dous Leilões um Cazal que
foi de Manoel Pedro de Abreu que foi
Inventariado por Obito de Manoel Pereira de
Sousa

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil setecentos noventa e oito aos
primeiro dias do mez de Julho do dito anno
nesta Villa de Guimarães e Casas de Audiencia
que serve de Audiencia e Vereações pelo Juiz
Ordinario Bento Luciano de Oliveira e
perante os Officiaes da Camara abaixo
nomeados e assignados e logo pelo Juiz
ordinario foi dito se apregoasse para
nesse acto que mais depressa por ordem
aonde havia de se fazer a Praça
pregoou Luiz de Oliveira Ferreira Seyo
que vem a Cruz e logo pelo Juiz ordinario
foi dito se lhe desse a Vara para
arrematar em Pregão de Vinte e quatro
horas e logo pelo Juiz ordinario foi dito

Pa Lagoa 30020
Souza

Salvaterra de Magos

Registo de Sentença
Reg.to Dom.os de Abreu por 640 rs
Sent.a

Aos vinte e sete dias do mez de Outubro de mil oitocentos e vinte e tres annos aqui em casas de morada de mim Escrivão compareceo Dona Maria Magdalena Ribeiro Viuva de Joaquim Pinto de Sousa Coelho Fidalgo da Casa de Sua Magestade Fidelissima, e Cavalleiro professo na Ordem de Christo, moradora na Villa de Salvaterra de Magos, e por ella me foi dito, que tendo sido citada para hoje para assistir a Arrematação de humas casas nesta Villa, que se lhe havião penhorado em execução, que contra ella tinha movido Dona Maria Thereza de Mello Breyner, Viuva de Joaquim Pedro de Mello Breyner, Fidalgo da Casa de Sua Magestade Fidelissima, e Cavalleiro professo na Ordem de Christo, moradora na Villa de Santarem, e como a Supplicante se não quer sujeitar a ser Arrematante das ditas casas, por isso vem por este meio declarar, que não quer ser Arrematante das ditas casas, e que só quer ser Lançadora, e para que assim conste lhe mandou fazer este termo, que assignou com o Juiz, e eu Escrivão que o escrevi.

Gouveia

Ferreira

Souza

M. M. de Lemos

José Manoel Carvalho de Sá

Salvaterra de Magos

Registo de Sentença
Reg.to Dom.os de Abreu por 640 rs
Sent.a

[illegible] Eu Joze Joaquim da Costa Almeida Escrivão
da Camara, que o escrevi
Procos Jd. Thom[illegible] Sanches

Joaq. Gomes da Rz.

Domingos Soares da Sa

Joaq. L. Barbosa

Reconhecem o abaixo assignado pela
verdade do Sinal Publico de que uzão
Joaq. Mz. de Sa. e Silva

[illegible]

Termo de Vereação em que se declara
o Estado triste em q se acha a Camara
nove, aprimeiro dia do mez de Janeiro de
mil oitocentos e dezanove, nesta Villa
Real de Santo Antonio
publica que se fazia de prezente a
Joaq Barbosa de Sa Juiz
Ordinario, Joaquim Gomes da Rz Juiz da
Camara abaixo assignado, e Domingos
Soares da Sa, e Joaquim Jozé Ferreira
Procurador, e Procurador do Conselho
Sendo ahi por elles Vereadores, e mais
Officiaes da Camara foi dito pelo Juiz
Presidente que elle tinha convocado
esta Vereação para nella se tratar
do Estado triste em que se acha a
Camara, e Rendas do Conselho
Procurador, e Procurador do Conselho

Estando que o Juiz Ordinario Thomaz [illegible]
Bom mandou a Porta de Casas a
Sua Instancia de que o Escrivão Costodio
Carcereiro desta Cadea não solte
Enquanto o Juiz não Mandar
Portanto Eu Joaquim Vieira de Souza Escrivão
Escrivão da Camara que escrevi

Goiz - Pedro Taques Teixeira de Pais

Joaquim Vieira de Souza

Joaq. Gomes de Sá

Joaq. L.te Barbosa

Arrematação Em Joaquim Vieira de Souza
pelo Procurador Joaquim Gomes de Sá
Estatuido pelo Guarda Mor Joaquim Gomes de Sá
d. pago
S.a

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos noventa e nove aos trinta e hum dia do mez de Dezembro do dito anno nesta Villa Real do Senhor Bom Jesus de Cuyabá Caza das Audiencias e Camara onde Eu Escrivão do Juizo Ordinario abaixo nomeado vim e sendo ahi pelo Juiz Ordinario Sobredito Ordenado que se fizesse Prezente em Caza o Porteiro Publico Antonio Pinto Ribeiro Guimarães a quem Eu Escrivão Dei Fé Conhecer e Logo pelo Juiz Presidente lhe foi dito que Elle Porteiro Citasse a Joaquim Vieira de Souza para Vir Arrematar humas Casas que Foram Penhoradas a Joaquim Gomes de Sá Procurador Constituido pelo Guarda Mor Joaquim Gomes de Sá para Pagamento de Sua Estatuida e Logo pelo Porteiro Sobredito foi dito que Elle Hia Citar a Joaquim Vieira de Souza para Vir Arrematar as Casas Sobreditas e Logo pelo Juiz Presidente foi dito que Elle Porteiro Citasse a Joaquim Vieira de Souza para Vir Arrematar as Casas Sobreditas

Rematado a mayor dancidor to mi Diegar
Ley pella Ordenação do Reino do Joaquim
Gomez de Araujo, e mais partes a
Requerimento de Pedro do Porteiro hum
Casmo vez de vbrigandose elle Rematan
te a dar, fazer e dizer tudo o que pa
ra o effeito por Sentença arbitrio
Domingos Suarez de Silva que dito
Juiz officiaes da Camara e homens bons
Disse. Que pera elles mandara
Lançar em Pregão em que todos fossi
nessa Cidade com o Remate de Pedro
Porteiro de Luz e Joaquim de Araujo
da Cruz da Igreja que dou crer
Prado Prado Prado Castro

Joaq.m Gomez de Ar.

Domingos Soares da Sa

Joaq.m L.te Barbosa

Rematado na dita Audiencia pello Juiz
Ordinario a Pedro Luis Porteiro
Dalcantara pella quantia de Duzentos
2$7 000 Reis pello Escrivão Luis Rois de Aguiar

Aos dous dias do mez de Setembro de
1815 annos nesta Cidade do Rio de Janeiro
na Casa das Audiencias aonde se acha
va o Juiz Ordinario Domingos Suarez
de Silva e Vereadores Joaquim Gomez
de Araujo e Joaquim Jose Barbosa
Procurador do Conselho Manoel Pinto
de Sampaio e Escrivão do Cargo Luis
Rois de Aguiar

Se passou Provisão ao Juiz de Camara da
Villa de Sigra, e Sindicancia mandada
pôr Ley de Sua Magestade Fidelissima
Fundador destes Reynos, e Senhor
Nosso, sobre os Portos secos, e
nam haver quem mais desse dous mil
tostões a mais ordenado de dous mil
e seiscentos Reis por Capitão de Guerra
nesta Villa de Sigra, e Barra, e se
offereceo por Seu Criado Antonio Alvares
Cardoso homem nobre, e abonado que
tudo Aceitou, e pediu a Provisão por
bem de que lhe foy mandada Provisão
na forma requerida, e Sua Magestade
Nosso Senhor Reynante Reformou o Porto seco
hoje em dia pertencido Renda da Camara,
que os Governe

Prado

Arodo Rion

Carv.ª

Jozé Manoel Lacerda

Abono a conta Sima Joaõ Roiz de Sigra

Joaq.m L.te Barboza

Primeira Carta de Cabeça de Comarca passada a favor do Ouv.or Antonio Alvarenga Arriegas Pinto da Silva Ouvidor da Comarca de Sabará e Serro do Frio Joam Nery de Siqr.a

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e trinta e nove aos trinta dias do mez de Junho do dito anno nesta Villa de Sabará Comarca da Cabeça do Sumidouro em Audiencia publica que fazia o Juiz de Fora e Ouvidor da dita Comarca Joaquim Vieira de Alvarenga aonde eu Escrivão adiante nomeado vim, e sendo ahi pelo dito Ouvidor me foi dito que elle tinha Carta de Cabeça de Comarca passada a favor de Joam Nery de Siqr.a e que a queria fazer publica, e que eu Escrivão lhe passasse Certidão della, e sendo-lhe a dita Carta entregue por mim Escrivão a abrio, e leo, e vendo que era de Sua Magestade Imperial e Constitucional o Senhor Dom Pedro Segundo, que Deos Guarde, e que o dito Ouvidor

Remotalcam[en]to dos Alfandegas e Remotas q[ue] pertence
de Siuntetem.[te] Gil pellagr.[ia] 6$ 9650 rs
Fiador Vitorino de Gr.[ar]dy Mor
Recebeo Escriv.[ão] 2650 rs
tornaio a[m]o

Anno do Nacimento de Nosso Senhor IESV Christo
de mil e oitocentos ay trinta hum dia do mes de de
zembro do dito anno nesta villa de Sundia[gr]e no
Estado publica que se faria lanço ao Caes do Iuiz
Presidente Antonio Salvador Soares e Escriv.[ão] a
onde se passou sollemnay vereaçam e feita ay de cama
ra e baixo assignado. Sendo ay em acto de Vereaçam
andando as Partes a Portejo os Officiaes
nesta ay entrou Manoel Gomes Barbosa
quem ay disse q[ue] lançava e lançou na quantia de
nove mil e quatrocentos reis em pessoa do fiador
avetrino de Gouvea Moreira homem de abonado
qual se obrigou de pagar os ditos nove mil reis
tudo ay dito e mais declarado a Saber as ditas
quantias acima pelo dito remotante de vera
rando se de todos os prazos que tenha, e que
para ser feito e ter vigor dito lanço e remata
ção se sitearam por fiador da ofertada quantia.
E logo para isto forão mandados lavrar este
auto de remotalcamento que sal[vo] nas
margens e[m] que se assignaram
Manoel Gomes Barbosa remotante, Fiador ao
dito Portejo Joaquim Luiz Barbosa e Eu
Joaquim Antonio Escrivão da Camara o
escrevy

Soares Alvez [illegible]

Vitorino de Gouvea Moreira

Joaq.m L.te Barbosa

Despacho do Juiz de fora mandou passar este auto de termo de fiança que se segnarão e lhe dei o juramento dos Santos Evangelhos em que pos sua mão direita e Prometeo de bem e fielmente Servir o Cargo de Procurador desta Camara que lhe hé dado

Pinheiro Arruda

Termo de fiança

Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e trinta annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Casa da Camara da Villa de São Paulo onde Eu Escrivão abaixo nomeado vim e sendo ahi presente o Juiz Ordinario Antonio José Ribeiro Guimarães e Vereadores Domingos Pinheiro de Arruda Francisco Diogo de Moraes Manoel Luiz de Arruda Francisco de Castro Moraes e Procurador Bartholomeu Bueno de Siqueira em acto de audiencia por elles foi dito que elles estavão de posse de servirem seus Empregos nesta Villa e Termo athe o fim do anno proximo futuro e que tomavão por conta desta Camara pela quantia de Cem mil Reis com a condição de todos aquelles que quizerem concorrer para a renda do Imposto de Cem mil Reis concorrerem com a quantia de Cem mil Reis que se obrigavão a pagar logo que se lhes mandar e para clareza do que se lavrou este termo em que se assignarão de que dou fé Eu Domingos Pinheiro de Arruda Escrivão da Camara que o escrevi

Pinheiro Arruda

Termo de Vereação diz o

Auto de Almotaçaria

Aos vinte dias do mês de Abril de mil oitocentos e vinte e quatro anos nesta Vila de Nossa Senhora da Conceição de Itapecerica Comarca de Sabará e Casas de Vereação onde se achavam os Juízes Ordinários Joaquim Antônio de Oliveira e Francisco Xavier de Paula e Vereadores Manoel Luiz de Arruda e Francisco de Paula Almotacé Barnabé Gomes Nunes e sendo aí em audiência pública pelo Porteiro foi mandado apregoar se alguma pessoa queria arrematar as taxas que se acham a arrematar deste ano e nenhuma pessoa apareceu mandaram os Juízes e Vereadores que se apregoasse mais três dias e não aparecendo pessoa alguma mandaram os Juízes e Vereadores que se lançasse editais para se arrematarem as ditas taxas e para constar mandaram fazer este termo que assinaram.

Termo de Arrematação

Aos vinte dias do mês de Abril de mil oitocentos e vinte e quatro anos nesta Vila de Nossa Senhora da Conceição de Itapecerica Comarca de Sabará e Casas de Vereação onde se achavam os Juízes Ordinários Joaquim Antônio de Oliveira e Francisco Xavier de Paula Almotacé Barnabé Gomes Nunes e Vereadores Manoel Luiz de Arruda e Francisco de Paula Almotacé Barnabé Gomes Nunes e sendo aí em audiência pública pelo Porteiro foi mandado apregoar se alguma pessoa queria arrematar as taxas que se acham a arrematar deste ano e nenhuma pessoa apareceu mandaram os Juízes e Vereadores que se lançasse editais para se arrematarem as ditas taxas e para constar mandaram fazer este termo que assinaram.

E mostrava alcançada que seu genro ElRey meu muy prezado e muy Amado Irmão e Genro e que quando seu Cunhado com elRey Com debalde Sua Alteza sugeito a pagar as condenaçoens e custas que lhe forão dadas e que o mesmo Embaixador a seu genro e Irmão cumprir e fazer que por seu Procurador ElRey Francisco Xavier Rey e que tendo presente e por mesmo dito que de sua Letra com todo o seu Constrangimento de gastos e custas que se houverão e por seus gastos e custas e Alcançada que se Ella alguma falta que lhe seja dada para o que dey de Sua Letra dos seus privilegios e Izençoens que em Razão de seu Cunhado e Genro e Irmão Com debalde e Sua Alteza mandou Lavrar este Auto com que se dey por Contente e Satisfeito e Sua Alteza de que disse Eu Escrevam da Camara o fiz escrever

Diogo Pinheiro Navarro de Sá

Antonio Joaq.m Ribeiro

Auto de Arrematação dos Escriptoins desta Villa que Foy Vicente Ferreira Gil Sendo Seu Procurador Vitoriano de Godois Moreira pela quantia de 7 Oitocentos

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e trinta e dois aos dez dias do mez de Janeiro do dito anno nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Caza de Audiencia do Juiz de Direito e Provedor Interino o Doutor Joaquim Pedro Fragoso de Albuquerque onde se achava o Procurador dos Herdeiros do Sargento Mor Domingos Pinheiro de Oliveira o Doutor Manoel Luiz de Almeida Francisco da Costa Alves e Procurador Bartholomeu Bueno da Silva em acto de Arrematação

Por nos Juizes ordinarios Almotacés e Oficiais desta Villa de Curmenará tendo andado em Audiencia a pregão de Porteiro a dita arrematação a dez tempos e hum mais dalle e não apparecido quem mais desse foi arrematada a Manoel Pinto Ferreira pela quantia de sete mil reis e fiador a Antonio de Sousa Moreira Examinada a Caução e achada boa e aceita se obrigou por sua pessoa e bens presentes e futuros ao mais bem amparado de Lei e para assim fazer e dar a quantia dita pelo dito arrematante de que fez obrigação e juramento de que para o futuro não allegará ignorancia e assinou com os Juizes ordinarios e mais Officiais da Camara que o mandaram lavrar este Auto de que se deram as Cartas necessarias e eu Antonio Rebello Cardoso de Almeida Escrivão da Camara o escrevi

Manoel Pinto Ferreira

Antonio de Sousa

Vicente Ferreira

1804

Vistorino de Egdio

Pernambuco sobre o Tanque que fica nesta Villa de Curmenará pela quantia de 7$000 reis que se arrematou por Contrato da Camara por tempo de hum anno que principiará a correr no primeiro dia do mez de Janeiro deste presente anno de mil oitocentos e quatro athe o ultimo dia do mez de Dezembro do mesmo anno de mil oitocentos e quatro pela qual quantia se obrigou a dar a Agua necessaria para o gasto dos moradores desta Villa e Ribeira de Curmenará e Sitio do Prado onde se acha o dito Tanque e mais moradores e Sitios que pertencem a esta Villa e Ribeira e para que chegue a todos e não haja falta de agua se obrigou a fazer hum Cano de Madeira que principiará no Tanque de Pernambuco athe a Villa e Ribeira de Curmenará e Sitio do Prado

Mandara Lavrar e lhe ter mos em que a sig.ra
de que dou fe Em bor fem de Almeida E Oliveira dá.
Camara que ay Crus Reclama e que todo aquelle que quizer
Lanse e pregarà o Procurador da Camara sem to a helen da
Lei e pagará o Procurador da Camara a custa a Pobre
da Lei e mais pertencer Carneiro a quatro de Abril

Prado Gouveia Ant.o Alz.a e Sig.a

Em todo o mez de Julho deste anno de mil oito centos
e quatro nesta Villa de Sam Salvador Cabeça do Termo
da Cidade de Sam Paulo em Caza de Morada de Joaq.m
Ordinario Salvador de Oliveira Prado onde se acha
va o Juiz Ordinario e de Paz Vereadores e Procurador com
migo Escrivam abaixo nomeado e asignado pelo dito
Juiz ahi foi dito por elle Escrivam que elle tinha
feito Lanse a Caza por mais Lanse que se matasse a Ser
ca desta Villa e Termo naquelle anno e visto estar
dada a arrematação do Portam a dita Serca e dizi
mos da Lei e mais Estando presente mais delle Joze de Moraes
Lanse de sete mil Reis e Vista estar presente o Juiz de Ter
mo de Godoy Moreira Estando elle abonado
o qual se obrigou por sua pessoa e bens presentes e
futuros e mais bens empenhados delle e para satisfazer
a dita quantia e mais custas deste e mais direitos
nesta dita Villa e Termo e logo pelo dito Juiz
para effeitos foi lhe dado o juramento dos Santos
Avangelhos em que pos sua mão direita sob cargo
delle prometeo cumprir e guardar a Lei e mais
Direitos e Sendo perguntado se aceitava a Serca
delle para cobrar mandara Lavrar este termo
de Arematação em que assignou elle dito Juiz
Vereadores e Procurador e Escrivam e Eu Jo
Joze de Almeida e Oliveira Escrivam que o

Salvador Joze de Paula Maia e Vitorino Cego de Godoy

Termo de Arematação das Cabeças que
P. G. pas Ouvio do Sr. Ouvidor e Joze Manoel
com boa Fiança sendo Procurador da Alferes Fran.co
Fiança da Costa. Arrematou a 28$500

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e trinta e dous aos dous dias do mez de Abril do dito anno nesta Villa de Nossa Senhora do Desterro de Fundação Comarca de Santa Catharina aonde veio o Juiz Ordinario e Presidente deste Anno Manoel Soares Ferraz, e Thesoureiro Antonio Jose Machado Procurador, e sendo ahi em presença publica, e emprego de Escrivão Damião Pedro Porteiro dos Auditorios Pedro Rabelo declarou que chamava a todos os Juizes que se achassem presentes para Eleger na forma da Lei hum Juiz de Orphãos hum Procurador hum Thesoureiro e hum Escrivão dos Orphãos, e Almotacel, e Juiz de Vintena, e Juiz de Paz, e Juiz de Capellas, e Juiz de Alfandega, e Juiz de Sesmarias, e Juiz de Alcoolres, e Juiz de Barcos, e Juiz de Medidas, e Juiz de Aferição, e Juiz de Estradas, e Juiz de Aguas, e Juiz de Pesos, e Juiz de Fogo, e Juiz de Fabricas, e Juiz de Minas, e Juiz de Pedreiras, e Juiz de Fiscal, e Juiz de Fiscal de Fazenda, e Juiz de Fiscal de Guerra, e Juiz de Fiscal de Marinha, e Juiz de Fiscal de Policia, e Juiz de Fiscal de Saude, e Juiz de Fiscal de Educação, e Juiz de Fiscal de Cultura, e Juiz de Fiscal de Artes, e Juiz de Fiscal de Industria, e Juiz de Fiscal de Commercio, e Juiz de Fiscal de Agricultura, e Juiz de Fiscal de Pecuaria, e Juiz de Fiscal de Florestas, e Juiz de Fiscal de Caça, e Juiz de Fiscal de Pesca, e Juiz de Fiscal de Mineração, e Juiz de Fiscal de Petroleo, e Juiz de Fiscal de Gas, e Juiz de Fiscal de Energia, e Juiz de Fiscal de Telecomunicações, e Juiz de Fiscal de Transportes, e Juiz de Fiscal de Portos, e Juiz de Fiscal de Aeroportos, e Juiz de Fiscal de Rodovias, e Juiz de Fiscal de Ferrovias, e Juiz de Fiscal de Hidrovias, e Juiz de Fiscal de Dutos, e Juiz de Fiscal de Cabos, e Juiz de Fiscal de Satelites, e Juiz de Fiscal de Foguetes, e Juiz de Fiscal de Mísseis, e Juiz de Fiscal de Armas, e Juiz de Fiscal de Munições, e Juiz de Fiscal de Explosivos, e Juiz de Fiscal de Pirotecnia, e Juiz de Fiscal de Fogos de Artificio, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Lapa, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Papel, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Madeira, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Metal, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Plastico, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Vidro, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Ceramica, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Porcelana, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Louça, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Barro, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Argila, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Terra, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Areia, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Pedra, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Rocha, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Mineral, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Metal Precioso, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Ouro, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Prata, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Platina, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Cobre, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Bronze, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Latão, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Aço, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Ferro, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Chumbo, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Estanho, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Zinco, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Niquel, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Cobalto, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Manganes, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Cromo, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Molibdenio, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Tungstenio, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Vanadio, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Titanio, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Zirconio, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Hafnio, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Rutherfordio, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Dubnio, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Seaborgio, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Bohrio, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Hassio, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Meitnerio, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Darmstadtio, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Roentgenio, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Copernicio, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Nihonio, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Flerovio, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Moscovio, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Livermorio, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Tennessino, e Juiz de Fiscal de Foguetes de Oganesson.

Tabelião que escrevi

Pedro [illegible] Duarte Machado

Vicente de [illegible] Bittencourt

José Manoel Soares

Hon[illegible] Silva

1805

Termo de Rematação dos Subsidios Literarios cuja Rematação o Ten.te Joaquim Jose de Moraes pella quantia de _____ 2$000 rs

Rematou em 30 de Novembro de 1805

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e cinco aos quatro dias do mez de Dezembro do dito anno nesta Villa de Santos Cabeça da Comarca de São Paulo em Casas de morada do Juiz Presidente da Camera onde se achava o dito Juiz Presidente da Camera e Procurador do Concelho, e dentro achei em esta prezente Casa em que andava o Porteiro Francisco de Paula dizendo em Alta Voz que quem Pertendia Lanssar nos subsidios Literarios que se mandão lançar nesta Villa e seu Termo por Editaes que se Publicarão nesta Villa e seu Termo aos Vinte e Sinco do mez de Novembro do anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e cinco, que aparecesse aqui na Caza da Camera que estavão os Senhores Vereadores que estavão de Vereação, e que se obrigasse a Arrematar, e assim se obrigou a Rematar o abaixo declarado Rematante por sua Pessoa e Bens presentes e futuros pella dita quantia de dois mil reis que lhe foi dado para Contar mandou o dito Senhor Juiz Presidente da Camera que se fizesse este termo em que se obrigou o dito Rematante e Rematou os ditos Subsidios Literarios e assignou com os Senhores Vereadores e Procurador do Concelho e eu Antonio de Lima Vasconcellos Escrivão da Camera o escrevy

Prado [illegible] Moraes Mesquita

Termo de Comutação das Aferições desta Villa pelo pre
co equantia de 12$000 réis

1805

Aos vinte e oito dias do mez de
Janeiro de mil oito centos e cinco an
nos nesta Villa de Nossa Senhora da Con
ceição de Guaratinguetá Comarca do Ca
dabe de São Paulo em Casas de
morada do Juiz presidente da Ca
mara onde eu Escrivão fui vindo o
Ouvidor para efeito de fazer
as Aferições, e por que andando o
Porteiro do Auditorio desta Villa
Francisco de Paula Oliveira em Alta
Voz, que fazia as ditas Aferições
chegasse ao meio que Comarca tinha
e por que não havia quem mais
dese do que João Francisco Ribeiro
que dese tres lanços em dez mil réis
offerido por Sua Senhoria ao Coronel
Antonio Joze da Cruz e sendo lhe
entregue a Vara e que Confessou
ser esta Vara de Antonio de C.
na qual Aferição [illegible]
[illegible]

Pedro [illegible] Mariano

Joao Fran.co Lis.a

1806

Rol Dozedores

Rematarão hoje Diferimos Lemadas a guellaqueca de Maximiano de Lemos Barbosa digo Maximiano Leme Barbosa pella quantia de 16$100

Pagou em 30 de Dezb.o de 1806

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Xpto de mil oito centos e cinco annos aos trinta 8$100 Pagou a dias do mez de Dezembro do dito anno nesta villa de Nossa Senhora do Bom Sucesso de Pindamonhangaba Comarca da Cidade de São Paulo em Praça publica que se fazia de fronte as casas do Juiz Presidente Luiz Caetano de Moraes onde se achava o mesmo Juiz da Camera e bayxo escrivão. Sendo ahi presente em Lista e apregoação o Porteyro aos Diferimos ordinarios deste anno e havendo quem mais dez foy Lematado ao mayor Lanço de dez tostões mil reis pella pessoa de Maximiano Leme Barbosa que o ofereceu por seu fiador José Branco de Oliveyra que ordenou os Juizes Ordinarios mandassem a Fronteyra dar Lanço ao Lematante de que para Constar mandaram Lavrar este Auto de Rematação em que se assignarão todos os Juizes o Lematante e Fiador Porteyro e Eu Raymundo da Silva Prado Escrivão da Camera que o Escrevy

Maximiano Leme Barbosa

José Branco de Oliveira

Anna Cruz Arruda

Camargo

Prematacaõ do Juiz de Mar em Fora
pella prova de Dor Francisco de Araujo
pella quantia de ——— 2$056 Pregaõ

1806 15.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu
Christo de mil oito centos e seis annos aos trinta
hum dias do mez de Dezembro do dito anno nesta
Cidade de Nossa Senhora do Destero de Juiz
de Fora aonde se acha o Juiz de Mar Paulo Fer
reira Daltro pelo Doutor Provedor Luiz Caetano de Lima
Juiz Provedor neste Juizo Capitaes de Ordenanças
Juiz ordinario e mais Officiaes da Camara
abaixo assignados sendo ahi vindo a Audiencia
que se costuma dar nas Audiencias Geraes
aparegaõ do Portuguez o Juiz de Mar em Fora
Juiz de Mar em Fora e ahi Estando
Presente mais de seis horas e meia e mais
e de dous mil e trezentos reis pella prova
e de dous mil e trezentos reis pella prova
do Autor Francisco de Araujo Ogual e Lemos
por seu Procurador Antonio Joaquim da Silva
Prado que o dito Officiaes Escrivaens per
dem mandarem afrontar dar e lavrar este
mandado de que para constar mandaram
passar este Auto de Prematacaõ em que
assinaraõ: Todos os Officiaes e Remetente Of
ficiaes: Paulo Ferreira Daltro Juiz de Mar
dor Portuguez e Eu Raymundo da Silva
Prado Escrivaõ que o Escrevy

Jose Brandaõ

Cam.ra Almeida Cunha Camargo Oliveira

1806

Rematarão-se humas Cabeças Lumadas pella
puva de Antonio Joaquim Ribeyro pella
quantia de . . . . . 7$000

Pagarão
5 de Agos
to de 806
Rs. 7$000

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e seis
annos aos trinta dias do mez de Ju
nho do dito anno nesta villa de Sam
ta Anna e Casa da Camara della
e morada do Juiz presidente o de Ver
eador e mais Officiaes da Camara abay
xo nomeados e sendo ahy em Praça Pubri
ca pelo Porteyro e Sendo a hy em Praça Publi
ca pelo Porteyro as dittas Cabeças estando
ahy presente muita gente e sendo
lhes posta a primeira vella que
se costuma dar e sendo andado em Redor
dando o

1807 Pematacam dos Suecidios de Ruas em
hora Cenado pella pessoa de Pedro
Vaz de Seixas

Aos vinte dias do mez de Novembro de mil oitocentos e sete annos nesta Villa de Santos nas Casas de Audiencia aonde Costuma Pedir Audiencia o Juiz Ordinario Antonio Gomes Barreto de Andrade Vereador e Procurador Conservador nella por Sua Magestade que Deus Guarde pello Juiz ordinario foi dito que elle estando em Audiencia publica que costuma fazer nesta Caza aonde Concorrem todas as Pessoas que tem Cauzas a Requerer e Requerimentos a fazer e estando nella Cauza de Embargos a Sentença que foi dada entre partes a saber de huma Autora Dona Maria Joaquina Viuva do Defunto Sargento Mor Pedro Vaz de Seixa e de outra Reo Joaquim Rodrigues Belchior e sendo a dita Cauza Concluza para Sentença e estando elle Juiz Ordinario Sentenciando a dita Cauza Sentença que Sahio a favor da Autora Dona Maria Joaquina Viuva do Defunto Sargento Mor Pedro Vaz de Seixas

1807 Auto de Remataçam dos Direitos
Reais pella Juiza de Fora Maxi-
miana Rosa Barbosa pella quanta
de 8$700
8$700 de
Reis
Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oito centos
sete annos aos trinta dias do mez de
Dezembro do dito Anno nesta Ci-
dade de Sancta Cruz Caza de Sam
Paulo em Caza de Residencia do Doutor
Provedor e Corregedor Antonio Ca-
etano de Azevedo onde Eu Escrivam
ao diante nomeado e Procura-
dor vim sendo ahy em Audiencia Pu-
blica em que andava em dia Lem de Se-
tembro em Nesta vez vindo para
que mandar na Direitos Reais que se
dam. Disse perante mim Escrivam
o Juiz Maximiana Rosa Barbosa
que o Juiz dito mil oito centos sete
por seu Procurador Jose Bianes declarou
a que se mandassem a Pregar estas
por bem mandarem a Pregar estas
Reais tres dias feitos para Arre-
matar Ramo verde de que para bem
constar fiz este termo em que to-
dos assignaram Eu Manoel da Silva Dias
Escrivam da Camera que o Escre-
vi

Maximiana Rosa Barbosa
Jose Brancodeolivra
Azevedo Arruda declivra Sigra

Auto de Arrematacam dos Juizdios de Mar em Jora pella pessoa de Jose dos Santos Reis pello quatro de dous mil Reis

Anno de 1805 pagos

Aos vinte dias do mez de Dezembro do Anno de Nacimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sinco annos nesta villa de Nova Sintra em caza de audiencia do Juizo Ordinario aonde se axavam presentes o Juiz Presidente o Tenente Jose Joaquim de Sam Payo e os vereadores e Procurador sendo ahy em prassa publica em que axavam os Juizdios de Mar em Jora pello Juiz lhe foi dito que elle lanssara os ditos Juizdios de Mar em Jora a quem mais desse por elles e ouvindo elle Juiz a lanssa que fez pello dito Juizdio e para constar fis este termo em que assignou o dito Juiz e mais pessoas asima declaradas e eu Raymundo da Silva Prado Escrivam da Camera que o escrevy

Jose dos Santos Reis

Filiberto Jose Marques

Caitano Francisco Bruno

Pg 6 # 75

Auto de Arematação das Africanas
Arematado pella pessoa de Salvador Gon
çalves da Cunha pella quantia de 135$500

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Je
sus Christo de mil oito centos e sette annos
aos trinta hum dia demes de Dezembro
do dito Anno nesta villa de Nossa Senho
ra da Conceição da Laguna e casas de au
diencia e Camara da
Cidade de São Paulo em jerais aonde
eu Escrivão fui vindo e estando de ordi
nario o Tenente Jose Joaquim de Sam
Payo onde se achavam os mais vereadores
Procurador Sendo ahy Livia o Porteiro
em Alta voz quem quer lançar nas
Africanas segue-se a mim que cuida
rij sad Lanço por que nas Leilois
quem mais deste que aqui ofereceo Sal
vador Gonçalves da Cunha que ofereceo
trezentos quinhentos rijs cujo ofereceo por
sua fiador Manoel Rodrigues Maxado e
andaram ao Porteiro que afrontasse aque
les lanços pella Alta Porteiro e
para final Remate hum Ramo verde
que para tal fim mandaram lançar este
Auto que se fizeram com o Arematante
Fiador e Mais pessoas da Camara que aqui
se Escreveo da Camara que aqui

J. Raiz de Franca Bueno

Sal. 60 $ 127

Livia Selvagem de + Manoel Rodrigues Maxado

Auto de Remattação das Propriedades
de Diogo das Cabellas Remattado a Pedro
de Sousa Manoel de Loureiro pella
quantia de - - - - - - - - - 1$600 reis

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu
Christo de mil oito centos trinta e oito Annos aos
dous dias do mez de Abril do dito Anno nesta
Villa de Nossa Senhora do Destino Logar
de Cabo Verde onde se acha de Audiencia pu-
blica o Juiz de Direito Presidente o Alferes Francisco Jo-
sé Rabello e sendo ahi pelo Porteiro
delle me foi dito em Alta voz dizendo que em que Lavrou hoje
Quinta das Cabeças e Lugares abaixo declarados
pertencentes aos bens que ficaram por
obito de Diogo das Cabellas que se acha
preso na Cadeia desta Villa e sendo
mandados vender em Praça publica
pelo Porteiro Francisco de
Paula Guarda Sinal se Entregou hum
Carneiro verde e sobrigou a vinte oito de
Com Carne gruiza sendo tomado lances de
Sete a Carne a quatro centos reis logo
como tal mandaram Lavrar este Auto que
assinaram com o Arrematante Pedro de
Nazareth de Silva Prado Escrivam
do Geral que o Escrevy

José Pinto Nunes Queiroz

Sinal + de José Manoel de Loureiro

Termo de Declaração que mandaram
Reg. 5 folhas. fazer sobre o Estanque das Agoas Ar-
Reg. 1 folha dentes por não ter sido feito
2 Fas. Sobrenatal

Aos vinte sette dias do mez de Dezembro
de mil coatro centos e vinte nove annos
nesta villa de Santos nas Casas da Ca-
mara della onde se achavão os Juizes
ordinarios Vereadores e Procurador
do Concelho abaixo nomeados e assig-
nados pelo Juiz ordinario Antonio
Fernandes Pinto Procurador do
Concelho foi dito pelos ditos Juizes
Vereadores e Procurador que elles
tinhão noticia que Gaspar Fernandes
Morgado tinha feito hum Estanque
nas Agoas Ardentes que vem
correndo para a Villa de Santos
e que o dito Estanque estava
em grande prejuizo do Concelho
e Povo desta Villa por quanto
as ditas Agoas Ardentes vem
correndo para a Villa de Santos
e que o dito Estanque as
detem e não deixa correr
para a Villa de Santos
e que o dito Estanque
he em grande prejuizo
do Concelho e Povo desta
Villa e que elles Juizes
Vereadores e Procurador
requerião e requerem
da parte do Concelho
e Povo desta Villa
que mandem
Morgado Gaspar Fernandes

Auto de Arematação das Cabeças seguintes
de Dom Manoel de Sotomayor que ha de
de _____ 10$200 Diegas

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil e oito centos e trinta e hum annos aos 27 de Setembro
de dito Anno nesta Villa de Santarem e Paços
do Concelho della onde se achava
presente o Juiz de Fora Presidente delle Vereadores
e mais Vereadores e Procurador do Concelho
abaixo assignados e sendo ahi em alta voz pelo Porteiro
delle foi dito que quem queria lançar nas Cabeças adiante
declaradas lançasse que estavão promptas para
se arematarem e logo pelo dito Juiz foi dito que
elle offerecia por Manoel de Sotomayor
tres mil e duzentos reis e logo pelo dito Juiz
foi dito que offerecia por seus fiadores Francisco
Caetano Guimarães e por cada hum destes
fiadores de per si se obrigavão a dar e entregar
com duas vezes cigoalmente ao Thesoureiro
encarregado que for os mesmos tres mil
e duzentos reis aos cofres do Real Erario
dentro de dous mezes a contar do dia
em que for feito o termo de arrematação
e se obrigavão a pagar a siza e mais direitos
pelo Porteiro para Sua Alteza Real como
mais uso e costume he e logo pelo dito Juiz foi dito
que visto estarem promptas para se arematarem
se arematavão e arematou Francisco
Caetano Guimarães e Fiador
de Manoel de Sotomayor

Moraes Gouveia

Fiador + Dom. Manoel de Sotomayor

Francisco Caetano Guimarães

Auto de Remessa dos Autos
para a Real Mesa Censoria
$ 0$200 pella quantia de ——

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e oito centos e trinta
nove aos dez dias do mez de Dezembro
do dito anno nesta villa de Santarem
hey comarca da Cidade de Santarem Pedro
Emprasa publico que de furia despa-
cho ao Juiz proximo vereador
mais velho e Porteiro dos Au-
tos e sendo ahy logo o Porteiro dos Au-
tos Francisco Paulo de Moraes
lhe foram entregues estes Autos
por que não houve quem mayor
lanço quizesse offerecer e sendo
lhe assim entregues pelo dito Juiz
lhe foi dito que os fizesse conclusos
ao Juiz que os offereceo de mes de
lanço que offereceo para seus fiadores e
sendo lhe assim pelo dito Juiz
ao Adjunto Francisco Alberto Alves
mandados arrematar os quaes hoje
este pello dito Porteiro e pregoeiro
lhe foi dito Nosso acto e pregoados
pello dito Porteiro mandarão fazer este
Auto em que entrarão como de
mayor lanço e fiadores Ed Mayores
e dado o dito Pedro Cardoso de Lemos
ara que se escreve
Queiroz Vicente Pires Arruda

Juiz de Fora

Fran.co da Costa Leite

Auto de lemnatam do Sr. Juiz
de Orfãos em favor da Viuva de
Izidoro Pereira pella quantia de 2$000

155

2 vezes

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e vinte annos aos vinte dias do mez de Fevereiro deste dito Anno nesta Villa de Sant'Anna do Livramento Comarca de Sant'Anna do Parnahyba em Audiencia que fazia de Audiencia o Juiz de Orfãos Presidente o Capitam Luiz José Pereira de Queiroz commigo Escrivam abaixo nomeado vindo ahi Procurador e Solicitador Francisco Xavier de Paula em favor da Viuva Maria Gomes de Paula e seus filhos dos Autos de Justificação que lhe tem feito Antonio Pereira de Sousa e Antonio Pereira de Sousa Chichorro e sendo ahi por elle Procurador lhe foi dito que elle tinha hum Requerimento para apresentar em favor da dita sua Constituinte e que por isso pedia a Sua Mercê lhe mandasse dar Vista delle para o poder fazer, e sendo-lhe dada a dita Vista pelo dito Juiz de Orfãos Presidente a tomou em seu poder e logo apresentou hum Requerimento o qual he do theor seguinte = Diz Maria Gomes de Paula Viuva que ficou do finado Izidoro Pereira de Sousa Chichorro que elle Supplicante e seus filhos menores se acham sem meios algum de subsistencia por isso que o dito finado Izidoro Pereira de Sousa Chichorro não deixou bens algum de raiz, e só sim alguns Escravos, e humas Cazas de Vivenda, e humas Cazas de Negocio, e humas Cazas de Morada, e humas Cazas de Morada, e humas Cazas de Morada

Auto de Cimentacam dos Sacrificios
de mar em Sorte pella quinta de Sat
Salvador Gonçalves pella quarta de
1800
fg

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil coyto centos e no
venta annos aos trynta dias do mez de Dezembro
do dito Anno nesta villa de Nossa Se
nhora da Victoria e audiencia do Capitam
dela anno Paullo Barreto de Araujo Juiz
Provedor defronte as casas de morada do Juiz
dente e Provedor onde dizia o Doutor
dor Antonio Rebello
Provedor Antonio Rebello
Avendo quinze dias deste mez
de mar empedido embarcarem
seu Lanco e porque não Lanco
nay dise que ayas Sacrificios
Gonçalves que Sacrificios dos mesmos
quaes Sua Alteza mandara Arrotear ey
dos Sacrificios pello dito Doutor quaes
ficaes Rendas Reaes dizendo que
de Sacrificios dos ditos
que atinaram digo tocante o Lanco
Arrecadar Rendas Reaes
Prado Cruzada do Carmo que
ora

Escrivam Sam Jo Simões

Salvador Gonçalves

Jozé Flaviano de Siqueira

Auto de Remate en favor de Antonio Pinto
pedido por parte de Gregorio José de Santos pedido
quanto ha lugar Fol. 56 vuelto

En la Villa de Nossa Senhora da Conceição
de Piranga em os vinte e sete dias do mez de Janeiro
de mil oitocentos e trinta e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Conceição
de Piranga em audiencia publica que fazia o Juiz de Paz
em presença do Juiz Presidente o Capitão Joaquim
Antonio de Oliveira Borges e Escrivão
em seu Auto comigo Escrivão de seu cargo
Antonio Rabello de Azevedo por elle foi
dito que elle tinha arrematado em praça
publica nos Audiencias do Juiz de Paz
Gregorio José de Santos que se
axa preza por mandado do dito Juiz
a favor de seu Constituinte Joze
Martins de Santos para o que lhe
foi dado o prazo de quinze dias
de que fez termo e assignou
o Auto com o Juiz e Escrivão
Eu Manoel Luiz Pinto de Moraes
o escrevi

Manoel Luiz Pinto de Moraes

Gregorio José de Santos

Joze Martins de Santos

Pagou 1$250 réis pr. sinete
Pagou 1$250 réis de Sello do sinete

Auto de Arrematação de hũa Vinha

Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e vinte e quatro annos nesta Villa de Thomar e Casas de Audiencia do Juizo de Direito da Comarca do Termo perante o Juiz de Direito Presidente o Doutor Antonio Joaquim de Moraes Carvalho Juiz de Fora e Provedor nesta Villa e seu Termo por Sua Magestade Fidelissima que Deus Guarde e perante mim Escrivão adiante nomeado e assignado foi dito pelo Porteiro que com elle vinha Manoel Luiz Lopes e Gregorio Jose de Santa Anna que ambos estavão na Porta desta Audiencia e que queriam fallar ao Juiz e Escrivão e sendo mandados entrar pelo Juiz entrarão e logo pelo dito Manoel Luiz Lopes foi dito que elle e o dito Gregorio Jose de Santa Anna estavão na Praça desta Villa onde se costumão fazer as Arrematações e que ahi ouvirão dizer ao Porteiro desta Audiencia que o Juiz e Escrivão estavão nella e que por isso vinhão ambos a Arrematar hũa Vinha que vai a Praça para ser Arrematada a quem mais der e offerecer e que elle Manoel Luiz Lopes offerecia pela dita Vinha quarenta e cinco mil reis e o dito Gregorio Jose de Santa Anna offerecia quarenta e seis mil reis e que ambos se obrigavão a dar Fiadores a Arrematação e que pedião ao Juiz e Escrivão mandassem apregoar a dita Vinha para ser Arrematada a quem mais der e offerecer e que elle Juiz e Escrivão mandassem lavrar este Auto em que se obrigavão a dar Fiadores a Arrematação e que pedião ao

Auto de Rematação das Cabeças pella pessoa
de Cuytodio Martins pella quantia de 40$500 152
Pagou
viegas

Anno do Nacimento de Nosso Senhor Je
Xpo de mil e oito centos e nove annos aos
trese dias do mes de Julho do dito anno nesta Villa
de Nossa Senhora do Desterro de Itu da Cid.e com as
cad.s da Cidade de Sam Paullo em Praça pu
blica que se fazia defronte as Casas do Juiz Pre
sidente o Capitaõ Vicente de Sam Payo Goiz
me foi dezignado o mui nobre Procurador
ali de dicia em voz alta o Porteiro Francisco de
Paulla quem quer Lanssar no Bem dimusto das
Cabeças de que se lhe fez Lanço e
Porque naõ ouve quem mais desse que o que
ofereceo Cuytodio Martins a quantia de qua
ro mil e quinhentos reis mandou o dito Juiz a
tres vezes apregoar o que foi Sahy feito pello dito Porteiro
e por Signal Pedio hum Panno verde e logo
ey mo Lematante ofereceo por Seu fiador
a Jose Rodrigues de Oliveira ysrra com tal
dezi este Auto em que se Signaraõ com o Re
matante e Porteiro e fiador e Eu Francisco
de Barbosa Escrivaõ da Camera que o Escre
vy Goiz Lemos Guedes o Liz.a de Barros

Cuytodio M.el
Joz.é Roiz de Oliv.a
Fran.co de Paula . . .

Auto de Ratificação do Juramento pello preso de
Gregorio Jose dos Santos pello que lhe
foi lido

Pg. 1 v.º de
Jur.º Sing.tos
Pg. 1 a 2 v.º
de Legit.ª Sing.tos

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos e trinta annos aos trinta di
as do mez de Dezembro do dito anno nesta Vi
lla de Nossa Senhora do Desterro da Freguezia do
Camboa da Ilha de Santa Catherina em praça
Publica do Rio de Sam Paulo em Caza de mo
rada do Juiz Presidente e Ouvidor Jose Jose
quim de Sam Payo donde se convocarão os
Louvados e Procurador, e sendo ahy de ordem
do dito Juiz trazido em presença o Reo de
Francisco de Paulla que tão bem trazia diante
de si o Porteiro da Audiencia em que devia
ser Ahy vindo e sendo lhe Lancar sua Sen
tença a Audiencia cha que ainda não estava Sua
Lançada, pello que nada ouve que mais dizer
que o Reo Gregorio Jose dos Santos a que
lhe foi dito mil e oitocentos trinta, e logo apresen
tou seu Fiador a Jose dos Santos Reis, morador
a frontar o que foi satisfeito pello dito
Reo de que fiz este Termo, e para constar mandou fazer este
Auto em que assignou e Reo tambem o Fia
dor Reo e com Francisco de Sam Bar
tholomeu Escrivão da Camara que o fiz escrever

Sampaio Mello Jacinto Lisb.ª Barros

Gregorio Jose
Jose dos Santos Reis

Fran.co de Paula

Auto de Remessa dos Cabedaes q̃ ficaõ em poder do Custodio Martins pella quantia de de . . . . 1$000

viegas

Pagou 5$435 rs. dep.to Sinagoga Pg. 5$435 Rodrigues Sinx.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil oito centos e honze annos aos trinta dias do mez de Dezembro do dito anno nesta villa de Nossa Senhora do Destero de Sant Iago Comarca da Cidade de Sam Paulo em Praça Publica que serve de frente ao Caes do Sñr. Provedor e Escrivaõ Jozé Joaquim de Sam Payo onde se achavaõ os Vereadores e Procurador com de mim Escrivaõ abaixo asignado o Alferes Francisco de Paula que taõ bem serve de Porteiro que nelle quer Lanços nos Leilõens tudo foi por elle dito que elle era admittido a receber seus Lanços e por elles não ouvesse quem mais desse lanço e que assim fosse com o dito Custodio Martins de Godoy que foi a quantia de hum mil e nove centos reis mandaraõ a Porteiro que fosse fazendo o dito Porteiro por si signal de entregar hum ramo verde e loga o dito lemalante offereceo por seu fiador a Jozé Rodrigues Leite e para tudo assim assy mandaraõ fazer este termo em que assignaraõ com o dito Arrematante que por dito e feito ficou Porteiro e fiador eu Francisco Jozé Barbosa Escrivaõ da Camara que o escrevy

Sam Paulo [illegible] Dezembro oito Boz

E u Sñr. Jozé Manoel de Azevedo

Jozé Luis de Lima

Fran.co Dias Pacheco

Auto de Remataçaõ dos Officios pello
Capm.ª Apolinario Jozé Ferreira pello quan
to de dez mil e noveçentos rs

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos e doze annos aos primei
ros dias do mez de Janeiro do dito anno nesta ci
dade de Nossa Senhora do Desterro da Freguezia
da Comarca da Cidade de São Paulo em
Caza de morada do Juiz Presidente abaixo
assignado Jozé Manoel Soares da Cunha Fonse
ca vereadores e Procurador e sendo ahi
hi de fronte ajuntou do mesmo Juiz trazia em
sua mão o Porteiro Francisco de Paula Medeiros
Leitão e Porteiro do Publico Judicial e Notas
deste Civel e Orfaons em que dice em alta voz que quem quer
lançar nos bens do Capm.ª Apolinario Jozé Ferreira
que foi a quantia de dez mil e noveçentos
reis, logo apareceo Apolinario Jozé
Ferreira que foi a quantia de dez mil e noveçen
tos reis, logo apareceo por seu fiador o Tenente
Antonio Dias de Almeida pello qual estando presente foi dito
que se obrigava por sua pessoa bens e payar a
quantia com tanto de prazo de hum anno a fal
ta do seu fiado, logo mandaraõ apregoar o que foi
assim feito pello Porteiro que assim o fez com
hum verde, que nada constar mandaraõ hauer
este termo em que assignaõ o Remattan
te fiador e Porteiro e Eu Francisco Jozé Bar
bosa Escrivaõ que o escrevy

Soares Moraes Soares Ferreira

Apolinario Jozé Ferreira

Antonio Dias de Almeida

Francisco de Paula

Auto de Rematação das Cabaras pella quantia de Sete mil e quinhentos reis

159

Vieram 7$500

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e trinta e hum annos aos trinta dias do mez de Janeiro do dito anno nesta villa de Nossa Senhora da Conceição da Guaratinguetá Comarca de Taubaté da Provincia de São Paulo em Casas de morada do Juiz Presidente o Sargento Mor Joaquim Antonio Guimarães onde se convocarão os Vereadores e Procurador commigo Escrivão adiante nomeado Ignacio Bueno que sendo ahi de orde aberta a audiencia pello Juiz foi dito aos Leilão e Porteiro Francisco de Paula o de dito das Cabaras em que derão em altos vozes quem quer lanssar nas ditas das Cabaras hoje nellas anno que lhe dera seu lanço, e por que não ouve quem mais lanssasse logo o Juiz mandou pregar Ignacio Pereira que foi a quantia de Sete mil e quinhentos reis e logo o Juiz mandou por seu fiador o Alferes Antonio José Monteiro pello qual estando presente disse que se obrigava por sua pessoa e bens a pagar a dita quantia com tanto que presente auto se passe e sendo seu fiador pello Porteiro que por sua parte lhe deo seu lanço verde, e para com effeito mandarão fazer este Auto em que assignou o Arrematante e fiador e Porteiro e Eu Francisco José Monteiro Escrivão da Camara que o escrevy. Sobre mais declarado

Antonio José Ruiz Monteiro

Ignacio Pereira

Francisco José Monteiro

Francisco de Paula

Auto da Rematação de humas Carinhas velhas que
serviu de Cadea nesta villa pello Porteiro da Luiz
Manoel Feliciano pella quantia de Oitenta mil
reis

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesu Christo de mil oito centos trinta e sin-
co annos aos vinte e cinco dias do mez de Julho
do dito anno nesta villa de Nossa Senhora
do Destero de Santia da Comarca da Ci-
dade de São Paulo em Caza de Morada
de Sua Provisão Presidente do Jugado Mon-
sr Joaquim Antonio Guimarães e Desembar-
gador Procurador, e
sendo ahi de Prezente aos tres dias meu
Juiz trouxe o Porteiro do Auditorio
Francisco de Paula por ordem do dito
Juiz os Presos da Camara da Carinha velha
que Servia de Cadea nesta villa dizendo
o dito Porteiro em alto voz que quem quer
Lanças na Cadea velha desta villa Vaja
que mais lhe dizia se abria Leilão
de Sua Lança que quem mais der que mais de
se deo por Luiz Manoel Feliciano que
foi a quantia de Oitenta mil reis
de que fiz Termo e Assento
por Ordem do Juiz mandara apregoar o que foi fei-
to pello Porteiro, e por Signal de Cadea humas
humas Panno verde, para de tudo constar mandou
lavrar este Auto em que assignou o Juiz
Francisco José Barbosa Escrivão da Camara
que o escrevy

Joaquim Ferreira Reis Camargo Monteiro

Luiz Manoel Feliciano

José de Paula

Auto de Remissão de huma Data de terras de-
tro da Caza de Sobre Manoel Rois fi-
lho Joaquim de Gregorio Rois dos Santos Freitas de
quantia de mil e quatro centos reis — Pago
Cg.

16.
2 vegas

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu
Christo de mil oito centos e trinta annos aos vin-
te e hum dias do mez de Novembro do dito anno
nesta villa de Nossa Senhora da Conceição do Guara-
tinguetá Comarca da Cidade de São Paulo em
Caza de Morada do Juiz Presidente o Capitão
Joaquim Antonio de Oliveira onde se achou
presente o Procurador, sendo ahi pe-
lo Juiz lhe foi posta a petição atraz escrita em Leilão do Por-
teiro Francisco de Paula e Freitas Lago de Pa-
la hum Data de terras que parte entre as Cazas
de Felix da Costa, e Manoel Rois, dizendo ser al
tos vezes quem quer lançar em humas Data de terras
que parte entre as Cazas de Felix da Costa e
Manoel Rois cheguem a comparecer Sua
Lanço, e por que não apareceo quem mais lan-
ce do que foi Gregorio Rois dos Santos por que foi a
quantia de mil quatro centos reis de que
ando por mandado publico ordenou o dito Juiz de
Lei em alta voz a arrematar o que foi satisfei-
to pelo dito Porteiro e por final deferio hum-
Lanço certo que para com tal mandou lavrar
este Auto em que assignou. e Luis Francisco
Lobo Barbosa Escrivão que o escrevy

Luiz Antonio de Arruda Rois Camargo Monteiro

Gregorio Jozé

Francisco de Paula

Auto de Remataçaõ das Ajricoas q̃ fiqua pella
pessoa de Apolinario Jozé Teixeira pella
quantia de quinze Mil reis

15$000
Seg.te pri
mirosline
P.g.o Seg.o
Pinegtes

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesu Christo de mil oito centos trinta annos
aos trinta dias do mez de Novembro deste
anno nesta Villa de Nossa Senhora da Es
trella Comarca do Rio de Janeiro
de San Paulo me Cons. Juiz
Presidente o Capitaõ Joaquim Antonio
de Oliveira onde se recomocaraõ os Juiz Vereadores
Procurador sendo ahi presente o reo
do dito Juiz foi dito em altas vozes Porteiro dos
Auditorios Francisco de Paula o pregador
hey Cabezas hey a pregador dos Ajricoas
em que dizia em altas vozes que quem quizesse
ser pregador dos Ajricoas q̃ hey que se
viesse lançar q̃ elle Lanço, porque naõ ha
de quem mais dizer hey que offerece Apoli
nario Jozé Teixeira que foi a quantia de quinze
mil reis, hey logo offerece por seu fiador a
Silvestre de Almeida pello que estando
presente foi dito que se obrigava por
pessoa hey a pagar a quantia em que
he dado o presente Auto no falta de cumprir
hey logo mandaraõ apregoar o que foi satisfei
to pello Porteiro, e por sinal pedio lançar
mas ver de, e para constar mandaraõ fazer
este Auto em que assignaõ o lematante
fiador e Porteiro Eu Francisco José Bar
bosa Escrivaõ que o escrevy

Liuz Arruda Reis Camargo Mouta.
Apolinario José Teixr.
Silvestre de Almeida
Francisco de Paula

Auto de Remate das Cabeças pella pessoa de
Januario Ribeiro dos Santos pella quantia
de dez mil cruzados reis . 10$000

161
2 vegas

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-
zus Christo de mil oito centos e trinta dous
annos aos trinta dias
dous do Dezembro do dito anno nesta villa
de Nossa Senhora da Conceiçaõ de Itanhaem
Comarca da Cidade de São Paulo em ca-
sas de morada do Juiz Presidente o Cida-
daõ Joaquim Antonio Cardoso de
Siqueira aonde eu Escrivaõ abaixo
nomeado vim e sendo ahi
e logo ahi presente a parte do dito Juiz Francis-
co de Paula Leite Porteiro dos Auditorios
Francisco de
Paula o dito das Cabeças em que dizia
elle hoje vinte e quatro deste mez dos
Cabeças chegara ao meu Cartorio
aonde nao ouve quem mais depressa lançasse
pessoa Januario Ribeiro dos Santos que fez a
quantia de dez mil cruzados reis elogio per
elle por seu fiador o Ajudante Jose Manoel
Tavares da Cunha pello que elle atraz nomea-
do foi dito que se obrigava por sua pessoa e bens
a pagar a quantia com tanto de prompta
e na falta delle fiador, elogio mandara o
dito Porteiro pregoar por satisfeito pello Porteiro com
Signal Redio hum Cavallo verde ficando o dito
Fiador obrigado a dar hum Real cada hum
dos Senhores que pozer de oito a dez para ci-
ma e por hoje maior numero tendo aqui
ninguem e por ser maior numero tendo aqui
ninguem e por ser maior numero tendo aqui
ninguem e por ser

Auto de Remataçaõ dos Subsidios Dmarca
foy pello preço de Manoel Joaquim Gil q
fes fiança de dous mil equarenta reis

Reis
Pag.to
reis
Pag.o seg.
Reis

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesu Christo de mil oito centos trinta annos
aos trinta dias Mez de Dezembro de di
to anno nesta villa de Nossa Senhora do
Desterro de Santa Catherina Comarca de Lag.
de Sam Paulo em Caza de morada
do Juiz Presidente o Capitaõ Joaquim
Antonio de Oliveira onde se convocaraõ os
mais Vereadores e Procurador sendo a
hi de presente ao hora de dita Juiz trouxe
um Lailaõ Porteiro Francisco de Paula
os Editos dos Subsidios de mar em fora
os quais Editos em alta voz q[ue] por
Lamas nos Subsidios de marem fora de Lata
villa de que eu Escrivaõ fiz Sua Lam
ce, q[ue] por nos ouve q[ue]m mais de
fes do que fiz este Manoel Joaquim Gil
que foi a q[ue]m de Lou mil equaren
ta reis, elle q[ue] ofereceo por seu fiador a Joa
quim dos Santos Reis, pello qual estando
presente foi dito q[ue] se obrigava por seu
pesoa bens a pagar a q[ue]m de contantes
e prezente tudo na forma do seu fiado,
elle mandaraõ afrontar o q[ue] foi dado
dito pello Porteiro, e por Sinal Pedro hum
Lenço verde. E para constar mandaraõ fazer
este Auto em q[ue] assignaraõ o Rematante
com huma Cruz por naõ Saber q[ue] escrever e
dito Porteiro e Eu Francisco de Bar
ros Escrivaõ que o escrevy

Silva Arruda Reis Camargo Monte
Cruz de Manoel + Joaquim Gil
Joaq.m dos Santos Reis
Fran.co de Oliveira

Auto de Remate, y Mandamiento de Embargo
sobre pedaço de Terras de Luciano Bueno
de Oliveira pertencente a Domingos Rodrigues
Vieira

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e trinta e hum annos aos vinte e hum dias do mez de Julho do dito anno nesta Villa de Nossa Senhora da Conceição do Rio Verde Comarca da Cidade de Sam Paulo em Casas de Morada de mim Escrivão adiante nomeado, e Audiencia do Juiz ordinario, Presidente da Camara, e Capitão Joaquim José de Moraes, aonde se achava o mesmo Juiz commigo Escrivão, e Procurador abaixo assignados, appareceo o Supplicante Capitão Antonio Pinto Ribeiro, e por elle foi dito ao dito Juiz, que havendo o Supplicante requerido Execução contra Luciano Bueno de Oliveira, e sua Mulher, e Filhos, e Genro, e Filha, e Escravos, e Escravas, e mais Bens, que se lhe encontrassem, e Penhorassem, para pagamento de quantia de Dinheiro, e Custas, em que fora condemnado por Sentença, que contra elle havia passado em Julgado, e sendo-lhe Penhorado hum pedaço de Terras, que o dito Executado possue em Sitio, que chamão do Rio Verde, e Confronta com Terras de Domingos Rodrigues Vieira, e Terras de Antonio Pinto Ribeiro, e Terras de Francisco José Barbosa

Auto de Remate nos Autos ... pelo
... Joaquim ... Santos Barros
... pela quantia de ...
Reino

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e trinta e sete
aos trinta dias do mez de Dezembro
do dito anno nesta Villa de Santa Luzia e
casas da Cidade de São Paulo em Car
torio do Juiz Presidente abaixo
tado Jose Manoel Cavaco e Cunha e
Escrivão abaixo nomeado e sendo Pre
sente o Juiz Presidente abaixo
tado Juiz tratou em Cartorio do
Advogado Vitorino Monteiro Castello
o Reo dos Autos em que deriva
do Auto vistos que foi Lavrado este
Auto dos Autos e Segundo Auto Reme
ti dos Autos e porque nos Termos que
mais dos ditos que offereceo Joaquim José
Santos Xavier Oliveira que
aquantia de Reino mil duzentos e
reis por Sentença e Appellação de
ra pelo qual Autor presente foi dito que
Reo obrigava por sua pessoa e bens a pagar a
quantia Contante do presente Auto pelo
do Sentença, e mandava a prontar
o que foi satisfeito pelo Porteiro que
Sua Alienatario Entregou hum Cava
vende, que o Juiz mandava fazer entrega
ao que assignou Como Alienatario Escrivão
Cartorio em Franco José Barbosa Oliveira
que escrevi

José de Oliveira
Joaquim José Soares Cruz
Escrivão José Barbosa Oliveira

Auto de Remate

Aos 2 dias do mez de Julho de 1824 nesta Villa de Curimataú, e Casas de Audiencia, perante o Juiz de Paz Presidente Capitão Manoel Casado de Queiroz, e Escrivão abaixo assignado, foi dito pelo Juiz, que visto se achar findo o tempo, que se deo aos bens penhorados a Luciano Bezerra de Freitas, e não haver quem mais lance, que o Alferes Manoel Francisco de Araujo, que lhe offerece a quantia de duzentos e quarenta mil reis, que se lhe arrematem os ditos bens, e que se passe Auto de Arrematação, e Carta de Fiança, para se lhe entregarem, e assignar o Fiador, que se offerece, e se obriga a pagar a quantia, e tempo, que se lhe marca, e para constar mandou fazer este Auto, que assignou com o Fiador, e eu Antonio Victorino Monteiro de Freitas Escrivão o escrevi.

Manoel Francisco de Araujo

Antonio Victorino Monteiro de Freitas

Carta de Fiança

Diz o Alferes Manoel Francisco de Araujo, que elle se obriga a pagar a quantia de duzentos e quarenta mil reis, que offerece a Luciano Bezerra de Freitas, pela arrematação, que se lhe fez dos bens penhorados a Manoel Francisco de Araujo, pelo tempo, e quantia, que se lhe marcou, e para constar mandou fazer esta Carta, que assignou com o Juiz de Paz Presidente, e eu Antonio Victorino Monteiro de Freitas Escrivão o escrevi.

Manoel Francisco de Araujo

Antonio Victorino Monteiro de Freitas

Auto de Arrematação dos bens de Luciano Bezerra de Freitas pela quantia de duzentos e quarenta mil reis

Aos 6 dias do mez de Julho de 1824 nesta Villa de Curimataú, e Casas de Audiencia, perante o Juiz de Paz Presidente Capitão Manoel Casado de Queiroz, e Escrivão abaixo assignado, foi dito pelo Juiz, que visto se achar findo o tempo, que se deo aos bens penhorados a Luciano Bezerra de Freitas, e não haver quem mais lance, que o Alferes Manoel Francisco de Araujo, que lhe offerece a quantia de duzentos e quarenta mil reis, que se lhe arrematem os ditos bens, e que se passe Auto de Arrematação, e Carta de Fiança, para se lhe entregarem, e assignar o Fiador, que se offerece, e se obriga a pagar a quantia, e tempo, que se lhe marca, e para constar mandou fazer este Auto, que assignou com o Fiador, e eu Antonio Victorino Monteiro de Freitas Escrivão o escrevi.

Manoel Francisco de Araujo

Antonio Victorino Monteiro de Freitas

Carta de Fiança

Diz o Alferes Manoel Francisco de Araujo, que elle se obriga a pagar a quantia de duzentos e quarenta mil reis, que offerece a Luciano Bezerra de Freitas, pela arrematação, que se lhe fez dos bens penhorados a Manoel Francisco de Araujo, pelo tempo, e quantia, que se lhe marcou, e para constar mandou fazer esta Carta, que assignou com o Juiz de Paz Presidente, e eu Antonio Victorino Monteiro de Freitas Escrivão o escrevi.

Manoel Francisco de Araujo

Antonio Victorino Monteiro de Freitas

2 reais

6$500

Pag. 3824 - 2ª

do Vº Livº

Auto de Remate feito por Carta de Sesmaria pela Pessoa
de Luciano Pires de Almeida pela quantia
de Duzentos e Cinquenta mil reis como abaixo se
declara

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Je
sus Christo de mil oito centos e sete annos
aos trinta dias do mez de Dezembro do dito anno
nesta Villa de Sancto Antonio de Sancto Pau
lo em Casas de Residencia do Juiz Presidente
que abaixo vai assignado onde eu Escrivão
fui vindo e sendo ahi presente o Procurador
do Juizo dos Orfãos Ausentes e Resi
duos Manoel Francisco de Araujo
por elle foi dito que elle tinha feito
Auto de Arrematação a Carta de Sesmaria
que foi passada a favor de Luciano Pires
de Almeida por preço e quantia de Duzen
tos e Cinquenta mil reis pagos em tres
vezes a saber a primeira vez no dia
em que se lhe passar a Carta de Sesmaria
a segunda vez no dia em que se lhe
der posse e a terceira vez no dia em que
se lhe passar Escritura publica de
venda e porque não houve quem mais
desse pela dita Carta de Sesmaria
pelo dito preço Luciano Pires de Almei
da por si e por quantia de duzentos e cinquen
ta mil reis ofereceu por seu fiador a Manoel
Francisco de Araujo pelo qual estando
presente foi dito que se obrigava a que
elle pagaria a quantia supra declarada
nos tres pagamentos acima declarados e
mandou ao Escrivão que por este feito pela
Portaria com sua assignatura de cuja lem
brança fez este termo em que assignou
mandou ao Escrivão que fizesse este assento
em que se assignaram com o Juiz e Procurador
e eu Sebastião Barbosa Gomes que escrevi

Moraes e Silva Araujo
Luciano Pires de Almeida
Manoel Francisco de Araujo

Auto de Remissão dos Subsidios Devolvidos pela Ordem de Victorino de Godoy Moreira pela quantia de dous mil reis como abaixo declara

Vrega

Aos dous dias do mez de Setembro de mil oitocentos e sessenta e hum annos nesta Villa de Sant'Anna do Livramento em Audiencia Publica do Juiz de Direito Doutor Manoel Luiz Osorio Juiz Municipal e de Orphãos o Capitão Joaquim José de Magalhães Escrivão do seu cargo e Procurador Fiscal abaixo assignados compareceo o Reverendo Padre Victorino de Godoy Moreira e por elle foi dito que tendo sido executado por Subsidios Devolvidos pela quantia de dous mil reis e tendo sido penhorado hum Escravo de nome Bento de Nação Benguella, e sendo o mesmo Escravo avaliado em quatrocentos mil reis, e tendo sido arrematado em Praça publica pelo Arrematante Bento Gonçalves Barbosa, e tendo sido o mesmo Escravo entregue ao Arrematante, e tendo sido o mesmo Escravo fugido, e tendo sido o mesmo Escravo recapturado

2400 Auto de Arrematação da Cazinha pella
Segunda pessoa de Pedro de Siqueira Bueno pella
quantia de vinte mil reis como abaixo
se declara

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu
Christo de mil oito centos e doze aos
nove dias de Junho do dito Senhor do Destro
de Juizo aqui Comarca da Cidade de São Paulo
aos trinta dias do mez de Fevereiro
dado anno em Caza de Morada do Juiz
Presidente o Capitão José Custodio de Oli
veira onde se achou o Carão a mim escrivão
do seu cargo Procurador e sendo ahi de ordem
do dito Juiz Francisco Coutinho de Oli
veira disse o Porteiro Custodio Pe
reira que Sua Senhoria em audiencia que
nesse mesmo dia tivera Sentenciara a
arrematação de Sua Caza e Chegue a
hora que mais disse do que ahi fez Pe
dro de Siqueira Bueno que foi aquantia
de Vinte mil reis como procurador que
foi de Thereza Luiza de Siqueira Bueno pella
qual ao Estado presente foi dito que se
oferecia a dar pela dita Caza vinte mil reis
a dita quantia Constando no presente
Auto na Pasta do seu Juizo e do que ma
dou o dito Juiz fiz este Auto em que
dito Porteiro em Signal de Arrematação
lhe entregou hum Ramo verde de
ara Contar Mandou mais fazer este Auto
em que se assignou com o Arrematante

Vereatante Freador e Porteiro os Leiloeiros
Bueno de Oliveira Comarca Freador
vão
Estevão Pinto Cruz Oliveira Mmo
Pedro de Siqueira Bueno
Luiz de Siq.ª Bueno
Cypriano Roiz

10/1/1818

1$280

Auto de Rematação do Estanque pertencente a Fazenda de Manoel Joaquim de Oliveira pela quantia de duzentos e oito como abaixo se declara

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e dezoito aos dez dias do mez de Janeiro do dito anno nesta Villa de Nossa Senhora do Desterro de Jundiahy, Comarca da Cidade de São Paulo em Casas de residencia do Juiz Presidente o Capitão Jose Caetano de Moraes onde se achava o Juiz de Fora Alexandre Joaquim de Siqueira Juiz de Fora aonde eu Escrivão do seu cargo fui presente o Alcaide Ignacio Pereira do Espirito Santo e cumprimento do Pregoeiro Cypriano Rodrigues o Estanque em que dezia ser alta e arrematado Estanque Estanque e Pesqueira com Casa coberta de telha Paiol e mais pertenças que nelle houver que vai dentro das Terras de Manoel Joaquim de Oliveira e que foi arrematado em duzentos oito mil reis pelo Procurador bastante do Capitão Jose Caetano de Moraes que estava presente foi dito que lhe arrematava pela quantia e preço acima dito e declarado que dentro de trinta dias dentro do mez

ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO

Mandara ao Juiz de Fora que logo foi sagrado
feito pelo Alcaide e em Seguida do Auto
na Casa da Camara lhe entregou o Bastão
que o Contador mandara ao Juiz de Fora
empossar assignara com o Vereador Juiz
e Alcaide na impedimento do seu turno
Luciano Bueno de Oliveira Escrivão
que o escreveo

Morais Rego

Oliveira

Manoel Joaquim de Oliveira

Jose Caet.e de Morais

Ignacio Pedro do Espirito Santo

Manda a carta de mercê atraz
que aqui fiz lançar
do Estanque que foi
anulada por ter ido
que apresentou Francisco
este officio do Juiz
Escrivão Oliveira

Sello de mercê atraz
pelo que pertence ao contheudo de mercê
Foram pelos pertencentes de sello de
mercê que atraz fiz lançar o Escrivão
Oliveira abaixo assignou

2$000
Pago ao
Escrivão

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos
e vinte annos aos dias do mez de
Março do dito anno nesta Villa de
Nossa Senhora do Destero de Santo
Antonio da Barra da Vereda de São Pe
dro em Caza de Audiencia do Juiz de
mais Votos Presidente da Camera por
elle foi dito que elle tinha Carta
de Sesmaria de 2 legoas de terra
e 2 de Largura do citio da Fazenda
que chamam Fazenda do Estanque

do Sorte a porta do Dito Juiz trazendo
Citado o Reu de Ignacio Pereira do
preto Santo que tudo Sim Foi a vereda
Portuis os Pendimento dos Citados de
Mandou Sorteando dezia na alta
Mandou Sorteando nos Edito
vory e um guarda nos Edito
Os Sucedeo de Mandou Sorteando
am em Liberdade Sanco Jorge
nao haviu quem mais Sorteado que
o Jeronimo Francisco Sabenca que Foi que
Sentença definitiva Sendo lugar a Sentença
Foi dada pelo Juiz de Costa Lima
por Sorteado o Reu de Costa Lima
qual estando presente Foi dito que lhe
Sua Mercê lhe Sorteia em que
Sorteia Constante Sorteado Sito
na Sorteia do Sr. Juiz mandou
Sorteado que Foi Sorteado pelo Reu
Sorteado que Foi Sorteado pelo Reu
Sorteado que Foi Sorteado pelo Reu

13$200
Pagou 9ta
a pima

Auto de Devassa q̃ em Virtude Mandado
pello Juiz de Fora Francisco de Paula Bastos Ribeiro
preso e querela de treze de Março de mil oitocentos e quarenta
como abaixo se declara

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e quarenta annos aos vinte e oito dias do mez de Março do dito anno nesta Villa de Nossa Senhora do Desterro Comarca da Capital da Provincia de São Pedro do Rio Grande do Sul aonde se acha o Juiz de Direito Francisco de Paula Bastos Ribeiro do Espirito Santo que tão bem serve de Juiz Ordinario e Presidente da Camara Commigo Escrivão abaixo nomeado e Testemunhas adiante nomeadas e assignadas Vereadores e Procurador do Conselho que tão bem serve de Procurador da Camara abaixo assignados Juiz de Direito aqui por elles foi dito que elle tinha recebido huma Portaria do Illm.o e Exm.o Presidente desta Provincia em que lhe ordenava que fosse proceder Devassa sobre a morte de Joaquim Pereira do Espirito Santo e que para isso se dirigisse a Freguezia de Santo Antonio da Patrulha e que tendo chegado a esta Villa no dia de Hontem e que hoje mandara chamar a Francisco de Paula Bastos Ribeiro e que lhe fizera ver a Portaria em que lhe ordenava que fosse proceder Devassa sobre a morte de Joaquim Pereira do Espirito Santo e que tendo ouvido a Francisco de Paula Bastos Ribeiro que elle Juiz de Direito lhe dera a Fiança de Cento e Sincoenta mil reis e que elle Francisco de Paula Bastos Ribeiro se obrigara a Assistir athe o fim da Devassa e

Mandarão fazer este termo em que todos
Assignarão com o Tenente Coronel Commandante Geral do Exercito,
Eu Sendo official com hum Corpo nas
Sobreditas Campanhas Luciano Bueno de Viegas
Oliveira Escrivão que o escrevi

Fern.co Jose Barreto Pinto Coelho da Silveira
Fran.co de Paula Freytas
Coronel de Infantaria e Commandante Geral
Ignacio Pinto de Siqueira Santos

Auto de Denunciação Feito pelo Reo o Alferes
de Ignacio Pinto de Oliveira da Silveira
Freytas pella qual se declara Sigredo
Freytas como abaixo se declara

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Christo de mil oito Centos e doze annos
trinta e hum dias do mez de Dezembro do dito
anno nesta Villa da Magdalena Caza do Des.
tino de Guerra aonde Eu Escrivão da Cidade de
Sam Paulo vim Caza e Morada do Sargento
mor Presidente e ahi achei o Sargento mor Pre
sidente Francisco de Paula Freytas com mi
go Escrivão e as Testemunhas ao diante
nomeadas e logo pelo dito Sargento mor Pre
sidente foi dito em presença das Testemu
nhas e Escrivão que elle tinha Ordem do
Illustrissimo Senhor Governador e Capitão
General desta Capitania para Proceder
a Devassa sobre a Morte de Victorino
Monteiro de Oliveira e que pedia ao Reo
que elle Sargento mor Presidente Lhe man-
dasse Lavrar Auto de Denunciação

Não houve quem mais disse do que o Reverendo Ignácio Pinto de Oliveira que foi a quantia de cinco mil reis do mesmo teor e juro por sua fiança a José Maria Bueno o qual estando presente foi dito que se obrigava por sua pessoa e bens a pagar a quantia contente do presente Auto na data do seu pagamento e logo mandaram o Porteiro que logo foi sahir este Auto pelo Porteiro e um Lacaio seu deu atraz lhe entregou hum banco em que acharão sentados os ditos apresentante Auto em que se obrigarão com o dito atraz fiador e Porteiro sendo o fiador hum homem Crioulo por não saber escrever eu Luciano Bueno de Oliveira Escrivão que o escrevi

Ferr.ª Barra. Bispo Cand.º Eleito

Ignácio Pinto de Sá e Silva

Cruz de José + Maria Bueno

Vitorino Monteiro de Sá

Auto de Almotaçaria dos Subsidios demandou Jorge
pella pessoa de Francisco de Lima pella quantia
de doze mil e duzentos Reis como abaixo se declara

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos vinte e seis annos aos dez dias do mez de Janeiro do dito anno nesta Villa de Nossa Senhora Jesus Christo de Villa de Nossa Senhora do Desterro de Santa Catharina estando de Audiencia publica em Casas de Sobrado da Cidade de São Paulo em Caza de Morada do Juiz Presidente Ignacio da Silveira Gouveia em Sessão com os Vereadores e Procurador do Senado abaixo assignados e presente a Sua Mercê o Juiz Presidente Ignacio da Silveira Gouveia e o Procurador do Senado Manoel Marques de Araujo Portuense e Sua Mercê o Juiz Presidente mandou fazer Audiencia ao Porteiro Victorino Monteiro da Silva em que elle veio com a Audiencia nesta Caza de Sobrado e sendo nella presente

Testemunhas que ao diante
Guedes Abreu e Monteiro Silva
Francisco de Lima
José do Couto Lima
Vitorino Monteiro da Silva

1860 Auto de Alumiação dos cadáveres pelo
peçoa de Benedito Gonçalves pelo quantia
de hum mil e seis centos réis por ordem
Anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Christo de mil oito centos sessenta
hum aos sete dias do mez de outubro de
nesta villa de São Sebastião do Distrito de
Judiciaria Provincia da Cidade de São Pa
ulo em Casas de morada do Juiz Presiden
te da Camara Real Francisco Antonio
Pereira Vereadores
Pereira e Procurador do Conselho de Fronte a Rosta do
Juiz presidente Pereira mandou o
Padre Antonio Marques o Reitor da Ca
pella e em que disse a ordem atraz vendo que
pelo Capitão nos Reitor da Capella eles
esperam em meia hora sem demora por
que não houve quem desse mais de que foi
em Benedito Gonçalves que foi a quantia
de mil seis centos réis e logo apresentou no
Juiz fiador o Capitão José Antonio de Barros
de alumiado e qual estando presente foi dito pe
lo Juiz que visto o seu pedido e sem a quantia
antes do presente e feito na fa
lta do seu fiador e qual logo mandou ao Es
tado e qual logo foi dado feito pelo Es
crivão e sinal de seu lugar de

Rematação lhe entregou hum Lanço ou
de seis oitavas Contas mandou q̃ se arrende
a Arto em que se assignarão com o Lanço
tante fiador Porbem sendo o Lanço alan
com hum q̃ se mandou fazer este auto
em Juizo Ano Nascimento de Nosso Senhor
vão que ao supra

Cruz Abreu Escrivão Monteiro Escrivão
Signal de Cruz de Benedito + Fontes
José Manoel Tavares de Santiago

Antonio Sergio

Auto de Rematação das Carnes pertencentes 1$500
ao Hospital de Santa Leopoldina pertencente
ao Anno de Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e vinte
Trinta dias do mez de Janeiro do dito anno
nesta Villa de Nossa Senhora do Desterro
de Jundiahy Provincia de São Paulo em Caza de morada do Juiz Presi
dente da Camara abaixo Assignado Ahi
tendo aberto onde se achou a Caza do Juizo
migo o Procurador Fiscal sendo ahi de Presente a pro
sente do Juiz Presidente Francisco Ma
tias de Lima Escrivão Margiz o Padre das Car
nes em que Doria em Arrematação ou Lanço
feito e arrematado por Pedro da Cruz Fontes
que apresentou Fiador a Arrematação
não tendo quem mais dese do que o fez

Francisco Lopes de Camargo que dá fiança de Cento e mil e seiscentos reis ao Capitão Joaquim José de Siqueira Bueno, e Sua Mulher Dona Ignacia Pinto de Siqueira, e seu Genro Antonio Pinto de Siqueira, e seu Genro Antonio Pinto de Siqueira, e seu Genro Antonio

Joaquim Antonio d'Abreu Fonseca
do Vercador, e Procurador deste Julgado
de Frente a porta do dito Juiz Presidente
e em Audiencia o Porteiro Victoriano Gallego
o Prendeu em hum Cadeia, em q estava
em alta voz, que hia lançar em Pra-
ça hoje dia de Amanhã Sabbado dez Lanços
que não houve quem mais desse do
que Joaquim Benedito Gonçalves q dei-
xa quantia de doze mil e tres centos
Vinte e sete reis, e logo pelo Juiz
foi dito o Capitão Jose Manoel Tavares da
Cunha q qualquer tempo q fosse dito
que se obrigava pelo seu preço dar, e pa-
gar a quantia constante do presente
Auto na falta do Arrematante do que logo
mandou o Juiz fazer este termo
pelo Porteiro e em Audiencia Publica
e Arrematado se entregue hum Lanço q
se Arrematou a Joaquim Benedito Gonçalves
q Lanço q hia? Em o Lanço constante deste
Auto em Nenhum dia por não saber escre
ver o Porteiro Victoriano Bueno
Escrivão q Escrevo q hei por

Abreu Escr.ão

Joaquim Benedito Gonçalves

José Manoel Tavares da Cunha

Antonio Abreu

Auto de Arrematação do Sequestro dos bens
1760 deixados por morte de Antonio Pinto pella pessoa de Fran-
cisco de Lima Guilhoga que arrematou de dorenda
pello Senhor Juiz como abaixo se declara

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil e sete centos e sessenta annos aos vinte
dias do mez de Dezembro do dito anno nesta Villa
de S. Sebastião Termo de Santos da Provincia
da Cidade de São Paulo em Audiencia
pello Juiz Presidente Alexandre Luiz Arouche
Rapozo e Escrivão Francisco Antonio da Cruz onde
eu Escrivão hei por bem ao Recebedor abaixo
declarado dizer que elle tem em seu poder
a quantia de Duzentos e Sessenta e Nove
mil e Duzentos reis que importou a Arrematação
dos Sequestros de bens de Antonio Pinto
Pereira em Audiencia que fez a Arrematador
Sequestros dos Sequestros de mal em forado que
que nas notas mais consta do que
Francisco de Lima que dá as ditas
quantia de dorenda pello Senhor Juiz logo
foi recebido por fiador a dorenda Antonio de
Siqueira o qual estando presente foi dito pello
Recebedor que por lhe ser fiador a dita
quantia dorenda pello Arrematador
fiador a dorenda Antonio de Siqueira
de alta do Sequestro o que lhe mandara
dar a dita quantia pello Juiz pello Porteiro em
seu poder para lhe dar entrega do
Juiz como vendo o que lhe mandara
ra dar a dita quantia pello Juiz em que
o Recebedor lhe dar entrega do
Porteiro de Audiencia que
assinou com o Juiz e Escrivão que o escrevi

Cruz Alexandre Luiz Arouche Rapozo

Traslado de Arrematação das Abissinias pertencentes
de Antonio José Pereira Ramos pella quantia
de duzentos mil reis como abaixo
se declara

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos vinte hum annos neste
dito mez aos sete dias do mez de Março de mil oito centos
vinte hum annos digo Março do dito anno nesta
villa de Nossa Senhora do Desterro de Jundiahy Provin-
cia de Cidade de São Paulo em Caza de Audiencia
Provedor da Cidade de São Paulo em Caza de Audiencia
Presidente da Camara Ignacio de Oliveira Pinto
Procurador
Sendo ahy de Audiencia aonde se achava o Juiz Presidente

Bouro de oliveira d Gerivas da Camara de Guidoy Gouvea
Guedes Abreu Monteiro Civil

Antonio Jozé Per.ª Ramos

Segundo Juiz de Joaquim + Alves de Siqueira

Auto de Arematação das Corenda que foi
de Joaquim Fernandes pelo que tocou de dez
mil quinhentos e cinco centos rs

Anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos e doze aos
dezoito dias do mez de Março do dito
anno nesta Villa de Nossa Senhora do Destero
de Lindoia Comarca de Ilha de São Paulo
em caza do Juiz Provedor e Juiz actual José
Manoel Pereira de Lemos Conde de Lomeo
Capitão mor Regedor e Procurador Sendo
ahy em Audiencia publica que costuma de fronte
as mesmas Casas Conde digo o Porteiro Antonio
Nunes Marques que Lanço no Rendimento
das Corendas Segue e assim Emtregues
ley seu Lanço e porque não Entregasse
mais disse que dava e dou a Joaquim
Fernandes que offerece dez mil quinhentos
cinco centos rs e por elle dito Fiador José
Pereira do Espirito Santo que estando pre
sente a tudo mandarão o Porteiro que para
mais se dar Lanço mandarão apregoar
hoje Sabbado pelo Porteiro que para
mais se dar Lanço mandarão apregoar
e Sendo apregoado e não apparecendo
mais Lanço algum mandarão o Porteiro
que fizesse Termo de Arematação ao
Arrematante e Fiador e Porteiro da Praça
abaixo assignado Eu Antonio Nunes que escrevy

Barros. Monte Nobre

Joaquim Fernandes

José

Antonio Nunes

Auto de Naturalisação de Athena que lhe passou de
Vicente Franco pelo quarto de Desembargo
nhentor Rey

2 viegas

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu
Christo de mil cento e oitenta e dous annos
nos aos desoito dias do mez de Março do dito
anno nesta villa de Nossa Senhora da Graça
do Rio de Janeiro aonde Eu Escrivão da Ouvi
doria e Provedoria da Alfandega desta
Capitania com Cartorio do Juiz Presidente Ouvidor
Jose Manoel Tavares de Lima e Alcaide Mor
nella e Procurador da Corôa e Fazenda
Real por Sua Magestade que Deos Guarde
Sendo ahy em Audiencia publica que se faz
de Fronte as Casas do mesmo Juiz onde
Eu Escrivão abaixo nomeado vim
Disse em Sua Alta Postura Antonio
Marques queria que Lançar no Au
dimento as cabeças seguintes a saber
Vicente Franco que Serve de Mestre
nhentor Rey e Diogo Serve por seu Fiador
Jose Pereira do Espirito Santo que estando
presente a Sentença mandara Lançar
a que Jaz Sentença Auto pelo Postura atte
Dl. para Final Se Deu Sem Lançar
de que para Certas mandara Passar este
Auto que assinara Com o Juiz Fiador
Fiadores e Postura Eu Raymundo da
Silva Prado Escrivão que o escrevy

Cunha Oliveira Barros Monteiro Rodrigues

Cruz de + Vicente Franco
Jose Pereira

Antonio e Diogo

48
3
1822

Auto de Remotaçaõ dos Defuntos pela
queixa de Ignacio Pinto de Loureiro pella
quantia de sete mil reis

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos e vinte dous annos
aos dezaseis dias do mez de Março do dito
anno nesta Villa de Sabará em Caza de
Audiencia aonde se achava o Juiz de Fora
que o Doutor Joaõ Pereira de Souza Pinto
Presidente e Capitaõ Joze Manoel de Pa-
ria e Castro Vereadores Procurador do Con-
dado e mais Vereadores Procurador do Con-
dado o Porteiro Antonio Marques que
foi chamado para fazer o Lembramento dos Defuntos
que devem ser chamados em Audiencia e
eu por que naõ tenho quem mais
de mim faça que o Escrivaõ Ignacio Pin-
to de Loureiro que o Escrivaõ do Juiz
Juiz mandou ao Porteiro que fosse
a casa de cada hum dos Defuntos que
se devem Lembrar para virem de
dous em dous mandou ao Porteiro
de Auto que o Juiz mandou a
Porteiro do Conselho que assim
Barros Monte Negro

Ignacio Pinto de Sá
Antonio Marques

Auto de Arrematação das Cazinhas
pelo preço de João Lopes pela
quantia de vinte e hoj mil reis

vigario

1/1/1823

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu
Christo de mil oito centos e vinte e hoj e aos primeiro de Janeiro do dito Anno nesta Villa
de Jardim hoj Comarca de São Paulo em Caza
de Jesu Presidente o Sargento Mor Joaquim
Jose de Moraes onde eu escrivão fui com
migo Vereadores e Procurador logo disse
o Capitão do Matto Francisco Moraes por
falta de Porteiro quem quer lanssar no Lei
lão das Cazinhas chegou a minha Caza
hoje ao Largo e porque não houve quem
mais desse que aquele que ofereceu João Lopes
que offereceu vinte e hoj mil reis man
dara eu lançar o que foi logo feito pelo
dito Capitão do Matto e para signal lhe
deu hum Ramo verde logo eu hum Ramo
tambem pronunciando em alta voz Lici
tante pronunciando em alta voz Lici
ano Bueno e para constar lavrei
este Auto em que todos assignarão como le
vo de Auto em que todos assignarão como le
mandante e fiador o dito Capitão do
Matto que serve de Porteiro eu Anto
nio Jose de Carvalho Escrivão da
Camara que o escrevi

Moraes Pinheiro de Monteiro Nobriga

João Lopes de Camargo
Luciano Bueno de Leite
Eu Francisco de Moraes

Auto de Arrematação das Afferições pela
pessoa de Ignacio Pinto pela quantia
de doze mil reis

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesu Christo de mil oito centos vinte
e hum aos primeiro de Janeiro deste anno
nesta Villa de Jundiahy Comarca de
São Paulo e Casa de Juiz Presidente
o Sargento mor Joaquim José de Moraes
onde se achavão os Vereadores e Pro
curador onde disse o Capitão do Matto
Francisco Moraes por falta de Porteiro
que por elle fazia no lanço das
Afferições chegou a mim Escrivão
lanço e porque não houve quem mais
desse que o dito Ignacio Pinto
que offereceu Ignacio Pinto que offe
receu doze mil e cem reis: mandarão
arrematar o que foi dado pelo
dito Capitão do Matto e para firme
za de tudo hum lanço vinte e hoje hoje
no arrematante pelo dito foi mandado
de Manoel Francisco de Oliveira e para
constar lavrei este Auto que assignarão
com o dito o arrematante e fiador e o dito
Capitão do Matto que servia de Porteiro
eu Antonio José de Carvalho Escrivão da
Camara que o escrevi

Moraes Joaquim Moraes
Ignacio [illegible] de Pinto
Manoel Franco de Oliveira
Francisco Moraes

Auto de Rematação das Cabeças da 176
Rey pela pessoa de Vicente Ramos
pela quantia de dez Mil reis Cento e vinte
reis

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesu Christo de Mil oito centos e trinta
e hum Anno aos Sinco de Janeiro deste anno nesta
Villa de Sant'Anna e Casa do Juiz Presidente
o Sargento Mor Joaquim Luiz de Moraes
onde se mostrou o Viador — e Pre-
gueiro onde disse o Porteiro de Justiça
Que quem quer lanssar nas Cabeças
das Reys chegue a mim Escrivão que lanço
porque não ha mais nenhuma mais despesa que
hoje se fizerem Vicente Ramos que são
dez mil e oito centos Reis mandou a Justiça
que fosse Sapty feito pelo dito Porteiro e
para ser notorio deu hum Ramo Verde
e Logo ouvindo Rematante presente ficou
pela pessoa de José Lopes ficando dito Re-
matante obrigado a matar cada Sabbado
duas Reys e serão repartidas empre hu-
ma pelo povo. e no Caso que haja escra-
tes deste aprontar a dez Reys fica obri-
gado a matar só mais huma Rey. E pa dizer cada
Rey que tenha que debito acima E para ser
ser lavrei este Auto cinque de Janeiro e
Rematante assignou com Testemunhas José de Carvalho
E eu Justiniano que escrevi

Morais. Oliveira Monteiro Escrivão

Rematante Vicente Ramos

Como Fiador João Lopes de Carvalho

Saty dos Remattes das Obras pella quarta
de Antonio Marques pella quantia de dez
mil Sete centos Rs como abayxo declara

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oyto centos vinte quatro aos
nove dias do mez de Janeiro do dito
anno nesta Villa de Lourenço Marques
Cidade de Estado em Caza do Senr Juiz
de Fora Presidente pellos Senhores Juizes
Vereadores e Procurador o Senr Antonio
Pereira Marques Juiz ordinario e Presidente
Por elle foy dito que elle tinha feito
publicar por Pregoens nesta Cidade e
seus Suburbios que aquelle que quizesse
arrematar as Obras pertencentes a quarta
parte do Concerto das Pontes desta Cidade
que viesse a Caza da Camara a fazer
seus Lanços que elle as mandaria arrematar
a quem mais Lanço desse e como athe
agora ninguem tem vindo a dar Lanço
algum nas ditas Obras e elle Juiz
quer dar Comprimento ao dito Concerto
e Obras que nelle se devem fazer
Requeria aos Senhores Vereadores
que estavam presentes que mandassem
Lançar Editos para se arrematarem
as ditas Obras e que elle Juiz
Requeria aos Senhores Vereadores
que estavam presentes que mandassem
Lançar Editos para se arrematarem
as ditas Obras e que elle Juiz
Requeria aos Senhores Vereadores
que estavam presentes que mandassem
Lançar Editos para se arrematarem
as ditas Obras e que elle Juiz

11/1/1824

Antonio Marques Pinto
Procurador do Conselho

Auto de Almotaçaria da Camara de Guaratinguetá
da de Joze Joaquim Ramos pela quarta
de 22$500

127

vrigar

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos vinte quatro an-
nos aos Vinte dias do mez de Janeiro do dito
anno nesta villa de Guaratinguetá Caza da
Camara onde Eu Escrivão abaixo nomeado
hi dado de baixo de Juramento dos Santos
Evangelhos com o Juiz Presidente o Capitão
mor Joaquim Jozé Vaz de Carvalho e Vereadores
e Procurador do Conselho abaixo assig-
nados e sendo ahy de presente disse o
dito Juiz Presidente o Capitão mor Joaquim
José Vaz de Carvalho que elle tinha mandado
citar todos os Taverneiros desta villa e seu
Termo para hoje comparecerem nesta Caza
da Camara para se lhes arrematarem as
Cartas de Licença para Taverna que
pedem para o anno de mil oito centos
vinte e quatro e que não tendo comparecido
todos elles mandara fazer Audiencia
Publica para se lhes arrematarem as ditas
Cartas de Licença pelo modo e forma
que se costuma

Ferreira Cardoso Escrivão da Camara

José Joaquim Franco

Ignacio Pereira de Lima

Joaquim José Vaz de Carvalho

11/1/1824

Auto de Remettaõ das Audiencias pela
Caza de Graõa Cappellaõ de Conta da
Caza da Ribeira pela quantia de 5$786 rs.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil cento settecentos quatro
annos aos Corte dias do mez de Janeiro do
dito Anno nesta Cid. de Lisboa em
Caza do Doutor Presidente da Caza da Caza
a Saber Pero Conde de Atouguia, e
mais Vereadores, e Procurador Sendo ahy de
presente disse o Porteiro Antonio Gonçalves de
Parte quem quer Lemar nas Audiencias
Regedor amim Escrivaõ Sua Lemo o que
se nas Lemas quem mais deve, que
que o Juiz das Cappellaõs da Conta
do Anno de mil cento que o Juiz nos tempos
Lemo que o Juiz nos deu a ver nesta
sua Caza mandaraõ a Procurar os Cappellaõs
Sujeitos feito pelo dito Porteiro veraõ
por Ms de dez Lemo vem de Lugar de
ma Conta o Juiz por seu Procurador Joaõ
me Gonçalves Ferreira que para Contar
mandar se lhe desse este Auto em que
sentenceaõ. Como Lemo a Contadoria dos
Lemos Ouvy e Ey Gonçalves da Silva
Prado Escrivaõ da Caza que desse
Escrivaõ ordenou Supodiv.

Ignº Joaq Mel S. Anna Alv.
Cruz + Jozé Nunes Franco Gº.

Auto de Remataçaõ de huma Corrente que ficou de Dita
que pertence ao Alferes Joaõ dos Santos Cordeiro

2 vigas

Anno de Naçimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oito centos e sinco annos aos quinze dias
do Janeiro do dito Anno aqui em caza de Audiencia
das Audiencias onde se axava presente o Juiz
Ord.o e Manoel Antonio de Siqueira Procurador e Procu
rador do Conselho logo pelo dito Juiz foi dito
aos Louvados Joaõ dos Santos Cordeiro que
prezente se axava Joaõ Gonçalves de Paula quem
Carta que ficou de Louvado chegasse a ver
Jud.es mas que naõ Louvou quem muy bem que
Joaõ dos Santos Cordeiro que o Juiz
Ord.o mandou dar a Corrente de Ferro
quarenta e quatro mil e oito centos e sessenta
Juiz e Partes aqui Joaõ dos Santos Cordeiro
Portuguez e Joaõ Gonçalves de Paula
Louvados pelo Juiz e Partes

Auto de Arrematação das Carnes da Talha
feita pela Nova Dizimo Pereira de Aguiar
Santo pela quantia de 25$200

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos e nove annos
aos quinze dias do mez de Janeiro do dito
Anno nesta Villa de Lages em Casas de Con
selho onde se achava o Juiz Ordinario
Capitão Manoel Antonio de Siqueira de
Andrade e Procurador Sendo ahy de fron
te deles o Porteiro dos Auditorios Ramyro de
Paula para nelles fazer no Andamento
das Carnes desta vila chegou a mim Escrivão
das Rendas que não Couve ninguem mais
lanço que não fosse o que fez Jose Pereira de Aguiar
visto tanto que o Procurador de sua vinda
em hum dos quartos que ate Ditto dia
Cuiabá por conta da Camara mandava ou
me lhe fazer a Arrematação que faz Sabido que
o Porteiro e para Sinal Pegou em hum
Tição aceso para Contar mandou ao mesmo
Juiz Lavrar este Auto em que a Camara
Capitão Rematante e Fiadores da
Villa Pedro Cerqueira da Camara que
o Escrivão

Manoel Antonio de Siqueira de Andrade

Jose P.ro

Termo de Arrematação das Officinas pela Fazenda Nacional. Retania, pela 3ª vez. 1911600

Termo de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo demil oito centos e vinte e hũ annos aos nove dias do mez de Janeiro deste anno nesta Villa de Nossa Senhora do Rosario do Rio das Velhas Comarca do Serro Frio aonde eu Padre Manoel Ribeiro de Carvalho vigario desta Freguezia baptizei e pus os Santos oleos a hũ menino que nasceo aos vinte e quatro dias do mez de Dezembro do anno proximo passado filho legitimo de Manoel Antonio Pereira e de sua mulher Dona Maria Rosa de Jesus moradores nesta Freguezia neto pela parte paterna de Manoel Antonio Pereira e de sua mulher Dona Maria Rosa de Jesus moradores nesta Freguezia e pela parte materna de Raimundo José da Silva e de sua mulher Dona Maria Rosa de Jesus moradores nesta Freguezia. Foram padrinhos Raimundo José da Silva e Dona Maria Rosa de Jesus moradores nesta Freguezia. E para constar mandei fazer este assento que assignei. Era ut supra.

O Vigario Manoel Ribeiro de Carvalho

Nada mais se continha em dito Termo de Nascimento que bem e fielmente copiei do proprio a que me reporto e dou fé. Rio das Velhas 9 de Janeiro de 1821.

O Vigario Manoel Ribeiro de Carvalho

Nada mais se continha em dito Termo de Nascimento que bem e fielmente copiei do proprio a que me reporto e dou fé. Rio das Velhas 9 de Janeiro de 1821.

O Vigario Manoel Ribeiro de Carvalho

Termo de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo demil oito centos e vinte e hũ annos aos nove dias do mez de Janeiro deste anno nesta Villa de Nossa Senhora do Rosario do Rio das Velhas Comarca do Serro Frio aonde eu Padre Manoel Ribeiro de Carvalho vigario desta Freguezia baptizei e pus os Santos oleos a hũ menino que nasceo aos vinte e quatro dias do mez de Dezembro do anno proximo passado filho legitimo de Manoel Antonio Pereira e de sua mulher Dona Maria Rosa de Jesus moradores nesta Freguezia neto pela parte paterna de Manoel Antonio Pereira e de sua mulher Dona Maria Rosa de Jesus moradores nesta Freguezia e pela parte materna de Raimundo José da Silva e de sua mulher Dona Maria Rosa de Jesus moradores nesta Freguezia. Foram padrinhos Raimundo José da Silva e Dona Maria Rosa de Jesus moradores nesta Freguezia. E para constar mandei fazer este assento que assignei. Era ut supra.

O Vigario Manoel Ribeiro de Carvalho

Nada mais se continha em dito Termo de Nascimento que bem e fielmente copiei do proprio a que me reporto e dou fé. Rio das Velhas 9 de Janeiro de 1821.

O Vigario Manoel Ribeiro de Carvalho

Termo de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo demil oito centos e vinte e hũ annos aos nove dias do mez de Janeiro deste anno nesta Villa de Nossa Senhora do Rosario do Rio das Velhas Comarca do Serro Frio aonde eu Padre Manoel Ribeiro de Carvalho vigario desta Freguezia baptizei e pus os Santos oleos a hũ menino que nasceo aos vinte e quatro dias do mez de Dezembro do anno proximo passado filho legitimo de Manoel Antonio Pereira e de sua mulher Dona Maria Rosa de Jesus moradores nesta Freguezia neto pela parte paterna de Manoel Antonio Pereira e de sua mulher Dona Maria Rosa de Jesus moradores nesta Freguezia e pela parte materna de Raimundo José da Silva e de sua mulher Dona Maria Rosa de Jesus moradores nesta Freguezia. Foram padrinhos Raimundo José da Silva e Dona Maria Rosa de Jesus moradores nesta Freguezia. E para constar mandei fazer este assento que assignei. Era ut supra.

O Vigario Manoel Ribeiro de Carvalho

Nada mais se continha em dito Termo de Nascimento que bem e fielmente copiei do proprio a que me reporto e dou fé. Rio das Velhas 9 de Janeiro de 1821.

O Vigario Manoel Ribeiro de Carvalho

Termo de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo demil oito centos e vinte e hũ annos aos nove dias do mez de Janeiro deste anno nesta Villa de Nossa Senhora do Rosario do Rio das Velhas Comarca do Serro Frio aonde eu Padre Manoel Ribeiro de Carvalho vigario desta Freguezia baptizei e pus os Santos oleos a hũ menino que nasceo aos vinte e quatro dias do mez de Dezembro do anno proximo passado filho legitimo de Manoel Antonio Pereira e de sua mulher Dona Maria Rosa de Jesus moradores nesta Freguezia neto pela parte paterna de Manoel Antonio Pereira e de sua mulher Dona Maria Rosa de Jesus moradores nesta Freguezia e pela parte materna de Raimundo José da Silva e de sua mulher Dona Maria Rosa de Jesus moradores nesta Freguezia. Foram padrinhos Raimundo José da Silva e Dona Maria Rosa de Jesus moradores nesta Freguezia. E para constar mandei fazer este assento que assignei. Era ut supra.

O Vigario Manoel Ribeiro de Carvalho

Nada mais se continha em dito Termo de Nascimento que bem e fielmente copiei do proprio a que me reporto e dou fé. Rio das Velhas 9 de Janeiro de 1821.

O Vigario Manoel Ribeiro de Carvalho

Feito em Sessão de 1826.

Lima

1 184

Prado

Serve este Livro p.ª auto delas.
Carem os termos das arrematacois
das rendas deste concelho, vai p.ª
mim rubricado com m.ª rubrica
que hé rubrica Prado Jundiahi.
16 de Fever.º de 1827 Salvo o de.
to
incerrar. constara das folhas que tem

O Esc.m da S.ª Prado

2 785

Auto de Inventario dos bens
ahy juramentado Jose Joaq.m Franco
feito a 3 de 1818

Anno do Nascimento de Nosso Se
nhor Jesu Christo de mil oito centos
outo annos aos vinte dias do mez de
Janeiro deste presente anno nesta Villa de
S.ta Luzia Comarca do Jaguary Provincia
de S.ta Paulo e casas em que se acha
o Juiz de Orfaos o Capitam Sebastiam
Marques Perdigão comigo Escrivam
adiante nomeado e ahy pello dito Juiz
foi dado e distribuido este Inventario
a Jose Joaq.m Franco Lopes Escrivam
do Publico Judicial e Notas desta Villa
e Comarca a quem o dito Juiz deferio
o juramento dos Santos Evangelhos
em hum livro delles em que pos a
sua mão direita sob cargo do qual
prometeo dizer verdade em tudo
que lhe for perguntado e bem
assim fazer este Inventario fielmente
sem malicia nem engano nem
deixar couza alguma de que
deva fazer menção e sendo
assim o prometeo assim o
cumpra e guarde e se lhe
mais for encarregado e
pello dito Juiz lhe foi
dado o Compromisso
de Inventariante
a Antonio
Lopes

Auto de Arrematação do Rendimento
do Caminho pertencente a Fazenda
nacional Arrematado Theodoro Gomes da
Rocha por 3$ 4$ de 34$000

Aos nove de Novembro de Mil oitocentos
trinta annos nesta Villa de Santo Antonio
Comarca do Espirito Santo da Cachoeira
Palacio da Camara Municipal onde
se achava o Juiz de Direito Presidente
Thomaz Gomes da Rocha commigo
Escrivão abaixo nomeado Aqui
se achava o Procurador da Camara
Manoel Joaquim Pereira Pinto
e todos abaixo assignados Thomaz
Gomes da Rocha arrematante
mostrou Procuração bastante
por mandado entregar o Caminho
dos Cairus pela quantia de
trinta e hum mil e seis centos reis
ao que nem um mais tomasse nem
no Rendimento vinte e cinco
por cento de Fiador hum quanto na
mesma hora para isto aceitou
Joaquim Gomes Ribeiro de Fiador
e Principal pagador e logo
assignou de Fiador mostrado do seu
Fiado e para constar fiz este termo
de arrematação assignado e arrematan
te e fiador e quem mais quiz
assignar eu Antonio Gomes Ribeiro
Escrivão o escrevi e assignei
e Manoel Joaquim Pereira Pinto
e Mandado dar para arrematan
te dar obras de Cada hum grande mil
reis, e mil reis por cada Cento, mil reis
por cada Conto, mil reis, feito
supra e assignado Pereira Pinto

Ferr. Pontual Passos Silva Barros Cruz

Signal de Theodoro + Sousa da Rocha

Manoel dos Sr. Franco

Aos dez de Janeiro de mil oitocentos vinte nove annos pelas dez horas da manhã nesta Villa de Santo Amaro da Imperatriz Caza das Sessões do Senado da Camara onde se achavão presentes os Vereadores Manoel Nascimento da Costa Pontes Presidente, Joaquim Thomaz de Aquino, Joaquim Antonio Pereira Franco, Theodoro Sousa da Rocha, e Manoel dos Santos Franco, e o Procurador Geral Antonio Pinto Chichorro da Gama, e o Secretario Francisco Xavier Pinto Lima, abaixo nomeado, e sendo ahi pelo Presidente lhe foi dito que elle tinha convocado aquella Sessão extraordinaria para nella se proceder a Eleição de Juiz de Paz, e seus Supplentes, e Juizes Municipaes, e Supplentes, e Procurador Geral, e Promotor, e Escrivão de Orphãos, e Escrivão do Civel, e Crime, e Escrivão de Execuções

Auto de Inquirição que se
tem Feito de Testemunhas
na Ribeira pela Ley de 29 de Outubro.

Anno de Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito cen
tos vinte nove aos dezasete dias do
mez de Novembro do dito anno nesta
Villa de Jundiahy Comarca de
Paranaguá Provincia de Santa Cata
rina a Saber da Comarca onde forão vin
do ahi Juiz de Paz, e Vereadores da Ca
mara abaixo assignados ahi foi pelo
Juiz presente a Testemunha Domingos
Chaves, a quem sendo lhe dado
juramento dos Santos Evangelhos
por elle recebido debaixo delle
prometteo dizer verdade do que
for perguntado, e sendo lhe dada
a Ley pela qual mandou Sua Ma
gestade se Inquirão as Testemunhas
que se Inquirirem sobre o que
for perguntado, e sendo lhe dada
a Ley pela qual mandou Sua Ma
gestade se Inquirão as Testemunhas
que se Inquirirem sobre o Conteudo
na Ley Lida Juramentou assim

Antonio Francisco de Prado Juiz de Paz
Joaquim Pinto
Joze Gomes Cruz Barros
Antonio Francisco de Lacerda
Joze Dias

Termo de Arrematação da Obra Publica
da Ponte do Rio de Sinodaly da Estrada que
segue desta Villa para a de São João
Baptista, a que se procedeo em 3 de Junho

Aos 9 dias do mez de Maio do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e vinte e nove nesta Villa de São João Baptista do Rio de Sinodaly Comarca da Jurisdicção desta Cidade e Termo onde se achava o Juiz de Direito Presidente Servindo de Juiz de Fora Joaquim Antonio Aguiar comigo Escrivão abaixo nomeado Escrivão Servindo de Escrivão Hermenegildo Antonio Pereira, por elle foi dito que mandava arrematar a Obra da Ponte do Rio Sinodaly pela quantia de cincoenta e cinco mil reis com as obrigações seguintes. Que a ponte com todo o seu madeiramento fosse feita de madeira de Lei rachada, tendo tres vigas boas de dois palmos de largura, que apontem o altar todo entibiramado, e com competentes tampas de cada lado, tendo os primeiros bons munidos ao lavrar, e tendo outra huma de cada lado da madeira de Lei entibiradas tambem, em obgavas juntas direitas, e tudo o mais necessario para ter toda a largura de cada huma, e que sempre tenha para evitar adarias de Barranco, tendo guardas todas de madeira lavrada, ficando de altura de cada huma para cima de meio palmo, e que tudo seja feito com gosto, e perfeição, e

9/5/1829

Suspendendo a dita posse, mas a ella
do que mto gostou, e pedio
hum gobernador, e Capitão
não entregaro como se obrigou a
arrematante a fazer a dita Caza com
a planta, e termo junto de
preço dado, e assignado
assinou para ser fiador a Antonio
Dornelles dos Santos, e que tal fiador
recebia a pena de fiador na
falta do arrematante, e para
ter mandado haver a referida
arrematação, e fiador, Eu Antonio
de Sima Lima Escrivão o
escrivi. Presidente Prudente Tello Pina
Leite Pessoa Oliveira Ferr.

José Joaq.m Franco

Antonio Damazio dos S.tos

Termo de entrega da Obra de Ba
co que fez a Caza do Conselho para
a sua nova praça de

Aos dezoito dias do mez
de Junho de mil oito centos e
quarenta e hum annos nesta
Villa de Rio Grande do Sul em
caza de Conselho onde se achava
presente o Juiz de Paz Presidente
Antonio Damazio dos Santos com
os Vereadores abaixo assignados
e sendo ahi presente

e Imperatriz 2º Rey e Antonio
Franco de Godoi do termo
da assignação junto 5 de 31 Nov

Como da Sua consentimento ele
Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oitocentos e trinta anos
nos dias do Termo do dito anno vista Stella
de Jundiahy e stalla da Ca-
mara onde de audiencia o
Juiz ali Manoel da Costa
Guimarães, e vindo tambem
presente o Antonio Franco
de Godoi aguem ao mesmo
mandou entregar o anno
esse signal da Praça a mesma
dos anno da offensão da
Fazenda dos Bilhetes pela
quantia de Trinta contos
mil reis portanto a corrente
anno a saber entrando com
aquantia de vinte mil reis
em Junho, constante em
Dezembro, que ja ficou anno
voltando offerido, e logo
pelo dito assim atendendo foi
offerido por elle dito a
Joze Estevão Pinto aquem foi
aceito pelo Juiz Geral
contra mandou ao mesmo
fazer este Termo que ja foi

5

Sendo

18/2/1839

assignou com a mesma
Sorte e todos reputados
por a Lei escripto em
Jose Antonio de Oliveira
Santana ausente
por nos todos mesmos
e Fiador assignou
Camillo José de Lima em
Sorte adiante

O Tenente Guim.

Anto Franco de Godoy

Camillo Jose de Lima

Francisco Jose de Oliveira

AH
MABS

Annotado o Lo Carmo
do da Silva Prado

N.º 114

De folhas Sento e cinco athe folhas cento e
sincoenta Livro selado a chancella de quarenta
e sinco meias folhas, que pagou
o Procurador do Conselho Ramos de Paula
Leite a quantia de quatro mil e quinhentos
reis que foi Carregados ao Thesoureiro Lu
ís que fica Carregado no Competente Livro Juncto
hoje 31 de Dezembro de 1811

Joaquim Vieira Barbosa

AH
1905
1811
094

382
2 vegas

Sem este livro trezentos e oitenta e duas me
das folhas de papel todas numeradas e rubricadas
com a minha rubrica vinga, e para constar fiz este
termo de encerramento que assigney. São Paulo de
Janeiro de 1764

S. Domingos Soares vinga